DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA CIVIL....37
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM....37
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....38
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....39
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....40
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....51
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....54
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....82
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....92
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....96
POLÍCIA MILITAR - PM....97
POLÍCIA CIVIL - PC....151
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....154
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....161
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....211
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN....211
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....212
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....212
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....214
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....413
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....413
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI....418
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....419
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....430
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....432
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....433
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....435
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....438
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR....441
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....441
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM....447
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....448
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....470
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....471
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD....472
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE....473
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ....474
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO....474
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO....474
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI....475
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA....475

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA..... 476
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.....476
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....476
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....477
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....478
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE ASSISTÊNCIA AO PACIENTE COM CÂNCER.....478
DIARIO SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO EM PUBLICAÇÕES LTDA.....479

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 28 de agosto de 2026 Edição 167

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI N° 6.509, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 285.639,91, em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 285.639,91 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			**285.639,91**
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	2.501.0	100.000,00
		339033	2.501.0	100.000,00
13.006.04.128.2097.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339039	2.501.0	85.639,91
TOTAL				**R$ 285.639,91**

Protocolo 75962195

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

LEI N° 6.508, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 43.250.000,00, em favor da unidade orçamentária Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 43.250.000,00 (quarenta e três milhões duzentos e cinquenta mil reais), em favor da unidade orçamentária Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - MPRO			**43.250.000,00**
29.001.03.122.1280.2025	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS ATIVOS	319011	1.500.0	43.250.000,00
TOTAL				**R$ 43.250.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - MPRO			**43.250.000,00**
29.001.03.122.1280.1196	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS UNIDADES	449051	1.500.0	2.900.000,00
29.001.03.122.1280.2001	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS ATIVOS	339008	1.500.0	5.900.000,00
		339046	1.500.0	2.800.000,00
		339049	1.500.0	650.000,00
		339093	1.500.0	750.000,00
29.001.03.122.1280.2002	GERENCIAR E MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MPRO	449052	1.500.0	2.400.000,00
29.001.03.122.1280.2025	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS ATIVOS	339093	1.500.0	22.100.000,00
29.001.03.126.1280.2976	EXPANDIR, ATUALIZAR E MANTER OS RECURSOS TECNOLÓGICOS	339040	1.500.0	1.900.000,00
		449040	1.500.0	1.400.000,00
		449052	1.500.0	2.450.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

TOTAL	**R$ 43.250.000,00**

Protocolo 75961601

LEI N° 6.517, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 50.000,00, em favor da unidade orçamentária Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças - RS/Sefin.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da unidade orçamentária Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças - RS/Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme o Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			**50.000,00**
18.001.18.541.2153.2585	IMPLEMENTAR PROJETO DE INCENTIVO AO REFLORESTAMENTO	339030	1.708.0	50.000,00
TOTAL				**R$ 50.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS - RS/SEFIN			**50.000,00**
14.002.28.846.0000.0130	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	339047	1.708.0	50.000,00
TOTAL				**R$ 50.000,00**

Protocolo 75978766

LEI N° 6.503, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 6.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PGE			**6.000.000,00**
11.003.04.846.0000.0019	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS MEDIANTE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)	319091	1.500.0	6.000.000,00
TOTAL				**R$ 6.000.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PGE			**6.000.000,00**
11.003.04.846.0000.0019	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS MEDIANTE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)	339091	1.500.0	6.000.000,00
TOTAL				**R$ 6.000.000,00**

Protocolo 75978904

LEI N° 6.504, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 5.000,00, e abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 64.308,00, em favor da unidade orçamentária Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Art. 2°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 64.308,00 (sessenta e quatro mil trezentos e oito reais), em favor da unidade orçamentária Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO			**5.000,00**
11.033.19.573.2086.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	339020	2.500.1	3.000,00
		449052	2.500.1	2.000,00
TOTAL				**R$ 5.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO			**64.308,00**
11.033.19.573.2086.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	339020	1.700.0	64.308,00
TOTAL				**R$ 64.308,00**

ANEXO III

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17179901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	A	1.700.0	64.308,00
TOTAL				**R$ 64.308,00**

Protocolo 76017163

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

LEI N° 6.505, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 467.725,14, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - Fundec.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 467.725,14 (quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - Fundec, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC			**467.725,14**
11.016.14.422.2072.2654	FORTALECER E AMPLIAR A POLÍTICA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR DO ESTADO DE RONDÔNIA	339014	2.759.0	32.062,50
		339039	2.759.0	435.662,64
TOTAL				**R$ 467.725,14**

Protocolo 75979013

LEI N° 6.506, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R$ 500.000,00, e cria programa e ação, em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, para dar cobertura orçamentária à despesa capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2°Ficam criados no Orçamento Anual do exercício de 2026, Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026, bem como no Plano Plurianual - PPA do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei n° 5.718, de 3 de janeiro de 2024, o Programa 2057 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL, e a Ação 1384 - DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL, na unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO			**500.000,00**
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	500.000,00
TOTAL				**R$ 500.000,00**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO			**500.000,00**
11.025.26.451.2057.1384	DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	449051	1.500.0	500.000,00
TOTAL				**R$ 500.000,00**

ANEXO III

Cria Programa e a Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026, bem como no Plano Plurianual do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei n° 5.718, de 3 de janeiro de 2024.	
Unidade Orçamentária:	11.025 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO
Programa:	2057 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
Tipo de Programa:	Finalístico.
Descrição:	Desenvolver estudos, elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização da execução direta e indireta de obras e serviços de engenharia que se fizer necessários na implantação da infraestrutura municipal, com pavimentação, recuperação e drenagem como forma de melhorias e desenvolvimento dos municípios.
Justificativa:	Elaboração de projeto, construção, ampliação e melhoria da infraestrutura urbana, realizando obras com serviços de pavimentação em Ruas, Avenidas e Rodovias no perímetro urbano, drenagem, arborização, urbanização de cursos d'água e outros.
Horizonte Temporal:	Contínuo.
Público Alvo:	População urbana dos municípios.
Ação:	**1384 - DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**
Tipo de Ação:	Projeto.
Finalidade da Ação:	Promover a ampliação da infraestrutura municipal através de elaboração de projetos e execução de obras vislumbrando a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Modo de Execução:	Execução de drenagem e pavimentação asfáltica de vias urbanas de forma direta e indireta.
Função:	26 - Transporte.
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana.
Esfera:	Fiscal.
Descrição do produto:	Instrumentos celebrados.
Unidade de medida:	Unidade.
Forma de Implementação:	Direta.

Protocolo 75950028

LEI N° 6.507, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 1.391.460,21, em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 1.391.460,21 (um milhão trezentos e noventa e um mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e um centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN			**1.391.460,21**
21.011.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339030	2.712.0	2.628,00
		449052	2.712.0	1.388.832,21
TOTAL				**R$ 1.391.460,21**

Protocolo 75958013

LEI N° 6.510, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 2.810.000,00, em

favor da unidade orçamentária Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 2.810.000,00 (dois milhões oitocentos e dez mil reais), em favor da unidade orçamentária Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			**2.810.000,00**
11.022.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.899.0	100.000,00
		339033	2.899.0	150.000,00
		339036	2.899.0	150.000,00
		339039	2.899.0	800.000,00
		339139	2.899.0	90.000,00
		339040	2.899.0	200.000,00
		449052	2.899.0	300.000,00
		449051	2.899.0	700.000,00
		449061	2.899.0	200.000,00
11.022.28.846.0000.0205	REALIZAR PAGAMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP (PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS)	339047	2.899.0	120.000,00
TOTAL				**R$ 2.810.000,00**

Protocolo 75959207

LEI N° 6.511, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 2.940.354,87, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 2.940.354,87 (dois milhões novecentos e quarenta mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**2.940.354,87**
27.001.17.512.2130.1497	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	449093	2.700.0	2.940.354,87
TOTAL				**R$ 2.940.354,87**

Protocolo 75949586

LEI N° 6.512, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 13.979.260,69, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - Fecoep.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 13.979.260,69 (treze milhões novecentos e setenta e nove mil duzentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - Fecoep, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP			**13.979.260,69**
23.011.08.243.2087.4176	PROMOVER O PROGRAMA CRIANÇA PROTEGIDA	339048	2.761.0	687.273,00
		339039	2.761.0	628.074,36
		339030	2.761.0	634.486,36
		449052	2.761.0	8.554.806,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

23.011.08.244.2087.2197	PROMOVER ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS	444042	2.761.0	3.000.000,00
		339030	2.761.0	52.956,90
		449052	2.761.0	421.664,07
TOTAL				**R$ 13.979.260,69**

Protocolo 75949985

LEI N° 6.513, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 376.360,66, em favor da unidade orçamentária Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 376.360,66 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), em favor da unidade orçamentária Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater/RO, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO			**376.360,66**
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339093	2.700.0	376.247,55
		339093	2.899.1	113,11
TOTAL				**R$ 376.360,66**

Protocolo 75961986

LEI N° 6.514, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 1.442.168,35, em favor da unidade orçamentária Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - Idep.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 1.442.168,35 (um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil cento e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - Idep,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			**1.442.168,35**
16.020.12.363.2134.2355	PROMOVER CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	339030	2.569.0	83.251,33
		339018	2.569.0	607.989,70
		339036	2.569.0	558.490,00
		339014	2.569.0	30.000,00
		339033	2.569.0	9.000,00
		339047	2.569.0	90.714,42
		339093	2.569.0	62.722,90
TOTAL				**R$ 1.442.168,35**

Protocolo 75952717

LEI N° 6.515, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 120.118,54, e crédito adicional especial por superávit financeiro até o valor de R$ 811.927,61, e cria ação em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 120.118,54 (cento e vinte mil cento e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício a serem alocadas conforme Anexo I.

Art. 2°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, até o valor de R$ 811.927,61 (oitocentos e onze mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), em favor da unidade orçamentária FRFUR, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, a ser alocada conforme Anexo II.

Parágrafo único.Os superávits financeiros indicados nos art. 1° e art. 2° são provenientes de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 3°Fica criada, no Orçamento Anual do exercício de 2026, Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026, bem como no Plano Plurianual - PPA do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei n° 5.718, de 3 de janeiro de 2024, a Ação 2427 - PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO DE RONDÔNIA, inserida no Programa 2129 -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, na unidade orçamentária FRFUR, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 4°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR			**120.118,54**
31.010.04.123.2161.4070	GERIR AS ATIVIDADES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS PARA ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	449052	2.755.0	50.000,00
		449040	2.755.0	44.593,66
		449052	2.756.0	25.524,88
TOTAL				**R$ 120.118,54**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR			**811.927,61**
31.010.16.481.2129.2427	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO DE RONDÔNIA	339039	2.799.0	811.927,61
TOTAL				**R$ 811.927,61**

ANEXO III

Cria Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026, bem como no Plano Plurianual do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, estabelecido pela Lei n° 5.718, de 3 de janeiro de 2024.	
Unidade Orçamentária:	31010 - Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR.
Programa:	2129 - Programa Estadual de Regularização Fundiária.
Ação:	**2427 - Promover a Regularização Fundiária no Estado de Rondônia.**
Tipo de Ação:	Atividade.
Finalidade da Ação:	Garantir a regularização fundiária em áreas urbanas e rurais, ampliando o acesso à propriedade da terra, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e impulsionando o desenvolvimento econômico e social das comunidades e municípios beneficiados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Modo de Execução:	A regularização fundiária constitui dever do Poder Público, sendo instrumento essencial para assegurar o cumprimento da função social da propriedade prevista na Constituição Federal. Sua execução busca reduzir a exclusão territorial, promover o acesso da população a serviços públicos e assegurar o direito à moradia digna e ao uso social da terra produtiva. Nesse contexto, o Programa Estadual de Regularização Fundiária atua como mecanismo estratégico para execução das políticas públicas urbanas e rurais, priorizando o atendimento de pequenos posseiros de baixa renda, tanto no campo quanto na cidade. A ausência de segurança jurídica sobre a posse dos imóveis frequentemente gera conflitos fundiários e limita o desenvolvimento socioeconômico dessas comunidades. O programa tem como objetivo direcionar recursos para iniciativas de regularização fundiária urbana e rural, por meio de ações jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que possibilitem a integração de núcleos informais ao ordenamento territorial, a titulação de seus ocupantes, o fortalecimento da agricultura familiar, o incentivo à produção rural e a geração de emprego e renda, assegurando a legitimação das posses e melhores condições de desenvolvimento para a população atendida.
Função:	Habitação.
Subfunção:	Habitação Rural.
Esfera:	Fiscal.
Descrição do produto:	Áreas Tituladas, Registros de imóveis e áreas georreferenciadas.
Unidade de medida:	Unidade.
Forma de Implementação:	Direta.

Protocolo 75962510

DECRETO N°31.982, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Revoga o Decreto n° 30.564, de 18 de agosto de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica revogado o Decreto n° 30.564, de 18 de agosto de 2025, que “Institui Grupo de Trabalho de Captação de Recursos, para apoio às Ações de Adaptação e Enfretamento às Mudanças Climáticas, no âmbito do estado de Rondônia, e revoga o Decreto n° 28.903, de 9 de fevereiro de 2024.”.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 28 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68675594

DECRETO N° 31.942, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Comissão Tripartite Consultiva de Regulamentação Ambiental do estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica instituída a Comissão Tripartite Consultiva de Regulamentação Ambiental do estado de Rondônia, com a finalidade de subsidiar tecnicamente a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam na regulamentação da legislação ambiental estadual, especialmente quanto ao:

I - Código Florestal do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal n° 12.651, de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

II - decreto relativo às infrações administrativas ambientais, com fundamento no Decreto Federal n° 6.514, de 22 de julho de 2008, que “Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.”.

Art. 2°A Comissão possui caráter consultivo, com atuação exclusiva no assessoramento técnico da Sedam.

Art. 3°A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - órgãos estaduais:

a) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam;

b) Procuradoria-Geral do Estado - PGE; e

c) Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero;

II - entidades da sociedade civil organizada:

a) Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - Fiero;

b) Associação Rondoniense de Municípios - Arom;

c) Centro de Estudos da Cultura e do Meio Ambiente da Amazônia - Rio Terra; e

d) Ação Ecológica Guaporé - Ecoporé.

§ 1°Cada órgão ou entidade indicará 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, mediante ofício à presidência da Comissão.

§ 2°A presidência da Comissão será exercida pela Sedam.

Art. 4°Compete à Comissão:

I - propor diretrizes e minutas de projetos de lei e decretos para regulamentação, integração e execução da legislação ambiental estadual;

II - sugerir ajustes e aperfeiçoamentos na aplicação das regras referentes às infrações administrativas ambientais no Estado;

III - analisar e emitir pareceres consultivos sobre temas ambientais de natureza regulatória;

IV - promover a uniformização de entendimentos técnicos e operacionais entre os órgãos estaduais com atuação ambiental;

V - fomentar o diálogo institucional com o setor produtivo, entidades de classe e organizações ambientais; e

VI - elaborar recomendações técnicas para subsidiar atos normativos de competência da Sedam.

Art. 5°A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pela presidência.

§ 1°O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros.

§ 2°As manifestações e recomendações serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 6°Compete à Sedam:

I - organizar as reuniões e elaborar as respectivas pautas;

II - lavrar atas e manter o registro dos trabalhos;

III - manter o arquivo documental da Comissão; e

IV - promover a publicidade dos atos.

Art. 7°A Comissão elaborará seu Regimento Interno, após sua instalação.

Parágrafo único.O Regimento Interno será aprovado pela maioria absoluta dos membros.

Art. 8°A Comissão terá prazo de funcionamento de 12 (doze) meses, contado da data de sua instalação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa da Sedam.

Parágrafo único.Encerrado o prazo de funcionamento, será lavrado termo de conclusão dos trabalhos.

Art. 9°A Comissão apresentará relatórios semestrais à Sedam e relatório final consolidado ao término de suas atividades.

Art. 10.A Comissão poderá instituir grupos técnicos temáticos, com participação de especialistas convidados, sem direito a voto.

Art. 11.A participação na Comissão é considerada serviço de relevante interesse público, não será remunerada e não gera vínculo com a administração pública estadual.

Art. 12.Os casos omissos serão resolvidos pela Sedam.

Art. 13.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 20 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72568418

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

DECRETO N° 31.977, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta a Lei Complementar n° 1.336, de 7 de maio de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 2° da Lei Complementar n° 1.336, de 7 de maio de 2026,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°Fica regulamentada a Lei Complementar n° 1.336, de 7 de maio de 2026, que “Dispõe sobre a exploração do serviço público de loteria no estado de Rondônia, institui a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - Agero como órgão gestor, regulador e fiscalizador da atividade, e revoga as Leis n° 121, de 21 de julho de 1986, e n° 315, de 3 de julho de 1991.”.

§ 1°O serviço público de loteria estadual poderá ser explorado diretamente pelo Poder Executivo ou indiretamente, sob regime de concessão, nos termos da Lei Complementar n° 1.336, de 7 de maio de 2026, deste Decreto, do edital e do contrato de concessão.

§ 2°O serviço público de loteria estadual poderá abranger quaisquer modalidades lotéricas previstas na legislação federal, observadas as normas federais aplicáveis e a regulamentação estadual.

§ 3°A exploração poderá ocorrer por canais físicos e digitais, assegurados mecanismos adequados de suporte, segurança da informação, rastreabilidade, integridade operacional, atendimento ao apostador e fiscalização.

§ 4°Este Decreto não cria modalidade lotérica nova, nem autoriza a exploração de modalidade não prevista na legislação federal.

Art. 2°O serviço público de loteria estadual será integralmente custeado com recursos provenientes da própria exploração da atividade, vedada a utilização de recursos do Tesouro Estadual para sua manutenção, observado o disposto na Lei Complementar n° 1.336, de 7 de maio de 2026.

Art. 3°A exploração lotérica estadual observará:

I - a Constituição Federal;

II - a Constituição do Estado de Rondônia;

III - a Lei Complementar n° 1.336, de 7 de maio de 2026;

IV - a legislação federal sobre sistemas de consórcios, sorteios, loterias e apostas;

V - a legislação federal aplicável às apostas de quota fixa, quando se tratar dessa modalidade;

VI - a legislação federal de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa;

VII - a legislação federal de proteção de dados pessoais;

VIII - as normas expedidas pelo Ministério da Fazenda, pela Secretaria de Prêmios e Apostas, pelo Banco Central do Brasil - BCB, pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF e por demais autoridades federais competentes;

IX - a legislação de licitações, concessões, contratos administrativos, responsabilidade fiscal, orçamento público e contabilidade pública; e

X - os atos normativos estaduais expedidos nos limites da lei e deste Decreto.

Art. 4°Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - loteria estadual - serviço público estadual de exploração de modalidades lotéricas previstas na legislação federal;

II - modalidade lotérica - modalidade de aposta, sorteio, prognóstico, concurso ou produto lotérico instituído ou admitido pela legislação federal;

III - jogo lotérico - toda operação de produto lotérico, jogo ou aposta, inclusive concurso de prognósticos, destinada à obtenção de prêmios em dinheiro ou bens de outra natureza;

IV - aposta de quota fixa - modalidade lotérica em que o apostador conhece, no momento da aposta, o fator de multiplicação do valor apostado em caso de premiação, observada a legislação federal específica;

V - apostador - pessoa natural, maior de 18 (dezoito) anos, que realiza aposta nos termos da legislação aplicável;

VI - concessionária ou operador concessionário - pessoa jurídica contratada pelo estado de Rondônia, mediante concessão precedida de procedimento licitatório, para explorar o serviço público de loteria estadual, observadas as exigências estaduais e federais aplicáveis;

VII - agente operador federal - pessoa jurídica autorizada pelo Ministério da Fazenda a explorar apostas de quota fixa, quando exigida autorização federal pela legislação aplicável;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

VIII - canal eletrônico - sítio eletrônico, aplicativo, plataforma digital ou outro meio virtual admitido no edital, no contrato de concessão e na legislação aplicável;

IX - canal físico - estabelecimento, agência, posto, terminal, ponto de atendimento ou outro meio presencial admitido no edital, no contrato de concessão e na legislação aplicável;

X - produto lotérico - produto desenvolvido com fundamento em modalidade lotérica prevista na legislação federal e aprovado pela Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - Agero por meio de plano lotérico ou regulamento operacional, sem criação de modalidade nova;

XI - plano lotérico ou regulamento operacional - documento técnico-operacional submetido à aprovação da Agero, contendo regras, modalidade, preço, premiação, percentual destinado a prêmios, probabilidades, prazo de circulação ou operação, canais de comercialização, tecnologia utilizada, forma de pagamento, medidas de integridade, proteção ao apostador, jogo responsável, prestação de contas e destinação dos recursos;

XII - *payout* - valor total destinado ao pagamento de prêmios aos apostadores, acrescido dos tributos incidentes sobre tais prêmios, quando aplicável;

XIII - *Gross Gaming Revenue* - GGR ou Receita Líquida da Loteria - RLL - receita bruta do jogo ou receita líquida da loteria, correspondente ao valor total arrecadado com apostas ou produtos lotéricos, deduzido o *payout* e os valores cancelados, estornados ou restituídos aos apostadores, conforme fórmula definida no edital e no contrato de concessão;

XIV - outorga fixa - valor não tributário devido pela concessionária ao estado de Rondônia em razão da concessão, quando previsto no edital e no contrato de concessão;

XV - outorga variável - percentual ou valor periódico não tributário incidente sobre o GGR, RLL ou outra base econômica definida no edital e no contrato de concessão, observados a Lei Complementar n° 1.336, de 7 de maio de 2026, e os estudos de viabilidade econômico-financeira;

XVI - jogo responsável - conjunto de medidas de prevenção ao jogo problemático, proteção ao apostador, autolimitação, autoexclusão, informação adequada, transparência, mitigação de danos sociais e prevenção a transtornos relacionados à prática de jogos ou apostas;

XVII - comercialização territorial - oferta, captação, aceitação, registro ou processamento de apostas vinculadas à loteria estadual dentro dos limites territoriais admitidos pela legislação aplicável, sem prejuízo das regras sobre publicidade e comunicação; e

XVIII - pessoa impedida - pessoa que, por força da legislação federal, da legislação estadual, do edital, do contrato de concessão, de decisão administrativa ou judicial, ou de mecanismo válido de autoexclusão, não possa realizar apostas.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL

Art. 5°Compete à Agero, nos termos da Lei Complementar n° 1.336, de 7 de maio de 2026:

I - exercer a gestão plena, a regulação, a normatização, o controle, o monitoramento, a fiscalização e a aplicação de sanções relativas ao serviço público de loteria estadual;

II - elaborar estudos técnicos, modelagens, minutas e atos preparatórios necessários à concessão;

III - propor os requisitos técnicos, operacionais, econômico-financeiros, de governança, integridade, segurança da informação, monitoramento, jogo responsável e proteção ao apostador;

IV - aprovar planos lotéricos, regulamentos operacionais e produtos lotéricos, quando exigido;

V - homologar, quando cabível, sistemas, equipamentos, canais, integrações, relatórios e mecanismos de controle;

VI - fiscalizar canais físicos, canais eletrônicos, sistemas, plataformas, meios de pagamento, publicidade, atendimento, integridade da operação e cumprimento das obrigações contratuais;

VII - exigir documentos, livros, registros, arquivos digitais, programas, sistemas, relatórios, bases de dados, trilhas de auditoria e demais elementos necessários à fiscalização;

VIII - aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Complementar n° 1.336, de 7 de maio de 2026, neste Decreto, no edital e no contrato de concessão;

IX - adotar medidas cautelares nos limites da lei, deste Decreto, do edital, do contrato de concessão e do devido processo administrativo;

X - manter cadastro público de concessionárias, marcas, canais oficiais, contratos de concessão e produtos aprovados;

XI - celebrar convênios, acordos de cooperação e instrumentos congêneres com órgãos federais, estaduais, distritais e municipais;

XII - requisitar apoio técnico de órgãos e entidades da administração pública estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

XIII - instituir sistema próprio de monitoramento e fiscalização, integrado, sempre que possível, às bases nacionais mantidas pelo Ministério da Fazenda; e

XIV - combater a exploração lotérica irregular no âmbito de suas competências.

Art. 6°Compete à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, observada a legislação vigente, conduzir os atos do procedimento licitatório de concessão do serviço público de loteria estadual, sem prejuízo da instrução técnica, da modelagem e dos atos preparatórios de competência da Agero.

Parágrafo único.A Agero, a Supel, a Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE, a Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e os demais órgãos competentes atuarão de forma coordenada, respeitadas as competências legais de cada órgão ou entidade.

Art. 7°Compete à Sefin, por meio da Coordenadoria da Receita Estadual e da Coordenadoria do Tesouro Estadual, sem prejuízo das competências da Agero:

I - fiscalizar e arrecadar os tributos incidentes sobre a atividade, nos termos da legislação aplicável;

II - acompanhar os efeitos fiscais, tributários, orçamentários e financeiros da atividade;

III - apoiar a Agero na análise econômico-financeira da concessão, quando solicitado;

IV - compartilhar informações fiscais com a Agero, nos limites da legislação aplicável; e

V - acompanhar a contabilização e o recolhimento das receitas públicas estaduais decorrentes da exploração lotérica.

Art. 8°Fica instituída a Instância Técnica Interinstitucional da Loteria Estadual de Rondônia, de caráter permanente, consultivo e não deliberativo, coordenada pela Agero.

§ 1°A Instância Técnica será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Agero;

II - Sefin;

III - PGE;

IV - órgão central de planejamento, orçamento e gestão;

V - órgão ou entidade estadual de tecnologia da informação e comunicação;

VI - Supel;

VII - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec;

VIII - órgão estadual de defesa do consumidor;

IX - órgão estadual responsável pela assistência social;

X - órgão estadual responsável pela saúde, quando a matéria envolver prevenção ou tratamento de transtornos associados a jogos ou apostas; e

XI - outros órgãos ou entidades convidados pela Agero, sem direito a voto.

§ 2°Compete à Instância Técnica:

I - propor diretrizes de regulação;

II - apoiar a elaboração de estudos, editais, contratos de concessão e planos de fiscalização;

III - propor padrões técnicos de monitoramento;

IV - avaliar riscos de lavagem de dinheiro, fraude, manipulação de resultados, jogo problemático e danos ao apostador;

V - acompanhar indicadores de jogo responsável;

VI - propor medidas de proteção ao apostador;

VII - acompanhar a destinação dos recursos às finalidades públicas previstas na Lei Complementar n° 1.336, 7 de maio de 2026; e

VIII - sugerir medidas de aprimoramento regulatório.

§ 3°A Instância Técnica não substituirá a competência decisória dos órgãos e entidades legalmente responsáveis.

§ 4°A Agero poderá disciplinar o funcionamento da Instância Técnica, inclusive periodicidade de reuniões, atas, tratamento de informações sigilosas, prevenção de conflito de interesses e participação de convidados técnicos.

CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES E DOS PRODUTOS LOTÉRICOS

Art. 9°Poderão ser exploradas no estado de Rondônia apenas as modalidades lotéricas previstas na legislação federal e compatíveis com a Lei Complementar n° 1.336, 7 de maio de 2026.

§ 1°É vedada a exploração de modalidade lotérica não prevista na legislação federal.

§ 2°A exploração, em âmbito estadual, de modalidade lotérica supervenientemente prevista na legislação federal dependerá de ato específico do Chefe do Poder Executivo, precedido de manifestação técnica da Agero, da Sefin, do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

órgão central de planejamento, orçamento e gestão e da PGE, observados os limites da Lei Complementar n° 1.336, 7 de maio de 2026, e da legislação federal aplicável.

Art. 10.A modalidade de apostas de quota fixa, quando explorada no âmbito da loteria estadual, observará a legislação federal específica e poderá ter por objeto:

I - eventos reais de temática esportiva;

II - eventos virtuais de jogos on-line, quando admitidos pela legislação federal; e

III - outros objetos expressamente admitidos pela legislação federal e pela regulamentação aplicável.

Parágrafo único.É vedada aposta em evento que envolva exclusivamente atletas menores de 18 (dezoito) anos ou categorias de base, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 11.A exploração de produto lotérico dependerá de aprovação prévia de plano lotérico ou regulamento operacional pela Agero, sem prejuízo das autorizações, certificações, homologações ou registros exigidos pela legislação federal.

Art. 12.O plano lotérico ou regulamento operacional deverá conter, no mínimo:

I - modalidade lotérica federal de fundamento;

II - descrição do produto;

III - regras do jogo, aposta, sorteio ou prognóstico;

IV - preço da aposta ou forma de precificação;

V - forma de captação;

VI - canal físico ou eletrônico;

VII - público-alvo, observadas as vedações legais;

VIII - prazo de circulação ou período de operação;

IX - critérios de premiação;

X - *payout* estimado ou percentual destinado a prêmios;

XI - probabilidade matemática de premiação, quando aplicável;

XII - mecanismos de pagamento de prêmios;

XIII - mecanismos de cancelamento, estorno e restituição;

XIV - tecnologia empregada;

XV - certificações técnicas;

XVI - controles de segurança da informação;

XVII - mecanismos de geolocalização, quando aplicáveis;

XVIII - mecanismos de prevenção à participação de menores de 18 (dezoito) anos e pessoas impedidas;

XIX - medidas de jogo responsável;

XX - medidas de prevenção à lavagem de dinheiro, fraude e manipulação de resultados;

XXI - plano de atendimento ao apostador;

XXII - plano de publicidade e comunicação;

XXIII - forma de prestação de contas;

XXIV - estimativa de arrecadação;

XXV - estimativa de outorga variável, quando aplicável; e

XXVI - riscos operacionais, financeiros, sociais, tecnológicos e reputacionais.

Art. 13.A Agero poderá exigir ajustes no plano lotérico ou regulamento operacional antes da aprovação de sua operação, mediante decisão técnica fundamentada.

CAPÍTULO IV
DA CONCESSÃO E DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Art. 14.A exploração indireta do serviço público de loteria estadual por particular dar-se-á mediante concessão precedida de regular procedimento licitatório, observado o disposto na Lei Complementar n° 1.336, de 7 de maio de 2026, na legislação aplicável, neste Decreto, no edital e no contrato de concessão.

§ 1°A exploração direta pelo Poder Executivo observará ato próprio do Chefe do Poder Executivo e os requisitos técnicos, fiscais, de controle, monitoramento, proteção ao apostador e jogo responsável previstos na legislação aplicável.

§ 2°É vedada a substituição do procedimento licitatório de concessão por credenciamento, chamamento aberto ou autorização administrativa estadual, ressalvadas apenas hipóteses de exploração direta pelo Poder Executivo expressamente compatíveis com a Lei Complementar n° 1.336, de 7 de maio de 2026.

Art. 15. Caberá à Agero elaborar os estudos técnicos, modelagens, minutas e atos preparatórios necessários à concessão, inclusive:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

I - estudo de viabilidade técnica, econômico-financeira, regulatória e operacional;
II - modelagem da concessão;
III - matriz de riscos;
IV - parâmetros de outorga fixa, outorga variável ou ambas;
V - requisitos de habilitação e qualificação;
VI - critérios de julgamento;
VII - indicadores de desempenho;
VIII - obrigações de monitoramento e fiscalização;
IX - mecanismos de proteção ao apostador e jogo responsável;
X - minuta de edital e contrato de concessão; e
XI - anexos técnicos necessários à licitação e à execução contratual.

Parágrafo único.O procedimento licitatório será conduzido pela Supel, observada sua competência legal, com apoio técnico da Agero e dos demais órgãos competentes.

Art. 16.O edital de licitação deverá conter, no mínimo:
I - objeto da concessão;
II - modalidades lotéricas abrangidas;
III - número de concessões, quando houver limitação, devidamente justificada em estudo técnico;
IV - prazo da concessão;
V - requisitos de habilitação jurídica;
VI - requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
VII - requisitos técnicos;
VIII - requisitos econômico-financeiros;
IX - exigência de constituição de Sociedade de Propósito Específico - SPE antes da assinatura do contrato;
X - capital mínimo, quando aplicável;
XI - reserva financeira, quando aplicável;
XII - garantias, quando aplicáveis;
XIII - critérios de participação societária e identificação de beneficiários finais;
XIV - requisitos de presença operacional no Estado;
XV - critérios objetivos de julgamento;
XVI - valor da outorga fixa, quando aplicável;
XVII - percentual, valor ou critério de cálculo da outorga variável, quando aplicável;
XVIII - regras de pagamento;
XIX - obrigações de monitoramento;
XX - obrigações de jogo responsável;
XXI - obrigações de prevenção à lavagem de dinheiro, fraude e manipulação de resultados;
XXII - obrigações de publicidade;
XXIII - obrigações de prestação de contas;
XXIV - hipóteses de suspensão, cassação, extinção, intervenção, caducidade ou rescisão, conforme o regime jurídico aplicável;
XXV - minuta do contrato de concessão; e
XXVI - anexos técnicos.

Art. 17.O procedimento licitatório poderá observar, conforme definido no edital e na legislação aplicável, as seguintes fases:
I - publicação do edital;
II - pedidos de esclarecimento e impugnação;
III - recebimento de propostas e documentos de habilitação;
IV - julgamento das propostas;
V - análise documental;
VI - análise técnica;
VII - análise econômico-financeira;
VIII - análise de integridade e idoneidade;
IX - diligências e saneamento, quando admitidos;
X - habilitação e classificação;
XI - adjudicação e homologação;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

XII - comprovação do atendimento das condições prévias à contratação;

XIII - constituição da SPE pela adjudicatária, quando exigida;

XIV - recolhimento da outorga fixa, quando aplicável;

XV - assinatura do contrato de concessão;

XVI - integração tecnológica;

XVII - operação assistida, quando prevista; e

XVIII - autorização operacional para início da exploração, expedida pela Agero após verificação do cumprimento dos requisitos técnicos e contratuais.

Art. 18.Poderão ser utilizados, isolada ou conjuntamente e desde que previstos no edital, critérios objetivos de julgamento relacionados a:

I - maior outorga fixa;

II - maior outorga variável;

III - menor tarifa ou menor custo para o apostador, quando compatível com a modalidade;

IV - melhor técnica, limitada a fatores objetivos, mensuráveis e diretamente vinculados à execução do objeto;

V - melhor plano tecnológico;

VI - melhor programa de jogo responsável;

VII - melhor programa de integridade e prevenção à lavagem de dinheiro;

VIII - melhor estrutura de atendimento ao apostador;

IX - melhor capacidade econômico-financeira; e

X - combinação de critérios admitidos pela legislação aplicável.

Parágrafo único.Os critérios de julgamento deverão ser objetivos, mensuráveis, proporcionais, previamente justificados em estudo técnico e compatíveis com o objeto da concessão, vedada preferência local indevida ou restrição desproporcional à competição.

Art. 19.O contrato de concessão terá natureza personalíssima, onerosa, por prazo determinado e vinculada ao cumprimento permanente dos requisitos legais, regulamentares, editalícios, contratuais e técnicos.

§ 1°A concessão será inegociável e intransferível, salvo anuência prévia e expressa do Poder Concedente, mediante manifestação técnica da Agero e comprovação da preservação dos requisitos legais, técnicos, econômico-financeiros e de integridade.

§ 2°A alteração de controle societário, fusão, incorporação, cisão ou reorganização societária da concessionária dependerá de anuência prévia e expressa, na forma do edital e do contrato.

§ 3°A concessão poderá ser suspensa, cassada, extinta ou rescindida nas hipóteses legais e contratuais, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, ressalvadas medidas cautelares urgentes.

Art. 20.O prazo da concessão será definido no edital e no contrato, com base nos estudos de viabilidade econômico-financeira, na amortização dos investimentos, nos custos de implantação, operação, fiscalização e monitoramento, e no interesse público, observado o disposto na Lei Complementar n° 1.336, de 7 de maio de 2026.

Art. 21.O edital poderá estabelecer limite de marcas comerciais, canais, produtos ou ambientes operacionais, conforme estudo técnico e legislação aplicável.

Parágrafo único.No caso de apostas de quota fixa, deverão ser observadas as normas federais aplicáveis a marcas comerciais, canais eletrônicos, domínios oficiais e identidade visual.

CAPÍTULO V

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E OPERAÇÃO

Art. 22.Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que comprovem, conforme exigido no edital:

I - habilitação jurídica;

II - regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

III - qualificação técnica;

IV - qualificação econômico-financeira;

V - idoneidade dos sócios, acionistas, administradores, controladores e beneficiários finais;

VI - origem lícita dos recursos;

VII - capacidade operacional;

VIII - capital mínimo compatível com a modalidade, quando previsto;

IX - reserva financeira compatível com a operação, quando prevista;

X - adoção de certificações que assegurem segurança da informação, integridade operacional, prevenção à lavagem de dinheiro e fomento ao jogo responsável;

XI - homologação de sistemas e equipamentos por entidades certificadoras reconhecidas, quando exigida;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

XII - política de atendimento ao apostador;

XIII - componente de ouvidoria;

XIV - política de jogo responsável;

XV - política de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa;

XVI - política de integridade de apostas e prevenção à manipulação de resultados;

XVII - política de proteção de dados pessoais;

XVIII - plano de segurança cibernética;

XIX - plano de continuidade de negócios;

XX - mecanismos de geolocalização, quando aplicáveis;

XXI - mecanismos de identificação e validação cadastral do apostador;

XXII - segregação dos recursos dos apostadores, quando aplicável;

XXIII - presença operacional no estado de Rondônia, na forma deste Decreto e do edital; e

XXIV - regulamentos operacionais para aprovação da Agero.

Art. 23.A adjudicatária deverá constituir SPE antes da assinatura do contrato de concessão, nos termos da Lei Complementar n° 1.336, de 7 de maio de 2026, observadas as condições previstas no edital.

§ 1°A SPE terá objeto social específico e compatível com a exploração do serviço público de loteria estadual, sem prejuízo de atividades acessórias necessárias à execução do contrato.

§ 2°O edital e o contrato poderão disciplinar capital social mínimo, governança, controles internos, participação societária, alteração de controle, prestação de informações e outras exigências proporcionais ao objeto da concessão.

Art. 24.A presença operacional em Rondônia poderá ser comprovada por:

I - unidade administrativa própria;

II - filial;

III - representante legal com poderes específicos;

IV - centro de atendimento ao apostador;

V - escritório de relacionamento institucional; ou

VI - outro meio definido no edital, desde que apto a assegurar atendimento, fiscalização, comunicação oficial e cumprimento das obrigações regulatórias no Estado.

Art. 25.O capital mínimo, a reserva financeira, as garantias e os critérios de participação societária serão definidos no edital, quando necessários, observados:

I - o porte da operação;

II - a modalidade explorada;

III - a estimativa de GGR ou RLL;

IV - o risco financeiro da operação;

V - a necessidade de pagamento de prêmios;

VI - a proteção dos apostadores;

VII - os custos de fiscalização e monitoramento;

VIII - a regulamentação federal aplicável; e

IX - a proporcionalidade das exigências.

§ 1°Para apostas de quota fixa, deverão ser observados os requisitos federais de capital, experiência, composição societária, governança e autorização, quando aplicáveis.

§ 2°A Agero poderá propor a exigência de garantia de execução, seguro-garantia, fiança bancária, caução ou outro instrumento admitido em lei, desde que previsto no edital, motivado em estudo técnico e proporcional ao risco da operação.

Art. 26.São impedidas de participar da licitação ou de contratar, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em lei:

I - pessoas jurídicas declaradas inidôneas;

II - pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de contratar com a administração pública, na forma da legislação aplicável;

III - pessoas jurídicas em falência ou insolvência;

IV - pessoas jurídicas em recuperação judicial sem plano aprovado, salvo se demonstrada capacidade econômico-financeira suficiente, na forma do edital e da legislação aplicável;

V - pessoas jurídicas que tenham explorado loteria ou aposta de forma irregular, quando a conduta estiver comprovada em processo administrativo ou judicial, observado o devido processo legal;

VI - pessoas jurídicas que apresentem documentação falsa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

VII - pessoas jurídicas cujos administradores, controladores ou beneficiários finais estejam impedidos pela legislação federal ou tenham condenação definitiva, ou decisão colegiada quando admitida em lei, por crime incompatível com a exploração da atividade, especialmente contra a administração pública, ordem econômica, sistema financeiro, lavagem de dinheiro, organização criminosa, corrupção, fraude ou crime contra o consumidor; e

VIII - pessoas jurídicas impedidas pela legislação federal, estadual ou pelo edital.

CAPÍTULO VI

DA OUTORGA, DO GGR/RLL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27.A concessão para exploração do serviço público de loteria estadual ficará condicionada ao pagamento de outorga fixa ou variável, admitida a combinação de ambas quando tecnicamente justificada nos estudos de viabilidade econômico-financeira e prevista no edital e no contrato de concessão, observado o disposto na Lei Complementar n° 1.336, de 7 de maio de 2026.

Art. 28.A outorga fixa será definida em edital mediante estudo técnico-econômico que considere, entre outros fatores:

I - modalidade explorada;

II - prazo da concessão;

III - número de marcas, canais ou produtos autorizados;

IV - estimativa de GGR ou RLL;

V - custos regulatórios;

VI - riscos operacionais;

VII - interesse público;

VIII - competitividade do mercado; e

IX - proteção dos apostadores.

Art. 29.A outorga variável, quando exigida, incidirá sobre o GGR, RLL ou outra base econômica definida no edital e no contrato de concessão, conforme periodicidade, forma de apuração e vencimento ali estabelecidos.

Art. 30.A outorga variável será definida com base em estudo técnico-econômico, observados a modalidade explorada, o prazo da concessão, a estimativa de GGR ou RLL, os custos regulatórios, a competitividade do mercado, a proteção dos apostadores e o interesse público.

§ 1°O edital poderá estabelecer percentuais mínimos, valores de referência ou critérios competitivos de outorga variável, desde que motivados por estudo técnico.

§ 2°Percentuais diferenciados por modalidade, canal, produto ou fase de operação deverão ser expressamente justificados.

§ 3°A outorga não substitui tributos, encargos, obrigações federais, obrigações contratuais, destinações legais, taxas de fiscalização ou demais valores devidos por força da legislação aplicável.

Art. 31.A periodicidade de apuração e recolhimento da outorga variável será definida no edital e no contrato de concessão.

Art. 32.A concessionária deverá encaminhar à Agero e à Sefin relatório periódico, conforme definido no edital, no contrato de concessão e em ato técnico da Agero, contendo, no mínimo:

I - valor total arrecadado;

II - valor dos prêmios pagos;

III - valores cancelados;

IV - valores estornados ou restituídos;

V - *payout*;

VI - GGR ou RLL;

VII - outorga fixa e outorga variável devidas, quando aplicáveis;

VIII - tributos incidentes;

IX - quantidade de apostas;

X - quantidade de apostadores ativos;

XI - quantidade de novos cadastros;

XII - quantidade de autoexcluídos;

XIII - reclamações recebidas;

XIV - denúncias recebidas;

XV - incidentes de segurança;

XVI - operações suspeitas comunicadas;

XVII - medidas de jogo responsável adotadas; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

XVIII - relatório de publicidade e marketing.

Art. 33.A falta de recolhimento da outorga no prazo sujeitará a concessionária às consequências previstas em lei, no edital e no contrato de concessão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar processo administrativo sancionador e, em caso de inadimplência reiterada, suspensão ou cassação da concessão.

CAPÍTULO VII

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 34.O produto da arrecadação será destinado prioritariamente ao pagamento de prêmios e tributos incidentes, observado o disposto na Lei Complementar n° 1.336, de 7 de maio de 2026, na legislação federal e nas regras do edital e do contrato de concessão.

Art. 35.Até 10% (dez por cento) do produto líquido arrecadado poderá constituir receita do Estado, nos termos do art. 14 da Lei Complementar n° 1.336, de 7 de maio de 2026.

Parágrafo único.O percentual disposto no *caput* será definido por ato do Chefe do Poder Executivo, observado o limite previsto no art. 14 da Lei Complementar n° 1.336, de 7 de maio de 2026.

Art. 36.A distribuição prevista no Anexo I incidirá exclusivamente sobre a parcela do produto líquido arrecadado que constituir receita do Estado, observado o limite máximo de até 10% (dez por cento), e será destinada às políticas públicas nas áreas de assistência social, saúde, segurança pública, esporte, cultura, tecnologia, administração tributária e custeio da regulação, nos termos do art. 15 da Lei Complementar n° 1.336, de 7 de maio de 2026.

§ 1°A execução orçamentária e financeira das destinações previstas no *caput* observará o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, a Lei Orçamentária Anual - LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, as normas de contabilidade pública e as normas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO.

§ 2°Quando houver Fundo estadual legalmente instituído com finalidade compatível com as áreas previstas no *caput*, os recursos correspondentes poderão ser destinados ao respectivo Fundo, condicionados a legislação própria de cada Fundo.

Art. 37.Para fins deste Decreto, considera-se produto líquido arrecadado a parcela apurada após as deduções legais e contratuais cabíveis, especialmente prêmios, tributos, valores cancelados, estornados ou restituídos, obrigações legais e demais deduções previstas na legislação, no edital ou no contrato.

Art. 38.A parcela do produto líquido arrecadado que constituir receita do Estado, nos termos dos art. 35 e art. 36, será recolhida à Conta Única do Tesouro Estadual, em classificação orçamentária específica e com identificação contábil própria, vedada a utilização de recursos ordinários do Tesouro Estadual para manutenção do serviço público de loteria estadual.

Parágrafo único.Caberá à Sefin, por meio da Coordenadoria do Tesouro Estadual, regulamentar a forma de recolhimento da receita prevista no *caput*, bem como monitorar seu efetivo ingresso na Conta Única do Tesouro Estadual.

Art. 39.A Agero, em conjunto com a Sefin e o órgão central de planejamento, orçamento e gestão, publicará relatório trimestral contendo, no mínimo:

I - concessionárias contratadas;

II - marcas e canais oficiais;

III - valores arrecadados;

IV - valores distribuídos por finalidade;

V - ações financiadas;

VI - sanções aplicadas após decisão administrativa;

VII - indicadores de jogo responsável;

VIII - indicadores de fiscalização; e

IX - informações sobre arrecadação e destinação, resguardados sigilo fiscal, bancário, comercial, industrial, dados pessoais e demais hipóteses legais de restrição de acesso.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO, DOS SISTEMAS E DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Art. 40.A concessionária deverá manter sistemas auditáveis, seguros, rastreáveis e integrados ao sistema de monitoramento da Agero, conforme requisitos definidos no edital, no contrato de concessão e em normas técnicas complementares.

Art. 41.A Agero poderá exigir acesso remoto, seguro, contínuo e, quando tecnicamente necessário, em tempo real aos dados necessários à fiscalização, respeitados a proteção de dados pessoais, o sigilo legal, a segurança da informação e a proporcionalidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Parágrafo único.O acesso a que se refere o *caput* observará finalidade específica, minimização de dados, perfis de acesso, registro de logs, criptografia, rastreabilidade, retenção pelo prazo necessário, descarte seguro e demais medidas de governança de dados.

Art. 42.O sistema da concessionária deverá permitir, quando aplicável:

I - identificação do apostador;

II - validação cadastral;

III - controle de idade;

IV - geolocalização;

V - registro de aposta;

VI - registro de pagamento de prêmio;

VII - registro de depósito e saque;

VIII - trilha de auditoria;

IX - bloqueio de menores de 18 (dezoito) anos e pessoas impedidas;

X - bloqueio de apostador autoexcluído;

XI - relatórios de GGR ou RLL;

XII - relatórios de *payout*;

XIII - relatórios de transações suspeitas;

XIV - relatórios de comportamento de risco;

XV - integração com sistemas da Agero; e

XVI - exportação de dados em formato definido pela Agero.

Art. 43.A concessionária deverá submeter seus sistemas e equipamentos à certificação prévia por laboratório reconhecido nacional ou internacionalmente, quando exigida pela legislação federal, pelo edital, pelo contrato de concessão ou por ato técnico motivado da Agero.

Art. 44.A Agero poderá determinar auditoria independente, mediante decisão fundamentada:

I - antes do início da operação;

II - periodicamente, conforme edital ou contrato de concessão;

III - quando houver alteração relevante do sistema;

IV - em caso de indício de fraude, manipulação, falha sistêmica ou risco ao apostador; e

V - por ocasião da prorrogação ou revisão da concessão, quando cabível.

Art. 45.A captação de apostas por meio eletrônico deverá utilizar mecanismos de geolocalização ou cercas georreferenciadas para comprovar a observância da territorialidade da comercialização, quando exigida pela legislação aplicável, pelo edital ou pelo contrato.

§ 1°O edital e o contrato poderão disciplinar regras sobre *Virtual Private Network* - VPN, *proxy*, *roaming*, falha de geolocalização, auditoria de *geofencing*, divergência cadastral, registro de evidências e bloqueio preventivo de apostas.

§ 2°A publicidade poderá ter alcance nacional, observadas as normas federais e estaduais de proteção ao consumidor, jogo responsável, classificação indicativa e vedação de publicidade dirigida a menores, sem que isso autorize a captação de apostas fora dos limites territoriais admitidos pela legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DOS MEIOS DE PAGAMENTO E DOS PRÊMIOS

Art. 46.A exploração lotérica estadual utilizará exclusivamente meios de pagamento autorizados pela legislação federal e que observem as normas do BCB.

Art. 47.No caso de apostas de quota fixa, são vedados os meios de pagamento proibidos pela legislação federal e pela regulamentação do Ministério da Fazenda, especialmente aqueles que impeçam a identificação da origem e do destino dos recursos.

Parágrafo único.Para as demais modalidades lotéricas, serão observadas as regras específicas da legislação federal, do BCB, do edital, do contrato de concessão e do plano lotérico ou regulamento operacional aprovado pela Agero.

Art. 48.É vedada a utilização de contas de terceiros, meios de pagamento anônimos, ativos virtuais não autorizados ou qualquer mecanismo que impeça a identificação da origem e do destino dos recursos.

Art. 49.O pagamento de prêmios observará a legislação federal aplicável, o edital, o contrato de concessão e o plano lotérico ou regulamento operacional, devendo ser assegurada a rastreabilidade e a identificação do apostador premiado.

Art. 50.Os recursos dos apostadores mantidos em contas transacionais observarão regime de segregação patrimonial, quando exigido pela legislação federal, pelo edital ou pelo contrato de concessão, de modo a não se

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

confundirem com o patrimônio da concessionária.

Art. 51.O prazo para reclamação de prêmios será definido no plano lotérico ou regulamento operacional, observada a legislação federal e estadual aplicável.

Parágrafo único.A destinação de prêmios não reclamados observará a legislação federal e estadual aplicável, vedada a reversão automática por ato infralegal quando ausente autorização legal expressa.

CAPÍTULO X
DOS DIREITOS DO APOSTADOR E DO JOGO RESPONSÁVEL

Art. 52.A concessionária deverá garantir aos apostadores:

I - atendimento adequado, transparente e em língua portuguesa;

II - acesso claro às regras da aposta, sorteio, prognóstico ou produto lotérico;

III - informação sobre chances reais de ganho, quando aplicável;

IV - canais de denúncia;

V - mecanismos de atendimento a comportamentos de risco ou compulsivos;

VI - mecanismos de autoexclusão;

VII - mecanismos de autolimitação;

VIII - acesso às informações cadastrais;

IX - acesso ao histórico de apostas, quando aplicável;

X - acesso ao histórico de depósitos, saques e prêmios, quando aplicável;

XI - proteção de dados pessoais; e

XII - recebimento tempestivo de prêmios devidos.

Art. 53.A concessionária deverá disponibilizar, conforme a modalidade e a legislação aplicável, mecanismos de:

I - limite diário, semanal e mensal de depósito;

II - limite de perda;

III - limite de tempo de uso;

IV - pausa temporária;

V - autoexclusão por prazo determinado;

VI - autoexclusão por prazo indeterminado;

VII - alertas periódicos sobre tempo de uso; e

VIII - alertas sobre riscos da atividade.

Art. 54.A autoexclusão produzirá efeitos imediatos.

§ 1°A concessionária deverá manter registro atualizado dos apostadores autoexcluídos.

§ 2°A concessionária deverá impedir novo cadastro ou nova aposta de apostador autoexcluído.

§ 3°O retorno do apostador autoexcluído dependerá de solicitação formal e observância de prazo mínimo definido pela legislação federal ou por ato da Agero compatível com a regulamentação federal aplicável.

§ 4°A Agero poderá exigir integração com sistema centralizado federal de autoexclusão ou bases nacionais equivalentes, quando disponíveis e obrigatórias.

Art. 55.A concessionária deverá manter canais de atendimento proporcionais ao porte da operação e compatíveis com o edital e o contrato de concessão, assegurados, no mínimo:

I - serviço de atendimento ao consumidor;

II - ouvidoria;

III - canal para orientação de apostadores com comportamento de risco ou compulsivo;

IV - canal de ajuda;

V - atendimento por meio eletrônico;

VI - atendimento telefônico gratuito, quando exigido no edital, no contrato ou na legislação aplicável;

VII - atendimento por e-mail; e

VIII - formulário eletrônico.

CAPÍTULO XI
DA PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MARKETING

Art. 56.As ações de comunicação, publicidade, propaganda e *marketing* deverão observar:

I - responsabilidade social;

II - proteção de crianças e adolescentes;

III - proteção do consumidor;

IV - prevenção ao jogo problemático e a transtornos relacionados a jogos ou apostas;

V - transparência;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

VI - identificação clara da concessionária e das marcas autorizadas; e

VII - advertência sobre riscos da atividade.

Art. 57.Toda publicidade deverá conter advertência clara, em formato compatível com o meio utilizado, sem prejuízo de advertências, formatos, tamanhos, canais e restrições adicionais previstos na regulamentação federal ou estadual.

Parágrafo único.Enquanto não houver regra específica mais restritiva, poderá ser utilizada as seguintes advertências:

I- apostas envolvem riscos;

II - proibido para menores de 18 (dezoito) anos; e

III - jogue com responsabilidade.

Art. 58.É vedado à concessionária:

I - direcionar publicidade a menores de 18 (dezoito) anos;

II - usar personagens, linguagem, imagem, música, símbolo ou recurso com apelo infantojuvenil;

III - apresentar aposta como investimento;

IV - apresentar aposta como fonte de renda;

V - apresentar aposta como alternativa ao emprego;

VI - apresentar aposta como solução financeira;

VII - veicular afirmações infundadas sobre probabilidade de ganho;

VIII - induzir comportamento compulsivo;

IX - divulgar concessionária, marca, canal ou produto não aprovado ou não autorizado; e

X - promover *marketing* em escolas, instituições de ensino básico, espaços de convivência infantojuvenil ou locais destinados predominantemente a menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 59.A concessionária responderá por publicidade realizada em seu benefício ou no interesse de sua marca por agências, afiliados, influenciadores digitais, parceiros comerciais, intermediários e prestadores de serviço.

Art. 60.A Agero poderá determinar, mediante decisão fundamentada, a suspensão de publicidade irregular, assegurado o contraditório diferido quando a urgência da medida for incompatível com a oitiva prévia do interessado.

CAPÍTULO XII

DA PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO, À FRAUDE E À MANIPULAÇÃO

Art. 61.A concessionária deverá implementar política de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa, observada a legislação federal aplicável.

Art. 62.A política de que trata o art. 61 deverá conter, no mínimo:

I - identificação e qualificação de apostadores;

II - identificação de beneficiários finais;

III - classificação de risco;

IV - monitoramento de transações;

V - comunicação de operações suspeitas;

VI - treinamento de empregados e colaboradores;

VII - auditoria interna;

VIII - diretor responsável;

IX - relatório periódico de efetividade; e

X - procedimento de recusa, bloqueio ou encerramento de relacionamento.

Art. 63.A concessionária deverá comunicar operações suspeitas ao Coaf e às autoridades competentes, conforme legislação aplicável.

Art. 64.A concessionária deverá adotar política de integridade de apostas e prevenção à manipulação de resultados.

Art. 65.A concessionária deverá integrar ou contratar sistema, entidade ou mecanismo de monitoramento da integridade esportiva quando exigido pela legislação federal, pelo edital, pelo contrato de concessão ou por decisão motivada da Agero, observado o porte da operação, o risco da modalidade e a proporcionalidade da exigência.

Art. 66.Apostas, sorteios, prognósticos ou produtos lotéricos com indícios de manipulação de resultado, fraude, corrupção, lavagem de dinheiro ou outra irregularidade grave serão objeto de apuração pela concessionária e pela Agero, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes e adoção das medidas previstas em lei, no edital e no contrato de concessão.

Art. 67.Havendo fundada suspeita de fraude, manipulação de resultado, lavagem de dinheiro ou outra irregularidade grave, a Agero poderá determinar, mediante decisão fundamentada e por prazo determinado, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

suspensão cautelar do pagamento de prêmio, assegurada a revisão da medida, a comunicação ao interessado e a observância do contraditório diferido, quando necessário à preservação da apuração.

CAPÍTULO XIII

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 68.A fiscalização direta da exploração lotérica competirá à Agero, sem prejuízo das competências de outros órgãos e entidades públicas.

Art. 69.A Agero poderá, observados os limites legais:

I - ingressar em canais físicos vinculados à concessão, durante o horário de funcionamento e no limite necessário à fiscalização;

II - requisitar documentos;

III - requisitar arquivos digitais;

IV - requisitar programas e sistemas;

V - requisitar bases de dados;

VI - requisitar relatórios;

VII - requisitar equipamentos para verificação técnica, quando indispensável e na forma da lei;

VIII - realizar auditorias;

IX - testar sistemas;

X - lavrar autos de infração;

XI - acautelar documentos, registros, arquivos digitais e elementos necessários à comprovação de infração, mediante termo próprio, nos limites da lei;

XII - solicitar à autoridade competente medidas de apreensão, lacre ou interdição quando indispensáveis à cessação de exploração irregular ou à preservação da prova, observada a legislação aplicável; e

XIII - requisitar auxílio policial, quando necessário.

Art. 70.Caracteriza embaraço à fiscalização:

I - recusar acesso da Agero, nos limites legais;

II - deixar de atender notificação;

III - omitir informação;

IV - prestar informação falsa;

V - alterar, apagar ou destruir registros;

VI - impedir acesso a sistema;

VII - impedir acesso ao canal físico vinculado à concessão;

VIII - negar integração tecnológica obrigatória; ou

IX - descumprir determinação cautelar regularmente expedida.

Art. 71.O acautelamento, a apreensão ou qualquer medida de preservação de equipamento, documento, programa, arquivo ou objeto será formalizada por termo próprio, com identificação do bem, da autoridade responsável, do motivo da medida e da pessoa que o detinha.

Art. 72.A destinação, retenção ou não restituição de equipamentos, programas, documentos ou objetos apreendidos observará decisão administrativa final ou judicial, conforme o caso, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

CAPÍTULO XIV

DO REGIME SANCIONADOR E DAS MEDIDAS CAUTELARES

Art. 73.O descumprimento da Lei Complementar n° 1.336, de 7 de maio de 2026, deste Decreto, do edital, do contrato de concessão ou dos atos normativos regularmente expedidos pela Agero sujeitará o infrator, observado o devido processo administrativo, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão da concessão; e

IV - cassação da concessão.

Art. 74.A multa administrativa será aplicada em Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO, observadas a natureza da infração, a gravidade da conduta, a extensão do dano ou risco, a vantagem auferida, a capacidade econômica da concessionária, a reincidência, a cooperação do infrator e a adoção de medidas corretivas.

§ 1°Para fins de dosimetria, as infrações serão classificadas em:

I - leve, quando a conduta representar irregularidade formal, sem dano ao apostador, sem prejuízo ao Estado, sem vantagem econômica relevante e sem comprometimento da integridade da operação;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

II - média, quando a conduta comprometer obrigação operacional, regulatória, informacional ou contratual, sem dano significativo ao apostador ou à administração pública;

III - grave, quando a conduta causar dano ou risco relevante ao apostador, à fiscalização, à arrecadação, à integridade da operação, à rastreabilidade dos recursos ou ao cumprimento das obrigações de jogo responsável;

IV - gravíssima, quando a conduta envolver fraude, manipulação, obstrução relevante à fiscalização, admissão de menor de 18 (dezoito) anos ou pessoa impedida, uso de meio de pagamento vedado, omissão relevante de GGR ou RLL, descumprimento grave de regras de prevenção à lavagem de dinheiro ou risco expressivo à coletividade de apostadores; e

V - crítica, quando a conduta envolver exploração sem concessão, exploração de modalidade não prevista na legislação federal, manipulação sistêmica da operação, fraude estrutural, lavagem de dinheiro, reincidência gravíssima, risco sistêmico à integridade do serviço público de loteria estadual ou dano coletivo de elevada repercussão.

§ 2°A multa será calculada com base no valor da UPF/RO vigente na data da lavratura do auto de infração ou da decisão administrativa sancionadora, conforme definido em ato normativo da Agero.

§ 3°Para definição da faixa aplicável e do valor concreto da multa, a autoridade competente observará os seguintes critérios:

I - natureza da obrigação descumprida;

II - gravidade concreta da infração;

III - duração da irregularidade;

IV - quantidade de apostadores afetados ou potencialmente afetados;

V - valor envolvido na operação irregular;

VI - GGR, RLL, faturamento ou capacidade econômico-financeira da concessionária;

VII - vantagem econômica auferida ou pretendida;

VIII - dano ou risco de dano ao apostador;

IX - dano ou risco de dano à arrecadação pública;

X - impacto sobre a integridade, segurança, rastreabilidade ou confiabilidade da operação;

XI - grau de cooperação da concessionária com a fiscalização;

XII - existência de dolo, fraude, simulação, ocultação, manipulação ou má-fé;

XIII - comunicação espontânea da irregularidade à Agero;

XIV - adoção tempestiva de medidas corretivas; e

XV - reincidência específica ou genérica.

§ 4°A aplicação da multa não afasta a:

I - obrigação de reparar dano causado ao apostador;

II - obrigação de pagar prêmio devido;

III - obrigação de recolher outorga, tributo, encargo ou valor público devido;

IV - adoção de medidas cautelares;

V - aplicação cumulativa de advertência, suspensão ou cassação da concessão, quando cabível; e

VI - comunicação aos órgãos policiais, fiscais, de controle, regulatórios ou de persecução penal competentes.

§ 5°A decisão sancionadora deverá indicar expressamente:

I - a infração praticada;

II - a classificação da infração;

III - os critérios de dosimetria considerados;

IV - a quantidade de UPF/RO aplicada;

V - o valor equivalente em moeda corrente;

VI - as circunstâncias agravantes e atenuantes; e

VII - a fundamentação da proporcionalidade da penalidade.

Art. 75.Para fins de classificação inicial das infrações previstas no art. 76, observar-se-á, sem prejuízo da avaliação do caso concreto, ao Anexo II.

Parágrafo único.A classificação inicial poderá ser agravada ou atenuada mediante decisão motivada, observados os critérios do art. 75 deste Decreto.

Art. 76.Constituem infrações administrativas, para fins de aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n° 1.336, de 7 de maio de 2026, as condutas que configurem descumprimento da referida Lei Complementar, da legislação federal aplicável, deste Decreto, do edital, do contrato de concessão ou dos atos normativos regularmente expedidos pela Agero, especialmente:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

I - explorar modalidade lotérica sem concessão, contrato, aprovação operacional, autorização federal aplicável ou outro requisito exigido pela legislação;

II - explorar modalidade não prevista na legislação federal;

III - ofertar produto não aprovado pela Agero, quando exigida aprovação;

IV - admitir aposta de menor de 18 (dezoito) anos;

V - admitir aposta de pessoa impedida;

VI - descumprir regras de geolocalização;

VII - descumprir territorialidade da comercialização;

VIII - utilizar meio de pagamento vedado;

IX - deixar de pagar prêmio devido;

X - deixar de recolher outorga prevista no edital ou no contrato de concessão;

XI - omitir dados de GGR, RLL, *payout*, arrecadação, prêmios, apostas ou apostadores;

XII - manipular informações;

XIII - descumprir regras de publicidade;

XIV - descumprir regras de jogo responsável;

XV - descumprir regras de prevenção à lavagem de dinheiro, fraude ou manipulação de resultados;

XVI - descumprir regras de proteção de dados pessoais;

XVII - obstruir fiscalização;

XVIII - operar sistema não certificado quando a certificação for obrigatória;

XIX - deixar de comunicar operação suspeita, quando a comunicação for obrigatória;

XX - permitir publicidade por operador, marca, canal ou produto não autorizado;

XXI - deixar de manter atendimento e ouvidoria nos termos exigidos; e

XXII - descumprir medida cautelar regularmente expedida.

Art. 77.O processo administrativo sancionador observará:

I - contraditório;

II - ampla defesa;

III - motivação;

IV - proporcionalidade;

V - razoabilidade;

VI - segurança jurídica; e

VII - transparência, ressalvado sigilo legal.

Art. 78.Para prevenir dano grave ou de difícil reparação ao interesse público, aos apostadores, à integridade da atividade ou à instrução processual, a Agero poderá adotar medidas cautelares previstas em lei, neste Decreto, no edital ou no contrato de concessão, mediante decisão fundamentada, proporcional e por prazo determinado, assegurada revisão administrativa.

§ 1°As medidas cautelares não possuem natureza sancionatória e deverão ser reavaliadas periodicamente, cessando quando desaparecerem seus fundamentos.

§ 2°Poderão ser adotadas, quando proporcionais e juridicamente cabíveis, as seguintes medidas cautelares:

I - suspensão de apostas;

II - suspensão de produto lotérico;

III - suspensão de canal físico;

IV - suspensão de canal eletrônico;

V - suspensão de publicidade;

VI - bloqueio de novos cadastros;

VII - bloqueio de novos depósitos;

VIII - determinação de preservação, segregação, rastreabilidade e não movimentação irregular de recursos de apostadores, nos limites da competência administrativa da Agero e sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes;

IX - auditoria extraordinária; e

X - comunicação a órgãos federais, policiais, fiscais ou de controle.

§ 3°A adoção de medida cautelar será precedida de oitiva do interessado, salvo quando a urgência ou o risco de ineficácia da medida justificar o contraditório diferido.

§ 4°A preservação de recursos de apostadores deverá observar segregação patrimonial, rastreabilidade, proteção ao apostador e limites da competência administrativa da Agero.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 79.A Agero poderá editar normas técnicas e procedimentais complementares necessárias à execução deste Decreto, especialmente sobre integração tecnológica, formato de relatórios, padrões de certificação, rotinas de fiscalização, atendimento ao apostador, monitoramento, prestação de contas, planos lotéricos, jogo responsável e proteção de dados pessoais.

Parágrafo único.Os atos complementares da Agero não poderão criar sanções, tributos, outorgas, hipóteses de impedimento, restrições de direito, obrigações econômicas essenciais ou requisitos de habilitação não previstos em lei, neste Decreto, no edital ou no contrato de concessão.

Art. 80.Enquanto não forem editados atos complementares estaduais, aplicam-se subsidiariamente as normas federais compatíveis com a Lei Complementar n° 1.336, de 7 de maio de 2026, e com a competência estadual.

Art. 81.Os procedimentos de concessão, planos lotéricos, integrações tecnológicas, relatórios, manuais operacionais e demais instrumentos de execução deverão observar a legislação federal superveniente que venha a disciplinar modalidades lotéricas, apostas de quota fixa, meios de pagamento, jogo responsável, autoexclusão, publicidade, prevenção à lavagem de dinheiro, integridade de apostas, proteção de dados e fiscalização.

Art. 82.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

DESTINAÇÃO DO PRODUTO LÍQUIDO QUE CONSTITUIR RECEITA DO ESTADO

Finalidade	Percentual
Assistência social, com prioridade para pessoa idosa, criança e adolescente	20%
Saúde, inclusive prevenção, tratamento e reinserção social de pessoas com transtornos decorrentes da prática de jogos ou apostas	15%
Segurança pública	12%
Esporte	10%
Cultura	8%
Tecnologia	10%
Administração tributária	10%
Custeio da regulação, fiscalização e monitoramento da exploração lotérica	15%
Total	**100%**

ANEXO II

Conduta	Classificação inicial
Atraso formal em relatório, sem prejuízo à fiscalização	Leve
Inconsistência sanável em informação operacional	Leve
Descumprimento pontual de obrigação acessória prevista no edital ou contrato	Leve
Falha em canal de atendimento ou ouvidoria	Média
Atraso relevante em prestação de contas	Média
Falha de integração tecnológica sem dano comprovado	Média
Descumprimento de obrigação de publicidade responsável	Média ou grave
Omissão de dados de GGR, RLL, *payout*, arrecadação ou prêmios	Grave
Descumprimento de regras de geolocalização ou territorialidade	Grave
Operação de sistema não certificado quando obrigatória a certificação	Grave
Utilização de meio de pagamento vedado	Grave ou gravíssima
Admissão de aposta de pessoa impedida	Grave ou gravíssima
Admissão de aposta de menor de 18 (dezoito) anos	Gravíssima
Descumprimento de regras de PLD/FTP	Grave ou gravíssima
Falta de comunicação obrigatória de operação suspeita	Gravíssima
Manipulação de informações, registros ou bases de dados	Gravíssima ou crítica
Obstrução relevante à fiscalização	Gravíssima
Descumprimento de medida cautelar da Agero	Gravíssima
Exploração de modalidade lotérica sem concessão ou contrato	Crítica

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Exploração de modalidade não prevista na legislação federal	Crítica
Fraude sistêmica, manipulação de resultados ou lavagem de dinheiro	Crítica

Protocolo 73704956

DECRETO N° 31.985, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Acresce dispositivos aos Decretos n° 28.811, de 17 de janeiro de 2024, e n° 29.534, de 3 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam acrescidas ao art. 3°, *caput*, inciso I, as alíneas "j" e "k", do Decreto n° 28.811, de 17 de janeiro de 2024, que "Constitui Comitê Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - CEPCIF e revoga o Decreto n° 11.054, de 28 de maio de 2004.", que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3°.....

I - .....

.....

j) Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec; e

k) Polícia Civil do Estado de Rondônia;

....." (NR)

Art. 2°Ficam acrescidas ao art. 1°, *caput*, inciso I, a alínea "j", itens 1 e 2, alínea "k", itens 1 e 2, do Decreto n° 29.534, de 3 de outubro de 2024, que "Nomeia membros para compor o Comitê Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - CEPCIF, altera e acresce dispositivos ao Decreto n° 28.811, de 17 de janeiro de 2024.", que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1°.....

I - .....

.....

j) Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec:

1. José Hélio Cysneiros Pachá, titular; e

2. Hélio Gomes Ferreira, suplente;

k) Polícia Civil do Estado de Rondônia:

1. Jeremias Mendes de Souza, titular; e

2. Claudionor Soares Muniz, suplente;

....." (NR)

Art.3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 28 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75280696

DECRETO N° 31.968, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia membros para compor o Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social no Estado do Rondônia - NUEEP/Suas/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam designados para compor o Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social no Estado do Rondônia - NUEEP/Suas/RO, nos termos do art. 5° do Decreto n° 30.806, de 23 de outubro de 2025, que "Institui o Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social no estado do Rondônia - NUEEP/Suas/RO.", os seguintes membros:

I - representantes da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas:

a) Nalei Sobrinho de Carvalho, titular; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

b) Gerdalva Araújo de Vasconcelos, suplente;

II - representantes da Secretaria de Estado da Educação - Seduc:

a) Gilceli Correia de Oliveira, titular; e

b) Maria Ruzileila Tavares Ramos Alencar, suplente;

III - representantes da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero:

a) Euzabete Marinho de Andrade, titular; e

b) Lourismar da Silva Barroso, suplente;

IV - representantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - Ifro:

a) Sônia Carla Gravena Cândido da Silva, titular; e

b) Luciana Ribeiro Tiburtino Aguiar, suplente;

V - representantes do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - Idep :

a) Suzy Marques Ramos de Lima, titular; e

b) Pâmela da Silva Viana, suplente;

VI - representantes do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Rondônia - Coegemas/RO:

a) Saionara Verônica Costa de Faria, titular; e

b) Jorge Oliveira do Nascimento, suplente;

VII - representantes da Universidade Federal de Rondônia - Unir:

a) Lilian Caroline Urnau, titular; e

b) Jairo Maia França, suplente;

VIII - representantes de instituição de ensino superior privadada, Faculdade Católica de Rondônia - FCR:

a) Alcides Marcelo Lopes Biliatto, titular; e

b) Ylma Lima Galvão Marques, suplente.

Art. 2°Ficam designados para exercer a Secretaria Executiva do Núcleo, os seguintes membros:

I - Leila Cândido dos Reis; e

II - Jacqueline Montenegro Boaventura.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 25 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75591230

RETIFICAÇÃO

No Anexo 4.1 OPERADOR SERVIÇO SAÚDE - AS-1, do Decreto n° 3.780, de 13 de junho de 1988, que “Dispõe sobre a nomeação de servidores, para comporem o Grupo Ocupacional-Saúde, aprovados em Concurso Interno, e dá outras providências.”, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia - DOE n° 1570, de 15 de junho de 1988,

ONDE SE LÊ:

“ .....

3862 **LORAILDE** BARRETO DE FREITAS

.....”

LEIA-SE:

“.....

3862**ZORAILDE** BARRETO DE FREITAS

.....”

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75973850

Portaria nº 371 de 26 de agosto de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 21 de agosto de 2026, a disposição da servidora Gleyciane Alves Martins, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, a qual foi concedida pela Portaria n°367 de 24 de agosto de 2026, id75867994, publicada no Diário Oficial nº 164 de 25 de agosto de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 75946021

Portaria nº 370 de 26 de agosto de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 03 de agosto de 2026, a disposição da servidora Bruna Stefany Silva Moureira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02 de Assessora II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, a qual foi concedida pela Portaria n°176 de 27 de abril de 2026, id 71559203, publicada no Diário Oficial nº 80 de 28 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 75943036

Portaria de férias nº 12998 de 28 de agosto de 2026.

O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais/Gabinete do Governador., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026, de 03/04/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/10/2025 a 22/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO MARCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, **SÓCIOEDUCADOR**, matrícula ******240, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2025 a 22/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/08/2026.

FLAVIO DERZETE DA MOTA

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais/Gabinete do Governador.

Protocolo DOC63767

Portaria de férias nº 12999 de 28 de agosto de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais/Gabinete do Governador., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026, de 03/04/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/10/2025 a 20/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO MARCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, **SÓCIOEDUCADOR**, matrícula ******314, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/10/2025 a 20/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/08/2026.

FLAVIO DERZETE DA MOTA
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais/Gabinete do Governador.

Protocolo DOC63768

CASA CIVIL

Portaria nº 960 de 27 de agosto de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito** os termos da **Portaria nº 951 de 25 de agosto de 2026**, publicada no Diário Oficial n.º 164 de 25 de agosto de 2026, **que cessou a disponibilização da servidora KATIA JESSICA SANTOS FEITOSA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para exercer suas atividades laborais junto àSecretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 76017837

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria de férias nº 13002 de 28 de agosto de 2026.

O(A) SECRETARIO DE ESTADO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2025 de 12/09/2025,publicada no DOE n.0063199408, de 12/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ITALLO DE CASTRO,** SECOM - Assessor II - CDS-02*, matrícula ******166, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, do(s) período(s) de**(03/11/2026 a 02/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2026 a 10/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2026 a 30/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/08/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

RENAN FERNANDES BARRETO
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo DOC63771

Portaria de férias nº 13003 de 28 de agosto de 2026.

O(A) SECRETARIO DE ESTADO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2025 de 12/09/2025,publicada no DOE n.0063199408, de 12/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JHONATAS BARBOSA DE MOURA,** ASSESSOR II , matrícula ******898, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, do(s) período(s) de**(05/10/2026 a 03/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2026 a 01/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/08/2026.

RENAN FERNANDES BARRETO
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo DOC63772

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º TAPOSTCNT nº 1266/2025/PGE-DERADM; **2- CONTRATANTE:** DER; **3- CONTRATADA**: DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA; **4- DO OBJETO:** Reajuste financeiro; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizado o 1º reajuste do Contrato nº 1266/2025/PGE-DERADM, no valor de R$ 238.700,70 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos reais e setenta centavos), passando o valor global do contrato de R$ 4.575.449,70 (quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) para R$ 4.814.150,40 (quatro milhões, oitocentos e quatorze mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos); **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.010381/2025-11; **8- ASSINATURA:** 26/08/2026.

Protocolo 75923599

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 923/2026/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO; **3-CONTRATADA:** NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.475.988/0001-67; **4-OBJETO:** C**ontratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, especializada para atuar como agente de integração de estágio**, responsável pela gestão administrativa, documental, acadêmica e operacional do Programa de Estágio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia — DER/RO, para atendimento de até 100 estagiários de nível superior, conforme demanda efetiva da Administração; 5-VALOR: R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26 122 1015 2087 208741 - Fonte de Recurso: 1.899.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.90.39.05; **7-PROCESSO:** 0009.006007/2026-01; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: Contratação Direta; **9-VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DIOF); **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2026.

Protocolo 76011183

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

EXTRATO

1-EXTRATO: 11º TACNV Nº 231/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 22.855.167/0001-77 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 90 dias, a contar de 07 de setembro de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.318447/2021-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2026.

Protocolo 76048501

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 791/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-CONTRATADA:** SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 22.541.717/0001-83 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 791/2024/PGE-SESDEC (0050667567, 0052501075), 1ª Errata ao CNT Nº 791/2024 - SERVICOS DE REBOQUE (0052241410) e 2ª Errata ao Contrato (0053877997,0054007069), por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/08/2026 a 29/08/2027, nas mesmas condições preestabelecidas no contrato, com cláusula de rescisão automática, ficando resguardado o direito de reajuste, conforme solicitado pela contratada por meio da Ofício nº 003/2026 (74296335). **5-PROCESSO:** 0037.116026/2021-94 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2026.

Protocolo 76049175

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

AVISO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 2.414/2011, em harmonia com os arts. 23 e 28, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011, e considerando o Ofício nº 12322/2026/PC-NCT (74052285), a Decisão nº 23/2026/PC-NCT (72088197) e a certidão de trânsito em julgado de ID (72088302), exarados no Processo SEI nº 0019.015591/2025-87 pela Polícia Civil do Estado de Rondônia, **DETERMINA** a inclusão da pessoa jurídica abaixo identificada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAGEFIMP), conforme os dados a seguir:

Empresa: RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA **- CNPJ nº 48.807.054/0001-90.**

Penalidades: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O ESTADO DE RONDÔNIA pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, c/c o item 27. e 27.1.11 do Termo de Referência, pág. 43 e 44 (0060649695), a contar de 13/05/2026.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 75842691

AVISO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 2.414/2011, em harmonia com os arts. 23 e 28, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011, e considerando o Ofício nº 7756/2026/SUPEL-COARE (75734863), a Decisão nº 92/2026/SUPEL-ASTEC (73438949), exarados no Processo SEI nº 0043.002793/2025-61 pelo Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, **DETERMINA** a inclusão da pessoa jurídica abaixo identificada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAGEFIMP), conforme os dados a seguir:

Empresa: DUTRA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA **- CNPJ n.º 53.414.874/0001-51.**

Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia pelo prazo de 2 (dois) meses, nos termos do art. 155 da Leinº 14.133/2021, a contar de 16/07/2026.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 75993633

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.014117/2026-18.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **MARCOS DE SOUZA TRINDADE**, Coordenador de Proteção Ambiental, lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Manaus/AM, no período de 29 a 31 de julho de 2026, o qual participou da Reunião do Sistema Brasileiro de Inteligência dos Estados do Norte SISBIN/Norte, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75913703

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.037179/2026-50.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do MAJ QOPMS RE***179 **LUCIANO PINHEIRO TORRES,** à cidade de Manaus/AM, no período de 20 a 22 de agosto de 2026, o qual participou como docente na 16ª Edição do Curso de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75947054

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0064.001682/2026-71.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 17 de agosto de 2026, publicado no DIOF N.159, de 18/08/2026, o qual convalidou a viagem dos servidores, lotados na Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

ONDE SE LÊ:

...com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia....,

LEIA-SE:

...com ônus para o Governo do Estado de Rondônia....,

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75845045

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.004559/2026-39.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ARTUR DE SANTANA OLIVEIRA,** Perito Criminal, lotado na Superintendência de Polícia Técnica Científica - POLITEC, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 20 a 26 de setembro de 2026, com a finalidade do curso "A Importância dos Laboratórios Forenses em um Sistema de Alerta Rápido (SAR), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Governador

Protocolo 75919831

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.015759/2026-26.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **CHARLLES DA SILVA BARATA,** Geógrafo/Analista Ambiental**,** lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 24 de outubro de 2026, com a finalidade de participar do I Seminário de Gestão de Sensores Ambientais e Sensoriamento Remoto, com ônus de passagens pra FEPRAN e diárias e traslado pro Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75969913

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.015759/2026-26.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **PAULO SÉRGIO MENDES DOS SANTOS JÚNIOR,** Coordenador de Geociências**,** lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 24 de outubro de 2026, com a finalidade de participar do I Seminário de Gestão de Sensores Ambientais e Sensoriamento Remoto, com ônus de passagens pra FEPRAN e diárias e traslado pro Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75975507

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0088.000831/2026-14.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 21 de agosto de 2026, publicado no DIOF N.163, de 24/08/2026, o qual autorizou a viagem do servidor lotado na Contabilidade Geral do Estado - COGES.

ONDE SE LÊ:

...lotado na Contabilidade Geral do Estado - CGE...,

LEIA-SE:

...lotado na Contabilidade Geral do Estado - COGES...,

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75920260

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0088.000854/2026-11.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 24 de agosto de 2026, publicado no DIOF N.163, de 24/08/2026, o qual autorizou a viagem da servidora DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE.

ONDE SE LÊ:

...lotada na Contabilidade Geral do Estado - CGE...,

LEIA-SE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

...lotada na Contabilidade Geral do Estado - COGES...,

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75946518

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0022.001300/2026-03.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Superintendente **DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA**, Perito Criminal, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 13 a 18 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do V Encontro Nacional de Institutos Médico-Legais, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75919399

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.004896/2026-74.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 17 de agosto de 2026, publicado no DIOF N.159, de 18/08/2026, o qual autorizou a viagem dos servidores lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

ONDE SE LÊ:

...com ônus de diárias para a fonte: 1.802.0.08109 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - CAPACITAÇÃO.....,

LEIA-SE:

...com ônus para a fonte: 1.802.0.08109 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - CAPACITAÇÃO....,

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75845727

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.010806/2026-94.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 13 a 18 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do 1º Curso de Power BI Inteligente com IA Para o Setor Público – COPILOT, CHATGPT E GEMINI, com ônus para a fonte: 1.753.0.00001 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS.

- **RUY ALVES RODRIGUES PINHEIRO**, Administrador;
- **MARCO ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA,** Gerente de Defesa.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75913158

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0012.000383/2026-24.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

RETIFICAR, os termos do decreto de 17 de agosto de 2026, publicado no DIOF N.159, de 18/08/2026, o qual autorizou a viagem dos servidores, lotados na Fundação do Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO.

ONDE SE LÊ:

...com ônus de passagem para o Governo do Estado de Rondônia....,

LEIA-SE:

...com ônus para o Governo do Estado de Rondônia....,

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75844710

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0031.005272/2026-86.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessora, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 17 a 21 de agosto de 2026, o qual participou do 4º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para Administração Pública, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75918807

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0055.000959/2026-57.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **RENATA ALVES DO NASCIMENTO,** Gerente Financeira/Assessora**,** lotada na Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 13 a 18 de setembro de 2026, com a finalidade de participar da capacitação técnica no Congresso Brasileiro de Contadores Públicos, com ônus para a fonte: 1.500.0.01002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DA SAÚDE.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75906089

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.005210/2026-14.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **CLEDILSON OLIVEIRA DA SILVA,** Agente de Polícia**,** lotado na Polícia Civil - PC, à cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 28 de agosto de 2026, o qual participou do curso de Rastreamento de Armas de Fogo, Munições e Acessórios - 1ª EDIÇÃO, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75951899

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.002841/2026-89.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

RETIFICAR, os termos do decreto de 17 de agosto de 2026, publicado no DIOF N.159, de 18/08/2026, o qual autorizou a viagem dos servidores lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA.

ONDE SE LÊ:

...com ônus de diárias para a fonte: 2.600.0.00001 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - SAÚDE (SUPERÁVIT). ...,

LEIA-SE:

...com ônus para a fonte: 2.600.0.00001 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - SAÚDE (SUPERÁVIT). ...,

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75846021

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.046719/2026-96.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia**,** à cidade de Cuiabá/MT no período de 13 a 18 de agosto de 2026, os quais participaram do Primeiro Simpósio de Intervenção em Crises Policiais da PMMT, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 3º SGT QPPM RE ***657 **MÁRCIO NASCIMENTO DA SILVA;**
- 1º SGT QPPM RE ***288 **SÁVIO CÉSAR DE ARAÚJO FERREIRA.**

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75694473

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.005148/2026-17.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ANTONIO GERMANO TORRES SOARES,** Vice Presidente**,** lotado na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Foz do Iguaçu/PR no período de 15 a 19 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do evento 24º Congresso Previdenciário da APEPREV, com ônus para a fonte: 1.802.0.08109 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - CAPACITAÇÃO.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75911588

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.024343/2026-20.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 18 a 22 de agosto de 2026, os quais participaram do curso Legislação e Gestão de Convênios Públicos Emendas Parlamentares e a Plataforma Transferegov, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, Secretário de Justiça;

- **MICHEL DE ARAUJO SILVA,** Policial Penal/Gerente de Convênios;
- **GILMARA AGUIAR DE SÁ,** Gerente Administrativa e Financeira.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Protocolo 75907811

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0009.008596/2026-53.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados no Departamento de Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 23 a 27 de agosto de 2026, os quais participaram do curso de Fiscalização e Supervisão de Obras e Serviços de Conservação Rodoviária: Governança, Integridade e Transparência, com ônus de diárias e traslado para a fonte: 1.500.0.00001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

- **ELIZA ELIS HENZ**, Diretora Executiva
- **LEIA CAROLINA LISOWSKI**, Coordenadora de Planejamento, Projetos e Orçamentos de Obras

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75910548

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.005990/2026-21.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do agente multiplicador, **FABRICIO SOUTO GUIMARÃES**, de João Pessoa/PB à cidade de Porto Velho/RO, no período de 14 a 19 de setembro de 2026, para que o mesmo participe da 2ª Capacitação Estadual do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA na qualidade de palestrante, com ônus para o a fonte: 2.700.0.00001 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO (SUPERÁVIT).

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75908393

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.007756/2026-70.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **MIGUEL ABRÃO DIB NETO**, Auditor Fiscal de Tributos - Coordenador da Receita Estadual**,** lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Maceió/AL, no período de 1º a 4 de setembro de 2026, com a finalidade de participar da reunião de Representantes COTEPE; 54ª Reunião Ordinária do COMSEFAZ; e 202ª Reunião Ordinária do CONFAZ, com ônus para a fonte: 1.899.0.00001 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75912666

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.007758/2026-69.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 17 de agosto de 2026, publicado no DIOF N.159, de 18/08/2026, o qual convalidou a viagem dos do Secretário Adjunto de Finanças MÁRCIO ALVES PASSOS.

ONDE SE LÊ:

...com ônus de diárias para a fonte: 2.754.0.00001 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (SUPERAVIT)....,

LEIA-SE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

...com ônus para a fonte: 2.754.0.00001 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (SUPERAVIT)....,

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75845369

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.043080/2026-17.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **CAROLINE MENDES CUNHA,** Assessora/Articuladora Estadual do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia**,** lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Manaus/AM, no período de 9 a 12 de agosto de 2026, o qual participou da reunião presencial da Câmara Setorial de Educação dos Estados Membros do Consórcio Amazônia Legal, com ônus para a fonte: 1.500.0.01001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ENSINO.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75938888

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.043092/2026-41.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **MARIA DE FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA ROSILHO,** Professora/Coordenadora do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia**,** lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 21 de agosto de 2026, o qual participou do II Seminário Nacional de Avaliação da Alfabetização, com ônus de traslado para a fonte: 1.500.0.01001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ENSINO.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75786437

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.009807/2026-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, à cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 25 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do 13º Encontro Nacional de Obras Públicas e Serviços de Engenharia – ENOP, com ônus de diárias e traslado para a fonte: 2.759.0.08026 - RECURSOS DESTINADOS AO FUNESBOM (SUPERAVIT).

- CEL BM RE ***54-3 **JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR,** Chefe do Estado Maior Geral;
- 1º TEN BM RE ***45-4 **ISLÂNDIO DANTAS CHAVES,** Assessor;
- 1º TEN BM RE ***72-2**HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**;
- 1º TEN BM RE ***73-4 **YURI DARTIBALE.**

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75914223

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.003043/2026-74.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 17 de agosto de 2026, publicado no DIOF N.159, de 18/08/2026, o qual autorizou a viagem dos servidores Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA.

ONDE SE LÊ:

...com ônus de diárias para a fonte: 2.600.0.00001 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - SAÚDE (SUPERÁVIT)....,

LEIA-SE:

...com ônus para a fonte: 2.600.0.00001 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - SAÚDE (SUPERÁVIT)....,

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75846543

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.009827/2026-96.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do 2º TEN BM RE ***43-6 **FABRICIO CANTANHEDE CANUTO,** à cidade de Cuiabá/MT, no período de 13 de setembro a 03 de outubro de 2026, com a finalidade de participar da etapa presencial do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Incêndios Florestais, com ônus para a fonte: 2.713.0.00001 - FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FNSP (SUPERAVIT).

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75939615

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003064/2026-90.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade de Manaus/AM, no período de 15 a 20 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do 10º Congresso Brasileiro de Ciências Sociais e Humanas em Saúde da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO), com ônus para a fonte: 2.600.0.00001 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - SAÚDE (SUPERÁVIT).

- **CRISTIANE LENES DE BRITO**, Técnica de enfermagem/Gerente Técnica de Vigilância em Saúde Ambiental;
- **ERENALDO DA CUNHA SANTOS**, Guarda de endemias/Técnico da Vigilância Vetorial e SIES;
- **GABRIELE MOREIRA GASPAR**, Assessora/Enfermeira;
- **MAGNA COVRE FERREIRA GOMES**, Auxiliar de enfermagem/Técnica dos sistemas LIRA/LIA/SisPNCD

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75952300

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0025.001736/2026-64.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a viagem do Colaborador Eventual **JAIME ROGÉRIO AMARAL**, Juiz de Prova de Café, de Maringá/PR à cidade de Cacoal/RO, no período de 12 a 19 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do 11° Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - Concafé, com ônus para a fonte: 1.709.0.00001 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75915079

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0025.001737/2026-17.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a viagem do Colaborador Eventual **JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA NAVES**, Juiz de Prova de Café, de Campinas/SP à cidade de Cacoal/RO, no período de 12 a 19 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do 11° Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - Concafé, com ônus para a fonte: 1.709.0.00001 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75917954

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0048.001568/2026-49.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **ADRIELLY LORRAYNE CUELLAR DA SILVA,** Assessora**,** lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 25 a 29 de agosto de 2026, o qual participou do Startup Summit 2026, com ônus para a fonte: 1.500.0.01001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ENSINO.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75906982

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0025.001738/2026-53.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a viagem do Colaborador Eventual **MARCO AURÉLIO TEIXEIRA ZANATELI**, Juiz de Prova de Café, de Guarulhos/SP à cidade de Cacoal/RO, no período de 12 a 19 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do 11° Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - Concafé, com ônus para a fonte: 1.709.0.00001 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75918430

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000831/2026-53.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 12 de agosto de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Hospital de Urgência e Emergência da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- ANTONIO JOSE SALINAS CARNEIRO - MOTORISTA

- **ANA BETHÂNIA PAIVA DE BRITO -** MÉDICA

- **RAUL DOS SANTOS AGUIRRE** - ENFERMEIRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

- ANDREIA SIMONE GONÇALVES GAMA - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75947391

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.045748/2026-61.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **KARY JEAN FALCÃO GONÇALVES**, Coordenador de Educação Básica, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 25 a 27 de agosto de 2026, o qual participou do VI Seminário Internacional de Gestão Educacional, com ônus para a fonte: 1.500.0.01001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ENSINO.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75939141

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.006438/2026-51.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 8 a 9 de setembro de 2026, com a finalidade de participar da Capacitação sobre a Ordem de Pagamento de Parceria (OPP) NO TRANSFEREGOV, com ônus para a fonte: 2.660.0.00001 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (SUPERÁVIT).

- **DANIELI KLEIN**, Gerente;
- **BRENA BEATRIZ DE MELO DA SILVA**, Agente em Atividades Administrativas;
- **ADRIAN OLIVEIRA DE ALMEIDA,** Assessor.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75998653

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.013984/2026-06.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Procurador-Geral do Estado **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA,** lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de Brasília/DF, com ida e retorno no dia 28 de agosto de 2026, com a finalidade de participar de reunião na sede da Advocacia Geral da União, juntamente com o Colégio Nacional dos Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75938592

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000855/2026-11.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 19 de agosto de 2026, os quais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até a Maternidade Bárbara Heliodora na cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- EDILSON LINO MONTESSI - MOTORISTA
- **GABRIELLE QUEIROZ DA SILVA** - MÉDICA
- **PATRICIA DA SILVA SOUZA -** ENFERMEIRA
- ANDREIA SIMONE GONÇALVES GAMA - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75948185

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000856/2026-57.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 19 a 20 de agosto de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até a Maternidade Bárbara Heliodora na cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- ANTONIO JOSE SALINAS CARNEIRO - MOTORISTA
- **EDSOLENE GOUVEIA SOARES ANUTE -** MÉDICA
- **RAUL DOS SANTOS AGUIRRE -** ENFERMEIRO
- ANDREIA SIMONE GONÇALVES GAMA - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 75947868

Portaria nº 406 de 25 de agosto de 2026

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS** – SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos de Gestão dos Contratos Administrativos estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 242, de 11 de dezembro de 2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do acompanhamento e da gestão do Contrato n.º 0399/SUGESP/PGE/2023, bem como de garantir o regular exercício das atribuições de gestor contratual, mediante a designação temporária de servidor para atuar em eventual ausência do gestor titular e de seu substituto;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor HUMBERTO VILAR AROUCA, ocupante do cargo de Assessor VIII, matrícula n.º ****180, para atuar, em caráter temporário, como Gestor do Contrato n.º 0399/SUGESP/PGE/2023 (0038332566), sem prejuízo de suas atribuições, responsabilizando-se pelo acompanhamento e supervisão da execução contratual.

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* terá caráter excepcional e temporário, destinando-se a assegurar a continuidade das atividades de gestão e acompanhamento do contrato durante o período em que perdurar a necessidade administrativa que motivou a presente designação.

Art. 2º O servidor designado deverá exercer as atribuições inerentes à gestão contratual, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516), da Instrução Normativa n.º 06/2024/SUGESP-ASTEC (0054621446), bem como do Termo de Referência, do instrumento convocatório e do respectivo contrato.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Art. 3º Compete ao Gestor Temporário realizar o acompanhamento e o controle sistemático da gestão contratual, promovendo a coordenação e a supervisão das atividades relacionadas à execução do objeto, o acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, dos prazos e das condições estabelecidas no instrumento contratual, bem como o recebimento e a análise das informações e registros produzidos pelos fiscais do contrato nos termos dos normativos aplicáveis.

Art. 4º O servidor designado deverá observar os princípios da segregação de funções, da eficiência, do planejamento, da transparência e do interesse público, comunicando à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a adequada execução do contrato ou demandar providências administrativas.

Art. 5º A presente designação permanecerá vigente enquanto perdurar a necessidade de atuação temporária do servidor, podendo ser revogada ou alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Atenciosamente,

SEMÁYRA GOMES ZILLIG

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos | SUGESP

Protocolo 75895762

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 587 de 26 de agosto de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a Delegação de Competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o Memorando nº 53/2026/SEPOG-GCLC (ID 75665660), Despachos (IDs 75736080, 75963318), Ofício nº 038/2026-FRV (ID 75665153) e demais documentos constantes no Processo SEI n. 0035.002290/2026-76;

Considerando a necessidade de revogar as Portarias nº 538, de 03 de agosto de 2026 (ID 75064835), e nº 557, de 11 de agosto de 2026 (ID 75397963), em razão da presente autorização de afastamento;

RESOLVE:

Art. 1º **Autorizar** o afastamento da servidora Tássia dos Santos Santiago, matrícula *****465, ocupante do cargo de Assessor daSecretariado Planejamento, Orçamento e Gestão, no período de 3 a 9 de setembro de 2026, para disputar o Master Fortaleza de Voleibol 2026, pela Delegação que representará o Estado de Rondônia,a ser realizado na cidade de Fortaleza (CE).

Art. 2º O período de afastamento especificado no art. 1º será considerado como de efetivo exercício, nos termos do art. 84 da Lei n. 9.615, de 24 de março de 1998, c/c o art. 25, da Lei Complementar n. 68/1992.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 538, de 03 de agosto de 2026 (ID 75064835), e nº 557, de 11 de agosto de 2026 (ID 75397963).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 75970671

Portaria nº 571 de 18 de agosto de 2026

Homologa a Progressão Funcional de servidor ocupante de cargo integrante da Carreira de Gestão Governamental, em consonância com a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que “Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia";

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Considerando que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Analista em Planejamento e Finanças e de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental é a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; e

Considerando o Parecer nº 30/2026/SEPOG-CAD (75652733), o Memorando nº 85/2026/SEPOG-CAD (75652769) e demais documentos do Processo SEI nº 0035.002547/2026-90,

RESOLVE:

Art. 1º **Homologar a Progressão Funcional** da Classe B, Padrão 1, para a Classe B, Padrão 2, ao servidor **Luiz Henrique de Melo Pinheiro**, matrícula n. ******453, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, com efeitos financeiros a contar do dia 18 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 75652813

Portaria nº 590 de 27 de agosto de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD e Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa ? QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD			**6.892.830,00**
11.050.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.753.0	6.892.830,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			**35.000,00**
18.011.18.541.2098.2164	PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	339014	2.759.0	35.000,00
TOTAL				**R$ 6.927.830,00**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD			**6.892.830,00**
11.050.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.753.0	140.000,00
		339039	1.753.0	6.524.724,00
		339040	1.753.0	228.106,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			**R$ 35.000,00**
18.011.18.541.2098.2164	PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	339041	2.759.0	35.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

TOTAL	**R$ 6.927.830,00**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 76009624

Portaria de férias nº 13000 de 28 de agosto de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 361 de 04/05/2026,publicada no DOE n.Ed. 84 , de 04/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/08/2026 a 04/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NICKSON NERES DE MOURA** , **ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL**, matrícula ******157, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(26/08/2026 a 04/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/08/2026.

ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC63773

Portaria nº 592 de 28 de agosto de 2026

Ajusta o QDD da unidade orçamentária: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**776.350,80**
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.899.0	476.350,80
11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	300.000,00
TOTAL				**R$ 776.350,80**

AJUSTE POSITIVO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**776.350,80**
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	1.899.0	258.276,80
		339049	1.899.0	80.074,00
		339040	1.899.0	138.000,00
11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	300.000,00
TOTAL				**R$ 776.350,80**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 76065557

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 7077 de 25 de agosto de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (75801552), de 21 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/PAD/SEGEP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75891285

Portaria nº 7079 de 25 de agosto de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (), de 21 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 044/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75892693

Portaria nº 7080 de 25 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC de nº 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (75818901), de 21 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 021/PAD/SESAU/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75892929

Portaria nº 7082 de 25 de agosto de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e o exposto no Despacho Solicitando Prorrogação de Prazo (75818539), de 21 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar nº 125/PAD/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75897874

Portaria nº 7084 de 25 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (75856288) - SEGEP - 3ª CSPAD, de 24 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 078/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75900201

Portaria nº 7083 de 25 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (75847040) - 4ªCSPAD, de 24 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 115/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75899494

Portaria nº 7085 de 25 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (75857294), de 24 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 135/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75901219

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Portaria nº 7161 de 27 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 326/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 24 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 071/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76001181

Portaria nº 7168 de 27 de agosto de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 278/2026/SEGEP-CAR, de 26 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 001/PIP/AGEVISA/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76005692

Portaria nº 7174 de 27 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 276/2026/SEGEP-CAR, de 24 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 009/PIP/SUPEL/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76008344

Portaria nº 7175 de 27 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023, e o exposto no Memorando nº 275/2026/SEGEP-CAR, 24 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 014/PIP/SEDUC/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76009129

Portaria nº 7176 de 27 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023, e o exposto no Memorando nº 274/2026/SEGEP-CAR, 24 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 010/PIP/SUPEL/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76009599

Portaria nº 7177 de 27 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 279/2026/SEGEP-CAR, de 26 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 015/PIP/SESAU/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76009857

Portaria nº 6930 de 19 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (73339847) SEGEP - 2ª CSPAD, de 15 de junho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 116/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de junho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75694426

Portaria nº 6932 de 19 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (75537579) SEGEP - 2ª CSPAD, de 14 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 116/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75694835

Portaria nº 7181 de 27 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 329/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 26 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 146/PAD/SEDUC/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76010795

Portaria nº 7196 de 27 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho 75998156 - 5ªCSPAD, de 27 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 066/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76013738

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.041632/2026-52,

D E C R E T A:

Fica concedida a contar de 30 de julho de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração, do servidor **BRUNO DE OLIVEIRA POLETTO,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******279, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76017040

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0020.014746/2023-67,

RESOLVE:

Prorrogar a Requisição, a partir de 4 de setembro de 2026, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 3 de setembro de 2027, da servidora VALESCA NOGUEIRA LIMA, Técnico da Procuradoria sem especialidade, matrícula n. ******113, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE.

Rondônia, 25 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75920996

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.002617/2025-19,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 14 de julho de 2026, os termos do Decreto de29.1.2026, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora MADELEINE LAIS SOARES FERNANDES DE LIMA, Técnico em Enfermagem, matrícula

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

n. ***857, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Rondônia, 25 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75920076

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.010112/2023-66,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 17 de agosto de 2026, os termos do Decreto de3.2.2026, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora KATIANE MAIA DOS SANTOS, Enfermeiro, cadastro n. **772, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Rondônia, 25 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75919886

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.010329/2023-76,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 17 de agosto de 2026, os termos do Decreto de3.11.2025, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, até 31 de dezembro de 2026, da servidora KATIANE MAIA DOS SANTOS, Enfermeiro, matrícula n. ******200, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 25 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75919432

Portaria nº 7171 de 27 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0029.056348/2020-95,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.9.2026, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **JEAN BARCEL CALDIN,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******688, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Protocolo 76006443

Portaria nº 7198 de 27 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0057.230086/2019-66**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 626 de 22.1.2026,** à servidora **ELBA MIRANDA**, Medico 40h, Matrícula n. ******912, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damiao/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.7.2026 a 31.7.2026,** 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.1.2027 a 31.1.2027, referente ao 4º quinquênio de 8.11.2015 a 7.11.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2026 a 31.10.2026**, 1.12.2026 a 31.12.2026** e 1.1.2027 a 31.1.2027, referente ao 4º quinquênio de 8.11.2015 a 7.11.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76014387

Portaria nº 7203 de 27 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.004262/2025-22,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **NILTON DE SOUZA MELO**, Policial Penal, matrícula n. ******805, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027 e 1.2.2027 a 28.2.2027**, referente ao 3º quinquênio de 1.2.2018 a 31.1.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76015624

Portaria nº 7190 de 27 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.014313/2024-13,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DELUCI DAROS IKEZIRI**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. ******480, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Ji-Paraná, no período de **1.11.2026 a 30.11.2026, 1.12.2026 a 31.12.2026 e 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 4º quinquênio de 6.3.2017 a 5.3.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76012401

Portaria nº 7183 de 27 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Processo n. 0029.057766/2023-42,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA DA GLORIA GOMES DA SILVA**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******234, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho, no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, 1.11.2026 a 30.11.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 4º quinquênio de 5.11.2020 a 4.11.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76011155

Portaria nº 7173 de 27 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0049.009136/2026-76,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA**, Medico 40h, matrícula n. ******695, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, 1.12.2026 a 31.12.2026 e 1.2.2027 a 28.2.2027**, referente ao 2º quinquênio de 5.7.2009 a 4.7.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76008135

Portaria nº 7180 de 27 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3075 SESAU-NDC (75940939) e, conforme constam no Processo n. 0046.336634/2021-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISTIANE BATISTA MATTOS	
Matricula: xxxxxx881	Data de Admissão: 30/08/2010
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: LABORATORIO CENTRAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
07	30/08/2023 a 29/08/2025	30/08/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76010786

Portaria nº 7207 de 27 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

considerando a Informação 3096 SESAU-NDC (75973181) e, conforme constam no Processo n. 0050.000939/2025-45,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TATIANA CHINEM TAKAYASSU	
Matricula: xxxxxx294	Data de Admissão: 05/12/2018
Função/Cargo: MÉDICO	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
03	05/12/2021 a 04/12/2022	05/12/2022
04	05/12/2022 a 04/12/2024	05/12/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76016238

Portaria nº 7197 de 27 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3093 SESAU-NDC (75971504) e, conforme constam no Processo n. 0036.112190/2022-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PERGENTINO ALVES DA MATA	
Matricula: xxxxxx841	Data de Admissão: 05/06/1990
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
18	05/06/2022 a 04/06/2024	05/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76014006

Portaria nº 7158 de 27 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3066 SESAU-NDC (75909259) e, conforme constam no Processo n. 0036.036034/2026-72,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que

regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUIZ FERNANDES SILVA	
Matricula: xxxxxx652	Data de Admissão: 12/03/2021
Função/Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
02	12/03/2021 a 11/03/2024	12/03/2024
03	12/03/2024 a 11/03/2025	12/03/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75990372

Portaria nº 7184 de 27 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3086 SESAU-NDC (75962311) e, conforme constam no Processo n. 0050.008493/2025-05,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SAMILA PEREIRA MAIA DA COSTA	
Matricula: xxxxxx387	Data de Admissão: 30/08/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	30/08/2021 a 29/08/2023	30/08/2023

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76011534

Portaria nº 7159 de 27 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3070 SESAU-NDC (75926301) e, conforme constam no Processo n. 0036.009154/2025-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LAUDINEIA BEILKE DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Matricula: xxxxxx981	Data de Admissão: 20/08/2010
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	20/08/2022 a 19/08/2024	20/08/2024
09	20/08/2024 a 19/08/2026	20/08/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75998216

Portaria nº 7199 de 27 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3088 SESAU-NDC (75964715) e, conforme constam no Processo n. 0036.020841/2024-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SARA GONCALVES DA SILVA	
Matricula: xxxxxx106	Data de Admissão: 16/08/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	16/08/2023 a 15/08/2025	16/08/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76014429

Portaria nº 7164 de 27 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3077 SESAU-NDC (75948873) e, conforme constam no Processo n. 0050.008478/2025-59,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANGLEZIANE ANTUNES SOUZA TAVARES	
Matricula: xxxxxx306	Data de Admissão: 30/08/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Referência	Interstício	A contar de
04	30/08/2021 a 29/08/2023	30/08/2023
05	30/08/2023 a 29/08/2025	30/08/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76003313

Portaria nº 7189 de 27 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3080 SESAU-NDC (75955930) e, conforme constam no Processo n. 0036.057746/2025-44,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ZILDA FARIAS DA SILVA	
Matricula: xxxxxx469	Data de Admissão: 21/11/1990
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	Interstício	A contar de
18	21/11/2022 a 20/11/2024	21/11/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76012374

Portaria nº 7201 de 27 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3094 SESAU-NDC (75972007) e, conforme constam no Processo n. 0036.044055/2024-08,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NAYARA RICHAELY MONTEIRO LEAO	
Matricula: xxxxxx519	Data de Admissão: 21/02/2018
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	Interstício	A contar de
05	21/02/2024 a 20/02/2026	21/02/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76015246

Portaria nº 7205 de 27 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3089 SESAU-NDC (75965318) e, conforme constam no Processo n. 0036.046395/2025-46,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLAUDINEIA FERNANDES DA SILVA	
Matricula: xxxxxx434	Data de Admissão: 08/06/2022
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
02	08/06/2022 a 07/06/2025	08/06/2025
03	08/06/2025 a 07/06/2026	08/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76015796

Portaria nº 7172 de 27 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3072 SESAU-NDC (75929179) e, conforme constam no Processo n. 0049.003805/2026-04,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCELA MIRANDA SANCHES ROSA	
Matricula: xxxxxx664	Data de Admissão: 24/06/2010
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	24/06/2022 a 23/06/2024	24/06/2024
09	24/06/2024 a 23/06/2026	24/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Protocolo 76006848

Portaria nº 7192 de 27 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3083 SESAU-NDC (75958669) e, conforme constam no Processo n. 0036.057934/2025-72,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FABIANA DE ARAUJO SILVA	
Matricula: xxxxxx065	Data de Admissão: 24/11/2009
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	24/11/2021 a 23/11/2023	24/11/2023
09	24/11/2023 a 23/11/2025	24/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76012864

Portaria nº 7160 de 27 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3078 SESAU-NDC (75950922) e, conforme constam no Processo n. 0049.004589/2025-25,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCILIO MENDES RAMOS	
Matricula: xxxxxx345	Data de Admissão: 02/05/1997
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
14	02/05/2021 a 01/05/2023	02/05/2023
15	02/05/2023 a 01/05/2025	02/05/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 75999937

Portaria nº 7194 de 27 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3084 SESAU-NDC (75959875) e, conforme constam no Processo n. 0036.057945/2025-52,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIZABETE OLIVEIRA DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx087	Data de Admissão: 27/11/2009
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	27/11/2021 a 26/11/2023	27/11/2023
09	27/11/2023 a 26/11/2025	27/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76013392

Portaria nº 7166 de 27 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3068 SESAU-NDC (75918448) e, conforme constam no Processo n. 0050.001958/2026-70,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GRACILDA DA SILVA CASTRO DO NASCIMENTO	
Matricula: xxxxxx909	Data de Admissão: 21/08/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	21/08/2021 a 20/08/2023	21/08/2023
05	21/08/2023 a 20/08/2025	21/08/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76004958

Portaria nº 7200 de 27 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3095 SESAU-NDC (75972638) e, conforme constam no Processo n. 0036.028934/2024-84,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCIA ELIZANGELA NUNES	
Matricula: xxxxxx397	Data de Admissão: 16/06/2004
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
12	16/06/2024 a 15/06/2026	16/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76014686

Portaria nº 7210 de 27 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3061 SESAU-NDC (75894919) e, conforme constam no Processo n. 0053.000552/2026-40,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JEDDAS FERREIRA LEITE ROCHA	
Matricula: xxxxxx466	Data de Admissão: 07/06/2004
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
06	07/06/2012 a 06/06/2014	07/06/2014
07	07/06/2014 a 06/06/2016	07/06/2016
08	07/06/2016 a 06/06/2018	07/06/2018
09	07/06/2018 a 06/06/2020	07/06/2020
10	07/06/2020 a 06/06/2022	07/06/2022
11	07/06/2022 a 06/06/2024	07/06/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76017234

Portaria nº 7206 de 27 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

considerando a Informação 3098 SESAU-NDC (75977557) e, conforme constam no Processo n. 0036.036574/2024-94,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GENILDO ALVES BARROSO	
Matrícula: xxxxxx056	Data de Admissão: 12/03/2008
Função/Cargo: Motorista	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO.	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
10	12/03/2024 a 11/03/2026	12/03/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76016005

Portaria nº 7195 de 27 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3082 SESAU-NDC (75957927) e, conforme constam no Processo n. 0036.057948/2025-96,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARGARETE REGINA LOURO DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx844	Data de Admissão: 27/11/2009
Função/Cargo: FISIOTERAPEUTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	21/11/2021 a 26/11/2023	27/11/2023
09	27/11/2023 a 26/11/2025	27/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76013634

Portaria nº 7202 de 27 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3090 SESAU-NDC (75966079) e, conforme constam no Processo n. 0049.005567/2025-82,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISTHIANE TAIMARA HAITO	
Matricula: xxxxxx312	Data de Admissão: 13/04/2022
Função/Cargo: MÉDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
02	13/04/2022 a 12/04/2025	13/04/2025
03	13/04/2025 a 12/04/2026	13/04/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76015490

Portaria nº 7186 de 27 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3087 SESAU-NDC (75963962) e, conforme constam no Processo n. 0036.057739/2025-42,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCELLE CARVALHO GIL	
Matricula: xxxxxx131	Data de Admissão: 21/11/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	21/11/2021 a 20/11/2023	21/11/2023

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76011950

Portaria nº 7165 de 27 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3079 SESAU-NDC (75954772) e, conforme constam no Processo n. 0036.057385/2025-36,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCELO SOUZA DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Matricula: xxxxxx864	Data de Admissão: 19/11/2009
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	19/11/2021 a 18/11/2023	19/11/2023
09	19/11/2023 a 18/11/2025	19/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76003966

EXTRATO

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2°, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0029.019677/2026-41,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 1ºGTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 873 de 02 de fevereiro de 2026, publicada no DOE n. 22, de 02/02/2026, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7211 de 27 de agosto de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76023081

Portaria nº 7073 de 25 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (75854787) - SEGEP - 5ª CSPAD, de 24 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 025/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75889893

Portaria nº 7074 de 25 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (75855464) - SEGEP - 5ª CSPAD, de 24 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 025/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75890298

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Portaria nº 7072 de 25 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 324/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 24 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 110/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75889108

Portaria nº 7228 de 28 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3116 SESAU-NDC (76024127) e, conforme constam no Processo n. 0036.044954/2023-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NILVA MARIA BERNARD ALVES	
Matricula: xxxxxx431	Data de Admissão: 13/06/2018
Função/Cargo: TECNICO EM LABORATORIO/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	13/06/2024 a 12/06/2026	13/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76058690

Portaria nº 7215 de 28 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n.0029.037981/2026-70 ,**

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Ariquemes**, **a contar de 6.8,2026,** o servidor **ANDERSON WILIAM ORTEGA,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******732, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotadoa na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Jaru.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76049851

Portaria nº 6987 de 20 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (75734914), de 20 de agosto de 2026,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 096/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75767028

Portaria nº 7237 de 28 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3111 SESAU-NDC (76006429) e, conforme constam no Processo n. 0049.009679/2026-93,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JUSSARA BAZAN AMAECING	
Matricula: xxxxxx926	Data de Admissão: 15/06/2018
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	15/06/2024 a 14/06/2026	15/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76063668

Portaria nº 7219 de 28 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0029.039087/2026-34,**

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Machadinho do Oeste, a contar de 14.7.2026,** a servidora **MARIA APARECIDA RENOCK,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******787, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ariquemes**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76053968

Portaria nº 7238 de 28 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3069 SESAU-NDC (75925939) e, conforme constam no Processo n. 0050.003174/2025-03,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LEONEL GOUVEA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx031	Data de Admissão: 22/08/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	22/08/2021 a 21/08/2023	22/08/2023
05	22/08/2023 a 21/08/2025	22/08/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76064276

Portaria nº 7217 de 28 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n.0029.039034/2026-13**,

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Cacoal**, a **contar de 1.8.2026,** a servidora **ALEXANDRA ALVES ALEXANDRE LUZ,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******340, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação- Pimenta Bueno.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76050503

Portaria nº 7187 de 27 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 330/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 28 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 147/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76011961

Portaria nº 7223 de 28 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n.0029.036994/2026-21,**

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC Presedente Medici,** a **contar de 1.8.2026,** o servidor **WILSON DA SILVA TEODORO,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******789, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Cacoal.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76055621

Portaria nº 7220 de 28 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3123 SESAU-NDC (76031534) e, conforme constam no Processo n. 0049.008142/2026-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx403	Data de Admissão: 11/02/2008
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
12	16/06/2024 a 15/06/2026	16/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76054039

Portaria nº 7236 de 28 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3120 SESAU-NDC (76028187) e, conforme constam no Processo n. 0036.031652/2026-26,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx780	Data de Admissão: 31/03/2022
Função/Cargo: Nutricionista	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
03	31/03/2025 a 30/03/2026	31/03/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76063445

Portaria nº 7218 de 28 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Processo n. 0029.001355/2024-83,

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC- Cerejeiras, a contar de 15.7.2026,** a servidora **MARIA NADIA BARBOSA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, matrícula n. ******074, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/São Miguel do Guaporé**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76052092

Portaria nº 6913 de 18 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 323/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 18 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/PAD/SEJUS/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 18 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75669135

Portaria nº 7209 de 27 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3097 SESAU-NDC (75975296) e, conforme constam no Processo n. 0050.011171/2025-35,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELICLEIA SANTANA DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx716	Data de Admissão: 05/10/2015
Função/Cargo: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	05/10/2019 a 04/10/2021	05/10/2021
05	05/10/2021 a 04/10/2023	05/10/2023
06	05/10/2023 a 04/10/2025	05/10/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76016870

Portaria nº 6862 de 17 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 321/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 14 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75616711

Portaria nº 7231 de 28 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3118 SESAU-NDC (76028058) e, conforme constam no Processo n. 0062.000103/2026-92,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DAURISMAR DAS CHAGAS FERREIRA	
Matricula: xxxxxx984	Data de Admissão: 11/05/2022
Função/Cargo: TECNICO EM LABORATORIO/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: LEPAC-LAB EST DE PAT E ANALISES CLINICAS	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
02	11/05/2022 a 10/05/2025	11/05/2025
03	11/05/2025 a 10/05/2026	11/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76061654

Portaria nº 7239 de 28 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3057 SESAU-NDC (75879984) e, conforme constam no Processo n. 0050.004020/2026-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CIRLEDE SILVA DA COSTA	
Matricula: xxxxxx544	Data de Admissão: 29/07/2010
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	29/07/2022 a 28/07/2024	29/07/2024
09	29/07/2024 a 28/07/2026	29/07/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76064557

Portaria nº 7233 de 28 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3113 SESAU-NDC (76011754) e, conforme constam no Processo n. 0053.002030/2026-82,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCELO PAULO DA SILVA AVILA	
Matricula: xxxxxx444	Data de Admissão: 08/02/2008
Função/Cargo: FARMACEUTICO / ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
10	08/02/2024 a 07/02/2026	08/02/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76062621

Portaria nº 7226 de 28 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3115 SESAU-NDC (76024072) e, conforme constam no Processo n. 0036.024315/2026-82,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JISLAINE DIAS DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx511	Data de Admissão: 31/03/2022
Função/Cargo: NUTRICIONISTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
02	31/03/2022 a 30/03/2025	31/03/2025
03	31/03/2025 a 30/03/2026	31/03/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76058109

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Portaria nº 6861 de 17 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 322/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 14 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75616159

Portaria nº 6803 de 14 de agosto de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (75531525) - SEGEP - 3ª CSPAD, de 14 de Agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 028/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 75532255

Portaria nº 7230 de 28 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.006186/2025-90,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 5700 de 18.7.2025,** à servidora **GRACIONE WALKINIR GABRET**, Policial Penal, Matrícula n. ******139, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/ Pimenta Bueno.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2025 a 30.6.2025, **1.8.2026 a 31.8.2026** e 1.8.2027 a 31.8.2027, referente ao 2º quinquênio de 13.4.2017 a 12.9.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2025 a 30.6.2025, 1.8.2027 a 31.8.2027 e **1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 2º quinquênio de 13.4.2017 a 12.9.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76060644

Portaria nº 7232 de 28 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.022462/2024-86,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 3532 de 13.5.2025,** ao servidor **ELSON ROSA DA SILVA**, Policial Penal, Matrícula n. ******257, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/ Ouro Preto do Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.01.2025 a 31.01.2025, **1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.7.2026 a 31.7.2026** referente ao 3º quinquênio de 30.6.2016 a 29.6.2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

LEIA-SE:

no período de 1.01.2025 a 31.01.2025, **1.1.2027 a 31.1.2027 e 1.7.2027 a 31.7.2027** referente ao 3º quinquênio de 30.6.2016 a 29.6.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76062062

Portaria nº 7235 de 28 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.033018/2026-28,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **BRUNA NORONHA DE MEDEIROS HECKTHEUER**, Enfermeiro, matrícula n. ******265, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, no período de **1.11.2026 a 30.11.2026, 3.4.2027 a 2.5.2027 e 6.11.2027 a 5.12.2027**, referente ao 2º quinquênio de 17.9.2020 a 16.9.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76063387

Portaria nº 7240 de 28 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0052.002381/2026-01,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KELLY RÉGIA VIEIRA DE OLIVEIRA GOMES**, Biomedico, matrícula n. ******390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON/Porto Velho, no período de **1.11.2026 a 30.11.2026, 1.3.2027 a 31.3.2027 e 1.6.2027 a 30.6.2027**, referente ao 5º quinquênio de 15.10.2014 a 14.10.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76065502

Portaria nº 7241 de 28 de agosto de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.017347/2026-51,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CICERA DA CONCEICAO DOS SANTOS**, Assistente Social, matrícula n. ******269, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Alvorada do Oeste, no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, 1.12.2026 a 31.12.2026 e 1.5.2027 a 31.5.2027**, referente ao 3º quinquênio de 1.6.2021 a 31.5.2026.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76066893

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.103435/2022-19,

R E S O L V E :

I - **Exonerar**, a pedido, a contar de 11 de julho de 2022, a servidora **MARIA BRUNO DA SILVA PAZ**, do cargo de Técnico Educacional Nivel 1, matrícula n. ******903, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

II - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Rondônia, 28 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76057550

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925373-179/2026/SUPEL/RO

Número Controle Interno: 149/2026

Processo Administrativo: 0036.000446/2026-74

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material consumo para atender as necessidades da CIRURGIA PLÁSTICA (Reconstrutiva e Reparadora) das Unidades de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia-SESAU/RO EXERCÍCIO 2026 por um período de 1 (um) ano, para atender as necessidades e demandas do Departamento de Cirurgia Plástica.

Tipo: Menor Preço por Item **Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R$1.781.477,59 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Data de Abertura: 11/09/2026, às 10h00 (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA
Pregoeira da 2ª Comissão de Saúde - SUPEL-COSAU2

Protocolo 75644238

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90209/2025		
Data da Homologação:	19/08/2026	Processo nº	0015.009347/2024-34

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Órgão Participante:	Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO Polícia Militar - PM/RO Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG/RO Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT/RO Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON - Unidade demandante.
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, visando atender as necessidades e demandas da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	CONSUMO ESTIMADO	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
1	Água sanitária, hipoclorito de sódio, contendo 2% a 2,5% de cloro ativo, adequada para desinfecção de ambientes, embalagem de 5 litros. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	GALAO	GBEL	10,364.00	17.22	12.48	-27.53%	START SHOP GLOBAL LTDA
3	Álcool gel 70° antisséptico, fragrância neutra. Frasco de 500 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	FRASCO	RM	6,001.00	6.94	5.51	-20.61%	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
4	Desinfetante sanitário líquido. Embalagem em plástico de 5.000 ml, resistente e com tampa, sem vazamentos, com ação germicida e bactericida. Fragrância diversa. Deverá obedecer, rigorosamente as normas de comercialização exigidas pela ABNT. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	FRASCO	LAJU	7,367.00	14.92	7.35	-50.74%	L. C. PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO
5	Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma diversa, aerosol, biodegradável. Embalagem contendo no mínimo 360 ml. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	FRASCO	LADY	6,120.00	16.06	9.00	-43.96%	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

6	Detergente de louças líquido de 500 ml, biodegradável, acondicionado em frasco plástico, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH ente 6,5 e 7,0, viscosidade entre 100 e 120 cps. Versões: Limão, Maçã, Neutro, Cristal ou Côco. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Atender a NBR14725-2. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	FRASCO	START	16,925.00	2.36	1.73	-26.69%	START SHOP GLOBAL LTDA
7	Esponja de lã de aço carbono para limpeza, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, embaladas em sacos plásticos selados, contendo 8 unidades. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor	PACOTE	AÇOBOM	5,992.00	2.35	1.80	-23.40%	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
8	Esponja para limpeza em poliuretano dupla face, embalada individualmente, Características geométricas: Altura: 2,0 cm, Largura: 7,5cm e Comprimento: 11 cm (aceitável até ± 1 mm de diferença). Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	UNIDADE	3M	10,652.00	1.62	0.74	-54.32%	ADZ DO NORTE LTDA
9	Pano de limpeza multiuso, microfibra 80/20 (poliester e poliamida), pelo curto, mínimo de 300 GSM, medindo 40 cm X 40 cm.	UNIDADE	CAMESA	8,244.00	3.66	3.07	-16.12%	BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
10	Inseticida doméstico base água aerosol multi-inseticida. Extermina qualquer tipo de inseto caseiro e o mosquito da Dengue, Zika e Chikungunya, sem cheiro. Embalagem com no mínimo 300 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 18 (dezoito) meses.	FRASCO	BUZZ	5,624.00	16.20	8.30	-48.77%	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
11	Limpador multiuso líquido, sem cloro, com tampa flip top, para limpeza e remoção de resíduos. Embalagem com 500 ml. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor. Validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	FRASCO	ALPES	9,926.00	6.82	3.10	-54.55%	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

12	Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Acondicionada em embalagem com 1 (um) par e informações do produto. Tamanho G.	PAR	MEDIX	5,120.00	7.89	2.10	-73.38%	56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
13	Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Acondicionada em embalagem com 1 (um) par e informações do produto. Tamanho M.	PAR	MEDIX	4,870.00	7.73	2.10	-72.83%	56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
14	Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Acondicionada em embalagem com 1 (um) par e informações do produto. Tamanho P.	PAR	MEDIX	2,570.00	7.89	2.10	-73.38%	56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
15	Pano de chão tipo saco, branco, 100% algodão, tamanho 70 x 40	UNIDADE	NEVES	10,932.00	8.35	3.29	-60.60%	L. C. PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO
16	Papel higiênico de Folha Dupla 30 m, 100% celulose virgem, papel branco não reciclado, pct com 4 rolos, rolo com medida 10cm x 30m. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	PACOTE	PRIME TOP	20,431.00	7.04	3.60	-48.86%	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
17	Papel higiênico folha simples rolão de 300m, 100% celulose virgem ±Pacote com 8 rolos. Medida 10cm x 300m. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor	PACOTE	NC PAPEIS	7,382.00	61.83	40.18	-35.02%	NK COMERCIO DE PAPEIS LTDA
18	Papel Toalha Interfolha branco 2 dobras e c/ 1.000 folhas 100% celulose virgem. Medida aproximada 23cm x 23cm. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor.	PACOTE	BRASIL	14,866.00	9.30	9.20	-1.08%	ECOLIM LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

19	Sabão em barra, de 200g, fragrância diversa, glicerinada e 100% biodegradável. Embalagem deverá conter 5 unidades, Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	PACOTE	BARRA NOVA	4,649.00	12.32	7.60	-38.31%	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
20	Sabão em pó 1kg, detergente em pó embalagem de 1kg, Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	UNIDADE	MARILUX	14,999.00	13.82	5.50	-60.20%	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
21	Sabonete 90 gramas, Antibacteriano, com glicerina e Fragrância diversa. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	UNIDADE	FLOR DE YPÊ/ALBANY	1,905.00	3.08	2.99	-2.92%	64.724.221 DIEGO FERREIRA DA SILVA
22	Sabonete Líquido 5(cinco) litros; em galão de plástico de 5 litros; cremoso; superconcentrado; perolizado; para limpeza e higiene das mãos; perfumado; com PH fisiológico; agente hidratante, com registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	GALAO	LAJU	5,327.00	20.62	18.00	-12.71%	L. C. PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO
23	Saco plástico p/ lixo SUPER REFORÇADO 30L pacote com 50 unidades	PACOTE	PUREZA	8,415.00	15.99	9.33	-41.65%	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
24	Saco plástico p/ lixo SUPER REFORÇADO 60L pacote com 50 unidades	PACOTE	PUREZA	9,304.00	15.00	10.57	-29.53%	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

25	Saco plástico p/ lixo de 100L SUPER REFORÇADO pacote com 100 unidades	PACOTE	PUREZA	12,899.00	55.83	36.00	-35.52%	ADZ DO NORTE LTDA
26	Dispenser Suporte Porta Papel Higiênico Rolão de 300 a 600m; capacidade de 1 rolo; PVC; para parede; com visor transparente que permite rápida visualização do conteúdo; com parafusos e buchas para instalação	UNIDADE	EXACTA	700.00	61.94	32.56	-47.43%	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
27	Dispenser para papel toalha interfolhado. Para papéis de duas ou três dobras - Botão para abertura manual - Visor para acompanhamento do nível do papel ±Medidas aproximadamente: 25 x 30,5 x 11,5 cm	UNIDADE	NOBRE	1,184.00	51.45	30.40	-40.91%	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
28	Vassoura com cabo de metal plastificado 1,20m, com cepa de plástico e cerdas de nylon com dimensões aproximadas: Largura 5cm; Comprimento 27cm e altura 25cm.	UNIDADE	CRISTAL	1,845.00	16.52	11.50	-30.39%	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
29	Escova Sanitária c/ suporte - ESCOVA PLÁSTICA, de plástico rígido, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14x42	UNIDADE	LIMPAMANIA	2,674.00	9.55	7.64	-20.00%	START SHOP GLOBAL LTDA
30	Pedra Sanitária 25g com Suporte Fragrâncias Sortidas; Limpa, perfuma e desinfeta com ação bacteriostática. Em embalagem individual Registro na ANVISA. Identificação na embalagem conforme legislação em vigor com validade restante na entrega de, no mínimo, 12 (doze) meses.	UNIDADE	SANILAR	13,649.00	2.85	1.22	-57.19%	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
31	Pá de metal com cabo de madeira 1.588,00	UNIDADE	NALIN	1,588.00	16.11	6.17	-61.70%	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

32	Rodo em polipropileno de 30 cm (pequeno) com cabo de madeira ou aço.	UNIDADE	CRISTAL	1,774.00	16.08	5.99	-62.75%	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
33	Rodo em polipropileno de 60 cm (grande) com cabo de madeira ou aço.	UNIDADE	REGIONAL	2,058.00	24.27	8.80	-63.74%	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA
34	Soda Cáustica em pó - uso geral pacote 1 Kg	UNIDADE	LIPON	1,228.00	15.01	15.01	0.00%	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
35	Lixeira plástica com TAMPA VAI E VEM BASCULANTE 100 Litros com garantia de qualidade, segurança e praticidade, com ganchos para encaixe prático e fácil de sacos de lixo, resistente e de alta qualidade para todo tipo de ambiente, com corpo injetado em plástico polipropileno de alta qualidade e design arrojado, com superfície polida para facilitar a higienização e evitar acúmulo de sujidade.	UNIDADE	LAR PLASTICOS	584.00	168.45	111.00	-34.11%	59625519 ROBERTO CAETANO DE JESUS
37	Cesto para lixo telado de 10 litros; Confeccionada em Material Plástico.	UNIDADE	PLASLIDER	1,308.00	5.08	4.27	-15.94%	BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
38	Balde de plástico 10L com alça; Confeccionada em Material Plástico	UNIDADE	ARQPLAST	762.00	11.11	5.84	-47.43%	START SHOP GLOBAL LTDA
39	Balde de plástico 20L com alça. Confeccionada em Material Plástico.	UNIDADE	ARQPLAST	872.00	21.89	18.30	-16.40%	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
41	Mangueira flexível trançada de Poliéster e Pvc com 3 camadas do tipo jardim bitola de 1/2 flexível com engate e esguicho em embalagem com 30 m	PACOTE	OLIPLAS	379.00	132.74	126.00	-5.08%	WU COMERCIO & SERVIÇOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
37.912.727/0001-55	START SHOP GLOBAL LTDA	AV BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA	JI-PARANA - RO	GABRIELLY VITÓRIA APOLINARIO PINTO	(69) 99981-7676 / 3422-7040

23.318.893/0001-13	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA	RUA DELFIM DE SOUZA, 102 - RAIZ	MANAUS - AM	ADEMAR DA COSTA RAMOS	(92) 3346-2934 / 98128-5922
06.847.807/0001-40	L. C. PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO	ESTRADA DE PORTO ACRE, 1318 - ALTO ALEGRE	RIO BRANCO - AC	LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA	68 3228-5395
19.288.989/0002-90	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	AV. LEOPOLDO DE MATOS , 276 - CENTRO	GUAJARA-MIRIM - RO	CAROLINA NAZIF RASUL	3226-2504 / (69) 99227-8841
28.043.138/0001-97	ADZ DO NORTE LTDA	AV. AUTAZ MIRIM, 63 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO	MANAUS - AM	DIEGO RAMOS MEDEIROS	(92) 98128-5922 / 99275-3967
17.623.813/0001-30	BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Av. Pe. Adolpho Rohl, 2613 - Setor 05	JARU - RO	ADENILDO MIGUEL BARNABÉ	(69) 9.9218-7836
56.416.507/0001-85	56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO	R. CASTANHEIRA, 2039 - NOVA BRASÍLIASALA A	JI-PARANA - RO	KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO	(69) 99201-8985
00.201.018/0001-51	NK COMERCIO DE PAPEIS LTDA	RUA DA PALMEIRAS, 269 - Emiliano Perneta	PINHAIS - PR	CLEUSSON KOWACZ	(41) 30590549
17.221.558/0001-08	ECOLIM LTDA	RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO	JI-PARANA - RO	ALEXANDER ALVES GUIMARAES	(69) 3422-1919 / 99975-8981
64.724.221/0001-95	64.724.221 DIEGO FERREIRA DA SILVA	rua Jacy Paraná, 3150 - Nova Porto Velho	PORTO VELHO - RO	DIEGO FERREIRA DA SILVA	(69) 99245-3389
12.811.487/0001-71	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42 - LINHO	ERECHIM - RS	FRANCIELE ROVER BIANCHI	(54)3519-0140/ 98433-6388
37.722.924/0001-01	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA	TRAVESSA ANDERSON DE MENEZES, 32 - SALA 1 - SÃO JORGE	MANAUS - AM	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA	(92) 98238-0030
59.625.519/0001-08	59625519 ROBERTO CAETANO DE JESUS	rua Iwão Namizaki, 170 - Bairro Uberaba	CURITIBA - PR	Roberto Caetano de Jesus	41 99898-7143
58.077.235/0001-61	WU COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	RUA JACARANDA, 13 - BAIRRO GAMELEIRA I	RIO VERDE - GO	WILLIAM GALDINO DA SILVA	(64) 99976-6863

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
RODRIGO DOS SANTOS ANDRADE

Protocolo 76009793

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

AVISO

Numeração da Contratação no Portal Nacional de Compras: 925373-160/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90180/2026/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.001951/2026-36

Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de fórmulas, dietas e suplementos pediátricos visa atender às unidades de saúde do Estado de Rondônia, destinados à administração de dietas enterais a pacientes internados e em acompanhamento domiciliar, gerenciados pela SESAU/RO, conforme solicitação no Documento de Oficialização de Demanda nº 2/2026/SESAU-GENE 68242343 para o período de 1 (um) ano.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 96 de 08 de abril de 2026, publicada no DOE de 08 de abril de 2026, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que a licitação está ***SUSPENSA SINE DIE***, para análise dos pedidos de Esclarecimento e Impugnação impetrados ao Instrumento Convocatório. Publique-se.

Porto Velho, 26 de agosto de 2026

JANAINA MUNIZ LOBATO

Pregoeira da Comissão COSAU4-SUPEL/RO

Portaria nº 96 de 08 de abril de 2026

Protocolo 76053594

AVISO

AVISO DE REABERTURA

Dispensa Eletrônico nº 188/2026/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0043.000894/2026-89

Objeto: Contratação de veículo jornalístico de grande circulação no Estado de Rondônia, com disponibilização por meio digital, para veiculação de atos oficiais, compreendendo a publicação de avisos de licitação, resultados de julgamento, homologações, revogações, extratos contratuais, atas de registro de preços, comunicados, avisos administrativos e demais publicações de interesse da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

Torna-se público que a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, por meio do Núcleo de Acompanhamento de Compras, torna público aos interessados, em especial às empresas com interesse, que o certame será retomado no dia 27/08/2026, às 07h (horário de Rondônia) 08h (horário de Brasília), para realização de aceitação ou desclassificação da proposta por meio do sistema Compras.gov, após análise técnica, conforme por esta solicitado.

Informamos que a reabertura da dispensa fica agendada para:

DATA: 01/09/2026.

HORÁRIO: 07h (horário de Rondônia) 08h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do e-mail: ncomp@supel.ro.gov.br

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 76052722

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 792 de 26 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Decreto de 10 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Anderson Lopes da Silva Pontes,** Cargo: AFTE/ Delegado Regional da 2ªDRRE - SEFIN, CPF: xxx.619.892-xx, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2026.

MÁRCIO ALVES PASSOS

AFTE| Secretário de Estado de Finanças Adjunto

SEFIN/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Protocolo 75974557

Portaria nº 793 de 26 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Decreto de 10 de abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor(a): **Anderson Lopes da Silva Pontes,** Cargo: AFTE/ Delegado Regional da 2ªDRRE - SEFIN, CPF: xxx.619.892-xx**,** Suprimento de Fundos, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 14001.

Programação: 14.001.0412210152087 - Fontes de Recursos: 1.899.0.08146.

Elemento de Despesa: **339030.96** e **339039.96**, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos: 2026NE000621 e 2026NE000622 - Processo SEI nº 0030.006733/2026-48.

Art. 2º - A aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições doDecreto n° 10.851 de 29 de dezembro de 2003.

Art. 3º O NEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030-96 R$ 3.500,00

339039-96 R$ 1.500,00

Total R$ 5.000,00

MÁRCIO ALVES PASSOS

AFTE| Secretário de Estado de Finanças Adjunto

SEFIN/RO

Protocolo 75974604

EDITAL Nº 23/2026/SEFIN-AGPVH

EDITAL Nº 17/2026/SEFIN-AGPVH

SETRI/AGPVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO

EDITAL Nº 17

DATA: 19/08/2026.

Nos termos do que preceituam os incisos III dos artigos 112 c/c 146 da **Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996**, ficam os contribuintes abaixo identificados **INTIMADOS** a efetuarem o pagamento do crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração, ou, se assim desejarem, a **oferecerem defesa no prazo de 60 (sessenta) dias**, **contados a partir do 5º (quinto) dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO.**

O não atendimento implicará a aplicação do disposto no art. 127 da referida Lei, sendo os autos considerados revelia, com prosseguimento do feito fiscal.

CONTRIBUINTES INTIMADOS:

1. Processo nº: 20262700100064
Sujeito Passivo: J. A. LIMA LTDA
CPNJ: **.365.344/****-68
2. Processo nº: 20262700100064
Sujeito Passivo: JUANNE AZEVEDO LIMA
CPF: ***.081.322-**
3. Processo nº: 20262700100064
Sujeito Passivo: TAKESHI SEITO
CPF: ***.476.809-**
4. Processo nº: 20262700100065
Sujeito Passivo: J. A. LIMA LTDA
CPNJ: **.365.344/****-68
5. Processo nº: 20262700100065
Sujeito Passivo: JUANNE AZEVEDO LIMA
CPF: ***.081.322-**
6. Processo nº: 20262700100065

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Sujeito Passivo: TAKESHI SEITO
CPF: ***.476.809-**
7. Processo nº: 20252700100094
Sujeito Passivo: P D RAMOS E CIA LTDA
CPNJ: **.360.145/****-71
8. Processo nº: 20252700100094
Sujeito Passivo: VALCILENE AZEVEDO DE MATOS BENETOLI
CPF: ***.618.242-**
9. Processo nº: 20252700100094
Sujeito Passivo: CLAUBER MORAES DE CASTRO
CPF: ***.040.402-**
10. Processo nº: 20252700100094
Sujeito Passivo: V A DE MBENETOLI LIMITADA
CPNJ: **.458.422/****-00
11. Processo nº: 20262910600002
Sujeito Passivo: JOSE GERALDO LIBERATO
CPF: ***.753.142-**
12. Processo nº: 20252700100039
Sujeito Passivo: JOSE ITANIO VARÃO DE SOUSA
CPF: ***.348.352-**
13. Processo nº: 20252901200020
Sujeito Passivo: C J INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CPNJ: **.800.453/****-41
14. Processo nº: 20252901200020
Sujeito Passivo: IRACEME RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: ***.605.772-**
15. Processo nº: 20253000100137
Sujeito Passivo: RODRIGUES E SILVA LTDA
CPNJ: **.945.902/****-02
17. Processo nº: 20253000100137
Sujeito Passivo: ANTONIO JOAQUIM FERNANDES FILHO
CPF: ***.125.372-**
18. Processo nº: 20253000100137
Sujeito Passivo: LAECIO RODRIGUES DA SILVA
CPF: ***.469.063-**
19. Processo nº: 20253000100137
Sujeito Passivo: ROBERTO LUIZ VICARI
CPF: ***.827.279-**
20. Processo nº: 20253000100137
Sujeito Passivo: DARLAN SILVA MARTINS
CPF: ***.980.632-**
21. Processo nº: 20253000100137
Sujeito Passivo: OSVALDO PAES JUNIOR
CPF: ***.467.682-**
22. Processo nº: 20253000100137
Sujeito Passivo: INDUSTRIA MISSIATO DE BEBIDAS LTDA
CPNJ: **.295.098/****-87
23. Processo nº: 20253000100137
Sujeito Passivo: HERCULES COM. REP. LTDA
CPNJ: **.768.127/****-77
24. Processo nº: 20253000100137
Sujeito Passivo: MTB SUDOESTE TRANSPORTES LTDA
CPNJ: **.590.915/****-11
25. Processo nº: 20262700200007

Sujeito Passivo: L S FILHOS LTDA
CPNJ: **.916.036/****-90
26. Processo nº: 20252700100192
Sujeito Passivo: BIG UTILIDADES E PRESENTES LTDA
CPNJ: **.672.212/****-74
27. Processo nº:20252700100192
Sujeito Passivo: MARCIO LUIZ FIDELI
CPF: ***.269.972-**
28. Processo nº: 20252700100193
Sujeito Passivo: BIG UTILIDADES E PRESENTES LTDA
CPNJ: **.672.212/****-74
29. Processo nº: 20252700100193
Sujeito Passivo: MARCIO LUIZ FIDELI
CPF: ***.269.972-**
30. Processo nº: 20262702800005
Sujeito Passivo: ANDERSON COLANTUONO
CPF: ***.652.098-**
31. Processo nº: 20262702800005
Sujeito Passivo: NATALY DE JESUS BRITO COLANTUONO
CPF: ***.925.738-**
32. Processo nº: 20262702800006
Sujeito Passivo: ANDERSON COLANTUONO
CPF: ***.652.098-**
33. Processo nº: 20262702800006
Sujeito Passivo: NATALY DE JESUS BRITO COLANTUONO
CPF: ***.925.738-**
34. Processo nº: 20262900100088
Sujeito Passivo: CARLOS CHAVES MARTINS
CPF: ***.753.142-**
Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

CARLOS BRUNO SAMPAIO DE MELO
Agente de Rendas de Porto Velho - SEFIN/AGPVH

Protocolo 75688719

Resolução N. 10/2026/SEFIN-GETRINLT

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 10/2026/GAB/SEFIN/CRE/COTES

Altera, acresce e revoga dispositivos da Resolução Conjunta nº 1/2026/GAB/SEFIN/GAB/CRE/COTES, que "Dispõe sobre as atividades para fins de Acumulação de Acervo de Trabalho e de Prêmio de Produtividade, de que tratam os Decretos nº 31.021, de 8 de dezembro de 2025 e 31.022, de 8 de dezembro de 2025".

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, o **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL** e o **COORDENADOR DO TESOURO ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E M:

Art. 1º O dispositivo a seguir da Resolução Conjunta nº 1/2026/GAB/SEFIN/GAB/CRE/COTES, que "Dispõe sobre as atividades para fins de Acumulação de Acervo de Trabalho e de Prêmio de Produtividade, de que tratam os Decretos nº 31.021, de 8 de dezembro de 2025 e 31.022, de 8 de dezembro de 2025", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º A fruição do saldo acumulado de folgas compensatórias, apuradas mensalmente, poderá ser requerida em até 12 (doze) meses a contar da sua homologação, e desde que haja anuência da chefia imediata." (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 4º da Resolução Conjunta nº 1/2026/GAB/SEFIN/GAB/CRE/COTES, de 14 de janeiro de 2026, com as seguintes redações:

"Art. 4º .....

.....

§ 1º O saldo acumulado não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias de folgas compensatórias.

§ 2º As atividades executadas que ultrapassarem a quantidade correspondente àquela proposta pelo servidor no momento da adesão ao acervo do mês de referência não constituirão saldo acumulado de acervo.

§ 3º Os gestores, no momento da distribuição das atividades, devem observar a quantidade correspondente àquela proposta pelo servidor quando da adesão ao acervo do mês de referência."

Art. 3º Ficam revogados os dispositivos a seguir da Resolução Conjunta nº 1/2026/GAB/SEFIN/GAB/CRE/COTES,:

I - o parágrafo único do art. 5º;

II - os POPs nº 2026006a, 2026006d, 2026006f, 2026006g, 2026007a, 2026007b, 2026007c, 2026009a a 2026009d, 2026028, 2026028a, 2026028b, 2026028c, todos do Anexo III.

III - os POPs nº 2026008k a 2026008z, todos do Anexo III.

Art. 4º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2026, em relação ao art. 3º, inciso III.

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.

MÁRCIO ALVES PASSOS
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
MIGUEL ABRAO DIB NETO
Coordenador-Geral da Receita Estadual
DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS
Coordenador do Tesouro Estadual

Protocolo 74616860

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 947 de 19 de agosto de 2026

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, **HÉLIO GOMES FERREIRA**, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual de Rondônia; art. 42 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e art. 19 do Decreto Estadual nº 21.887 de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a **inscrição de servidores no** 13º Encontro Nacional de Obras Públicas e Serviços de Engenharia - ENOP, com o intuito de atender aos núcleos e gerências desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.

Gerência de Compras - GECOM/SESDEC

Treicy Milena Mendes de Oliveira, Matrícula nº *** *** 004 - Titular

Andressa Maria Vieira de Oliveira, Matrícula nº *** *** 924 - Suplente

Unidades Demandantes - NÚCLEO DE COMPRAS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESPNCOM/SESDEC:

Reginaldo Valle de Souza, Matrícula nº *** *** 457 - Titular

Deomir Zambiazzi Junior, Matrícula nº *** *** 173 - Suplente

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, *na data e hora da assinatura eletrônica.*

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 75711722

Portaria nº 984 de 27 de agosto de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Portaria nº 305 de 11 de março de 2026 (70016229) do Processo Sei nº 0037.001690/2026-44;

Considerando o Requerimento (75687995) do Processo SEI nº 0037.001690/2026-44;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares da servidora **S TEN QPBM ******860 DANIELLE CRISTIAN DE MELO GARRETT DA SILVA**, lotada na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC-GRH, do período de 05 a 14.10.2026 (10 dias), referente ao exercício de 2025, para o período de **02 a 11.09.2026 (10 dias);**

Art. 2º - Considerar o gozo de férias no período de **08 a 17.06.2026 (10 dias)**;

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de 02 a 11.02.2026 (10 dias);

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 76010083

POLÍCIA MILITAR - PM

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II

CONTRATADA: **JPJ COMERCIO LTDA (IMPERIO DA CARNE LTDA)**

CNPJ DA CONTRATADA: 49.817.124/001-53

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.

VALOR: **R$ 6.618,31 (seis mil seiscentos e dezoito reais e trinta e um centavos)**

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026

ASSINA: **ROZARIA** RODRIGUES DE MORAIS SILVA - 1° Ten QOAPM e JHOSON PRATES DE JESUS

Protocolo 75980896

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPMX, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2026 ID(74810269), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(75928438) e o Resultado da Análise ID(75928654), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	F. E. DO VALE IMP. E EXP.	1 e 2	
Valor Total			

Guajará-Mirim/RO, 27 de agosto de 2026.
MICHELLY DA SILVA **MENDES - TC QOPM**
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

Protocolo 75928849

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 431/2026
PROCESSO SEI Nº 0021.051670/2026-93
Objeto: Aparelhos e utensílios domésticos.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/08/2026 a 02/09/2026
O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de: **Aparelhos e utensílios domésticos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/08/2026 a 02/09/2026, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aAquisição de: **Aparelhos e utensílios domésticos**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS
3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/08/2026 a 02/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ADENDO

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual/Mun.:
Endereço:
Cidade/ Estado: **CEP:**
Telefone: **E-mail:**

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	FREEZER HORIZONTAL, INVERTER, 2 TAMPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, COR BRANCA.	UN	02		

Valor Total

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 DIAS.
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ.
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Cacoal/RO, 28 de agosto de 2026.

LANNY MICHELE MARTINS ZAHN
Membro da Comissão de Contratação
ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Diretora Geral do CTPM IX
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 76037322

Portaria nº 6486 de 24 de agosto de 2026

Dispõe sobre retificação de portaria de Concessão de Afastamento Temporário para frequentar curso de formação profissional e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

CONSIDERANDO a Súmula Administrativa (ID 74680373), regularmente tramitada com aprovação dos Enunciados de Súmulas Administrativas nº 001 a 006/PMRO/2026, destinados à uniformização dos entendimentos administrativos no âmbito da Corporação quanto à matéria que versa sobre afastamento temporário para o militar frequentar curso de formação profissional. No Anexo Único, item 3. ENUNCIADO DE SÚMULA ADMINISTRATIVA n.º 003/2026/PMRO. TEMA: Opção Remuneratória Durante o Afastamento. Ementa: Ao policial militar afastado na condição de agregado para frequentar Curso de Formação Profissional é assegurada a opção pela percepção do subsídio do cargo efetivo na Polícia Militar do Estado de Rondônia ou pela remuneração eventualmente paga pelo órgão promotor do concurso, vedada, em qualquer hipótese, a cumulação. E no item 4. ENUNCIADO DE SÚMULA ADMINISTRATIVA n.º 004/2026/PMRO. TEMA: Cômputo de Tempo de Serviço em Curso de Formação Estranho à Carreira. Ementa: O período de afastamento do policial militar, na condição de agregado, para participação em Curso de Formação de natureza civil ou estranho à carreira militar estadual, por se tratar de afastamento excepcional e voluntário, será computado como tempo de efetivo serviço exclusivamente para fins de inatividade e adicionais por tempo de serviço, não sendo computado para fins de promoção por antiguidade ou merecimento na carreira de origem;

CONSIDERANDO o Requerimento (ID 74678599) do **3º SGT QPPM** ******173 THYAGO **VINICIUS** MARQUES OLIVEIRA, que faz a opção pela percepção do provento correspondente ao cargo efetivo ocupado na Polícia Militar do Estado de Rondônia, com os respectivos descontos previdenciários e demais consignações legais, e, conforme Declaração (ID 74678903), o requerente informa não perceber a bolsa, remuneração ou qualquer pagamento de natureza equivalente eventualmente oferecido pelo Estado de Roraima durante o referido período do afastamento temporário do Curso de Formação Profissional – CFP-PCRR 2026.1, da Polícia Civil do Estado de Roraima, referente ao cargo de Perito Criminal – área de Administração, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas, em observância à vedação de acumulação prevista no Enunciado de Súmula Administrativa nº 003/2026/PMRO.

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o artigo 4º da Portaria nº 5453, de 15 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 136, no dia 16/07/2026, que dispõe sobre a concessão de afastamento temporário para frequentar curso de formação profissional e dá outras providências, pertinente ao **3º SGT QPPM** ******173 THYAGO **VINICIUS** MARQUES OLIVEIRA;

Onde se lê:

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal que proceda à suspensão temporária da remuneração do militar no sistema da Folha de Pagamento, tendo em vista sua opção por perceber a bolsa de estudo oferecida pelo Estado de Roraima, em detrimento da remuneração percebida de 3º Sargento da PMRO, conforme declaração constante dos autos, dando ciência sobre o afastamento sem ônus para o Estado de Rondônia.

Leia-se:

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal **que não proceda** à suspensão temporária da remuneração do militar no sistema da Folha de Pagamento, tendo em vista que o referido policial militar optou por perceber seus proventos pela Polícia Militar do Estado de Rondônia durante o período do afastamento temporário para frequentar o Curso de Formação Profissional – CFP-PCRR 2026.1, da Polícia Civil do Estado de Roraima, referente ao cargo de Perito Criminal – área de Administração, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas, conforme Declaração (ID 74678903), assim como o militar ficará na condição de **agregado** em conformidade com a alínea "l" do inciso IV do § 1º do art. 79, concomitantemente com o art. 81, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - **CORONEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 75868508

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (ABÓBORA CABOTIÁ - De 1ª qualidade, AÇAFRÃO (CONDIMENTO) - Em pó, de cor amarelada, produzido a parr da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro, POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (ORGÂNICA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG. polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não-fermentado e não - alcoólico, POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA), POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU (CONGELADA) – EMBALAGEM DE 500G OU 1KG, ALFACE CRESPA, BANANA COMPRIDA (DA TERRA), BANANA PRATA, CEBOLINHA,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

CHICÓRIA, COENTRO, COUVE, COLORAU, Iogurte – Embalagem com 1 litro, devendo está íntegra, com rotulagem e informação nutricional, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 45 dias, LARANJA, LIMÃO, MACAXEIRA, MELANCIA, MELÃO, PIMENTA DE CHEIRO, PIMENTÃO VERDE, REPOLHO, TANGERINA/ POCÃ, TOMATETUDO DE 1ª QUALIDADE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 dias , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.001040/2026-06, que deu origem ao Chamamento Público nº 003/2026/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 10.846,82 (Dez mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

PROCESSO:0021.023043/2026-62

VIGÊNCIA: 100 dias

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2026

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MAJ QOPM

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratada

Protocolo 76013849

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE VII.

CONTRATADA: AGROBOM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ: 42.040.325/0001-48.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg; FILÉ DE TAMBAQUI IN NATURA (CONGELADO)-EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, com pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante; FILÉ DE TAMBAQUI MOÍDO CONGELADO, (POLPA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG. Eviscerado, sem pele, sem espinha ou qualquer outro perigo físico), isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 dias , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.001040/2026-06, que deu origem ao Chamamento Público nº 003/2026/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 4.567,10 (Quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e dez centavos).**

PROCESSO:0021.023043/2026-62

VIGÊNCIA: 100 dias

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2026

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MAJ QOPM

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Jonatas de Souza Xavier

Representante / Contratada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0021.042723/2026-85

Objeto: GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS - RECARGA DE EXTINTORES.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2026 a 02/09/2026**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, C.N.P.J nº 01.700.027/00021-50 localizado na Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Recarga de extintores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2026 a 02/09/2026**, pelo endereço eletrônico ctpmxi@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, até as 11:00h, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Gás e Outros Materiais Engarrafados - Recarga de Extintores*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **28/08/2026 a 02/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 76046309

Alta Floresta D'Oeste, 28 de agosto de 2026.

Jaqueline Alves da Silva Royer
Presidente da Comissão de Contratação

WAGNER PEDRO DE OLIVEIRA - 1º TEN QOAPM
Diretor do CTPM XI

Protocolo 76046553

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0021.051897/2026-39

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2026 a 02/09/2026**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, C.N.P.J nº 01.700.027/0001-50 localizado na Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2026 a 02/09/2026**, pelo endereço eletrônico ctpmxi@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/08/2026 a 02/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - Necessário apresentação de TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) no momento da emissão da NFSe.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão apresentar juntamente com a nota fiscal a TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

8.2 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.3 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.4 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.5 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.6 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.7 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.9 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 76040558

Alta Floresta D'Oeste, 28 de agosto de 2026.

Jaqueline Alves da Silva Royer
Presidente da Comissão de Contratação

WAGNER PEDRO DE OLIVEIRA - 1º TEN QOAPM
Diretor do CTPM XI

Protocolo 76041138

AVISO
CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0021.051897/2026-39

Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2026 a 02/09/2026**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, C.N.P.J nº 01.700.027/0001-50 localizado na Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2026 a 02/09/2026**, pelo endereço eletrônico ctpmxi@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: C*ontratação empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos profissionais de contabilidade.*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/08/2026 a 02/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 76037687

Alta Floresta D'Oeste, 28 de agosto de 2026.

Jaqueline Alves da Silva Royer
Presidente da Comissão de Contratação

WAGNER PEDRO DE OLIVEIRA - 1º TEN QOAPM
Diretor do CTPM XI

Protocolo 76037854

ATO Nº 194/2026/PM-CP6
ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas respectivas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0021.041346/2026-67, merecendo destaque para o Parecer nº 134/2026/PGE-SPSM (id 74517192), o Despacho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

SESDEC-GAB (id 74590507), a Informação nº 562/2026/SESDEC-GESPM (id 74595076), Parecer nº 162/2026/PGE-SPSM (id 75484223), Despacho SESDEC-GAB (id 75665802) e a Informação nº 678/2026/SESDEC-GESPM (id 75767313).

R E S O L V E M:

1. Alterar o teor do Ato Concessório de Pensão Militar - ATO Nº 160/2026/PM-CP6, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 27 de julho de 2026, ed. n.º 143 (id 74874342), para conceder Pensão Militar mensal aos beneficiários do CB QPPM MOR ******352 LUÍS CARLOS DE SOUSA REIS, que pertencia ao Quadro de Praças Combatentes da Ativa da Polícia Militar de Rondônia, falecido em 28 de junho de 2026.

2. CONCEDER "Pensão Mensal Temporária" à **HELOÍSA COLTRO REIS** (filha), inscrita sob o CPF n.º 052.***.***-92, no percentual correspondente a **33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento)** do valor do benefício, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal, alínea "c", inciso I do art. 19, parágrafo único e art. 20 caput, parágrafo único do art. 26 e art. 28 da Lei Ordinária n. 5.245/2022, com efeitos **a contar da data do óbito**, isto é, 28 de junho de 2026, conforme disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 5245/2022.

3. CONCEDER "Pensão Mensal Temporária" a **MURILO LEONARDO ANDRADE DOS REIS** (filho), inscrito sob o CPF n.º 111.***.***-60, no percentual correspondente a **33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento)** do valor do benefício, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal, alínea "c", inciso I do art. 19, parágrafo único e art. 20 caput, parágrafo único do art. 26 e art. 28 da Lei Ordinária n. 5.245/2022, com efeitos **a contar da data do óbito**, isto é, 28 de junho de 2026, conforme disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 5245/2022.

4. CONCEDER "Pensão Mensal Vitalícia"à Senhora **GIZELE DOS REIS DUTRA**, inscrita no CPF nº 012.***.***-75, no percentual correspondente a **33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento)** do valor da pensão, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal c.c. alínea "a", inciso I, do art. 19, da Lei Estadual n. 5.245/2022, com efeitos **a contar da data do óbito**, isto é, 28 de junho de 2026, conforme disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 5245/2022.

5. Determinar que os cálculos e reajustes da Pensão Militar sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com fundamento conforme o § 2º do art. 42 da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 41/03, §§ 4º, 7º e 8º do art. 24 da Constituição Estadual, art. 17 inciso I e II todos da Lei Estadual nº 5.245/2022 para o cálculo e reajuste da pensão militar com integralidade e paridade.

6. Deverá incidir sobre a totalidade do benefício, a alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, cuja receita é destinada ao custeio das pensões militares e da inatividade dos militares, nos termos do artigo 24-C do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei nº 13.954/2019, replicada no plano estadual pelo artigo 29 da Lei nº 5.245/2022.

7. Os beneficiários deverão observar a obrigatoriedade de atualização cadastral anual, junto à Instituição Militar, no mês de seus respectivos aniversários, independentemente de notificação da administração, conforme disposto no art. 25 da Lei Estadual n. 5.245/2022.

8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 28 de junho de 2026.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 75839304

Portaria nº 6585 de 27 de agosto de 2026

Dispõe sobre o resultado preliminar das inscrições do processo seletivo para provimento de bolsa auxílio e monitoria para os alunos do curso de formação da Programa Policial Militar Mirim-2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n. 26.648, de 17 de dezembro de 2021; com fundamento no disposto na Lei n. 5987/25 de 20 de fevereiro de 2025 que institui os Programas Educacionais Policial Militar Mirim e Bombeiro Militar Mirim a crianças e adolescentes, no âmbito do estado de Rondônia, e revoga as Leis n° 2.089, de 15 de junho de 2009, e n° 4.882, de 27 de outubro de 2020, e dá outras providências; e, por fim, à luz dos documentos e informações carreados nos autos do Processo SEI n. 0021.043590/2026-64 notadamente o Projeto Bolsa auxílio/monitoria (SEI nº 71233698), que materializa a implementação de bolsa auxílio/monitoria para os policiais militares mirins, conforme Parecer 43 (SEI nº 71484046), torna público.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Art. 1° Homologar o resultado preliminar do processo seletivo regido pelo **Edital nº 4/2026/PM-CASDJDAPURATORIOS** (74487473), de 05 de agosto de 2026, exarado pela Comissão responsável, no qual foram relacionados os nomes dos policiais militares mirins classificados dentro dos critérios do edital, para receberem a bolsa auxílio/monitoria do PROEPM, conforme tabela abaixo:

ORD.	MUNICÍPIO	ABREVIATURA	DATA DE NASC.	BOLSA	SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À BOLSA
1	Alto Alegre dos Parecis	A. F. F. B.	18/11/2009	MONITOR	APTO
2	Alto Alegre dos Parecis	A. J. D. O. M.	20/02/2010	ALUNO	APTO
3	Alto Alegre dos Parecis	A. J. M. P.	17/10/2011	MONITOR	APTO
4	Alto Alegre dos Parecis	A. F. D. S.	24/06/2013	ALUNO	APTO
5	Alto Alegre dos Parecis	B. D. S. A.	24/01/2015	ALUNO	APTO
6	Alto Alegre dos Parecis	C. D. G. D. S.	18/04/2013	MONITOR	APTO
7	Alto Alegre dos Parecis	C. H. F. M.	17/12/2014	ALUNO	APTO
8	Alto Alegre dos Parecis	D. P. M.	05/10/2012	MONITOR	APTO
9	Alto Alegre dos Parecis	G. O. P.	01/08/2011	MONITOR	APTO
10	Alto Alegre dos Parecis	J. P. P. S.	21/05/2012	ALUNO	APTO
11	Alto Alegre dos Parecis	J. A. L. N.	12/10/2014	ALUNO	APTO
12	Alto Alegre dos Parecis	K. T. S. R.	16/09/2010	ALUNO	APTO
13	Alto Alegre dos Parecis	L. P. A. D. S.	22/12/2013	ALUNO	APTO
14	Alto Alegre dos Parecis	L. P. D. S.	29/08/2013	ALUNO	APTO
15	Alto Alegre dos Parecis	M. A. S. M.	05/10/2012	ALUNO	APTO
16	Alto Alegre dos Parecis	M. D. D. B.	10/12/2012	ALUNO	APTO
17	Alto Alegre dos Parecis	M. E. J. D. S.	02/11/2013	ALUNO	APTO
18	Alto Alegre dos Parecis	M. G. R. F.	27/09/2014	ALUNO	APTO
19	Alto Alegre dos Parecis	M. O. Z.	01/07/2010	ALUNO	APTO
20	Alto Alegre dos Parecis	N. R. S.	30/06/2014	ALUNO	APTO
21	Alto Alegre dos Parecis	N. R. S.	30/06/2014	ALUNO	APTO
22	Alto Alegre dos Parecis	R. D. S. E. D.	12/10/2011	ALUNO	APTO
23	Alto Alegre dos Parecis	R. W. G. C.	10/10/2014	ALUNO	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

24	Alto Alegre dos Parecis	S. T. D. O.	21/02/2011	MONITOR	APTO
25	Alto Alegre dos Parecis	T. R. L. D. A.	29/01/2013	ALUNO	APTO
26	Alto Alegre dos Parecis	A. A. D. O. S. G.	14/07/2013	ALUNO	APTO
27	Alto Alegre dos Parecis	T. F. D. S.	28/03/2015	ALUNO	APTO
28	Alto Alegre dos Parecis	E. P. M.	07/11/2015	ALUNO	APTO
29	Alto Alegre dos Parecis	L. G. G. V.	12/06/2015	ALUNO	APTO
30	Alto Alegre dos Parecis	D. R. S.	12/07/2015	ALUNO	APTO
31	Alto Alegre dos Parecis	L. O. R. L.	05/11/2014	ALUNO	APTO
32	Alto Alegre dos Parecis	A. J. R. D. O.	27/05/2011	ALUNO	APTO
33	Alto Alegre dos Parecis	M. E. D. S. P.	18/12/2013	ALUNO	APTO
34	Alto Alegre dos Parecis	M. F. M. D. S.	25/05/2015	ALUNO	INAPTO - CAD-ÚNICO/NIS - Item 5.1.1 Requisito: c)
35	Alto Alegre dos Parecis	V. O. P.	21/09/2015	ALUNO	INAPTO - CAD-ÚNICO/NIS - Item 5.1.1 Requisito: c)
36	Alto Alegre dos Parecis	F. R. F. D. O.	25/08/2015	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
37	Alto Alegre dos Parecis	C. L. S. N. P.	03/06/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
38	Ariquemes	A. E. F. F.	20/08/2014	ALUNO	APTO
39	Ariquemes	A. C. A. M.	08/05/2012	ALUNO	APTO
40	Ariquemes	A. T. G. O.	26/03/2012	MONITOR	APTO
41	Ariquemes	A. C. D. O.	19/08/2011	ALUNO	APTO
42	Ariquemes	A. C. L. D. N.	19/01/2012	ALUNO	APTO
43	Ariquemes	A. M. L. R.	23/02/2012	ALUNO	APTO
44	Ariquemes	B. M. M. V.	21/07/2010	ALUNO	APTO
45	Ariquemes	D. S. A.	07/02/2014	MONITOR	APTO
46	Ariquemes	D. L. N. B.	18/10/2012	ALUNO	APTO
47	Ariquemes	E. A. C.	07/05/2012	MONITOR	APTO
48	Ariquemes	É. D. B. M.	17/04/2011	MONITOR	APTO
49	Ariquemes	G. S. G.	24/11/2014	ALUNO	APTO
50	Ariquemes	H. G. F. S.	02/12/2013	ALUNO	APTO
51	Ariquemes	J. F. S. D. S.	14/10/2013	ALUNO	APTO
52	Ariquemes	L. V. L. A.	03/07/2012	ALUNO	APTO
53	Ariquemes	L. C. S.	15/04/2012	ALUNO	APTO
54	Ariquemes	L. L. D. S. S.	18/09/2014	ALUNO	APTO
55	Ariquemes	L. F. N. C.	18/12/2011	MONITOR	APTO
56	Ariquemes	M. C. T. O.	03/07/2013	ALUNO	APTO
57	Ariquemes	M. E. R. D. S.	06/06/2013	ALUNO	APTO
58	Ariquemes	M. E. D. S. P.	28/12/2012	ALUNO	APTO
59	Ariquemes	M. K. S. D. S.	23/03/2010	MONITOR	APTO
60	Ariquemes	M. D. S. S.	06/04/2011	MONITOR	APTO
61	Ariquemes	M. A. D. A.	17/10/2011	ALUNO	APTO
62	Ariquemes	N. E. R. D. S.	01/04/2012	ALUNO	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

63	Ariquemes	P. E. D. S. A.	19/09/2012	ALUNO	APTO
64	Ariquemes	P. H. A. S.	30/11/2012	ALUNO	APTO
65	Ariquemes	R. P. D. S.	10/02/2014	MONITOR	APTO
66	Ariquemes	R. D. V. F.	10/01/2013	ALUNO	APTO
67	Ariquemes	T. L. V. D. S.	23/03/2013	MONITOR	APTO
68	Ariquemes	T. D. T. D. S.	22/04/2013	ALUNO	APTO
69	Ariquemes	V. H. S. D. A.	15/06/2013	ALUNO	APTO
70	Ariquemes	Y. G. S. D. S. F.	10/09/2013	ALUNO	APTO
71	Ariquemes	Y. V. G.	09/01/2014	ALUNO	APTO
72	Ariquemes	A. D. J. S.	21/08/2015	ALUNO	APTO
73	Ariquemes	T. G. A. O.	19/05/2015	ALUNO	APTO
74	Ariquemes	A. D. S. B. T.	19/02/2014	ALUNO	APTO
75	Ariquemes	A. O. T. D. S. G.	15/07/2014	ALUNO	APTO
76	Ariquemes	A. J. G. P.	21/05/2012	ALUNO	APTO
77	Ariquemes	D. L. R. S.	13/02/2014	ALUNO	APTO
78	Ariquemes	G. D. S. L.	20/07/2012	ALUNO	APTO
79	Ariquemes	J. P. A. D. S.	07/05/2013	ALUNO	APTO
80	Ariquemes	K. T. R. D. O.	19/08/2014	ALUNO	APTO
81	Ariquemes	L. F. D. S.	06/02/2010	ALUNO	APTO
82	Ariquemes	M. A. V. D. S.	17/03/2014	ALUNO	APTO
83	Ariquemes	N. E. P. P.	19/12/2012	ALUNO	APTO
84	Ariquemes	P. H. G. M.	27/12/2013	ALUNO	APTO
85	Ariquemes	R. M. D. L.	11/10/2012	ALUNO	APTO
86	Ariquemes	T. D. T. D. S.	30/09/2014	ALUNO	APTO
87	Ariquemes	V. H. S. S.	30/09/2013	ALUNO	APTO
88	Ariquemes	A. V. V. L.	20/11/2013	ALUNO	APTO
89	Ariquemes	M. V. V. D. A.	27/10/2010	MONITOR	APTO
90	Ariquemes	A. L. S. L.	15/06/2013	ALUNO	APTO
91	Ariquemes	F. L. D. S.	02/06/2014	ALUNO	APTO
92	Ariquemes	S. G. B. D.	01/07/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
93	Candeias do Jamari	M. E. F. D. S.	02/04/2010	MONITOR	APTO
94	Candeias do Jamari	W. D. S. M.	20/01/2014	ALUNO	APTO
95	Candeias do Jamari	K. F. F.	03/09/2013	MONITOR	APTO
96	Candeias do Jamari	O. D. S. M.	22/09/2010	ALUNO	APTO
97	Candeias do Jamari	S. K. P. D. S.	26/02/2014	MONITOR	APTO
98	Candeias do Jamari	P. M. A.	26/11/2011	ALUNO	APTO
99	Candeias do Jamari	J. C. M. A.	02/07/2013	ALUNO	APTO
100	Candeias do Jamari	F. J. D. S. M.	12/02/2013	ALUNO	APTO
101	Candeias do Jamari	J. L. S.	16/06/2014	ALUNO	APTO
102	Candeias do Jamari	U. R. H.	26/12/2012	ALUNO	APTO
103	Candeias do Jamari	K. A. A. D. N.	05/09/2012	ALUNO	APTO
104	Candeias do Jamari	A. A. D. O.	03/04/2011	ALUNO	APTO
105	Candeias do Jamari	F. P. L. S.	19/01/2014	ALUNO	APTO
106	Candeias do Jamari	I. R. N.	01/07/2013	MONITOR	APTO
107	Candeias do Jamari	J. L. P. R.	29/09/2013	ALUNO	APTO
108	Candeias do Jamari	C. E. A. P.	11/09/2014	ALUNO	APTO
109	Candeias do Jamari	M. L. T.	09/01/2013	ALUNO	APTO
110	Candeias do Jamari	N. R. N. D. S.	22/11/2011	MONITOR	APTO
111	Candeias do Jamari	M. M. D. S.	24/02/2013	ALUNO	APTO
112	Candeias do Jamari	K. V. R. F.	17/01/2013	ALUNO	APTO
113	Candeias do Jamari	M. V. A. B.	25/09/2009	MONITOR	APTO
114	Candeias do Jamari	L. F. D. S. L.	27/07/2014	ALUNO	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

115	Candeias do Jamari	C. E. D. M. C.	26/02/2012	ALUNO	APTO
116	Candeias do Jamari	M. F. A. D. S. C.	17/10/2010	ALUNO	APTO
117	Candeias do Jamari	L. G. D. S. C.	18/08/2010	ALUNO	APTO
118	Candeias do Jamari	A. S. S.	07/03/2014	ALUNO	APTO
119	Candeias do Jamari	I. E. A. D. R.	02/11/2012	ALUNO	APTO
120	Candeias do Jamari	A. M. D. S. A. D. S.	02/04/2011	ALUNO	APTO
121	Candeias do Jamari	J. C. B. D. S.	09/04/2013	ALUNO	APTO
122	Buritis	A. L. H. A.	30/12/2009	ALUNO	APTO
123	Buritis	A. G. L. N.	01/02/2012	ALUNO	APTO
124	Buritis	B. M. R. D. D. S.	04/01/2012	MONITOR	APTO
125	Buritis	B. H. P. S.	01/03/2013	ALUNO	APTO
126	Buritis	C. V. S. D. O.	04/09/2013	ALUNO	APTO
127	Buritis	D. C. D. S.	24/03/2013	ALUNO	APTO
128	Buritis	E. M. P.	22/02/2013	ALUNO	APTO
129	Buritis	E. K. D. C. S.	22/12/2011	ALUNO	APTO
130	Buritis	E. E. S. S.	14/05/2011	ALUNO	APTO
131	Buritis	E. V. F. D. S.	22/08/2011	ALUNO	APTO
132	Buritis	E. G. F. D. S.	21/01/2014	ALUNO	APTO
133	Buritis	E. F. C. D. S.	20/08/2014	ALUNO	APTO
134	Buritis	É. C. P.	10/04/2013	ALUNO	APTO
135	Buritis	G. V. S. D. J.	03/09/2009	ALUNO	APTO
136	Buritis	I. S. D. J.	25/11/2011	ALUNO	APTO
137	Buritis	I. F. C. D. S.	26/2/2013	ALUNO	APTO
138	Buritis	J. M. M.	08/10/2012	ALUNO	APTO
139	Buritis	J. P. A. S.	15/08/2012	ALUNO	APTO
140	Buritis	J. A. R. M.	08/11/2014	ALUNO	APTO
141	Buritis	J. M. D. N.	22/01/2011	MONITOR	APTO
142	Buritis	K. G. D. S. M.	19/04/2011	ALUNO	APTO
143	Buritis	L. V. D. S. U.	23/06/2011	ALUNO	APTO
144	Buritis	L. G. S. D. M.	14/08/2011	ALUNO	APTO
145	Buritis	M. V. A. C.	27/08/2014	ALUNO	APTO
146	Buritis	M. G. L.	07/07/2010	ALUNO	APTO
147	Buritis	M. B. V. B.	04/02/2015	ALUNO	APTO
148	Buritis	M. G. C. O.	02/08/2010	MONITOR	APTO
149	Buritis	M. A. J.	20/06/2011	ALUNO	APTO
150	Buritis	M. V. M.	10/07/2014	ALUNO	APTO
151	Buritis	M. P. P.	03/12/2010	MONITOR	APTO
152	Buritis	M. A. D. C. H. A.	29/12/2014	ALUNO	APTO
153	Buritis	N. E. D. S. M.	13/10/2013	ALUNO	APTO
154	Buritis	P. F. F.	13/10/2009	ALUNO	APTO
155	Buritis	P. H. G. D. L.	30/12/2011	ALUNO	APTO
156	Buritis	P. H. D. S. P.	01/10/2008	MONITOR	APTO
157	Buritis	S. C. D. S.	09/07/2013	ALUNO	APTO
158	Buritis	S. E. H.	17/12/2008	MONITOR	APTO
159	Buritis	S. G. L. N.	01/02/2012	ALUNO	APTO
160	Buritis	S. S. V.	24/08/2010	ALUNO	APTO
161	Buritis	T. G. N.	09/10/2010	ALUNO	APTO
162	Buritis	T. M. D. S.	25/05/2014	ALUNO	APTO
163	Buritis	V. D. A. M.	12/07/2012	ALUNO	APTO
164	Buritis	V. D. S. F.	01/10/2009	ALUNO	APTO
165	Buritis	V. D. S. S.	22/12/2012	ALUNO	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

166	Buritis	J. P. D. S. R.	16/11/2013	ALUNO	APTO
167	Buritis	L. S. F. O.	05/06/2015	ALUNO	INAPTO - CAD-ÚNICO/NIS- Item 5.1.1 Requisito: c)
168	Buritis	S. F. D. S.	15/01/2015	ALUNO	INAPTO - CAD-ÚNICO/NIS- Item 5.1.1 Requisito: c)
169	Buritis	T. V. V. D. S.	14/01/2013	ALUNO	INAPTO - CAD-ÚNICO/NIS- Item 5.1.1 Requisito: c)
170	Buritis	V. A. S.	26/06/2015	ALUNO	APTO
171	Buritis	I. S. S.	16/09/2014	ALUNO	APTO
172	Buritis	L. M. D. S. U.	05/02/2015	ALUNO	APTO
173	Buritis	M. V. D. S.	27/03/2013	ALUNO	APTO
174	Buritis	R. A. G.	01/12/2012	ALUNO	APTO
175	Buritis	S. V. V. D. S.	28/07/2011	ALUNO	APTO
176	Buritis	E. M. V. B.	16/10/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
177	Buritis	R. E. P.	03/12/2012	ALUNO	APTO
178	Cerejeiras	A. L. S. R.	24/01/2011	ALUNO	APTO
179	Cerejeiras	A. S. R. D.	04/10/2012	ALUNO	APTO
180	Cerejeiras	A. P. B.	16/06/2014	ALUNO	APTO
181	Cerejeiras	B. B. D. F.	06/08/2010	MONITOR	APTO
182	Cerejeiras	C. A. D. S.	13/02/2015	ALUNO	APTO
183	Cerejeiras	C. M. L. S. D. C.	07/03/2010	MONITOR	APTO
184	Cerejeiras	C. H. C. R.	06/11/2012	ALUNO	APTO
185	Cerejeiras	D. S. D. F.	03/04/2011	MONITOR	APTO
186	Cerejeiras	D. V. P. R.	15/05/2014	ALUNO	APTO
187	Cerejeiras	E. A. S. N.	29/05/2014	ALUNO	APTO
188	Cerejeiras	E. V. D. A. S.	08/10/2013	ALUNO	APTO
189	Cerejeiras	E. D. B. D. S.	11/02/2014	ALUNO	APTO
190	Cerejeiras	E. E. N. D. A.	01/01/2014	ALUNO	APTO
191	Cerejeiras	F. C. D. C.	30/07/2014	ALUNO	APTO
192	Cerejeiras	G. D. C.	22/04/2014	ALUNO	APTO
193	Cerejeiras	G. A. A. P. D. O.	06/09/2013	ALUNO	APTO
194	Cerejeiras	G. H. F. D. S.	03/12/2012	ALUNO	APTO
195	Cerejeiras	H. S. B.	04/01/2015	ALUNO	APTO
196	Cerejeiras	I. C. L. D. S.	07/03/2015	ALUNO	APTO
197	Cerejeiras	I. F. O. P.	04/08/2012	ALUNO	APTO
198	Cerejeiras	J. E. G. N.	02/03/2013	ALUNO	APTO
199	Cerejeiras	J. P. C. D. F. S.	11/01/2010	MONITOR	APTO
200	Cerejeiras	J. D. S. P.	09/07/2014	ALUNO	APTO
201	Cerejeiras	J. E. F. G.	08/05/2011	ALUNO	APTO
202	Cerejeiras	J. E. D. C.	26/11/2014	ALUNO	APTO
203	Cerejeiras	J. C. A. P. D. O.	06/11/2014	ALUNO	APTO
204	Cerejeiras	K. L. O.	09/01/2012	ALUNO	APTO
205	Cerejeiras	K. V. T. G.	21/11/2014	ALUNO	APTO
206	Cerejeiras	L. M. C. S.	23/08/2010	ALUNO	APTO
207	Cerejeiras	L. M. R. C.	12/09/2012	MONITOR	APTO
208	Cerejeiras	L. G. S. D. C.	07/03/2010	MONITOR	APTO
209	Cerejeiras	L. O. N. Z. D. O.	16/02/2011	ALUNO	APTO
210	Cerejeiras	L. R. A. T.	29/12/2012	ALUNO	APTO
211	Cerejeiras	M. E. B.	17/11/2011	ALUNO	APTO
212	Cerejeiras	M. J. G.	13/06/2012	ALUNO	APTO
213	Cerejeiras	N. F. D. S.	05/12/2012	ALUNO	APTO
214	Cerejeiras	N. M. V. M.	01/11/2012	ALUNO	APTO
215	Cerejeiras	N. O. S. M.	15/06/2012	ALUNO	APTO
216	Cerejeiras	P. L. B. P.	09/06/2010	ALUNO	APTO
217	Cerejeiras	R. C. B.	07/05/2012	ALUNO	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

218	Cerejeiras	R. T. F.	19/03/2014	ALUNO	APTO
219	Cerejeiras	S. N. V. J.	03/04/2012	ALUNO	APTO
220	Cerejeiras	S. V. S.	30/08/2012	ALUNO	APTO
221	Cerejeiras	S. A. D. L.	03/04/2013	ALUNO	APTO
222	Cerejeiras	V. R. M. H.	04/04/2013	ALUNO	APTO
223	Cerejeiras	W. F. C. D. S.	11/01/2012	ALUNO	APTO
224	Cerejeiras	H. W. R. M.	19/03/2014	ALUNO	APTO
225	Cerejeiras	J. P. B. D. F.	14/05/2014	ALUNO	APTO
226	Cerejeiras	L. H. B. M.	04/05/2015	ALUNO	APTO
227	Cerejeiras	W. D. S. R.	16/09/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
228	Chupinguaia	A. D. A. M.	08/11/2012	ALUNO	APTO
229	Chupinguaia	A. K. S. G.	30/07/2013	ALUNO	APTO
230	Chupinguaia	A. S. C. J.	15/10/2012	ALUNO	APTO
231	Chupinguaia	A. G. C. F.	23/03/2015	ALUNO	APTO
232	Chupinguaia	A. R. D. P.	08/03/2013	ALUNO	APTO
233	Chupinguaia	A. B. C.	21/08/2013	ALUNO	APTO
234	Chupinguaia	B. P. L.	15/11/2013	ALUNO	APTO
235	Chupinguaia	B. D. N. R.	26/12/2013	ALUNO	APTO
236	Chupinguaia	C. E. B. S.	05/02/2013	ALUNO	APTO
237	Chupinguaia	C. R. F. D. S.	12/04/2014	ALUNO	APTO
238	Chupinguaia	C. H. O. D. S.	08/04/2011	ALUNO	APTO
239	Chupinguaia	D. L. T.	04/06/2014	ALUNO	APTO
240	Chupinguaia	D. R. D. S. L.	11/02/2012	ALUNO	APTO
241	Chupinguaia	E. D. A. M.	02/10/2012	ALUNO	APTO
242	Chupinguaia	E. G. N. F.	17/03/2013	ALUNO	APTO
243	Chupinguaia	E. M. D. S.	16/12/2011	ALUNO	APTO
244	Chupinguaia	E. B. D. J.	03/01/2014	ALUNO	APTO
245	Chupinguaia	E. V. P. D. S.	21/03/2011	MONITOR	APTO
246	Chupinguaia	E. G. B. R.	04/11/2013	ALUNO	APTO
247	Chupinguaia	F. J. D. A.	02/10/2014	ALUNO	APTO
248	Chupinguaia	F. N. F.	20/01/2015	ALUNO	APTO
249	Chupinguaia	G. M. D. M.	04/08/2014	ALUNO	APTO
250	Chupinguaia	H. G. D. L.	13/05/2013	ALUNO	APTO
251	Chupinguaia	H. B. P.	11/02/2014	ALUNO	APTO
252	Chupinguaia	I. V. M. F.	05/07/2014	ALUNO	APTO
253	Chupinguaia	I. L. A. D. S.	21/10/2013	ALUNO	APTO
254	Chupinguaia	J. M. F.	15/04/2014	ALUNO	APTO
255	Chupinguaia	J. A. D. O. M.	07/08/2014	ALUNO	APTO
256	Chupinguaia	J. V. M. D. S.	07/10/2011	MONITOR	APTO
257	Chupinguaia	J. T. C.	03/07/2014	ALUNO	APTO
258	Chupinguaia	J. E. D. S. N.	23/12/2013	ALUNO	APTO
259	Chupinguaia	K. V. D. S. C.	30/05/2011	MONITOR	APTO
260	Chupinguaia	K. C. P. D. O.	29/04/2011	MONITOR	APTO
261	Chupinguaia	L. S. L. F.	02/02/2015	ALUNO	APTO
262	Chupinguaia	L. M. P. L.	11/06/2012	ALUNO	APTO
263	Chupinguaia	L. K. D. V.	13/10/2011	ALUNO	APTO
264	Chupinguaia	L. G. D. S. S.	10/02/2015	ALUNO	APTO
265	Chupinguaia	L. M. G. M.	26/11/2012	ALUNO	APTO
266	Chupinguaia	M. G. D. S.	06/11/2013	ALUNO	APTO
267	Chupinguaia	N. C. C.	03/07/2014	ALUNO	APTO
268	Chupinguaia	N. D. L.	27/09/2013	ALUNO	APTO
269	Chupinguaia	R. S. V.	27/05/2012	ALUNO	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

270	Chupinguaia	V. R. P. J.	06/06/2013	ALUNO	APTO
271	Chupinguaia	H. P. S.	22/03/2015	ALUNO	APTO
272	Chupinguaia	I. D. O. G.	20/12/2013	ALUNO	APTO
273	Chupinguaia	N. E. S. C.	09/04/2013	ALUNO	APTO
274	Chupinguaia	R. C. R.	17/08/2012	ALUNO	APTO
275	Chupinguaia	S. R. M.	02/11/2014	ALUNO	INAPTO - CAD-ÚNICO/NIS- Item 5.1.1 Requisito: c)
276	Chupinguaia	A. D. S. F.	18/12/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
277	Chupinguaia	M. C. M. D. S.	03/12/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
278	Colorado do Oeste	A. H. J. D. J.	27/04/2014	ALUNO	APTO
279	Colorado do Oeste	A. J. T. D.	10/11/2014	ALUNO	APTO
280	Colorado do Oeste	A. E. S. D. O.	01/03/2012	MONITOR	APTO
281	Colorado do Oeste	A. M. C.	20/10/2012	ALUNO	APTO
282	Colorado do Oeste	A. B. R. C.	09/05/2013	ALUNO	APTO
283	Colorado do Oeste	A. J. M. D.	04/12/2012	ALUNO	APTO
284	Colorado do Oeste	A. B. L.	11/06/2012	ALUNO	APTO
285	Colorado do Oeste	A. V. D. S. O.	02/07/2012	ALUNO	APTO
286	Colorado do Oeste	A. C. C.	21/04/2013	ALUNO	APTO
287	Colorado do Oeste	A. F. N.	08/03/2014	ALUNO	APTO
288	Colorado do Oeste	A. B. B.	02/12/2012	ALUNO	APTO
289	Colorado do Oeste	A. A. L.	04/04/2013	ALUNO	APTO
290	Colorado do Oeste	A. L. P.	01/08/2013	ALUNO	APTO
291	Colorado do Oeste	A. P. S. S.	06/08/2014	ALUNO	APTO
292	Colorado do Oeste	B. S. C. S.	12/05/2012	ALUNO	APTO
293	Colorado do Oeste	B. D. S. V.	12/09/2008	ALUNO	APTO
294	Colorado do Oeste	B. C. N. D. S.	01/12/2012	ALUNO	APTO
295	Colorado do Oeste	C. E. A. G.	11/04/2014	ALUNO	APTO
296	Colorado do Oeste	D. A. D. L.	25/03/2012	ALUNO	APTO
297	Colorado do Oeste	D. D. A. S.	14/01/2014	ALUNO	APTO
298	Colorado do Oeste	D. L. D. S.	09/12/2013	ALUNO	APTO
299	Colorado do Oeste	D. L. D. S. M.	22/11/2012	ALUNO	APTO
300	Colorado do Oeste	D. L. A. D. C.	08/12/2014	ALUNO	APTO
301	Colorado do Oeste	D. O. A.	16/6/2013	ALUNO	APTO
302	Colorado do Oeste	D. L. O. R.	21/10/2014	ALUNO	APTO
303	Colorado do Oeste	E. V. A. D. O.	13/10/2014	ALUNO	APTO
304	Colorado do Oeste	E. G. D. J.	20/01/2014	ALUNO	APTO
305	Colorado do Oeste	E. D. S. R.	11/07/2014	ALUNO	APTO
306	Colorado do Oeste	E. M. J.	28/01/12	ALUNO	APTO
307	Colorado do Oeste	E. S. D.	17/12/2013	ALUNO	APTO
308	Colorado do Oeste	E. B. C. S.	01/10/2012	ALUNO	APTO
309	Colorado do Oeste	E. M. P.	13/04/2014	ALUNO	APTO
310	Colorado do Oeste	F. B. G. O.	17/09/2012	ALUNO	APTO
311	Colorado do Oeste	F. C. M.	28/03/2013	ALUNO	APTO
312	Colorado do Oeste	F. H. B. D. M.	30/11/2014	ALUNO	APTO
313	Colorado do Oeste	F. R. D. P.	18/09/2013	ALUNO	APTO
314	Colorado do Oeste	G. M. D. S.	07/11/2011	MONITOR	APTO
315	Colorado do Oeste	H. G. F. D. S.	10/12/2013	ALUNO	APTO
316	Colorado do Oeste	I. G. C. D. S.	06/10/2012	ALUNO	APTO
317	Colorado do Oeste	Í. N. P.	13/06/2012	ALUNO	APTO
318	Colorado do Oeste	J. L. D. A. A.	03/10/2013	ALUNO	APTO
319	Colorado do Oeste	J. L. O. R.	21/10/2014	ALUNO	APTO
320	Colorado do Oeste	J. V. D. O. R.	02/09/2011	MONITOR	APTO
321	Colorado do Oeste	J. V. F. G.	26/08/2013	MONITOR	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

322	Colorado do Oeste	K. S. R.	25/03/2011	ALUNO	APTO
323	Colorado do Oeste	K. D. O. M.	27/1/2012	ALUNO	APTO
324	Colorado do Oeste	L. B. N. D. S.	12/02/2015	ALUNO	APTO
325	Colorado do Oeste	L. C. D. S. D. M.	22/11/2014	ALUNO	APTO
326	Colorado do Oeste	L. D. O. M.	06/08/2014	ALUNO	APTO
327	Colorado do Oeste	L. F. P.	16/03/2011	ALUNO	APTO
328	Colorado do Oeste	L. H. S. C.	29/08/2014	ALUNO	APTO
329	Colorado do Oeste	L. O. D. A.	13/01/2014	ALUNO	APTO
330	Colorado do Oeste	L. G. A. C.	01/05/2013	ALUNO	APTO
331	Colorado do Oeste	L. O. G. T.	12/04/2014	ALUNO	APTO
332	Colorado do Oeste	L. E. R. P.	23/08/2011	ALUNO	APTO
333	Colorado do Oeste	M. C. B. K.	08/03/2012	MONITOR	APTO
334	Colorado do Oeste	M. G. F. T.	03/09/2012	ALUNO	APTO
335	Colorado do Oeste	M. I. S. D. S.	09/04/2013	ALUNO	APTO
336	Colorado do Oeste	M. S. S. D. O.	06/03/2014	ALUNO	APTO
337	Colorado do Oeste	M. C. F. C.	23/03/2015	ALUNO	APTO
338	Colorado do Oeste	M. A. K.	12/7/2015	ALUNO	APTO
339	Colorado do Oeste	M. E. M. M.	25/09/2011	ALUNO	APTO
340	Colorado do Oeste	M. F. A. V.	25/09/2013	ALUNO	APTO
341	Colorado do Oeste	M. H. M. D. L.	02/12/2013	ALUNO	APTO
342	Colorado do Oeste	M. G. L. L.	20/12/2012	MONITOR	APTO
343	Colorado do Oeste	M. M. F. D. A.	23/09/2011	MONITOR	APTO
344	Colorado do Oeste	M. M. M.	07/12/2012	ALUNO	APTO
345	Colorado do Oeste	N. A. B. D. A.	26/06/2012	ALUNO	APTO
346	Colorado do Oeste	N. L. G.	25/12/2011	MONITOR	APTO
347	Colorado do Oeste	P. A. D. L.	22/03/2009	MONITOR	APTO
348	Colorado do Oeste	P. E. D. P. C.	21/10/2011	ALUNO	APTO
349	Colorado do Oeste	P. H. A. R.	13/01/2014	ALUNO	APTO
350	Colorado do Oeste	P. F. S.	26/10/2012	ALUNO	APTO
351	Colorado do Oeste	R. D. L. S. O.	05/01/2011	ALUNO	APTO
352	Colorado do Oeste	R. P. D. C. O.	19/07/2010	ALUNO	APTO
353	Colorado do Oeste	S. A. S.	26/04/2014	ALUNO	APTO
354	Colorado do Oeste	T. L. G.	29/01/2010	ALUNO	APTO
355	Colorado do Oeste	V. G. A. L.	29/10/2014	ALUNO	APTO
356	Colorado do Oeste	V. G. D. L.	24/02/2012	ALUNO	APTO
357	Colorado do Oeste	V. L. D. S.	26 10 2013	ALUNO	APTO
358	Colorado do Oeste	V. G. B. M.	05/03/2014	ALUNO	APTO
359	Colorado do Oeste	W. D. S. M.	27/09/2013	ALUNO	APTO
360	Colorado do Oeste	Y. R. P.	27/05/2014	ALUNO	APTO
361	Colorado do Oeste	E. V. C.	21/09/2013	ALUNO	APTO
362	Colorado do Oeste	L. D. S. P.	05/06/2012	ALUNO	APTO
363	Colorado do Oeste	M. H. B. D. A.	30/11/2012	ALUNO	APTO
364	Colorado do Oeste	F. H. B. D. M.	30/11/2014	ALUNO	APTO
365	Colorado do Oeste	I. K. D. S. B.	18/02/2015	ALUNO	APTO
366	Colorado do Oeste	D. D. S. E.	27/9/2015	ALUNO	APTO
367	Colorado do Oeste	E. R. Q. D. O.	15/09/2015	ALUNO	APTO
368	Colorado do Oeste	S. C. F. D. R.	16/07/2015	ALUNO	APTO
369	Colorado do Oeste	I. G. T.	04/10/2015	ALUNO	APTO
370	Colorado do Oeste	A. L. P.	19/06/2015	ALUNO	APTO
371	Colorado do Oeste	A. L. B. F.	12/5/2015	ALUNO	APTO
372	Colorado do Oeste	V. A. C.	01/10/2015	ALUNO	APTO
373	Colorado do Oeste	D. S. A. B.	16/03/2015	ALUNO	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

374	Colorado do Oeste	V. H. M. S.	31/12/2015	ALUNO	APTO
375	Colorado do Oeste	G. O. D. S.	06/09/2013	ALUNO	APTO
376	Colorado do Oeste	G. R. B.	24/06/2015	ALUNO	APTO
377	Colorado do Oeste	G. B. P.	30/07/2015	ALUNO	APTO
378	Colorado do Oeste	A. D. S. C.	17/1/2016	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
379	Colorado do Oeste	E. B. C. S.	02/04/2016	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
380	Colorado do Oeste	L. V. R. D. S.	02/07/2015	ALUNO	APTO
381	Colorado do Oeste	F. R. G.	11/04/2016	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
382	Colorado do Oeste	L. A. A.	21/01/2015	ALUNO	APTO
383	Colorado do Oeste	M. C. B.	03/06/2015	ALUNO	APTO
384	Colorado do Oeste	M. A. Z.	05/08/2015	ALUNO	APTO
385	Colorado do Oeste	M. D. S. P.	28/4/2015	ALUNO	APTO
386	Colorado do Oeste	P. M. O. C.	14/04/2015	ALUNO	APTO
387	Colorado do Oeste	R. A. Z.	05/08/2015	ALUNO	APTO
388	Colorado do Oeste	S. S. R.	29/06/2015	ALUNO	APTO
389	Colorado do Oeste	F. S. A. A.	21/05/2016	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
390	Colorado do Oeste	I. C. R.	26/02/2016	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
391	Colorado do Oeste	A. C. S. D. L.	27/12/2014	ALUNO	APTO
392	Colorado do Oeste	L. C. G.	04/05/2016	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
393	Guajará-Mirim	A. L. L. P.	14/05/2012	ALUNO	APTO
394	Guajará-Mirim	A. G. D. S. C.	09/11/2009	MONITOR	APTO
395	Guajará-Mirim	A. C. D. A. S.	01/04/2013	ALUNO	APTO
396	Guajará-Mirim	A. L. D. S. G.	22/01/2012	MONITOR	APTO
397	Guajará-Mirim	A. S. C.	23/04/2013	ALUNO	APTO
398	Guajará-Mirim	Â. E. M. O.	07/02/2013	ALUNO	APTO
399	Guajará-Mirim	A. D. L. D. S.	21/11/2012	ALUNO	APTO
400	Guajará-Mirim	A. D. S. D.	20/12/2012	ALUNO	APTO
401	Guajará-Mirim	C. E. D. A. S.	01/04/2013	ALUNO	APTO
402	Guajará-Mirim	C. C. C. F. D. S.	24/01/2010	ALUNO	APTO
403	Guajará-Mirim	C. V. M.	25/09/2011	ALUNO	APTO
404	Guajará-Mirim	C. C. V.	06/09/2011	ALUNO	APTO
405	Guajará-Mirim	D. E. D. O. C.	24/08/2009	MONITOR	APTO
406	Guajará-Mirim	D. P. D. O. S.	26/12/2009	ALUNO	APTO
407	Guajará-Mirim	D. R. D. S. S.	17/09/2013	ALUNO	APTO
408	Guajará-Mirim	E. J. C.	11/01/2011	MONITOR	APTO
409	Guajará-Mirim	E. S. N.	11/04/2012	ALUNO	APTO
410	Guajará-Mirim	E. G. C. B.	11/09/2012	ALUNO	APTO
411	Guajará-Mirim	E. C. S. N.	15/10/2012	ALUNO	APTO
412	Guajará-Mirim	F. R. V. S.	17/10/2011	ALUNO	APTO
413	Guajará-Mirim	G. D. S. R.	28/08/2012	ALUNO	APTO
414	Guajará-Mirim	I. B. O.	20/05/2010	MONITOR	APTO
415	Guajará-Mirim	I. S. M. D. L.	02/04/2014	ALUNO	APTO
416	Guajará-Mirim	J. D. P.	02/05/2012	ALUNO	APTO
417	Guajará-Mirim	J. C. D. S. A.	29/12/2014	ALUNO	APTO
418	Guajará-Mirim	K. S. B.	28/04/2012	ALUNO	APTO
419	Guajará-Mirim	K. G. F. D. S.	28/07/2012	ALUNO	APTO
420	Guajará-Mirim	K. D. S. N.	16/01/2011	ALUNO	APTO
421	Guajará-Mirim	K. V. T. D. C.	14/12/2011	ALUNO	APTO
422	Guajará-Mirim	L. G. M. F.	26/06/2013	ALUNO	APTO
423	Guajará-Mirim	L. E. M.	18/03/2013	ALUNO	APTO
424	Guajará-Mirim	L. N. F. G.	19/11/2013	ALUNO	APTO
425	Guajará-Mirim	L. F. N. D. A.	03/06/2011	ALUNO	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

426	Guajará-Mirim	L. M. D. F. M.	03/05/2012	ALUNO	APTO
427	Guajará-Mirim	M. N. O. D. R.	10/05/2011	ALUNO	APTO
428	Guajará-Mirim	M. A. M. D. C.	21/09/2012	ALUNO	APTO
429	Guajará-Mirim	M. W. D. S. L.	07/10/2009	ALUNO	APTO
430	Guajará-Mirim	M. D. S. P. M.	23/03/2012	ALUNO	APTO
431	Guajará-Mirim	M. V. M.	11/02/2013	ALUNO	APTO
432	Guajará-Mirim	N. G. C. D. S.	29/12/2010	ALUNO	APTO
433	Guajará-Mirim	N. L. M.	27/02/2013	ALUNO	APTO
434	Guajará-Mirim	N. K. R. D. C.	07/12/2011	ALUNO	APTO
435	Guajará-Mirim	P. L. D. S. D. S.	13/08/2012	ALUNO	APTO
436	Guajará-Mirim	R. K. D. S. C.	04/09/2010	ALUNO	APTO
437	Guajará-Mirim	R. S. D. C. L.	27/02/2009	ALUNO	APTO
438	Guajará-Mirim	S. D. S. M.	04/04/2011	ALUNO	APTO
439	Guajará-Mirim	S. A. F. L.	04/06/2013	ALUNO	APTO
440	Guajará-Mirim	S. K. A. R.	25/09/2011	ALUNO	APTO
441	Guajará-Mirim	S. M. M.	19/11/2010	ALUNO	APTO
442	Guajará-Mirim	T. R. C.	29/08/2012	ALUNO	APTO
443	Guajará-Mirim	T. R. C.	18/05/2009	ALUNO	APTO
444	Guajará-Mirim	T. N. D. P.	03/12/2010	MONITOR	APTO
445	Guajará-Mirim	T. G. G.	02/05/2011	ALUNO	APTO
446	Guajará-Mirim	T. V. S. D. O.	14/01/2012	ALUNO	APTO
447	Guajará-Mirim	T. H. B. D. O.	14/01/2013	ALUNO	APTO
448	Guajará-Mirim	T. D. S. S.	20/12/2009	ALUNO	APTO
449	Guajará-Mirim	V. F. A. M.	18/01/2012	ALUNO	APTO
450	Guajará-Mirim	V. G. C. B.	16/07/2010	ALUNO	APTO
451	Guajará-Mirim	W. D. D. C.	27/08/2011	ALUNO	APTO
452	Guajará-Mirim	W. O. N. J.	20/10/2012	ALUNO	APTO
453	Guajará-Mirim	W. T. L.	01/06/2011	ALUNO	APTO
454	Guajará-Mirim	L. G. G. D. A.	03/02/2012	ALUNO	APTO
455	Guajará-Mirim	W. B. D. S.	25/11/2011	ALUNO	APTO
456	Guajará-Mirim	A. F. P. O.	07/10/2009	ALUNO	APTO
457	Guajará-Mirim	A. G. O. P.	21/05/2014	ALUNO	APTO
458	Guajará-Mirim	A. C. S. D. O.	15/12/2013	ALUNO	APTO
459	Guajará-Mirim	A. D. S. M.	26/07/2013	ALUNO	APTO
460	Guajará-Mirim	B. O. N. G.	04/07/2011	ALUNO	APTO
461	Guajará-Mirim	D. R. S. F.	02/04/2013	ALUNO	APTO
462	Guajará-Mirim	E. A. B.	31/05/2014	ALUNO	APTO
463	Guajará-Mirim	E. F. B. D. C.	20/12/2013	ALUNO	APTO
464	Guajará-Mirim	E. C. B.	10/09/2013	ALUNO	APTO
465	Guajará-Mirim	N. S. S.	11/11/2013	ALUNO	APTO
466	Guajará-Mirim	P. G. O. W. X.	15/02/2012	ALUNO	APTO
467	Guajará-Mirim	R. R. R. C.	23/12/2012	ALUNO	APTO
468	Guajará-Mirim	R. J. T. M.	19/09/2013	ALUNO	APTO
469	Guajará-Mirim	V. H. M. D. S.	20/07/2014	ALUNO	APTO
470	Guajará-Mirim	V. D. G. N.	28/09/2013	ALUNO	APTO
471	Guajará-Mirim	D. L. A. C.	01/01/2015	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
472	Guajará-Mirim	K. G. R. D. S.	29/07/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
473	Guajará-Mirim	L. V. I. M.	20/12/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
474	Guajará-Mirim	N. S. R. M.	24/09/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
475	Guajará-Mirim	L. F. G.	28/04/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
476	Ji-Paraná	A. M. J. D. S.	19/02/2012	ALUNO	APTO
477	Ji-Paraná	A. L. S. C.	15/10/2013	ALUNO	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

478	Ji-Paraná	A. J. A. D. O.	04/05/2014	ALUNO	APTO
479	Ji-Paraná	A. L. F. M. B.	19/12/2012	ALUNO	APTO
480	Ji-Paraná	A. C. D. S.	09/03/2014	ALUNO	APTO
481	Ji-Paraná	A. C. A. D. O.	13/04/2012	ALUNO	APTO
482	Ji-Paraná	A. E. C. C.	10/11/2014	ALUNO	APTO
483	Ji-Paraná	A. B. D. S. S.	21/04/2013	ALUNO	APTO
484	Ji-Paraná	A. V. F. B.	04/01/2014	ALUNO	APTO
485	Ji-Paraná	A. B. S. S.	19/09/2012	ALUNO	APTO
486	Ji-Paraná	A. F. C.	08/11/2012	ALUNO	APTO
487	Ji-Paraná	A. V. A. D. S. P.	20/10/2014	ALUNO	APTO
488	Ji-Paraná	C. H. C. C.	02/09/2013	ALUNO	APTO
489	Ji-Paraná	C. D. L. E. S.	23/11/2012	ALUNO	APTO
490	Ji-Paraná	D. C. D. S. S.	30/07/2013	ALUNO	APTO
491	Ji-Paraná	D. D. C. V.	04/04/2014	ALUNO	APTO
492	Ji-Paraná	D. L. P.	27/02/2014	ALUNO	APTO
493	Ji-Paraná	D. D. S. B.	02/11/2010	ALUNO	APTO
494	Ji-Paraná	D. F. R. D.	06/06/2013	ALUNO	APTO
495	Ji-Paraná	D. L. A. D. S.	12/01/2014	ALUNO	APTO
496	Ji-Paraná	E. C. O. S.	23/08/2008	MONITOR	APTO
497	Ji-Paraná	E. W. P. S.	02/12/2011	ALUNO	APTO
498	Ji-Paraná	E. V. L. D. J.	21/08/2014	ALUNO	APTO
499	Ji-Paraná	E. N. A. D. O.	13/07/2012	ALUNO	APTO
500	Ji-Paraná	F. X. D. A.	24/04/2012	ALUNO	APTO
501	Ji-Paraná	G. J. R.	11/11/2011	ALUNO	APTO
502	Ji-Paraná	G. R. Q.	15/04/2013	ALUNO	APTO
503	Ji-Paraná	G. C. D. S.	27/02/2014	ALUNO	APTO
504	Ji-Paraná	G. M. D. S.	06/04/2013	ALUNO	APTO
505	Ji-Paraná	G. S. D. P. L.	17/03/2014	ALUNO	APTO
506	Ji-Paraná	G. S. D. S. N.	09/06/2012	ALUNO	APTO
507	Ji-Paraná	G. V. M. S.	30/09/2011	ALUNO	APTO
508	Ji-Paraná	G. G. S. D. S.	19/01/2010	ALUNO	APTO
509	Ji-Paraná	H. G. D. S. O.	11/06/2013	ALUNO	APTO
510	Ji-Paraná	H. M. D. S.	31/10/2008	ALUNO	APTO
511	Ji-Paraná	H. C. D. S.	09/03/2012	ALUNO	APTO
512	Ji-Paraná	H. C. L. D. S.	11/11/2013	ALUNO	APTO
513	Ji-Paraná	I. G. S. L.	20/11/2012	ALUNO	APTO
514	Ji-Paraná	I. V. A. V.	14/02/2012	ALUNO	APTO
515	Ji-Paraná	I. C. R.	01/04/2012	MONITOR	APTO
516	Ji-Paraná	I. V. F. F. G.	25/01/2011	ALUNO	APTO
517	Ji-Paraná	J. W. D. S. C.	06/06/2011	ALUNO	APTO
518	Ji-Paraná	J. G. M. B. H.	30/06/2014	ALUNO	APTO
519	Ji-Paraná	J. G. M. D. Q.	25/06/2013	ALUNO	APTO
520	Ji-Paraná	J. F. D. S. N.	03/08/2013	ALUNO	APTO
521	Ji-Paraná	J. G. R. A.	11/05/2012	MONITOR	APTO
522	Ji-Paraná	J. L. F. D. S.	02/05/2014	ALUNO	APTO
523	Ji-Paraná	J. M. C. P.	14/03/2011	ALUNO	APTO
524	Ji-Paraná	J. M. A. S.	14/11/2013	ALUNO	APTO
525	Ji-Paraná	J. P. D. S. S.	18/07/2013	ALUNO	APTO
526	Ji-Paraná	J. V. G. D. S. C.	15/09/2012	ALUNO	APTO
527	Ji-Paraná	J. J. C. D. S.	03/10/2014	ALUNO	APTO
528	Ji-Paraná	K. D. O. D. S.	05/11/2012	ALUNO	APTO
529	Ji-Paraná	K. H. A. P.	17/02/2013	ALUNO	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

530	Ji-Paraná	L. D. S.	18/10/2011	ALUNO	APTO
531	Ji-Paraná	L. N. D. C.	29/12/2012	ALUNO	APTO
532	Ji-Paraná	L. T. P.	25/07/2013	ALUNO	APTO
533	Ji-Paraná	L. K. P. D. S.	06/05/2011	MONITOR	APTO
534	Ji-Paraná	L. E. F. A. D. S.	16/08/2014	ALUNO	APTO
535	Ji-Paraná	L. S. F.	03/02/2013	ALUNO	APTO
536	Ji-Paraná	L. F. B. D. C.	26/06/2012	ALUNO	APTO
537	Ji-Paraná	L. H. D. A. R.	11/01/2011	ALUNO	APTO
538	Ji-Paraná	M. D. S. F. D. S.	12/05/2013	MONITOR	APTO
539	Ji-Paraná	M. A. B. B.	04/12/2013	ALUNO	APTO
540	Ji-Paraná	M. A. S. D. S.	27/08/2011	ALUNO	APTO
541	Ji-Paraná	M. R. S.	10/08/2013	ALUNO	APTO
542	Ji-Paraná	M. V. J. D. S.	21/07/2014	ALUNO	APTO
543	Ji-Paraná	M. Z. M. D. S.	12/08/2013	ALUNO	APTO
544	Ji-Paraná	M. E. C.	22/07/2013	ALUNO	APTO
545	Ji-Paraná	M. S. P.	27/09/2009	ALUNO	APTO
546	Ji-Paraná	M. P. D. S.	22/05/2013	ALUNO	APTO
547	Ji-Paraná	M. C. S.	28/11/2012	ALUNO	APTO
548	Ji-Paraná	M. F. S.	27/02/2013	ALUNO	APTO
549	Ji-Paraná	M. D. C. R.	08/10/2013	ALUNO	APTO
550	Ji-Paraná	M. L. A.	07/05/2010	MONITOR	APTO
551	Ji-Paraná	N. L. A. R.	03/12/2010	ALUNO	APTO
552	Ji-Paraná	N. D. J. S.	13/12/2013	ALUNO	APTO
553	Ji-Paraná	N. S. M.	04/02/2012	ALUNO	APTO
554	Ji-Paraná	N. C. D. S.	08/10/2013	ALUNO	APTO
555	Ji-Paraná	P. R. O. D. S.	05/05/2012	ALUNO	APTO
556	Ji-Paraná	P. E. D. A. M.	12/11/2013	ALUNO	APTO
557	Ji-Paraná	R. J. S. R.	29/03/2013	ALUNO	APTO
558	Ji-Paraná	R. M. B.	26/01/2012	MONITOR	APTO
559	Ji-Paraná	R. P. R.	09/02/2012	ALUNO	APTO
560	Ji-Paraná	R. E. C.	10/03/2011	ALUNO	APTO
561	Ji-Paraná	R. H. D. S. B.	21/10/2012	ALUNO	APTO
562	Ji-Paraná	R. C. D. S.	30/04/2010	ALUNO	APTO
563	Ji-Paraná	R. L. M. D. O. W.	06/07/2013	ALUNO	APTO
564	Ji-Paraná	R. P. R. D. S.	11/04/2009	MONITOR	APTO
565	Ji-Paraná	R. M. P.	26/02/2013	ALUNO	APTO
566	Ji-Paraná	R. P. D. S.	23/07/2013	ALUNO	APTO
567	Ji-Paraná	S. D. S. S. F.	22/01/2010	ALUNO	APTO
568	Ji-Paraná	S. P. D. S.	27/09/2011	MONITOR	APTO
569	Ji-Paraná	S. V. C. N.	13/09/2010	ALUNO	APTO
570	Ji-Paraná	S. M. C. S.	12/05/2010	ALUNO	APTO
571	Ji-Paraná	T. V. D. S. R.	28/08/2013	ALUNO	APTO
572	Ji-Paraná	T. G. F. D. A.	26/10/2013	ALUNO	APTO
573	Ji-Paraná	V. G. D. C. H.	21/04/2012	ALUNO	APTO
574	Ji-Paraná	V. H. G. G.	19/09/2011	MONITOR	APTO
575	Ji-Paraná	V. H. S. D. C. S.	25/12/2011	ALUNO	APTO
576	Ji-Paraná	V. E. G. R.	05/04/2010	ALUNO	APTO
577	Ji-Paraná	V. L. C. D. S.	06/08/2012	ALUNO	APTO
578	Ji-Paraná	V. T. O. D. A.	18/03/2012	MONITOR	APTO
579	Ji-Paraná	W. S. D. L.	04/10/2011	ALUNO	APTO
580	Ji-Paraná	Y. V. D. S. M.	07/01/2011	ALUNO	APTO
581	Ji-Paraná	Y. R. D. C. C.	28/05/2012	ALUNO	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

582	Ji-Paraná	E. V. M.	11/03/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
583	Machadinho do Oeste	A. F. N. S.	02/07/2009	MONITOR	APTO
584	Machadinho do Oeste	A. G. N. S.	27/04/2013	ALUNO	APTO
585	Machadinho do Oeste	A. N. S.	19/09/2011	ALUNO	APTO
586	Machadinho do Oeste	A. G. P. D. R.	13/10/2011	ALUNO	APTO
587	Machadinho do Oeste	A. V. V. D. S.	05/04/2011	ALUNO	APTO
588	Machadinho do Oeste	A. C. M. S.	28/01/2012	ALUNO	APTO
589	Machadinho do Oeste	A. C. O. V.	29/07/2014	ALUNO	APTO
590	Machadinho do Oeste	A. C. S. C.	10/09/2012	ALUNO	APTO
591	Machadinho do Oeste	A. F. O. S. D. S.	31/08/2014	ALUNO	APTO
592	Machadinho do Oeste	A. J. D. S. C.	26/11/2011	MONITOR	APTO
593	Machadinho do Oeste	A. K. C. M.	03/10/2012	ALUNO	APTO
594	Machadinho do Oeste	A. K. M. C.	08/10/2010	ALUNO	APTO
595	Machadinho do Oeste	A. P. O. D. S.	10/05/2011	ALUNO	APTO
596	Machadinho do Oeste	A. V. D. S. P.	18/07/2012	ALUNO	APTO
597	Machadinho do Oeste	A. S. D. N.	30/10/2013	ALUNO	APTO
598	Machadinho do Oeste	A. C. M.	06/06/2011	ALUNO	APTO
599	Machadinho do Oeste	A. B. L. P.	11/12/2013	ALUNO	APTO
600	Machadinho do Oeste	A. C. S. C.	05/03/2014	ALUNO	APTO
601	Machadinho do Oeste	A. J. F. D. S.	20/11/2011	MONITOR	APTO
602	Machadinho do Oeste	A. C. A.	30/03/2010	MONITOR	APTO
603	Machadinho do Oeste	A. R. F.	05/12/2012	ALUNO	APTO
604	Machadinho do Oeste	A. S. M. N.	04/03/2013	ALUNO	APTO
605	Machadinho do Oeste	B. A. B. D. S.	12/10/2014	ALUNO	APTO
606	Machadinho do Oeste	B. S. C.	01/08/2013	ALUNO	APTO
607	Machadinho do Oeste	B. S. D. S. S.	19/10/2014	ALUNO	APTO
608	Machadinho do Oeste	B. L. G. D. S.	02/04/2014	ALUNO	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

609	Machadinho do Oeste	C. V. F. D. O.	04/10/2010	ALUNO	APTO
610	Machadinho do Oeste	C. E. S. R.	03/07/2014	ALUNO	APTO
611	Machadinho do Oeste	C. E. S.	20/11/2013	ALUNO	APTO
612	Machadinho do Oeste	C. F. G.	21/08/2010	ALUNO	APTO
613	Machadinho do Oeste	C. G. D. N. D.	06/09/2012	ALUNO	APTO
614	Machadinho do Oeste	C. S. D. S. C.	26/04/2014	ALUNO	APTO
615	Machadinho do Oeste	D. D. A. M.	05/10/2013	ALUNO	APTO
616	Machadinho do Oeste	D. P. F. F.	31/03/2013	ALUNO	APTO
617	Machadinho do Oeste	D. L. P. D. S.	24/12/2014	ALUNO	APTO
618	Machadinho do Oeste	D. M. M. D. S.	05/03/2013	ALUNO	APTO
619	Machadinho do Oeste	D. M. D. S.	06/05/2011	ALUNO	APTO
620	Machadinho do Oeste	D. S. L.	13/10/2014	ALUNO	APTO
621	Machadinho do Oeste	D. W. D. S. R.	04/04/2013	ALUNO	APTO
622	Machadinho do Oeste	D. A. D. S.	12/08/2012	ALUNO	APTO
623	Machadinho do Oeste	D. K. S. A.	01/11/2013	ALUNO	APTO
624	Machadinho do Oeste	D. P. D. S. M.	01/10/2013	ALUNO	APTO
625	Machadinho do Oeste	D. C. M. B.	31/03/2013	ALUNO	APTO
626	Machadinho do Oeste	D. C. B. P.	02/09/2013	ALUNO	APTO
627	Machadinho do Oeste	E. B. A. D. S. A. A.	15/11/2012	ALUNO	APTO
628	Machadinho do Oeste	E. M. D. C.	07/09/2012	ALUNO	APTO
629	Machadinho do Oeste	E. C. S.	19/03/2012	ALUNO	APTO
630	Machadinho do Oeste	E. D.	10/02/2013	ALUNO	APTO
631	Machadinho do Oeste	E. C. B.	26/02/2014	ALUNO	APTO
632	Machadinho do Oeste	E. J. E.	04/05/2013	ALUNO	APTO
633	Machadinho do Oeste	E. B. S. S.	19/08/2014	ALUNO	APTO
634	Machadinho do Oeste	E. M. B. P.	29/07/2014	ALUNO	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

635	Machadinho do Oeste	E. I. S.	17/11/2009	ALUNO	APTO
636	Machadinho do Oeste	E. C. C. D. A.	04/10/2011	MONITOR	APTO
637	Machadinho do Oeste	E. G. M. R.	30/05/2009	MONITOR	APTO
638	Machadinho do Oeste	E. G. D. P.	28/01/2012	ALUNO	APTO
639	Machadinho do Oeste	E. V. M.	12/01/2015	ALUNO	APTO
640	Machadinho do Oeste	E. V. S. M.	11/07/2012	ALUNO	APTO
641	Machadinho do Oeste	E. V. S. B.	17/11/2014	ALUNO	APTO
642	Machadinho do Oeste	E. G. P. D. S.	12/02/2012	ALUNO	APTO
643	Machadinho do Oeste	E. E. S. M. C. D. O.	15/05/2014	ALUNO	APTO
644	Machadinho do Oeste	E. S. P.	13/01/2013	ALUNO	APTO
645	Machadinho do Oeste	E. M. O. D. S.	28/10/2010	MONITOR	APTO
646	Machadinho do Oeste	F. H. D. S. N.	27/08/2013	ALUNO	APTO
647	Machadinho do Oeste	F. D. C. L.	14/01/2013	ALUNO	APTO
648	Machadinho do Oeste	G. O. T.	22/11/2011	MONITOR	APTO
649	Machadinho do Oeste	G. V. N. S.	24/01/2015	ALUNO	APTO
650	Machadinho do Oeste	G. M. D. S.	04/06/2013	ALUNO	APTO
651	Machadinho do Oeste	G. P. S. D. S.	01/05/2009	MONITOR	APTO
652	Machadinho do Oeste	G. G. D. A. C.	30/11/2012	ALUNO	APTO
653	Machadinho do Oeste	H. S. B.	31/07/2013	ALUNO	APTO
654	Machadinho do Oeste	H. N. B. S.	25/09/2011	ALUNO	APTO
655	Machadinho do Oeste	H. G. D. S. B.	23/04/2013	ALUNO	APTO
656	Machadinho do Oeste	H. G. F. O.	29/12/2014	ALUNO	APTO
657	Machadinho do Oeste	I. C. M. P.	29/04/2014	ALUNO	APTO
658	Machadinho do Oeste	I. V. R. S.	18/08/2014	ALUNO	APTO
659	Machadinho do Oeste	I. V. C. C.	09/09/2014	ALUNO	APTO
660	Machadinho do Oeste	I. V. L. S.	08/08/2012	ALUNO	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

661	Machadinho do Oeste	I. B. S.	19/05/2014	ALUNO	APTO
662	Machadinho do Oeste	J. C. V.	19/03/2012	ALUNO	APTO
663	Machadinho do Oeste	J. V. D. S. M.	28/06/2011	ALUNO	APTO
664	Machadinho do Oeste	J. J. G. D. C.	30/01/2014	ALUNO	APTO
665	Machadinho do Oeste	J. E. J. F.	22/10/2012	ALUNO	APTO
666	Machadinho do Oeste	J. G. B. F.	21/05/2014	ALUNO	APTO
667	Machadinho do Oeste	J. V. L. S.	04/07/2014	ALUNO	APTO
668	Machadinho do Oeste	J. V. N. D. O.	02/07/2014	ALUNO	APTO
669	Machadinho do Oeste	J. W. N. P.	25/06/2008	MONITOR	APTO
670	Machadinho do Oeste	J. G. S. S.	28/06/2011	ALUNO	APTO
671	Machadinho do Oeste	J. C. B. P.	15/06/2012	ALUNO	APTO
672	Machadinho do Oeste	J. V. D. S. B.	05/11/2012	ALUNO	APTO
673	Machadinho do Oeste	J. V. S.	20/01/2010	ALUNO	APTO
674	Machadinho do Oeste	J. N. D. S.	24/02/2013	ALUNO	APTO
675	Machadinho do Oeste	J. B. S. D. S. S.	09/08/2014	ALUNO	APTO
676	Machadinho do Oeste	K. E. S. D. S.	14/05/2010	ALUNO	APTO
677	Machadinho do Oeste	K. M. G. M. D. S.	12/08/2013	ALUNO	APTO
678	Machadinho do Oeste	K. E. O. D. S.	05/11/2014	ALUNO	APTO
679	Machadinho do Oeste	K. O. P.	21/02/2014	ALUNO	APTO
680	Machadinho do Oeste	K. G. D. S.	28/07/2013	ALUNO	APTO
681	Machadinho do Oeste	L. K. J. L.	21/08/2014	ALUNO	APTO
682	Machadinho do Oeste	L. S. G. D. R.	19/04/2011	MONITOR	APTO
683	Machadinho do Oeste	L. H. F. D. S.	20/04/2012	ALUNO	APTO
684	Machadinho do Oeste	M. A. D. S.	16/05/2013	ALUNO	APTO
685	Machadinho do Oeste	M. V. R. B.	03/06/2011	ALUNO	APTO
686	Machadinho do Oeste	M. C. P. C. R.	15/04/2009	MONITOR	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

687	Machadinho do Oeste	M. E. D. C. L.	22/09/2014	ALUNO	APTO
688	Machadinho do Oeste	M. E. P. C. R.	15/04/2009	MONITOR	APTO
689	Machadinho do Oeste	M. E. P. J.	04/01/2011	ALUNO	APTO
690	Machadinho do Oeste	M. E. B. S.	08/11/2011	ALUNO	APTO
691	Machadinho do Oeste	M. F. O. V.	27/03/2012	ALUNO	APTO
692	Machadinho do Oeste	M. I. S. V.	13/01/2014	ALUNO	APTO
693	Machadinho do Oeste	M. S. A. S.	09/12/2014	ALUNO	APTO
694	Machadinho do Oeste	M. S. F.	11/04/2009	ALUNO	APTO
695	Machadinho do Oeste	M. S. F. S.	04/02/2014	ALUNO	APTO
696	Machadinho do Oeste	M. D. O. N.	01/02/2014	ALUNO	APTO
697	Machadinho do Oeste	M. R. S. A.	19/11/2011	ALUNO	APTO
698	Machadinho do Oeste	M. D. S. G.	14/06/2014	ALUNO	APTO
699	Machadinho do Oeste	M. D. S. F.	12/09/2011	ALUNO	APTO
700	Machadinho do Oeste	N. C. D. S.	27/04/2014	ALUNO	APTO
701	Machadinho do Oeste	N. R. D. S.	04/02/2015	ALUNO	APTO
702	Machadinho do Oeste	N. S. D. S.	12/12/2014	ALUNO	APTO
703	Machadinho do Oeste	N. Y. D. S. M.	24/06/2013	ALUNO	APTO
704	Machadinho do Oeste	N. A. M. D. S.	24/09/2013	ALUNO	APTO
705	Machadinho do Oeste	P. H. D. S.	17/03/2013	ALUNO	APTO
706	Machadinho do Oeste	P. H. C. D. S. N.	05/11/2013	ALUNO	APTO
707	Machadinho do Oeste	P. H. D. S. P.	23/08/2011	ALUNO	APTO
708	Machadinho do Oeste	P. H. D. N. D.	29/08/2010	ALUNO	APTO
709	Machadinho do Oeste	P. H. S. P.	18/07/2011	ALUNO	APTO
710	Machadinho do Oeste	P. K. P. D. S.	02/07/2014	ALUNO	APTO
711	Machadinho do Oeste	R. D. A. S.	19/07/2012	ALUNO	APTO
712	Machadinho do Oeste	R. F. D. S.	08/05/2012	ALUNO	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

713	Machadinho do Oeste	R. G. M.	30/08/2011	ALUNO	APTO
714	Machadinho do Oeste	R. V. M. G.	25/04/2011	MONITOR	APTO
715	Machadinho do Oeste	R. V. B.	13/02/2014	ALUNO	APTO
716	Machadinho do Oeste	R. R. L. D. S.	25/01/2013	ALUNO	APTO
717	Machadinho do Oeste	R. A. D. S.	29/04/2014	ALUNO	APTO
718	Machadinho do Oeste	R. T. N. L.	26/04/2011	ALUNO	APTO
719	Machadinho do Oeste	S. E. L. D. S.	20/11/2013	ALUNO	APTO
720	Machadinho do Oeste	S. K. V. M.	08/12/2010	MONITOR	APTO
721	Machadinho do Oeste	S. G. A. C.	26/02/2014	ALUNO	APTO
722	Machadinho do Oeste	S. E. P. R.	01/11/2013	ALUNO	APTO
723	Machadinho do Oeste	S. L. M. O.	07/01/2013	ALUNO	APTO
724	Machadinho do Oeste	S. P. N.	01/01/2012	MONITOR	APTO
725	Machadinho do Oeste	T. S. D. N.	08/07/2012	ALUNO	APTO
726	Machadinho do Oeste	T. S. M.	11/02/2014	ALUNO	APTO
727	Machadinho do Oeste	T. N. D. S.	05/12/2013	ALUNO	APTO
728	Machadinho do Oeste	T. I. M. C.	05/03/2010	MONITOR	APTO
729	Machadinho do Oeste	T. S. D. O. P.	04/07/2011	ALUNO	APTO
730	Machadinho do Oeste	T. F. D. O.	10/08/2011	ALUNO	APTO
731	Machadinho do Oeste	V. D. B. S.	07/09/2014	ALUNO	APTO
732	Machadinho do Oeste	V. M. A. F.	16/05/2011	ALUNO	APTO
733	Machadinho do Oeste	W. A. D. S.	20/08/2014	ALUNO	APTO
734	Machadinho do Oeste	W. S. O.	15/01/2014	ALUNO	APTO
735	Machadinho do Oeste	W. D. L. O.	14/02/2013	ALUNO	APTO
736	Machadinho do Oeste	Y. L. D. S. G.	12/06/2013	ALUNO	APTO
737	Machadinho do Oeste	Y. K. E. D. S.	31/10/2012	MONITOR	APTO
738	Machadinho do Oeste	Y. K. G. M. D. S.	09/02/2012	ALUNO	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

739	Machadinho do Oeste	Y. S. D. S.	27/09/2009	ALUNO	APTO
740	Machadinho do Oeste	Y. O. D. P.	14/06/2014	ALUNO	APTO
741	Machadinho do Oeste	G. R. D. C.	07/11/2014	ALUNO	INAPTO - INSTITUIÇÃO DE ENSINO- item 5.1.1 Requisito: e)
742	Machadinho do Oeste	A. B. S. M.	24/04/2015	ALUNO	APTO
743	Machadinho do Oeste	A. C. N. S.	26/04/2015	ALUNO	APTO
744	Machadinho do Oeste	A. J. A. S.	13/05/2015	ALUNO	APTO
745	Machadinho do Oeste	A. L. F. D. S.	05/07/2015	ALUNO	APTO
746	Machadinho do Oeste	F. H. C. D. S. N.	12/05/2015	ALUNO	APTO
747	Machadinho do Oeste	G. D. S. D. S.	14/05/2015	ALUNO	APTO
748	Machadinho do Oeste	G. E. S.	24/04/2015	ALUNO	APTO
749	Machadinho do Oeste	T. E. S. P.	09/05/2015	ALUNO	APTO
750	Machadinho do Oeste	A. J. L. B.	16/07/2009	ALUNO	INAPTO - INSTITUIÇÃO DE ENSINO- item 5.1.1 Requisito: e)
751	Machadinho do Oeste	I. M. F.	25/03/2011	ALUNO	INAPTO - INSTITUIÇÃO DE ENSINO- item 5.1.1 Requisito: e)
752	Machadinho do Oeste	I. V. D. M. B.	30/09/2013	ALUNO	INAPTO - INSTITUIÇÃO DE ENSINO- item 5.1.1 Requisito: e)
753	Machadinho do Oeste	G. D. O. C.	22/12/2013	ALUNO	INAPTO - INSTITUIÇÃO DE ENSINO- item 5.1.1 Requisito: e)
754	Monte Negro	A. P. P. D.	02/05/2012	ALUNO	APTO
755	Monte Negro	C. E. R.	28/01/2012	ALUNO	APTO
756	Monte Negro	E. V. M. R.	14/09/2012	ALUNO	APTO
757	Monte Negro	G. A. S. G.	13/05/2011	ALUNO	APTO
758	Monte Negro	G. F. V. D. D. S.	23/04/2013	ALUNO	APTO
759	Monte Negro	G. C. D. J. A.	24/12/2012	ALUNO	APTO
760	Monte Negro	G. A. D. S.	28/03/2014	ALUNO	APTO
761	Monte Negro	H. M. R.	28/06/2014	ALUNO	APTO
762	Monte Negro	I. V. R. C.	19/09/2012	ALUNO	APTO
763	Monte Negro	J. V. A. P.	02/02/2014	ALUNO	APTO
764	Monte Negro	K. C. F. T.	11/01/2014	ALUNO	APTO
765	Monte Negro	L. H. D. S. C.	10/02/2014	ALUNO	APTO
766	Monte Negro	L. F. A. D. S.	30/04/2011	ALUNO	APTO
767	Monte Negro	L. V. C. B.	20/05/2013	ALUNO	APTO
768	Monte Negro	M. R. Q. F. P.	16/01/2013	ALUNO	APTO
769	Monte Negro	M. E. S. D. C.	04/06/2011	ALUNO	APTO
770	Monte Negro	M. S. L. D. O.	14/11/2013	ALUNO	APTO
771	Monte Negro	R. G. D.	21/01/2012	ALUNO	APTO
772	Monte Negro	T. S. N.	05/11/2013	ALUNO	APTO
773	Monte Negro	V. C. F.	01/02/2014	ALUNO	APTO
774	Monte Negro	M. B. M.	16/02/2015	ALUNO	APTO
775	Monte Negro	W. F. D. S.	26/03/2012	ALUNO	APTO
776	Nova União	A. F. D. A.	24/04/2013	ALUNO	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

777	Nova União	A. D. O. G.	14/06/2014	ALUNO	APTO
778	Nova União	A. L. J. D. S.	28/12/2009	ALUNO	APTO
779	Nova União	A. L. O. R.	05/07/2014	ALUNO	APTO
780	Nova União	A. S. F. D. S.	06/08/2013	ALUNO	APTO
781	Nova União	B. A. M.	05/06/2011	ALUNO	APTO
782	Nova União	B. A. S. M.	10/12/2008	MONITOR	APTO
783	Nova União	C. S. S.	16/07/2012	ALUNO	APTO
784	Nova União	C. D. D. C.	31/10/2009	ALUNO	APTO
785	Nova União	D. F. D. M.	05/02/2014	ALUNO	APTO
786	Nova União	E. D. O. S.	10/08/2011	ALUNO	APTO
787	Nova União	E. M. D. S.	27/07/2010	ALUNO	APTO
788	Nova União	E. V. F. D. S.	04/10/2009	ALUNO	APTO
789	Nova União	E. L. T. O.	23/01/2012	ALUNO	APTO
790	Nova União	G. G. D. S.	04/08/2010	ALUNO	APTO
791	Nova União	H. S. R.	28/11/2008	ALUNO	APTO
792	Nova União	H. V. S. G.	04/11/2013	ALUNO	APTO
793	Nova União	H. F. D. C.	10/03/2010	MONITOR	APTO
794	Nova União	I. P. D. O.	02/06/2010	ALUNO	APTO
795	Nova União	J. V. O. R.	11/04/2009	MONITOR	APTO
796	Nova União	J. V. B. S.	20/07/2012	ALUNO	APTO
797	Nova União	J. Á. D. F.	24/10/2009	ALUNO	APTO
798	Nova União	K. R. B. V.	24/08/2009	ALUNO	APTO
799	Nova União	K. A. M.	01/06/2009	ALUNO	APTO
800	Nova União	L. O. B.	21/02/2011	ALUNO	APTO
801	Nova União	L. A. M.	22/08/2009	ALUNO	APTO
802	Nova União	L. E. G. D. S.	04/02/2012	ALUNO	APTO
803	Nova União	L. F. F. D. M.	03/02/2011	ALUNO	APTO
804	Nova União	M. A. F. M.	13/05/2012	ALUNO	APTO
805	Nova União	M. E. D. S. F.	25/07/2010	ALUNO	APTO
806	Nova União	M. E. O. D. S.	07/03/2009	ALUNO	APTO
807	Nova União	M. E. S. D. O.	01/03/2010	ALUNO	APTO
808	Nova União	M. S. S. S.	28/01/2014	ALUNO	APTO
809	Nova União	M. V. V. D. S.	22/08/2012	ALUNO	APTO
810	Nova União	M. L. M.	12/10/2013	ALUNO	APTO
811	Nova União	M. V. D. S.	19/06/2013	ALUNO	APTO
812	Nova União	P. R. D. S.	22/03/2012	ALUNO	APTO
813	Nova União	P. M. D. S. B.	18/10/2010	MONITOR	APTO
814	Nova União	P. D. T. S.	07/05/2012	ALUNO	APTO
815	Nova União	R. E. C.	10/03/2011	ALUNO	APTO
816	Nova União	R. T. S. D. S.	31/03/2009	ALUNO	APTO
817	Nova União	S. V. D. S.	24/12/2014	ALUNO	APTO
818	Nova União	S. S. D. N.	22/02/2013	ALUNO	APTO
819	Nova União	T. G. M. R.	10/09/2010	ALUNO	APTO
820	Nova União	T. S. M.	27/12/2010	ALUNO	APTO
821	Nova União	V. G. G. F.	01/07/2010	ALUNO	APTO
822	Nova União	V. D. O. G.	13/06/2009	MONITOR	APTO
823	Nova União	V. E. C. R.	23/05/2012	ALUNO	APTO
824	Nova União	Y. S. G. S.	03/09/2013	ALUNO	APTO
825	Ouro Preto do Oeste	A. D. S. N.	08/07/2009	MONITOR	APTO
826	Ouro Preto do Oeste	Á. E. O. D. S.	21/05/2013	ALUNO	APTO
827	Ouro Preto do Oeste	A. S. D. L.	25/02/2014	ALUNO	APTO
828	Ouro Preto do Oeste	A. M. D. F.	31/10/2012	ALUNO	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

829	Ouro Preto do Oeste	A. R. L.	15/09/2012	ALUNO	APTO
830	Ouro Preto do Oeste	A. A. M.	23/04/2012	ALUNO	APTO
831	Ouro Preto do Oeste	A. B. G. D. S.	06/04/2012	ALUNO	APTO
832	Ouro Preto do Oeste	A. C. D. S. S. E.	18/06/2014	ALUNO	APTO
833	Ouro Preto do Oeste	A. J. P. S.	05/08/2013	ALUNO	APTO
834	Ouro Preto do Oeste	A. L. S. C.	23/03/2015	ALUNO	APTO
835	Ouro Preto do Oeste	B. T. L. O.	26/04/2012	MONITOR	APTO
836	Ouro Preto do Oeste	B. W. G. V.	28/10/2013	ALUNO	APTO
837	Ouro Preto do Oeste	C. D. F. X.	19/08/2013	ALUNO	APTO
838	Ouro Preto do Oeste	C. H. D. S. F.	14/02/2014	ALUNO	APTO
839	Ouro Preto do Oeste	D. M. D. F.	05/01/2011	MONITOR	APTO
840	Ouro Preto do Oeste	E. S. S. C.	03/07/2011	ALUNO	APTO
841	Ouro Preto do Oeste	G. G. D. O.	04/01/2011	MONITOR	APTO
842	Ouro Preto do Oeste	G. R. S. F.	22/01/2013	ALUNO	APTO
843	Ouro Preto do Oeste	G. D. O. N.	11/02/2013	ALUNO	APTO
844	Ouro Preto do Oeste	G. F. R. J.	23/04/2011	ALUNO	APTO
845	Ouro Preto do Oeste	G. H. D. A. S.	31/08/2009	ALUNO	APTO
846	Ouro Preto do Oeste	H. V. R. P.	07/03/2011	ALUNO	APTO
847	Ouro Preto do Oeste	H. C. D. A. D.	31/03/2013	ALUNO	APTO
848	Ouro Preto do Oeste	I. G. T.	28/08/2013	ALUNO	APTO
849	Ouro Preto do Oeste	K. A. T.	01/04/2011	ALUNO	APTO
850	Ouro Preto do Oeste	K. P. D. A. G.	11/12/2013	ALUNO	APTO
851	Ouro Preto do Oeste	L. E. P. C.	31/07/2014	ALUNO	APTO
852	Ouro Preto do Oeste	L. P. D. A. D.	05/01/2014	ALUNO	APTO
853	Ouro Preto do Oeste	L. S. S.	01/10/2012	ALUNO	APTO
854	Ouro Preto do Oeste	L. R. M. G.	27/09/2012	ALUNO	APTO
855	Ouro Preto do Oeste	L. A. F. D. N.	21/12/2011	ALUNO	APTO
856	Ouro Preto do Oeste	M. C. L. O.	23/06/2014	ALUNO	APTO
857	Ouro Preto do Oeste	M. A. O.	22/10/2012	ALUNO	APTO
858	Ouro Preto do Oeste	P. K. S. A.	22/03/2010	ALUNO	APTO
859	Ouro Preto do Oeste	R. S. L.	04/03/2013	ALUNO	APTO
860	Ouro Preto do Oeste	R. P. M. P.	22/05/2011	ALUNO	APTO
861	Ouro Preto do Oeste	R. D. A. S.	26/08/2011	ALUNO	APTO
862	Ouro Preto do Oeste	R. D. S. N.	10/07/2012	ALUNO	APTO
863	Ouro Preto do Oeste	S. C. P. S.	05/05/2009	MONITOR	APTO
864	Ouro Preto do Oeste	S. V. M.	19/09/2011	MONITOR	APTO
865	Ouro Preto do Oeste	T. G. A. D. A.	20/06/2012	ALUNO	APTO
866	Ouro Preto do Oeste	V. H. D. S. R.	09/03/2009	ALUNO	APTO
867	Ouro Preto do Oeste	V. L. M.	20/01/2012	ALUNO	APTO
868	Ouro Preto do Oeste	W. D. S. P.	07/10/2009	ALUNO	APTO
869	Ouro Preto do Oeste	J. E. F. D. O.	06/06/2008	ALUNO	APTO
870	Ouro Preto do Oeste	L. V. F. L.	12/11/2012	ALUNO	APTO
871	Ouro Preto do Oeste	N. G. S. S.	19/11/2012	ALUNO	APTO
872	Ouro Preto do Oeste	K. V. C. D. S.	02/09/2012	ALUNO	APTO
873	Ouro Preto do Oeste	A. L. B. D. C.	04/07/2013	ALUNO	APTO
874	Ouro Preto do Oeste	S. C. A. P.	23/04/2011	ALUNO	APTO
875	Ouro Preto do Oeste	B. F. X.	17/07/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
876	Ouro Preto do Oeste	G. D. C. O.	30/04/2011	ALUNO	INAPTO - CAD-ÚNICO/NIS- Item 5.1.1 Requisito: c)
877	Ouro Preto do Oeste	J. E. R. A.	13/02/2012	ALUNO	INAPTO - CAD-ÚNICO/NIS- Item 5.1.1 Requisito: c)
878	Ouro Preto do Oeste	J. S. F. F.	17/03/2014	ALUNO	INAPTO - CAD-ÚNICO/NIS- Item 5.1.1 Requisito: c)
879	Ouro Preto do Oeste	S. M. B.	06/07/2012	ALUNO	INAPTO - CAD-ÚNICO/NIS- Item 5.1.1 Requisito: c)
880	Ouro Preto do Oeste	E. E. D. F. S.	14/12/2011	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

881	Ouro Preto do Oeste	E. R. D. S. S.	30/04/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
882	Ouro Preto do Oeste	M. H. A. G.	16/05/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
883	Ouro Preto do Oeste	O. A. C. D. L.	11/01/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
884	Ouro Preto do Oeste	Y. D. O. R.	24/11/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
885	Pimenteiras do Oeste	A. A. D. S. B.	24/12/2012	ALUNO	APTO
886	Pimenteiras do Oeste	A. M. N.	08/06/2014	ALUNO	APTO
887	Pimenteiras do Oeste	A. B. H. S.	21/11/2013	ALUNO	APTO
888	Pimenteiras do Oeste	A. G. A. A.	24/08/2011	MONITOR	APTO
889	Pimenteiras do Oeste	A. G. F. D. A. A. M.	20/07/2011	ALUNO	APTO
890	Pimenteiras do Oeste	C. P. L.	11/11/2011	MONITOR	APTO
891	Pimenteiras do Oeste	C. G. L.	19/11/2012	ALUNO	APTO
892	Pimenteiras do Oeste	E. G. S.	17/04/2010	ALUNO	APTO
893	Pimenteiras do Oeste	E. F. L. P.	01/09/2014	ALUNO	APTO
894	Pimenteiras do Oeste	E. F. P. D. S.	23/02/2014	ALUNO	APTO
895	Pimenteiras do Oeste	E. K. O. D. S.	26/07/2010	ALUNO	APTO
896	Pimenteiras do Oeste	E. G. D. S. P.	24/05/2011	ALUNO	APTO
897	Pimenteiras do Oeste	G. H. C. R.	21/12/2011	ALUNO	APTO
898	Pimenteiras do Oeste	G. M. N.	03/04/2011	ALUNO	APTO
899	Pimenteiras do Oeste	H. R. G. D. M.	18/06/2013	ALUNO	APTO
900	Pimenteiras do Oeste	I. D. S. B.	20/03/2012	MONITOR	APTO
901	Pimenteiras do Oeste	I. W. F. P.	04/04/2014	ALUNO	APTO
902	Pimenteiras do Oeste	I. S. N.	22/03/2014	ALUNO	APTO
903	Pimenteiras do Oeste	J. M. D.	04/01/2013	ALUNO	APTO
904	Pimenteiras do Oeste	J. D. T. L.	06/12/2011	MONITOR	APTO
905	Pimenteiras do Oeste	J. R. G.	16/08/2013	ALUNO	APTO
906	Pimenteiras do Oeste	J. G. A.	06/08/2013	ALUNO	APTO
907	Pimenteiras do Oeste	J. I. F. P.	04/09/2012	ALUNO	APTO
908	Pimenteiras do Oeste	K. D. S. B.	27/06/2013	ALUNO	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

909	Pimenteiras do Oeste	L. A. D. S.	21/06/2012	MONITOR	APTO
910	Pimenteiras do Oeste	M. C. G.	17/01/2013	ALUNO	APTO
911	Pimenteiras do Oeste	M. G. C.	04/04/2011	ALUNO	APTO
912	Pimenteiras do Oeste	R. S. G. A.	06/04/2011	ALUNO	APTO
913	Pimenteiras do Oeste	S. N. R.	20/11/2014	ALUNO	APTO
914	Pimenteiras do Oeste	T. F. S. D. A.	23/08/2012	ALUNO	APTO
915	Pimenteiras do Oeste	V. M. D. S.	19/06/2014	ALUNO	APTO
916	Pimenteiras do Oeste	V. F. L. D. S.	23/10/2012	ALUNO	APTO
917	Pimenteiras do Oeste	A. M. V. D.	12/05/2015	ALUNO	APTO
918	Pimenteiras do Oeste	A. C. S. A.	23/06/2014	ALUNO	APTO
919	Pimenteiras do Oeste	G. S. N.	03/08/2015	ALUNO	APTO
920	Pimenteiras do Oeste	K. K. A. J.	15/05/2014	ALUNO	APTO
921	Pimenteiras do Oeste	M. A. D. S.	03/12/2013	ALUNO	APTO
922	Pimenteiras do Oeste	T. L. D. C.	15/01/2015	ALUNO	APTO
923	Pimenteiras do Oeste	A. L. S. M.	01/08/2015	ALUNO	APTO
924	Pimenteiras do Oeste	A. C. A. A.	25/08/2015	ALUNO	APTO
925	Pimenteiras do Oeste	B. L. D. S. C.	11/06/2015	ALUNO	APTO
926	Pimenteiras do Oeste	J. M. D. S. G.	23/04/2014	ALUNO	APTO
927	Pimenteiras do Oeste	L. A. D. L.	08/04/2015	ALUNO	APTO
928	Pimenteiras do Oeste	M. C. G. D. M.	13/05/2015	ALUNO	APTO
929	Pimenteiras do Oeste	L. S. S.	14/03/2015	ALUNO	APTO
930	Pimenteiras do Oeste	M. A. N. K.	03/08/2013	ALUNO	APTO
931	Pimenteiras do Oeste	V. A. F.	11/03/2012	ALUNO	APTO
932	Pimenteiras do Oeste	L. R. M. S.	11/12/2014	ALUNO	APTO
933	Pimenteiras do Oeste	E. F. D. F.	06/03/2013	ALUNO	APTO
934	Pimenteiras do Oeste	K. D. S. G. M.	20/08/2012	ALUNO	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

935	Pimenteiras do Oeste	V. G. B. L.	12/04/2012	ALUNO	APTO
936	Pimenteiras do Oeste	A. D. S. R.	23/01/2015	ALUNO	APTO
937	Pimenteiras do Oeste	M. V. P. M.	14/05/2014	ALUNO	APTO
938	Pimenteiras do Oeste	A. S. P.	24/04/2017	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
939	Pimenteiras do Oeste	A. J. L. B.	08/05/2018	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
940	Pimenteiras do Oeste	A. S. M.	18/02/2018	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
941	Pimenteiras do Oeste	A. K. G. D. S.	16/02/2016	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
942	Pimenteiras do Oeste	A. M. O. S.	23/07/2017	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
943	Pimenteiras do Oeste	A. A. M. D. S.	05/12/2015	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
944	Pimenteiras do Oeste	A. V. A. B.	05/10/2015	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
945	Pimenteiras do Oeste	A. M. D. O. A.	24/05/2018	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
946	Pimenteiras do Oeste	A. M. S. D. O.	25/11/2018	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
947	Pimenteiras do Oeste	C. E. C. D.	01/09/2015	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
948	Pimenteiras do Oeste	D. B. B.	10/11/2015	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
949	Pimenteiras do Oeste	D. L. M. S.	10/03/2016	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
950	Pimenteiras do Oeste	E. C. B. R.	07/06/2017	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
951	Pimenteiras do Oeste	E. S. G. D. S.	11/02/2016	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
952	Pimenteiras do Oeste	E. G. S. D. A.	21/08/2018	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
953	Pimenteiras do Oeste	E. R. P. A.	15/06/2016	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
954	Pimenteiras do Oeste	F. A. M. R.	17/03/2017	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
955	Pimenteiras do Oeste	G. V. J. R.	16/03/2018	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
956	Pimenteiras do Oeste	I. S. L. D. S.	17/10/2015	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
957	Pimenteiras do Oeste	I. A. D. C.	19/11/2018	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
958	Pimenteiras do Oeste	J. V. A. D. M.	24/07/2018	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
959	Pimenteiras do Oeste	J. M. O. S.	20/12/2018	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
960	Pimenteiras do Oeste	K. N. R.	25/06/2018	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

961	Pimenteiras do Oeste	L. M. D. S.	25/04/2017	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
962	Pimenteiras do Oeste	L. B.	04/06/2018	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
963	Pimenteiras do Oeste	M. E. L. P.	06/05/2019	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
964	Pimenteiras do Oeste	M. L. M. D. S.	30/11/2018	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
965	Pimenteiras do Oeste	M. G. R. D. O.	23/02/2019	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
966	Pimenteiras do Oeste	P. G. H. S.	19/05/2016	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
967	Pimenteiras do Oeste	P. B. K.	12/01/2018	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
968	Pimenteiras do Oeste	P. C. S.	09/10/2015	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
969	Pimenteiras do Oeste	S. S. N. L.	10/09/2018	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
970	Pimenteiras do Oeste	S. A. D. S.	12/01/2017	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
971	Pimenteiras do Oeste	V. E. D. S. A.	11/09/2015	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
972	Pimenteiras do Oeste	V. F. P. N.	13/11/2010	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
973	Pimenteiras do Oeste	T. L. C. M.	13/02/2015	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
974	Porto Velho	A. R. D. C.	13/08/2012	ALUNO	APTO
975	Porto Velho	A. V. F. D. S.	27/11/2008	MONITOR	APTO
976	Porto Velho	A. D. O.	15/10/2012	ALUNO	APTO
977	Porto Velho	A. S. D. T.	02/07/2012	ALUNO	APTO
978	Porto Velho	A. D. L. F.	02/10/2010	ALUNO	APTO
979	Porto Velho	A. J. M. D. S.	31/10/2013	ALUNO	APTO
980	Porto Velho	A. J. R. C.	27/08/2008	ALUNO	APTO
981	Porto Velho	A. L. R. P.	29/03/2011	ALUNO	APTO
982	Porto Velho	A. L. S. N.	24/03/2012	ALUNO	APTO
983	Porto Velho	A. V. A. D. O. S.	17/09/2009	MONITOR	APTO
984	Porto Velho	A. V. N. C.	24/10/2011	ALUNO	APTO
985	Porto Velho	A. L. D. S. T.	24/11/2010	ALUNO	APTO
986	Porto Velho	A. G. D. S. G.	03/11/2011	ALUNO	APTO
987	Porto Velho	A. G. O.	20/04/2009	ALUNO	APTO
988	Porto Velho	B. N. D. S. V.	23/08/2009	ALUNO	APTO
989	Porto Velho	B. G. R. D. J. S.	26/12/2009	ALUNO	APTO
990	Porto Velho	B. R. D. C. G.	26/12/2010	ALUNO	APTO
991	Porto Velho	B. L. D. C. G.	10/04/2008	MONITOR	APTO
992	Porto Velho	B. V. C. S.	21/12/2009	MONITOR	APTO
993	Porto Velho	C. R. D. S. M.	12/06/2008	ALUNO	APTO
994	Porto Velho	C. V. C. V.	15/01/2009	ALUNO	APTO
995	Porto Velho	C. M. P.	22/07/2009	ALUNO	APTO
996	Porto Velho	C. G. S. F.	13/05/2012	ALUNO	APTO
997	Porto Velho	D. V. S. D. N.	27/04/2010	ALUNO	APTO
998	Porto Velho	D. C. R. D. S.	15/07/2008	ALUNO	APTO
999	Porto Velho	D. M. D. S.	28/06/2010	ALUNO	APTO
1000	Porto Velho	D. H. D. S. A.	09/09/2009	ALUNO	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

1001	Porto Velho	E. V. M. B.	11/08/2009	ALUNO	APTO
1002	Porto Velho	E. M. D. R. D. O.	07/06/2012	ALUNO	APTO
1003	Porto Velho	E. G. B. O.	12/09/2012	ALUNO	APTO
1004	Porto Velho	E. N. B. D. S.	06/03/2011	ALUNO	APTO
1005	Porto Velho	E. V. D. S. B.	06/12/2009	ALUNO	APTO
1006	Porto Velho	E. O. S.	12/06/2009	ALUNO	APTO
1007	Porto Velho	E. V. D. M. D. S.	13/06/2012	ALUNO	APTO
1008	Porto Velho	F. G. D. D. G.	18/02/2009	MONITOR	APTO
1009	Porto Velho	F. S. T.	25/12/2012	ALUNO	APTO
1010	Porto Velho	F. H. G. D. S.	20/09/2011	ALUNO	APTO
1011	Porto Velho	F. E. F. D. S.	20/12/2008	MONITOR	APTO
1012	Porto Velho	G. M. L. A.	24/07/2011	ALUNO	APTO
1013	Porto Velho	G. N. D. A.	09/02/2013	ALUNO	APTO
1014	Porto Velho	H. F. A. D. S.	04/04/2011	MONITOR	APTO
1015	Porto Velho	I. V. T. N.	17/09/2011	ALUNO	APTO
1016	Porto Velho	Í. J. S. D. S.	28/06/2012	ALUNO	APTO
1017	Porto Velho	I. S. M.	18/07/2009	ALUNO	APTO
1018	Porto Velho	I. D. S. O. S.	03/01/2013	ALUNO	APTO
1019	Porto Velho	I. L. A. N.	01/11/2011	ALUNO	APTO
1020	Porto Velho	J. B.	05/05/2012	ALUNO	APTO
1021	Porto Velho	J. C. O. P.	14/08/2008	ALUNO	APTO
1022	Porto Velho	J. J. D. S. G.	12/07/2009	MONITOR	APTO
1023	Porto Velho	J. H. L. D. S.	15/10/2012	ALUNO	APTO
1024	Porto Velho	J. K. A. D. S.	29/03/2011	ALUNO	APTO
1025	Porto Velho	J. M. G. D. S.	22/12/2012	ALUNO	APTO
1026	Porto Velho	J. R. F. S.	25/07/2010	ALUNO	APTO
1027	Porto Velho	J. T. M.	13/06/2010	ALUNO	APTO
1028	Porto Velho	J. C. D. S.	24/04/2011	ALUNO	APTO
1029	Porto Velho	J. N. N. L.	21/09/2008	MONITOR	APTO
1030	Porto Velho	J. A. N. L.	11/03/2013	ALUNO	APTO
1031	Porto Velho	K. A. D. S. A.	07/01/2013	ALUNO	APTO
1032	Porto Velho	K. P. S. S.	20/09/2013	ALUNO	APTO
1033	Porto Velho	K. R. O. D. C.	29/07/2010	ALUNO	APTO
1034	Porto Velho	K. G. D. S.	29/10/2013	ALUNO	APTO
1035	Porto Velho	K. E. B. D. F.	19/06/2012	ALUNO	APTO
1036	Porto Velho	K. A. A.	16/09/2011	ALUNO	APTO
1037	Porto Velho	K. H. C. L.	28/09/2008	MONITOR	APTO
1038	Porto Velho	K. F. M. R.	07/12/2012	ALUNO	APTO
1039	Porto Velho	K. Y. S. T.	01/01/2014	ALUNO	APTO
1040	Porto Velho	L. V. D. S. B.	04/11/2011	ALUNO	APTO
1041	Porto Velho	L. E. O. D. S.	20/10/2009	MONITOR	APTO
1042	Porto Velho	L. D. C. M.	26/10/2009	ALUNO	APTO
1043	Porto Velho	L. C. B. D. R.	29/01/2012	ALUNO	APTO
1044	Porto Velho	L. D. S. M.	26/02/2009	ALUNO	APTO
1045	Porto Velho	L. R. O. C.	29/08/2010	ALUNO	APTO
1046	Porto Velho	L. A. B. D. S.	13/10/2011	ALUNO	APTO
1047	Porto Velho	L. M. F. D. S. F.	21/11/2013	ALUNO	APTO
1048	Porto Velho	M. S. L. N.	06/10/2011	ALUNO	APTO
1049	Porto Velho	M. N. M. M.	15/12/2010	ALUNO	APTO
1050	Porto Velho	M. E. G. C.	23/03/2012	ALUNO	APTO
1051	Porto Velho	M. G. G. S.	28/01/2010	ALUNO	APTO
1052	Porto Velho	M. L. C.	01/09/2008	ALUNO	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

1053	Porto Velho	M. L. N. C.	23/08/2010	ALUNO	APTO
1054	Porto Velho	M. L. N. B.	07/03/2012	ALUNO	APTO
1055	Porto Velho	M. R. F. A.	24/01/2010	ALUNO	APTO
1056	Porto Velho	M. S. D. A. T.	19/05/2012	ALUNO	APTO
1057	Porto Velho	M. V. O. D. S.	28/04/2011	ALUNO	APTO
1058	Porto Velho	M. V. O. D. N.	10/09/2008	ALUNO	APTO
1059	Porto Velho	M. E. D. S. P.	05/01/2014	ALUNO	APTO
1060	Porto Velho	M. D. R. D. L.	08/12/2012	ALUNO	APTO
1061	Porto Velho	M. A. D. M.	14/08/2009	ALUNO	APTO
1062	Porto Velho	M. L. V. A.	28/02/2014	ALUNO	APTO
1063	Porto Velho	M. R. M. F. A.	01/02/2009	MONITOR	APTO
1064	Porto Velho	N. C. L.	23/06/2009	ALUNO	APTO
1065	Porto Velho	N. D. S. P. D. J.	22/06/2012	ALUNO	APTO
1066	Porto Velho	N. V. L.	24/03/2011	ALUNO	APTO
1067	Porto Velho	N. G. D. S. M.	05/12/2012	ALUNO	APTO
1068	Porto Velho	N. F. T.	22/06/2011	ALUNO	APTO
1069	Porto Velho	N. E. A. C.	03/07/2010	MONITOR	APTO
1070	Porto Velho	P. C. S. V.	27/02/2009	MONITOR	APTO
1071	Porto Velho	P. L. D. S. S.	29/10/2011	ALUNO	APTO
1072	Porto Velho	R. D. R. D. S.	03/11/2008	MONITOR	APTO
1073	Porto Velho	R. F. D. B. D. S.	26/05/2008	ALUNO	APTO
1074	Porto Velho	R. S. D. S.	01/01/2009	ALUNO	APTO
1075	Porto Velho	R. V. D. S. D. S.	19/02/2009	MONITOR	APTO
1076	Porto Velho	R. D. S. O.	29/04/2008	ALUNO	APTO
1077	Porto Velho	R. G. O. D.	01/09/2009	MONITOR	APTO
1078	Porto Velho	R. D. S. G.	17/11/2014	ALUNO	APTO
1079	Porto Velho	R. B. G.	30/10/2008	ALUNO	APTO
1080	Porto Velho	S. F. G.	21/08/2010	ALUNO	APTO
1081	Porto Velho	S. G. G.	04/03/2013	ALUNO	APTO
1082	Porto Velho	S. C. A. M.	21/08/2009	ALUNO	APTO
1083	Porto Velho	S. C. S. C.	28/05/2010	ALUNO	APTO
1084	Porto Velho	T. F. D. S.	02/12/2008	MONITOR	APTO
1085	Porto Velho	T. B. C.	15/01/2008	MONITOR	APTO
1086	Porto Velho	T. A. N.	25/02/2011	ALUNO	APTO
1087	Porto Velho	V. S. B. Z.	02/12/2012	ALUNO	APTO
1088	Porto Velho	W. D. C. F.	15/09/2010	ALUNO	APTO
1089	Porto Velho	W. M. D. S. M.	09/05/2009	ALUNO	APTO
1090	Porto Velho	W. F. D. A.	17/07/2011	ALUNO	APTO
1091	Porto Velho	W. S. S. C.	23/07/2011	ALUNO	APTO
1092	Porto Velho	W. G. F. D. S. F.	23/05/2011	ALUNO	APTO
1093	Porto Velho	Y. V. M. D. S.	31/12/2012	ALUNO	APTO
1094	Porto Velho	T. C. D. S.	04/07/2012	ALUNO	APTO
1095	Porto Velho	G. L. A.	15/11/2013	ALUNO	APTO
1096	Porto Velho	A. T. M. D. M.	22/02/2012	ALUNO	APTO
1097	Porto Velho	A. A. F.	04/06/2012	ALUNO	APTO
1098	Porto Velho	B. R. P. D. A.	06/06/2012	ALUNO	APTO
1099	Porto Velho	B. E. L. D. S.	31/12/2011	ALUNO	APTO
1100	Porto Velho	C. V. D. S. M.	25/04/2011	ALUNO	APTO
1101	Porto Velho	D. M. L. D. S.	13/08/2010	ALUNO	APTO
1102	Porto Velho	E. D. A.	30/07/2013	ALUNO	APTO
1103	Porto Velho	E. D. D. B.	15/02/2013	ALUNO	APTO
1104	Porto Velho	H. C. R. N.	23/03/2010	ALUNO	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

1105	Porto Velho	J. W. D. S. V.	23/07/2014	ALUNO	APTO
1106	Porto Velho	K. A. M. P.	09/09/2012	ALUNO	APTO
1107	Porto Velho	K. E. M. D. S.	01/11/2012	ALUNO	APTO
1108	Porto Velho	K. A. D. C. J.	24/02/2012	ALUNO	APTO
1109	Porto Velho	L. G. D. G. S.	18/06/2011	ALUNO	APTO
1110	Porto Velho	L. H. D. D. A.	02/03/2013	ALUNO	APTO
1111	Porto Velho	M. T. M.	01/12/2012	ALUNO	APTO
1112	Porto Velho	M. S. R.	30/05/2013	ALUNO	APTO
1113	Porto Velho	N. V. B. R.	01/12/2012	ALUNO	APTO
1114	Porto Velho	S. A. B. G.	25/05/2011	ALUNO	APTO
1115	Porto Velho	A. J. S. C.	09/05/2013	ALUNO	APTO
1116	Porto Velho	A. D. S. L.	07/10/2012	ALUNO	APTO
1117	Porto Velho	E. D. C. M.	14/09/2011	ALUNO	APTO
1118	Porto Velho	F. D. O. S.	01/11/2011	ALUNO	APTO
1119	Porto Velho	F. S. T.	25/12/2012	ALUNO	APTO
1120	Porto Velho	G. D. S. L.	22/12/2012	ALUNO	APTO
1121	Porto Velho	I. V. S. L.	08/02/2010	ALUNO	APTO
1122	Porto Velho	Í. D. P.	07/10/2011	ALUNO	APTO
1123	Porto Velho	J. D. S. E. S.	09/12/2011	ALUNO	APTO
1124	Porto Velho	J. R. D. S.	26/05/2014	ALUNO	APTO
1125	Porto Velho	L. F. M.	07/04/2013	ALUNO	APTO
1126	Porto Velho	M. R. M. D. O.	29/10/2009	ALUNO	APTO
1127	Porto Velho	R. L. S. S.	27/02/2010	ALUNO	APTO
1128	Porto Velho	R. N. P. M.	07/10/2009	ALUNO	APTO
1129	Porto Velho	R. L. B. D. A.	07/07/2012	ALUNO	APTO
1130	Porto Velho	T. L. D. S.	18/11/2012	ALUNO	APTO
1131	Porto Velho	V. B. D. S.	22/10/2011	ALUNO	APTO
1132	Porto Velho	Z. D. L. A. M. R.	24/11/2010	ALUNO	APTO
1133	Porto Velho	J. C. S. S.	08/05/2013	ALUNO	APTO
1134	Porto Velho	G. H. V. L.	10/06/2010	ALUNO	APTO
1135	Porto Velho	M. L. T.	10/06/2012	ALUNO	APTO
1136	Porto Velho	M. F. D. S. B.	09/09/2010	ALUNO	APTO
1137	Porto Velho	A. S. P. P.	08/04/2013	ALUNO	INAPTO - CAD-ÚNICO/NIS- Item 5.1.1 Requisito: c)
1138	Porto Velho	A. F. V.	21/05/2013	ALUNO	INAPTO - CAD-ÚNICO/NIS- Item 5.1.1 Requisito: c)
1139	Porto Velho	E. F. D. P.	28/07/2011	ALUNO	INAPTO - CAD-ÚNICO/NIS- Item 5.1.1 Requisito: c)
1140	Porto Velho	J. H. C. B.	26/11/2013	ALUNO	INAPTO - CAD-ÚNICO/NIS- Item 5.1.1 Requisito: c)
1141	Porto Velho	L. M. D. P.	28/10/2014	ALUNO	INAPTO - CAD-ÚNICO/NIS- Item 5.1.1 Requisito: c)
1142	Porto Velho	M. G. S.	26/02/2011	ALUNO	INAPTO - CAD-ÚNICO/NIS- Item 5.1.1 Requisito: c)
1143	Porto Velho	P. L. F. D. S.	18/06/2012	ALUNO	INAPTO - CAD-ÚNICO/NIS- Item 5.1.1 Requisito: c)
1144	Porto Velho	S. S. D. S. M.	31/12/2014	ALUNO	INAPTO - CAD-ÚNICO/NIS- Item 5.1.1 Requisito: c)
1145	Porto Velho	M. A. M.	04/02/2012	ALUNO	INAPTO - CAD-ÚNICO/NIS- Item 5.1.1 Requisito: c)
1146	Porto Velho	L. G. D. G. S.	18/06/2011	ALUNO	INAPTO - CAD-ÚNICO/NIS- Item 5.1.1 Requisito: c)
1147	Porto Velho	F. B. S. A.	15/09/2012	ALUNO	INAPTO - CAD-ÚNICO/NIS- Item 5.1.1 Requisito: c)
1148	Porto Velho	Y. L. B.	18/06/2011	ALUNO	INAPTO - CAD-ÚNICO/NIS- Item 5.1.1 Requisito: c)
1149	Porto Velho	A. B. S. S.	04/09/2018	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
1150	Porto Velho	G. O. D. S.	28/10/2007	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
1151	Porto Velho	L. L. S. S.	24/05/2007	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
1152	Porto Velho	S. M. F. D. S.	10/10/2016	ALUNO	INAPTO - IDADE- item 6.2 Requisito: a)
1153	Porto Velho	K. V. O. D. L.	12/05/2015	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
1154	Porto Velho	V. S. G.	07/03/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
1155	Porto Velho	A. E. S. S. A.	21/04/2011	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
1156	Porto Velho	A. F. M. D. M.	25/04/2010	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

1157	Porto Velho	P. R. D. S. D. C.	07/04/2009	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
1158	Porto Velho	A. V. O. S.	30/05/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
1159	Porto Velho	M. L. D. C.	27/10/2010	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
1160	Porto Velho	E. L. O. B.	01/02/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
1161	Porto Velho	I. C. D. S. G.	12/07/2011	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
1162	Porto Velho	L. D. D. S.	02/11/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
1163	Porto Velho	L. R. A.	13/06/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
1164	Porto Velho	L. B. T. D. A.	09/01/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
1165	Porto Velho	L. O. C. L.	02/04/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
1166	Porto Velho	M. T. A. L.	13/09/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
1167	Porto Velho	R. N. P. M.	30/12/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
1168	Porto Velho	S. G. G.	04/03/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
1169	Porto Velho	S. R. A.	03/06/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
1170	Porto Velho	S. L. T. F. M.	20/11/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
1171	Porto Velho	Y. G. D. S.	10/11/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
1172	Presidente Médici	A. R. D. S. S.	10/11/2013	ALUNO	APTO
1173	Presidente Médici	A. D. Q. D. O.	24/11/2010	MONITOR	APTO
1174	Presidente Médici	A. C. S. L.	31/08/2010	ALUNO	APTO
1175	Presidente Médici	A. L. A. L.	07/07/2014	ALUNO	APTO
1176	Presidente Médici	A. V. D. S. R.	27/05/2011	MONITOR	APTO
1177	Presidente Médici	A. D. S. D. S.	05/07/2010	ALUNO	APTO
1178	Presidente Médici	A. B. D. O.	18/07/2014	ALUNO	APTO
1179	Presidente Médici	A. B. Q.	05/06/2013	ALUNO	APTO
1180	Presidente Médici	A. D. S. N.	26/12/2010	ALUNO	APTO
1181	Presidente Médici	A. M. A.	13/01/2014	ALUNO	APTO
1182	Presidente Médici	A. M. D. S. C.	28/08/2013	ALUNO	APTO
1183	Presidente Médici	B. H. S.	30/07/2013	ALUNO	APTO
1184	Presidente Médici	C. E. P. D.	27/10/2010	ALUNO	APTO
1185	Presidente Médici	C. E. D. S. M.	18/02/2013	ALUNO	APTO
1186	Presidente Médici	C. E. D. A. S. P.	20/01/2014	ALUNO	APTO
1187	Presidente Médici	D. V. S. S.	24/08/2013	ALUNO	APTO
1188	Presidente Médici	D. A. G. D. O. M.	03/07/2013	ALUNO	APTO
1189	Presidente Médici	D. E. S.	29/04/2014	ALUNO	APTO
1190	Presidente Médici	D. L. S. F.	10/04/2014	ALUNO	APTO
1191	Presidente Médici	D. M. B.	26/07/2012	ALUNO	APTO
1192	Presidente Médici	D. D. S. C.	24/01/2009	ALUNO	APTO
1193	Presidente Médici	D. J. D. S. F.	14/08/2013	ALUNO	APTO
1194	Presidente Médici	E. A. R.	22/01/2011	ALUNO	APTO
1195	Presidente Médici	E. R. D. S.	06/04/2012	ALUNO	APTO
1196	Presidente Médici	E. V. S. L. L.	19/11/2012	ALUNO	APTO
1197	Presidente Médici	E. M. D. N. J.	15/07/2014	ALUNO	APTO
1198	Presidente Médici	E. B. D. S.	28/08/2009	ALUNO	APTO
1199	Presidente Médici	E. V. A. M.	05/12/2011	ALUNO	APTO
1200	Presidente Médici	F. P. D. S. J.	19/09/2013	ALUNO	APTO
1201	Presidente Médici	G. D. S. A.	21/07/2012	ALUNO	APTO
1202	Presidente Médici	G. P. N.	19/02/2009	ALUNO	APTO
1203	Presidente Médici	G. P. M.	01/09/2013	ALUNO	APTO
1204	Presidente Médici	G. S. A.	09/04/2011	MONITOR	APTO
1205	Presidente Médici	G. H. S. T.	03/04/2013	ALUNO	APTO
1206	Presidente Médici	G. V. N. R.	17/11/2010	MONITOR	APTO
1207	Presidente Médici	H. S. F.	10/11/2011	ALUNO	APTO
1208	Presidente Médici	H. V. V. P. D. S.	29/04/2010	ALUNO	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

1209	Presidente Médici	H. H. R. C.	02/01/2014	ALUNO	APTO
1210	Presidente Médici	I. B. D. S.	28/10/2011	MONITOR	APTO
1211	Presidente Médici	I. N. D. S.	09/11/2012	ALUNO	APTO
1212	Presidente Médici	J. H. M. F.	23/03/2012	ALUNO	APTO
1213	Presidente Médici	J. D. S. C.	15/03/2011	ALUNO	APTO
1214	Presidente Médici	J. A. N. L.	31/05/2010	MONITOR	APTO
1215	Presidente Médici	J. G. G. O.	10/06/2009	ALUNO	APTO
1216	Presidente Médici	J. H. S. D. S.	08/05/2010	ALUNO	APTO
1217	Presidente Médici	J. P. D. C. F.	10/01/2012	ALUNO	APTO
1218	Presidente Médici	J. P. S.	01/05/2014	ALUNO	APTO
1219	Presidente Médici	J. V. A. G.	10/03/2012	MONITOR	APTO
1220	Presidente Médici	J. G. F. F.	19/07/2013	ALUNO	APTO
1221	Presidente Médici	J. B. D. S. F.	27/06/2012	ALUNO	APTO
1222	Presidente Médici	K. M. D. S.	13/10/2010	ALUNO	APTO
1223	Presidente Médici	K. P. M. B.	30/07/2012	ALUNO	APTO
1224	Presidente Médici	K. S. L.	26/09/2012	ALUNO	APTO
1225	Presidente Médici	K. H. B. D. S.	09/12/2012	ALUNO	APTO
1226	Presidente Médici	L. F. V. D. S.	26/05/2013	ALUNO	APTO
1227	Presidente Médici	L. S. O. D. S.	20/04/2011	ALUNO	APTO
1228	Presidente Médici	L. D. B. S.	21/09/2013	ALUNO	APTO
1229	Presidente Médici	L. H. P. P.	02/01/2012	ALUNO	APTO
1230	Presidente Médici	L. H. D. A. P.	04/04/2013	ALUNO	APTO
1231	Presidente Médici	L. R. B.	24/01/2013	ALUNO	APTO
1232	Presidente Médici	L. S. C.	15/07/2013	ALUNO	APTO
1233	Presidente Médici	M. V. B. D. S.	29/11/2012	ALUNO	APTO
1234	Presidente Médici	M. E. A. C.	13/01/2012	ALUNO	APTO
1235	Presidente Médici	M. C. P.	24/05/2014	ALUNO	APTO
1236	Presidente Médici	M. H. A. S.	09/12/2009	ALUNO	APTO
1237	Presidente Médici	M. H. V. A.	19/05/2011	ALUNO	APTO
1238	Presidente Médici	M. F. X.	02/01/2013	ALUNO	APTO
1239	Presidente Médici	M. F. A.	08/04/2014	ALUNO	APTO
1240	Presidente Médici	M. S. D. O.	21/11/2012	ALUNO	APTO
1241	Presidente Médici	M. D. J. S.	28/04/2011	ALUNO	APTO
1242	Presidente Médici	N. C. D. S. R.	19/02/2011	ALUNO	APTO
1243	Presidente Médici	N. V. D. S. S.	31/08/2010	ALUNO	APTO
1244	Presidente Médici	N. F. F. D. S.	29/12/2013	ALUNO	APTO
1245	Presidente Médici	O. H. N. S.	23/09/2009	MONITOR	APTO
1246	Presidente Médici	P. J. L. D. L.	24/07/2012	ALUNO	APTO
1247	Presidente Médici	P. S. G. S.	12/04/2013	ALUNO	APTO
1248	Presidente Médici	P. S. B. M. C.	11/09/2013	ALUNO	APTO
1249	Presidente Médici	P. V. S. S.	11/01/2014	ALUNO	APTO
1250	Presidente Médici	P. Z. D.	07/08/2012	ALUNO	APTO
1251	Presidente Médici	Q. C. C. D.	11/12/2010	ALUNO	APTO
1252	Presidente Médici	R. W. P. D. S.	06/11/2008	ALUNO	APTO
1253	Presidente Médici	R. F. F. K.	26/03/2011	ALUNO	APTO
1254	Presidente Médici	R. H. D. A. S.	25/06/2012	ALUNO	APTO
1255	Presidente Médici	S. A. M.	31/01/2014	ALUNO	APTO
1256	Presidente Médici	S. V. F. R.	20/10/2011	ALUNO	APTO
1257	Presidente Médici	S. S. M.	02/03/2014	ALUNO	APTO
1258	Presidente Médici	S. M. D.	13/09/2014	ALUNO	APTO
1259	Presidente Médici	S. D. O. W.	01/07/2014	ALUNO	APTO
1260	Presidente Médici	T. F. A.	17/02/2013	ALUNO	APTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

1261	Presidente Médici	T. J. S. C.	21/05/2011	MONITOR	APTO
1262	Presidente Médici	V. T.	10/08/2013	ALUNO	APTO
1263	Presidente Médici	V. B. G. A.	11/06/2010	MONITOR	APTO
1264	Presidente Médici	V. F. D. R.	16/01/2013	ALUNO	APTO
1265	Presidente Médici	V. G. S.	27/12/2010	ALUNO	APTO
1266	Presidente Médici	V. N. S. D. S.	15/12/2010	ALUNO	APTO
1267	Presidente Médici	V. F. D. P.	13/08/2014	ALUNO	APTO
1268	Presidente Médici	V. E. O. D. L.	30/06/2009	ALUNO	APTO
1269	Presidente Médici	W. A. P. R.	31/12/2011	ALUNO	APTO
1270	Presidente Médici	Y. H. B. D. S.	25/04/2014	ALUNO	APTO
1271	Presidente Médici	Y. G. G.	05/06/2011	ALUNO	APTO
1272	Presidente Médici	Y. G. E. D. S.	08/10/2012	ALUNO	APTO
1273	Presidente Médici	M. C. N.	29/04/2015	ALUNO	APTO
1274	Presidente Médici	C. D. R. A.	08/07/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS BANCÁRIOS- item 13.8
1275	Presidente Médici	S. H. F. D. S.	15/07/2014	ALUNO	APTO
1276	Presidente Médici	M. V. P. D. L.	19/07/2010	ALUNO	APTO
1277	Vilhena	A. H. C. S.	23/01/2015	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1278	Vilhena	A. M. C. R.	19/06/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1279	Vilhena	A. H. F. D. C.	01/06/2015	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1280	Vilhena	A. P. D. S.	13/05/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1281	Vilhena	A. D. S. S.	31/08/2015	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1282	Vilhena	A. B. A. D. A.	27/04/2015	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1283	Vilhena	A. B. D. S. S. D.	17/01/2010	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1284	Vilhena	A. L. S. D. S.	24/06/2015	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1285	Vilhena	A. L. V. D. S. D. S.	10/04/2011	MONITOR	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1286	Vilhena	A. C. B.	12/06/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1287	Vilhena	A. C. S. S.	30/04/2015	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1288	Vilhena	A. E. D. S. S.	18/05/2011	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1289	Vilhena	A. L. G. P.	24/11/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1290	Vilhena	A. P. D. S.	13/12/2011	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1291	Vilhena	A. R. V.	24/03/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1292	Vilhena	A. H. A. D. S.	06/01/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1293	Vilhena	A. L. M.	23/11/2009	MONITOR	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1294	Vilhena	C. D. L. B.	01/11/2011	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

1295	Vilhena	C. E. F. D. A.	03/05/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1296	Vilhena	D. F. C.	28/07/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1297	Vilhena	D. J. D. S. S.	03/11/2011	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1298	Vilhena	D. N. T. L.	01/04/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1299	Vilhena	D. G. D. S.	26/04/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1300	Vilhena	D. R. C. B.	06/01/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1301	Vilhena	D. L. F. D. S.	25/08/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1302	Vilhena	D. W. R. L.	12/10/2012	MONITOR	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1303	Vilhena	D. G. C.	07/04/2015	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1304	Vilhena	D. L. S. D. S.	24/06/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1305	Vilhena	E. O. D. S.	28/05/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1306	Vilhena	E. J. C.	02/10/2009	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1307	Vilhena	E. R. S. G.	01/11/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1308	Vilhena	E. N. F. D. S.	02/04/2015	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1309	Vilhena	E. J. R. D. S.	07/01/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1310	Vilhena	E. G. D. S. M.	23/07/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1311	Vilhena	E. M. V. C.	12/02/2013	MONITOR	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1312	Vilhena	E. D. C. A. S.	25/06/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1313	Vilhena	F. D. S. M.	11/09/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1314	Vilhena	F. P. F.	17/10/2010	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1315	Vilhena	F. S. D. S.	14/09/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1316	Vilhena	F. L. D. O.	05/05/2015	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1317	Vilhena	F. O. C. V.	22/07/2011	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1318	Vilhena	F. S. D. N.	08/12/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1319	Vilhena	G. C.	20/06/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1320	Vilhena	G. T. V. G.	25/10/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

1321	Vilhena	G. V. O. D. S.	24/05/2009	MONITOR	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1322	Vilhena	G. G. D. S. F. F.	19/09/2015	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1323	Vilhena	G. A. B.	08/04/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1324	Vilhena	G. O. D. J.	14/02/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1325	Vilhena	H. D. L. B.	25/06/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1326	Vilhena	I. V. D. S. P.	22/10/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1327	Vilhena	I. F. R. A.	27/10/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1328	Vilhena	I. M. C. R.	19/06/2013	MONITOR	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1329	Vilhena	I. V. R. V.	27/12/2011	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1330	Vilhena	J. G. A. S.	23/03/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1331	Vilhena	J. M. D. S. F.	16/10/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1332	Vilhena	J. H. B. C.	22/06/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1333	Vilhena	J. M. B. D. S.	13/11/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1334	Vilhena	J. M. S. L.	05/03/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1335	Vilhena	J. S. R. D. S.	10/10/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1336	Vilhena	J. V. O. D. A.	26/01/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1337	Vilhena	J. R. D. S.	29/11/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1338	Vilhena	J. H. C. F.	26/01/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1339	Vilhena	J. A. L. D.	19/05/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1340	Vilhena	J. L. P. B.	15/06/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1341	Vilhena	J. V. S. L.	25/09/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1342	Vilhena	J. V. A. D. F.	***	MONITOR	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1343	Vilhena	K. A. M.	04/08/2015	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1344	Vilhena	K. E. D. S. B.	11/09/2015	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1345	Vilhena	L. R. C.	15/01/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1346	Vilhena	L. K. F.	01/06/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

1347	Vilhena	L. P. X.	22/12/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1348	Vilhena	L. P. D. O.	20/08/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1349	Vilhena	L. R. P. O.	31/07/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1350	Vilhena	L. D. O. L.	29/11/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1351	Vilhena	L. R. T.	22/05/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1352	Vilhena	L. R. E.	15/05/2008	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1353	Vilhena	L. S. S.	30/04/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1354	Vilhena	L. E. V. D. S. D. S.	23/06/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1355	Vilhena	L. F. A. G.	24/11/2015	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1356	Vilhena	L. H. G. B.	11/03/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1357	Vilhena	L. O. D. S. A.	22/12/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1358	Vilhena	L. O. M. B.	07/05/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1359	Vilhena	M. H. S.	03/11/2010	MONITOR	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1360	Vilhena	M. E. L. D. C.	08/05/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1361	Vilhena	M. J. G.	12/08/2010	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1362	Vilhena	M. L. B.	12/06/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1363	Vilhena	M. L. B.	13/12/2011	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1364	Vilhena	M. D. L. B.	16/10/2015	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1365	Vilhena	M. C. P. M.	07/10/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1366	Vilhena	M. A. B. F.	12/07/2012	MONITOR	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1367	Vilhena	M. D. C. D. S.	16/07/2015	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1368	Vilhena	M. B. P. D. N.	18/06/2015	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1369	Vilhena	M. P. G.	19/08/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1370	Vilhena	M. F.	28/08/2010	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1371	Vilhena	M. D. C. V.	10/01/2010	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1372	Vilhena	M. P. L.	24/04/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

1373	Vilhena	N. T. B. D. S.	09/05/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1374	Vilhena	N. D. S.	03/05/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1375	Vilhena	N. G. P. S.	16/02/2015	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1376	Vilhena	N. C. P. F.	26/05/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1377	Vilhena	P. V. R. T.	21/04/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1378	Vilhena	P. L. R. J.	25/07/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1379	Vilhena	P. G. B. B. F.	27/02/2009	MONITOR	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1380	Vilhena	P. L. T. D. S.	29/07/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1381	Vilhena	P. H. L. R.	02/07/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1382	Vilhena	P. B. C.	14/02/2015	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1383	Vilhena	R. D. C. V.	20/02/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1384	Vilhena	R. F. N.	10/10/2015	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1385	Vilhena	R. S. M.	24/03/2014	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1386	Vilhena	S. K. M.	06/04/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1387	Vilhena	S. P. G. D. A.	08/05/2012	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1388	Vilhena	T. V. V. D. S. D. S.	24/05/2009	MONITOR	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1389	Vilhena	T. R. P. L.	25/12/2015	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1390	Vilhena	T. M. F. D. C.	12/01/2010	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1391	Vilhena	V. R. M. D. F.	06/03/2013	MONITOR	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1392	Vilhena	W. R. F. S.	27/02/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)
1393	Vilhena	Y. L. M.	22/04/2013	ALUNO	PENDÊNCIAS - DADOS PESSOAIS- item 7.4 Requisito: c)

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 28 a 31 de agosto de 2026 para a interposição de recursos administrativos, a fim de que as Unidades do Programa Educacional Policial Militar Mirim regularizem as pendências dos alunos relativas ao cumprimento das exigências previstas no respectivo edital, conforme Edital nº 5/2026/PM-CASPMMIRIMCMTS (75608052).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 76024131

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 422 (ID 75815238), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75945426) e o Resultado da Análise (ID 76062843), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	ADESIVO PU 40 , COR CINZA 400 GRAMAS CIFÃO UNIVERSAL FLEXÍVEL MULTIUSO 66 CM PIAS E COZINHA, COR BRANCO DOBRADIÇA PARA PORTA DE MADEIRA ZINCADA, 3 POLEGADAS, COM PARAFUSOS, KIT COM 3 UNIDADES FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA, CROMADA FITA CREPE NA COR AZUL 24 MM X 50 M FITA ISOLANTE DE 20 MTS FITA VEDA ROSCA 18mm X 50m FIO 2,5 MM FLEXÍVEL, COR BRANCO FIO 2,5 MM FLEXÍVEL, COR VERMELHO LÂMPADAS 40 WATTS LIXA MASSA PARA PAREDE GRÃO 60 LIXA MASSA PARA PAREDE GRÃO 100 LIXA MASSA PARA PAREDE GRÃO 120 MANGUEIRA PARA JARDIM MANGUEIRA PARA JARDIM 01 POLEGADA PNEU REFORÇADO PARA CARRINHO DE MÃO, CARRIOLA 3,25 X 8 POLEGADAS REFLETOR LED 400 W ROLO PARA PINTURA DE LÃ ANTIRRESPINGO, 23 CM SPOT TRILHO LED 30W, COR PRETO VERNIZ INCOLOR 900 ML	3.849,30
2	COCICAL COMÉRCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO, CARRIOLA 3,25 X 8 POLEGADAS CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 8 POLEGADAS REFORÇADA CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 10 POLEGADAS REFORÇADA CUNHA PARA NIVELAMENTO SLIM, PACOTE COM 100 UNIDADES DISCO PARA CORTAR FERRO, 23 MM ESPAÇADOR NIVELADOR SLIM 1,5 MM PACOTE COM 100 UNIADADES LUVA LISA PVC SOLDAVEL 25 MM PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA	325,32
3	BARBOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	ARRUELA LISA 5/16 POLIDA CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA HORTIFRIT 60 LITROS, COR PRETA FITA CREPE NA COR AZUL 48 MM X 50 M FITA ZEBRADA AMARELO E PRETO, 65 MM X 150 METROS LUVA LISA PVC SOLDAVEL 20 mm MANGUEIRA 1/4 PARA BEBEDOURO, 02 METROS DE COMPRIMENTO PORCA SEXTAVADA 5/16 POLIDA	961,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

4	JG PEREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP	ARAME RECOZIDO Nº 16 1,65 MM CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) EM AÇO GALVANIZADO CANO PVC SOLDAVEL 32 mm, 6 METROS CANO PVC PARA ESGOTO 75 MM, 6 METROS CANO PVC PARA ESGOTO 150 MM, 6 METROS COLA ADESIVA PVC FRASCO 175g JOELHO PVC ESGOTO 75 mm JOELHO PVC ESGOTO 150 mm LUVA LISA PVC SOLDAVEL 32 mm LUVA PVC BRANCA, ÁGUA E ESGOTO 150 MM PARAFUSOS PARA CAMA FURADO COM PORCA TALHADEIRA AÇO INOX 3/4 12" THINNER DILUENTE, 900 ML TINTA ACRÍLICA FOSCO, AZUL NOITE INTENSA, LATA DE 18 LITROS TINTA ACRÍLICA FOSCO, BRANCO GELO, LATA DE 18 LITROS	2.993,65
Valor Total			8.129,77

Cacoal/RO, 28 de agosto de 2026.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 76063363

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 12996 de 27 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/08/2026 a 04/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANEOMAR VENDRUSCOLO**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******788, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(26/08/2026 a 04/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC63765

Portaria nº 920 de 27 de agosto de 2026
PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:
Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:
I – oito (08) dias, se for para outro município;
II – três (03) dias, no mesmo município.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (75989586)do Processo SEI nº 0019.024444/2026-89;

R E S O L V E:

Art. 1º - LOCALIZAR, a contar de **24.08.2026**, o servidor **REGINALDO FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, SIAPE nº ****600, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, no **Departamento de Polícia Metropolitana**, anteriormente localizado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 76004495

Portaria nº 901 de 25 de agosto de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (75750680) do Processo SEI nº 0019.023766/2026-19;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **27.08.2026**, a servidora **PATRICIA GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, matrícula nº ******740, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Academia de Polícia Civil**, anteriormente lotada na Instituto de Identificação Civil e Criminal no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 75891665

Portaria nº 916 de 27 de agosto de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei e conforme consta o Processo n. XXXX.XXXXXX/XXX-XX.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença de 08 (oito) dias úteis,** de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao **servidor** DIOGO ARAÚJO COSTA, **matrícula nº ******543, lotado na Diretoria de Administração e Finanças, nos dias 14.10.2026 a 25.10.2026**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 01/12/2025, 19/02/2026, 22/04/2026 e 01/07/2026, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 75998639

Portaria nº 917 de 27 de agosto de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas previstas em Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 095729 01 55 2026 1 00268 214 0080294 28 (75096743) do Processo nº 0019.022026/2026-57;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **20.08.2026 a 08.09.2026**, ao servidor **DIOGO ARAÚJO COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******543, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Diretoria de Administração e Finanças**, em razão do nascimento de sua filha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 76000186

Portaria nº 918 de 27 de agosto de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas previstas em Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 157602 01 55 2026 1 00030 116 0008816 65 (75703036) do Processo nº 0019.023712/2026-45;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **18.08.2026 a 06.09.2026**, ao servidor **WINDSTON PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, matrícula nº ******620, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Delegacia Regional de VIlhena**, em razão do nascimento de sua filha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 76002060

Portaria de férias nº 13001 de 28 de agosto de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL DE SOUZA SUIYAMA ,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******527, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**26/08/2026 a 04/09/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**26/08/2026 a 26/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2026 a 08/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/08/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC63770

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.018251/2026-19

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1886/2026/SEJUS-CI e Despacho 75799755, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Joel de Araujo Pereira, Francis Assis Sampaio, Jucelene Viana da Silva Teodoro, Vandinei B. Cordeiro da Silva, Edina Cristina Farias Titon, Erickson Arlley Araujo de Freitas, João Carlos Teodoro, Jaquisson Paganini, Renan Cardoso de Oliveira, José Jorge de Freitas Ascacibas, Marcos do Amaral**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.
Protocolo 75861588

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.014827/2026-61

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1880/2026/SEJUS-CI e Despacho 75768832, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Magno Bronelle, Carlos Junio Onório, Maique Francisco Barros Nunes, Rubens Rodrigues da Silva, José Roberto da Rosa de Oliveira, Janescleia Valenga Tozato, Jonivan Xavier Reis, Leonilson Almeida de Oliveira, Luciandro Pereira Cardoso e Nalvir Datsh**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 24 de agosto de 2026.
Protocolo 75874381

Portaria nº 3892 de 26 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75957300;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA, Matrícula: ******244, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 04/11/2014 á 03/02/2020 referente ao 2ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75959938

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Portaria nº 3893 de 26 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75957323;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) DIONE DOS SANTOS COUTINHO, Matrícula: ******202, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 13/11/2014 á 12/11/2019 referente ao 2ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75960127

Portaria nº 3894 de 26 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75957399;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) DERLI ANTONIO DA SILVA, Matrícula: ******204, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/04/2020 á 15/05/2025referente ao 3ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75960150

Portaria nº 3895 de 26 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75957425;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) AMILTON GOMES DE PAULA, Matrícula: ******119, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 07/12/2014 á 06/12/2024referente ao 3ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75960172

Portaria nº 3896 de 26 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75957455;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) CLERIO ALMERINDO KNAACK, Matrícula: ******394, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 09/04/2020 á 08/04/2025 referente ao 3ºquinquênio.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75960601

Portaria nº 3897 de 26 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75958660;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ARY DE OLIVEIRA SOUSA, Matrícula: ******542, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 10/11/2014á 09/02/2020 referente ao 2ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75960621

Portaria nº 3898 de 26 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75958683;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA, Matrícula: ******973, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 09/11/2014 á 08/11/2019 referente ao 2ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75960683

Portaria nº 3899 de 26 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75958719;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) SERGIO PEREIRA MONTESSI, Matrícula: ******043, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 09/11/2019 á 08/04/2025 referente ao 3ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75960703

Portaria nº 3900 de 26 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75959811;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA, Matrícula: ******529, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 08/06/2015 á 07/10/2020 referente ao 2ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75960726

Portaria nº 3901 de 26 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75959850;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) FRANC TEIXEIRA DA SILVA, Matrícula: ******6115, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 13/11/2014 á 12/03/2020 referente ao 2ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75960752

Portaria nº 3902 de 26 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75959871;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO, Matrícula: ******526, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 08/06/2015 á 07/09/2020 referente ao 2ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75960780

Portaria nº 3918 de 27 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75995639;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ENIO RODRIGUES ENDLICH, Matrícula: ******212, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 16/04/2020 á 15/04/2025 referente ao 3ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75995821

Portaria nº 3919 de 27 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75995665;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JOSE AMARO GARCIA GOMES, Matrícula: ******017, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 07/12/2014 á 06/12/2019 referente ao 2ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75995838

Portaria nº 3920 de 27 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75995688;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) FABIONEY RODRIGUES DE LIMA, Matrícula: ******618, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 11/11/2014 á 10/09/2022 referente ao 2ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75995855

Portaria nº 3921 de 27 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTODE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 75995783;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) AROLDO ALVES DOS SANTOS, Matrícula: ******543, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 12/11/2014 á 11/11/2019 referente ao 2ºquinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 75995875

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.024902/2026-00

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2026/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elias da Silva, Vicemariano Antonio Filho e Katia Coimbra Zeferino**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 26 de agosto de 2026.
Protocolo 75923315

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.025590/2026-43

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2022/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Maicon Ferreira Alfaia, Ricardo da Silva Pimentel,** bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 26 de agosto de 2026.
Protocolo 75924688

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.024977/2026-82

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2025/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Eliel de Souza Sá, Daniel Tomas Schlender, Frances Viana Medeiros**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 26 de agosto de 2026.
Protocolo 75926286

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.020027/2026-89

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1920/2026/SEJUS-CI e Despacho 75857785, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Vandinei B. Cordeiro da Silva, Renimercio Lopes da Silva e Dino Cesar Barros de Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 26 de agosto de 2026.
Protocolo 75927952

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.018800/2026-47

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1745/2026/SEJUS-CI e Despacho 75868622, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Luciene Michele Alves Gomes, Uelce Martins Azevedo e Otoniel Maia Coelho**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 26 de agosto de 2026.
Protocolo 75929550

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.024294/2026-25

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2027/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Arthur Miguel Senn e Daniela de Lima Massa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 26 de agosto de 2026.
Protocolo 75926036

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.023970/2026-43

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1946/2026/SEJUS-CI e Despacho 75848053, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elias Garcia de Lima e Donizetti Ramos Pereira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 26 de agosto de 2026.
Protocolo 75927061

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.020605/2026-87

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1929/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Franciole Soares Ferreira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 26 de agosto de 2026.
Protocolo 75929659

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria de férias nº 12995 de 27 de agosto de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ZILDA COLARES GOMES,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******902, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(21/08/2026 a 30/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2026 a 20/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2026 a 10/08/2026) e (21/08/2026 a 30/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2026 a 20/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/08/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC63764

Portaria nº 4477 de 05 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.033757/2026-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **CENTRO DE DIÁLISE ARIQUEMES - CDA/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	******253	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75178548

Portaria nº 4507 de 06 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.025598/2026-80.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA/SESAU, referente ao mês de JULHO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DIONE FERMIANO DOS SANTOS	******383	SERVIÇOS GERAIS	112,25

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75224051

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 125/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF n° XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 16.658.376/0001-28, estabelecida na Rua: Guanabara, n.º 1315, bairro: Nossa Senhora das Graças, PORTO VELHO-RO, neste ato representado por seu Sócio Administrador, a **Sra. CARLA FERREIRA GOMES**, inscrita no **CPF n. ***.284.***-53.**

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0059.000683/2026-77, e à Justificativa (75780120), aos termos do Parecer nº 653/2026/PGE-SESAU (75859155) e Despacho SESAU-GECONT (75983628), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R$ 70.507,40 (setenta mil quinhentos e sete reais e quarenta centavos)**,** proveniente do objeto referente à prestação de serviços de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Básico Tipo “B” e de Suporte Avançado Tipo “D” (UTI Móvel) e Mão-de-obra especializada (Motorista/Socorrista e Técnico de Enfermagem), para atender as necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II – HEPSJP-II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, conforme 1º Termo Aditivo de remanejamento (0011597602).

Ressaltamos que a execução seguiu estritamente os moldes do último instrumento contratual vigente **Termo de Contrato nº 380/PGE-2019 (7959069)**, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento Check list (75779657), Declaração Financeira SESAU-NEFI (74768177) e declaração financeiraSESAU-NEOR (75265291), correspondente ao **período de** 01 a 30 de junho de 2026, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica Parecer nº 653/2026/PGE-SESAU (75859155).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎**CARLA FERREIRA GOMES**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 75984538

Portaria nº 4644 de 12 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0054.000898/2026-38.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA **- CERO**/SESAU, referente ao mês de JULHO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DAIANE TAVARES SOARES	******582	FISIOTERAPEUTA	29,15
2	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	******529	FISIOTERAPEUTA	63,52
3	LUCILENE DOS SANTOS DUARTE	******545	FISIOTERAPEUTA	96
4	MIRIAN DE ALMEIDA DOS REIS	******453	FISIOTERAPEUTA	83,03

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75468953

Portaria nº 4653 de 13 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.006927/2026-13.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **UNIDADE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	LEIDIENE GOMES DA SILVA	******423	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
2	ROZEMBERGUE PIRES DE ASSIS SOUZA	******316	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
3	SONIA COLARES BARROS DA FONSECA	******736	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75486850

Portaria nº 4663 de 13 de agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.027263/2026-04.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – HRSF/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANE RAQUEL GLANZEL	******950	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
2	ANGELA TOMAZ VIANA GUIRRA	******149	AGENTE EM ATIV. ADM.	47,36
3	CLEBER DE OLIVEIRA ALVES	******180	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
4	GEFERSON APARECIDO MUNIZ	******801	AGENTE EM ATIV. ADM.	94,42
5	MARCIA CRISTINA T. DE OLIVEIRA	******864	AGENTE EM ATIV. ADM.	23,44
6	NATIELLE LORRAINA MORA CAVALHEIRO	******167	AGENTE EM ATIV. ADM.	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75500352

Portaria nº 4704 de 14 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.005221/2026-26.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **UNIDADE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ACLEIDIANE SILVA RIBEIRO SOUZA	******777	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
2	ADNA GUIMARÃES GOMES	******734	AUX. EM ENFERMAGEM	20,45
3	AGATA PALOMA MACEDO DE SOUSA	******322	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,29

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

4	ALESSANDRA ALMEIDA SILVA	******873	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
5	ALESSANDRA FERREIRA MOTA DE SOUZA	******482	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
6	ANA PATRICIA SILVA PAMPLONA	******654	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
7	ANA QUEZIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	******138	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
8	ANDREIA ALVES DE SOUSA	******486	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
9	ANDREIA BERNARDO DA SILVA	******472	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,07
10	ANDREIA MARIA CHAVES SOUZA	******745	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
11	ANDREIA VASCONCELOS DE SOUZA	******622	ENFERMEIRO	96
12	AURILENE MACEDA DE SOUSA	******712	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
13	BARBARA MAYARA SOUZA VASCONCELOS	******110	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,16
14	BARBARA RONCONI ZANOTELLI	******546	ENFERMEIRO	95,47
15	BEATRIZ BARBOSA DE OLIVEIRA	******634	FISIOTERAPEUTA	36
16	CARGEMIVIA DA CONCEICAO MACEDO RIBEIRO	******779	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
17	CLAUDINEIA DE SOUZA VILAR	******015	TÉC. EM ENFERMAGEM	50,19
18	CORINA FERREIRA DE LIMA	******988	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
19	CRISTINA ELEUTERIO DE ASSUNCAO LOPES	******143	ENFERMEIRO	48
20	DALILA NUNES REIS	******496	FISIOTERAPEUTA	30
21	DEBORA CAETANO PEREIRA	******631	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
22	EDIANE ARAUJO SOARES	******515	ENFERMEIRO	96
23	EDILÉIA OLIVEIRA GOMES SILVA	******484	FISIOTERAPEUTA	72
24	EDINA TÂNIA DOS SANTOS SODRÉ	******845	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
25	ELAINE RAFAELA RAMOS DE OLIVEIRA	******676	TÉC. EM NUT. DIET.	95,4
26	ELIETE IMBIRIBA DOS ANJOS	******613	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
27	ELIETT DE ARAGAO BRAGA	******367	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
28	ELIZABETH ANDRADE MOREIRA	******662	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
29	ELIZANDRA VAZ DA SILVA BARBOSA	******511	ENFERMEIRO	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

30	EMERSON MARQUES DA SILVA SARAIVA	******446	ENFERMEIRO	24
31	EUDILANE ALMEIDA REMIGIO	******351	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,59
32	EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA	******763	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
33	EURICELIA DIAS DA SILVA	******856	TÉC. EM NUT. DIET.	84
34	EURIENE FERNANDES DA SILVA	******898	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
35	FABIANA CRISTINA LUNGUINHO DA SILVA	******480	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,31
36	FABIANA DE SOUZA OLIVEIRA	******732	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
37	FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA	******078	ENFERMEIRO	96
38	FERNANDA OLIVEIRA CAJUEIRO DE ANDRADE	******650	TÉC. EM ENFERMAGEM	82,48
39	FRANCIANE ALVES NEVES	******992	FONOAUDIÓLOGO	23,41
40	FRANCISCA FIRMINO CORDEIRO MARINHO	******265	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
41	FRANKLENA DOS SANTOS RAPOSO KAUFMANN	******239	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
42	GELCI CARDOSO DE SA LUBE	******704	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
43	GERLANIA PEREIRA DE SOUSA	******278	ENFERMEIRO	60
44	GESIEL FRANCISCO DE SOUZA	******370	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
45	GESSY ALBUQUERQUE DA SILVA	******008	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
46	GINA SOCORRO MELO BATISTA	******706	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,1
47	GLEICIANE RIBEIRO GONDIM DOS SANTOS	******861	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
48	GRACILENE FREITAS PASSOS	******747	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
49	GREICY HELLEM CORREIA GOMES MARQUIOLE	******910	ENFERMEIRO	36
50	HELENO NEVES DOS SANTOS FILHO	******565	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
51	INGRIDE ESTEFANE ARAUJO PINHEIRO	******032	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
52	IRIS REGINA PEREIRA DA MOTA	******680	FISIOTERAPEUTA	24
53	IRISMAR APARECIDA SILVA MACHADO	******874	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
54	IVANI FERNANDES DA SILVA NASCIMENTO	******031	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
55	JANAINA SOUZA BARBOSA VIEIRA	******006	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,01

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

56	JESSICA SILVA DE OLIVEIRA	******225	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
57	JONAS NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	******764	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
58	JOSIANE APARECIDA CARDOSO CAVALCANTE	******067	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,5
59	JUCILENE LOPES DA CUNHA	******627	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
60	JULIANE MICHELE SILVA DE SA	******370	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,09
61	KADIMO LUANN G. R. PAULINO	******255	FARMACÊUTICO	96
62	KARITTA CARLA PIRES AGUILLERA	******366	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
63	KARLA DAYSE MARTINS DA SILVA	******799	ENFERMEIRO	96
64	LINO RODRIGUES OGLIARI	******035	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
65	LIVIA CARLA MAMEDES PEDROSA BARBEDO	******584	ENFERMEIRO	35,41
66	LÍVIA FERREIRA DAS NEVES	******335	TÉC. EM NUT. DIET.	84
67	LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA	******991	ENFERMEIRO	95,08
68	LUCÉLIA ROSA DOS SANTOS MENEZES	******678	TÉC. EM NUT. DIET.	84
69	LUCENILDE DOMINGUES PINHEIRO	******922	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,5
70	LUIZA MARIA REGO FERREIRA	******610	TÉC. EM NUT. DIET.	72
71	MARCELO MENDONÇA DA SILVA	******191	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,5
72	MARCIA CABRAL BORGES PINHO	******059	ENFERMEIRO	36
73	MARIA APARECIDA PARANHOS NEVES	******737	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
74	MARIA DE JESUS TINOCO MARTINS	******575	AUX. EM ENFERMAGEM	96
75	MARIA EUNICE CAMPOS MENEZES	******728	FONOAUDIÓLOGO	24
76	MARIA INES CAVALCANTE DA SILVA	******230	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,49
77	MARIA ROSINEIDE DE ALMEIDA RODRIGUES	******721	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
78	MARILENE UMBELINO DE ARAÚJO COSTA	******633	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
79	MARTINALUZ CORDEIRO DA SILVA COELI	******925	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
80	MATHEUS FONTELE FERNANDES	******922	FISIOTERAPEUTA	54
81	MELILA MARIANO DOS SANTOS	******930	PSICÓLOGO	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

82	MIDIA QUIRINO ROBERTO	******196	ENFERMEIRO	96
83	MIRLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	******843	ENFERMEIRO	48
84	MISTIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA DOS SANTOS	******759	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
85	NAIR FUCHS SILVA	******553	FISIOTERAPEUTA	85,39
86	NEUZA AMELIA TOLENTINO DE OLIVEIRA	******777	NUTRICIONISTA	49,4
87	PALOMA RIBEIRO FREITAS DANTAS	******686	ASSISTENTE SOCIAL	48
88	PAULA PRISCILA DINIZ BATISTA	******248	NUTRICIONISTA	24
89	PAULA SUELEN MARTINS DA LUZ	******625	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
90	QUESLEI DO AMPARO DE BEM VIEIRA	******071	ENFERMEIRO	48
91	QUETLE QUINTO FRANCO REIS	******451	FONOAUDIÓLOGO	96
92	RAÍ DA SILVA LOPES	******050	FISIOTERAPEUTA	93,24
93	RAIANA BARBOSA DA SILVA	******378	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
94	RAILDA FERNANDES SOUSA	******699	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
95	RAIMUNDO RAMOS DA SILVA	******344	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
96	RICARDO SOARES PESSOA	******384	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,58
97	ROBSON BANDEIRA DA SILVA	******841	NUTRICIONISTA	96
98	ROSA MARIA DA SILVA SOUZA	******552	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,31
99	ROSÂNGELA VASCONCELOS PEREIRA	******664	FISIOTERAPEUTA	42
100	ROSILANA APARECIDA PEREIRA RAMIRES	******522	ENFERMEIRO	12
101	SALETE GOMES	******563	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,46
102	SELMA NUNES BARROS	******564	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,55
103	SEND DAIANY RODRIGUES DIAS	******853	TÉC. EM ENFERMAGEM	92,53
104	SIANA MONTURIL VIEIRA	******104	FISIOTERAPEUTA	64,35
105	SILVANA DA SILVA MATOS FEITOSA	******103	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
106	SILVANA DOS SANTOS VEIGA FAGUNDES	******935	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
107	SILVANI DE SOUZA PINTO	******506	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,3

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

108	SILVANIA MARIA DA CUNHA MATOS	******692	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
109	SILVIA VERIDIANA BONADIMAN	******037	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
110	SUELEN DE SOUZA INES	******607	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,36
111	TAIS REGINA DE OLIVEIRA	******825	ENFERMEIRO	24
112	TAMIRES BRITO PEREIRA	******527	ENFERMEIRO	96
113	TATIANE DA SILVA COSTA DE SOUSA	******348	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
114	TATIANY APARECIDA ROZO DOS SANTOS	******627	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
115	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA FAUSTINO	******367	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
116	THAMIRES FERNANDA DE MIRANDA MORAIS	******095	FISIOTERAPEUTA	18
117	VANUSA GONÇALVES TEIXEIRA	******918	FISIOTERAPEUTA	48
118	VERÔNICA SILVESTRE DE SOUZA	******182	TÉCNICO ENFERMAGEM	72
119	VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA IRMAO	******578	ENFERMEIRO	36
120	WYLIANA SILVA OLIVEIRA	******135	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,02

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 75544898

Portaria nº 4707 de 14 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.001816/2026-82.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADAIANE ORTIZ RODRIGUES	******563	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
2	ALCICLÉIA DE SOUZA REGO SENA	******927	BIOMEDICO	61,16
3	ALCILENE CRUZ LOPES	******813	TÉC. EM ENFERMAGEM	66

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

4	ALDA BRAGA BEZERRA	******618	ENFERMEIRO	37
5	ANA CELIA DA SILVA ORUE	******870	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
6	ANA MARIA SANTOS PALHANO	******166	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
7	ANGELISA MARIA COSTA DA SILVA	******105	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
8	AQUELIS MALTA DE ASSIS	******304	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
9	AURINEIA DE FREITAS RODRIGUES	******484	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
10	BENEDITA DE AQUINO LIMA	******189	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
11	BRUNA LIMA DE PAULA	******186	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
12	CAMILA OLIVEIRA CAMILI	******527	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
13	CÁTIA CILENE SILVA SOUZA DE CASTRO	******517	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
14	CÁTIA MARIA DAHER MENDONÇA	******735	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
15	CLARICE DE FATIMA TORRES	******357	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
16	CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA	******972	ENFERMEIRO	36
17	CLAUDINO LIMEIRA DE SOUZA	******247	BIOMÉDICO	96
18	CLENILDA GOIS DA SILVA ROCHA	******344	TÉC. EM NUT. DIET.	96
19	CRISTIANA DA SILVA ABREU SILVA	******936	ESPECIALISTA EM SAÚDE	120
20	DAIANE COSTA PEREIRA	******977	BIOMÉDICO	72
21	DANIELE CAVALCANTE MICHELETTO	******498	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
22	DANIELLE TELES MOREIRA	******225	NUTRICIONISTA	40,53
23	DEISILENE PAIVA DOS SANTOS	******613	TÉC. EM ENFERMAGEM	44,46
24	DENILDE DA CRUZ CUNHA	******687	ENFERMEIRO	12
25	DIVANIA SOUZA ROSA	******604	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
26	EDILENE FERREIRA DE ARAUJO	******507	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
27	ELEANDRA MOCELLIN DAMBROS	******606	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
28	ELEN PAULA DE OLIVEIRA MELO	******675	ENFERMEIRO	96
29	ELIANA MARQUES SILVA	******063	FONOAUDIOLOGO	12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

30	ELISANGELA FERREIRA GONÇALVES	******552	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
31	ELOISA FELIX MARQUES	******515	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
32	FABIANA SOUZA E SILVA	******618	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
33	FERNANDA DA SILVA CARDOSO	******657	ENFERMEIRO	96
34	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	******641	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
35	FRANCISCA LUZIA PACHECO GALINDO	******677	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
36	FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA DANTAS	******871	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
37	FRANCISCO UELITON DE FARIAS	******644	TEC. EM LABORATORIO	47,39
38	GEANE SILVA LOTÉRIO LEITE	******535	TÉC. EM NUT. DIET.	108
39	GICÉLI DAIAN NUNES DOS SANTOS	******946	ENFERMEIRO	73,05
40	GRACIELMA DE OLIVEIRA VALENTE	******049	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
41	GRACILENE ALVES DA SILVA	******619	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
42	IRIS LAND LEONEL LIMA	******842	ENFERMEIRO	108
43	IVANETE ALMEIDA FERREIRA	******668	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,57
44	JACKSON DE OLIVEIRA ARAUJO	******569	TEC. EM LABORATORIO	72
45	JAMESON ALVES DE LIMA	******780	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,31
46	JARLINE IVA ALVES SERRA	******945	BIOMÉDICO	96
47	JESSICA FERREIRA PENHA	******640	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,31
48	JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA RICARTE	******776	TEC. EM LABORATORIO	24
49	JOSIANE ALVES DA SILVA	******705	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
50	JOSILENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	******104	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
51	JOSIMEIRE ALVES DE MENEZES	******332	TÉC. EM NUT. DIET.	36
52	JOSUE FERREIRA DOS SANTOS FILHO	******050	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
53	JULIANA DE LIMA COUTO	******267	ENFERMEIRO	24
54	LEIDAIANA CLEMENTINA DE ANDRADE	******990	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
55	LEIDIANE FELIX QUINTÃO	******951	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

56	LIDIANE CARDOSO RODRIGUES BRAGA	******667	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
57	LOREDANA DE JESUS FABIANO	******470	NUTRICIONISTA	17,2
58	LUCAS NORONHA DE ALENCAR	******296	ENFERMEIRO	12
59	LUCENILDO SILVA DA COSTA	******570	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,46
60	LUCIANA QUARESMA PEREIRA	******030	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
61	LUCILEIA DIAS CAMARÃO	******398	AUX. EM ENFERMAGEM	36
62	MACSON DE FREITAS FONSECA	******078	ENFERMEIRO	36
63	MARCELO PAULO DA SILVA AVILA	******444	FARMACÊUTICO	24
64	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS PEGO	******326	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
65	MARIA APARECIDA CAMARGO FERNANDES	******364	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
66	MARIA APARECIDA GONCALVES	******732	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
67	MARIA APARECIDA MELO DA SILVA	******663	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
68	MARIA DA CONCEIÇÃO BELFORT DE SOUZA	******785	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
69	MARIA DE JESUS PEREIRA LIMA	******042	AUX. EM ENFERMAGEM	96
70	MARIA DE LOURDES PINHEIRO DA SILVA BRAGADO	******627	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
71	MARIA RITA FERREIRA NUNES DHEIN	******394	TÉC. EM NUT. DIET.	108
72	MARIA ROSIMEIRE DA SILVA	******575	AUX. EM ENFERMAGEM	23,57
73	MARIA VERONICA BERNARDO	******233	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
74	MAYARA RAMOS DE SOUZA	******615	FARMACÊUTICO	48
75	MIRIAM JORGE SANTOS	******606	AUX. EM ENFERMAGEM	60
76	NADIELE FERNADES DA SILVA	******537	TÉC. EM NUT. DIET.	84
77	NEUZA DOS SANTOS	******779	AUX. EM ENFERMAGEM	60
78	NIRVANA RIBEIRO SILVA	******411	AUX. EM ENFERMAGEM	27,25
79	PAMELA BRUNA GONÇALVES	******395	TEC. EM ENFERMAGEM	96
80	PAULO CESAR SILVA OLIVEIRA	******470	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
81	POLIANA DE SOUZA GONÇALVES	******569	TEC. EM ENFERMAGEM	120

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

82	QUITÉRIA MARIA CAVALCANTE	******279	AUX. SERV EM SAÚDE	84
83	RAFAEL LUIZ AMORIM DE OLIVEIRA	******251	BIOMÉDICO	44,57
84	RANHACY CARDOSO DA SILVA	******213	AUX. EM ENFERMAGEM	96
85	RAYRA GALVÃO DE LIMA MELO	******971	ENFERMEIRO	24
86	RENATA PEREIRA DA SILVA	******266	AUX. SERV. SAÚDE	12
87	RICARDO MARTINIANO XIMENES	******121	FISIOTERAPEUTA	24
88	ROCICLEIA DOS SANTOS	******559	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
89	ROSANGELA APARECIDA DA S. GOMES	******925	AUX. EM ENFERMAGEM	24
90	ROSELENA DE ARAUJO NUNES DA SILVA	******786	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
91	ROSEMEIRE SILVA LIMA	******525	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
92	ROSILENE DE NAZARÉ FARIAS PEREIRA	******311	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
93	SABRINA ALMEIDA SAAVEDRA	******999	TÉC. EM ENFERMAGEM	120
94	SIMONE DE SOUZA PRIMO	******775	TÉC. EM LABORATÓRIO	78
95	TANIA TRINDADE DA SILVA	******850	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
96	TATIANE MONTEIRO DA SILVA	******475	TÉC. NUT. DIETETICA	34,59
97	TCHUSSIA QUELE RODRIGUES DE LIMA	******668	ENFERMEIRO	108
98	TECLA CHEFRE	******577	ENFERMEIRO	96
99	TEREZA RAQUEL RIBEIRO	******389	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,54
100	THAYNA DE LIMA BARBOSA MEIRA	******723	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
101	VEJEIANE ALVES DA SILVA	******291	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,29
102	VILMA GRACIELA DE CARVALHO DA SILVA	******199	TÉC. EM ENFERMAGEM	73
103	WALDENIZA COSTA DE SOUZA	******943	AUX. EM ENFERMAGEM	36
104	WELIGTON VIEIRA DA SILVA	******248	ENFERMEIRO	36
105	ZIANA DE MENEZES ZACARIAS	******511	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
106	ZILMA TABOSA MOREIRA	******916	TÉC. EM ENFERMAGEM	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75556096

Portaria nº 4732 de 17 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.027196/2026-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – HRSF/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	BRUNO FELIZ DE OLIVEIRA	******327	MÉDICO	36
2	ELEN CARLA RIBEIRO ROSA	******404	MÉDICO	24
3	JOÃO OTAVIO JUSTINIANO ACÁCIO	******221	MÉDICO	36
4	KEYTH SUELLEN DA SILVA RODRIGUES COSTA	******440	MÉDICO	95,41
5	LUANA THAISLINI CARNEIRO MACHADO	******566	MÉDICO	46,3
6	LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA	******551	MÉDICO	22,4
7	RAPHAEL HENRIQUE NERES RAVAZOLI	******856	MÉDICO	58,4
8	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	******210	MÉDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75587535

Portaria nº 4739 de 17 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.026546/2026-21.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADENILSO DA SILVA FERNANDES	******669	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
2	ADENILSON GUDE BUTZKE	******454	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
3	ADRIAN CAROLINE JOSEFI DE SOUZA	******937	ENFERMEIRO	96
4	ADRIELE ALVES DE OLIVEIRA	******717	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
5	ALESSANDRA INACIO LEITE	******782	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
6	ALEUDA ANDRADE DA SILVA	******754	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
7	ANCYRA JULIANI FANDINHO DA SILVA	******709	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
8	ANDREIA MACHADO DE SOUZA	******513	TÉC. EM ENFERMAGEM	10
9	CAMILA DE SOUZA RONCONI	******357	BIOMÉDICA	96
10	CELINEIA SCHNEIDER LEAL	******470	ASSISTENTE SOCIAL	71,47
11	CLEVERSON ROGERIO RIGOLON	******197	FARMACÊUTICO	48
12	CRISTIANE DENISE MAZUTTI	******750	FARMACÊUTICO	36
13	DEBORA DA SILVA FERREIRA	******130	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,09
14	EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA	******836	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
15	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	******625	ENFERMEIRO	47,5
16	ELESSANDRA SILVA PORCIDONIO OLIVEIRA	******558	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
17	ELINEIDE ALVES DE SÁ	******178	ENFERMEIRO	84
18	ELISANGELA SOUSA PEDROSO AVILA	******177	ENFERMEIRO	24
19	FRANCIELE DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA	******926	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,14
20	HAROLDO ZORZETO	******885	FARMAC. BIOQ.	84
21	JADIA CLÉIA RODRIGUES GONÇALVES	******142	ENFERMEIRO	82,23
22	JEANE TEIXEIRA SALES LEITE	******860	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
23	KESLY DE FREITAS COSTA	******599	FISIOTERAPEUTA	96
24	LEILA GEACOMINE DE OLIVEIRA	******305	TÉC. EM ENFERMAGEM	31,06
25	LILIANE GABRIEL DA SILVA	******176	ENFERMEIRO	11,23

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

26	LUCELIA BUENO	******881	ENFERMEIRO	84
27	LUCIANA DA COSTA ROCHA	******987	TÉC. EM ENFERMAGEM	55,13
28	LUCIANO PEREIRA	******332	TÉC. EM RADIOLOGIA	22,59
29	LUCILÉIA ALVES FAUSTINO PEREIRA	******282	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
30	LUCILETE BISPO DE MORAIS FUTERKO	******969	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
31	MARIA ANGÉLICA PEREIRA	******616	TÉC. EM RADIOLOGIA	17,48
32	MARIA GERALDA DE ANDRADE	******040	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,02
33	MARIA IVANETE BERG	******877	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
34	MARIA LUZIA DE OLIVEIRA CORREIA	******413	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
35	MARIA SUELI BARROS DA SILVA	******472	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
36	NELMA INÊS DA COSTA	******290	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
37	NILCE REINHEIMER	******782	ENFERMEIRO	60
38	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	******668	ENFERMEIRO	96
39	PAMELA DOMINGUES PEREIRA DE SOUZA	******356	BIOMEDICO	96
40	RAFAELA LEONES DE SOUZA	******599	ENFERMEIRO	46,56
41	REGINA FARIA BATISTA	******698	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,31
42	ROBTON POSSAMAI DE OLIVEIRA	******131	PSICÓLOGO	96
43	RUMORI DA SILVA PEREZ	******602	FISIOTERAPEUTA	84
44	SIELTON MANTOVANELLI	******863	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,17
45	SOLANGE DA SILVA MACHADO	******655	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,02
46	TIAGO SILVA CABRAL	******454	ENFERMEIRO	34,37
47	VANESSA ANGELIN BORBA	******789	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,44
48	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	******405	FARMACÊUTICO	96
49	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA	******280	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,21
50	VERA LUCIA PRATES DA SILVA	******861	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
51	VIVIANE RAMOS BARBATO	******936	ENFERMEIRO	47,49

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

52	YASMIM MORAIS MARTINS	******692	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,2

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75592731

Portaria nº 4745 de 17 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.005562/2026-00.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	WALDEMAR DE ALMEIDA REBELO NETO	******428	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75595748

Portaria nº 4770 de 18 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0053.002907/2026-35.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	HILTON VEIGA DOS SANTOS	******647	ENFERMEIRO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75635073

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Portaria nº 4813 de 19 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.027610/2026-91.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ABEL VICENTE DA SILVA	******515	AUX. DE SERV. GERAIS	72
2	DARLENE RAMALHO DE OLIVEIRA	******805	AUX. DE SERV. GERAIS	96
3	DEVAIR SILVA DE SOUZA	******730	AGENTE EM ATIV. ADM.	108
4	DIONITON DA SILVA RODRIGUES	******129	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
5	EDICLEIA ALVES DOS SANTOS	******534	AUX. DE SERV. GERAIS	96
6	EVANIA MOURA GOMES	******682	AUX. DE SERV. GERAIS	96
7	FERNANDO PEREIRA LEITE	******681	AUX. DE SERV. GERAIS	71,45
8	GENILDA PEREIRA DE LIMA NUNES	******160	AUX. DE SERV. GERAIS	72
9	GRACIELE DE FREITAS	******423	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
10	IRAILDE CAMPOS DA LUZ	******853	AUX. DE SERV. GERAIS	60
11	JAKELLINE BERNALDO PACHECO	******398	AGENTE EM ATIV. ADM.	120
12	JEFTE MATOS SILVA	******675	AUX. DE SERV. GERAIS	96
13	JONAS FIRMINO DE ABREU	******688	AUX. DE SERV. GERAIS	95,54
14	LAZARO KARDEC DE SOUZA NUNES	******374	AGENTE EM ATIV. ADM.	46
15	LISETE LUCIENE DA SILVA	******137	AUX. DE SERV. GERAIS	48
16	LUCIANO REIS DE PAULA	******409	AUX. DE SERV. GERAIS	69,59
17	MARIA APARECIDA MARTINS COSTA	******532	AUX. DE SERV. GERAIS	96
18	RAFAEL DERICK DE LIMA	******780	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
19	RODRIGO ANTONIO DE ANDRADE	******452	AGENTE EM ATIV. ADM.	120

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

20	ROSANA REIDEMANN RAYMUNDO	******734	AUX. DE SERV. GERAIS	108
21	SALOMÃO ANASTACIO NUNES	******750	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
22	SERLANDI LOPES DA SILVA	******562	AUX. DE SERV. GERAIS	12
23	SIMONE DE OLIVEIRA REIS	******838	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
24	SONIA MARIA DE SOUZA REIS	******969	AUX. DE SERV. GERAIS	108
25	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	******567	AGENTE EM ATIV. ADM.	93

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75692384

Portaria nº 4848 de 20 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.007068/2026-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALBERTO DA SILVA FREITAS	******151	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
2	ALDENIRA DOS SANTOS	******869	AUX. EM ENFERMAGEM	60
3	ANA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	******475	AUX. EM ENFERMAGEM	60
4	ANA MARIA PASSOS DE MELO	******460	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
5	ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA	******165	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	94,39
6	ANGELINA MAIA CORREA	******463	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
7	ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS	******236	TÉC. EM CONTABILIDADE	96
8	ANTONIO CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA	******871	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
9	ANTONIO HELIO DE SOUZA BRITO	******081	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
10	ANTONIO NETO DOS SANTOS	******081	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
11	ANTONIO NOBRE MARTINS	******064	AUX. EM ENFERMAGEM	36
12	ANTONIO SOARES RODRIGUES	******317	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
13	ANUNCIAÇÃO VALENTE DOS SANTOS	******477	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	46,1
14	AROLDO LOPES DE SOUZA	******201	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
15	AURIVALDO PEIXE DE SOUSA	******595	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

16	CARLA DA SILVA PINHEIRO	******671	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
17	CARLOS ALBERTO PINHEIRO JUNIOR	******648	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
18	CLEIDE SALES DE MORAES	******872	AGENTE ADMINISTRATIVO	48
19	CREUNICE DA SILVA VIEIRA	******065	AUX. EM ENFERMAGEM	36
20	EDIMAR ROSAS FERREIRA DE SOUZA	******880	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
21	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA SANTOS	******678	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
22	EDMILSON SILVA MACIEL	******495	AGENTE ADMINISTRATIVO	60
23	EDU VALE DE MORAIS	******506	AGENTE ADMINISTRATIVO	48
24	ELAISE FARIAS DE SOUZA TAQUES	******655	AUX. EM ENFERMAGEM	60
25	ELEIDE RIBEIRO MIRANDA	******807	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
26	ELVIS FERREIRA BRAGA	******071	AGENTE ADMINISTRATIVO	96
27	FRANCISCA DA COSTA FERREIRA	******821	AUX. EM ENFERMAGEM	60
28	FRANCISCA DAS CHAGAS MACEDO DA SILVA	******673	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
29	FRANCISCO CHAGAS DE ARAUJO PEREIRA	******206	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
30	FRANCISCO JOSE BEZERRA	******801	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
31	FRANCISCO LAUREANO BARBOSA	******944	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
32	FRANCISCO XAVIER SILVA	******720	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
33	HERCILIA GAMA DA SILVA E SOUZA	******383	AGENTE ADMINISTRATIVO	48
34	HERIOTILDE PEREIRA DA LUZ	******499	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12
35	HILARIO DAMAZIO FERNANDES MENDES	******136	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
36	IRACEMA BEZERRA SANTIAGO	******209	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
37	IRENE DOS SANTOS CALDEIRA	******970	AUX. EM ENFERMAGEM	48
38	IZABEL DOS SANTOS GARCIA	******139	AGENTE ADMINISTRATIVO	24
39	IZAURA PINHEIRO DA COSTA CORAL	******083	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
40	IZAURINA DA SILVA COSTA	******658	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
41	JANDIRA GUTERRES DOS SANTOS	******132	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
42	JOANA DARQUE MESQUITA DA SILVA	******122	AUX. ADMINISTRATIVO	84
43	JOANA SANTANA BARBOSA	******087	AGENTE DE PORTARIA	45,5
44	JOAO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	******300	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
45	JONAS REGIS DE SOUZA	******150	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
46	JORGE EDUARDO GADELHA MAGALHAES	******494	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
47	JOSAFA DE OLIVEIRA AUZIER	******729	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
48	JOSE AMANCIO DA COSTA	******817	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
49	JOVENTINA BARROS AZEVEDO	******660	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	62,2
50	LEONIZA ALVES LINHARES MOTA	******326	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
51	LOURISVALDO ALEXANDRE DE CAIRES	******403	AGENTE ADMINISTRATIVO	96
52	LUCILENA LABORDA IZEL	******949	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12
53	LUCIMAR NOGUEIRA DA COSTA	******179	AUX. EM ENFERMAGEM	60
54	LUIZ DE GONZAGA MORAIS FERREIRA	******042	AGENTE ADMINISTRATIVO	84

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

55	LUZINETE ASSUNCAO LOPES	******681	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
56	LUZINETE REIS DE OLIVEIRA	******327	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	35
57	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MELO	******731	AUX. EM ENFERMAGEM	36
58	MARIA CLECILDA FEITOZA DA SILVA	******811	AUX. EM ENFERMAGEM	60
59	MARIA DA CONCEICAO MOREIRA DE SOUZA	******501	AUX. EM ENFERMAGEM	34,49
60	MARIA DAS DORES ALMEIDA BISPO	******484	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
61	MARIA DAS DORES LOPES FLORES	******804	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
62	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	******394	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
63	MARIA DE FATIMA CORDEIRO DA SILVA	******464	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
64	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	******086	AGENTE ADMINISTRATIVO	24
65	MARIA DE MATOS MELO	******324	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
66	MARIA DO NASCIMENTO DE SOUZA	******292	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
67	MARIA DOMINGAS OLIVEIRA	******238	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	44,08
68	MARIA DULCIMAR MONTEIRO	******669	AUX. EM ENFERMAGEM	36
69	MARIA EDITE SALES CARDOSO	******878	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	33,26
70	MARIA FACUNDES DE OLIVEIRA	******502	AUX. EM ENFERMAGEM	36
71	MARIA JOSE DA SILVA ALEXANDRE	******810	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	34,37
72	MARIA MADALENA BEZERRA DE SOUZA	******593	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	47
73	MARIA MEIMA RODRIGUES ARAUJO	******309	AUX. EM ENFERMAGEM	36
74	MARIA NAZARE MONTEIRO	******473	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
75	MARIA NENCY DE ARAUJO ROCHA	******351	ENFERMEIRO	47,39
76	MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO	******881	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
77	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	******496	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
78	MARIA TEREZINHA LIMA LEITE	******681	AUX. EM ENFERMAGEM	24
79	MARIA YARINA LOPES FIDELES	******220	AGENTE DE PORTARIA	60
80	MARLENE RAMOS SILVA MACHADO	******537	AGENTE ADMINISTRATIVO	96
81	MAURICIO TOBIAS DE SOUZA	******200	AGENTE ADMINISTRATIVO	48
82	MEYRE CARVALHO DA SILVA	******434	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
83	MODESTO ASSIS NUNES	******179	AUX. EM ENFERMAGEM	34,42
84	NEUMA ALVES DA ROCHA	******845	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
85	NILZA AMORIM DA SILVA	******338	AUX. EM ENFERMAGEM	96
86	ORLANDINA DA SILVA ARAUJO	******900	AUX. EM ENFERMAGEM	96
87	ORLANDO FEITOSA GUIMARAES	******735	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
88	OVINELZIO ALVES DA SILVA	******872	MOTORISTA	26,31
89	PEDRO FREITAS MELO	******204	AGENTE ADMINISTRATIVO	72
90	RAIMUNDA FRANCA DE ARAUJO	******815	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
91	RAIMUNDA MARIA GORETE BENTES DE SOUSA	******692	AUX. EM ENFERMAGEM	24
92	RAIMUNDA NOGUEIRA GOMES	******436	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	34,08
93	RAIMUNDO DE SOUZA RODRIGUES FILHO	******237	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

94	RAIMUNDO GARCIA RAMIRO	******721	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
95	REGINA LEAL PEREIRA	******087	AUX. EM ENFERMAGEM	24
96	REJANE BENTES DA MATTA	******180	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
97	RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA	******143	AGENTE ADMINISTRATIVO	48
98	RITA DOS REIS DA SILVA	******394	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
99	ROBERTO LINDOLFO DE SOUZA MUNIZ	******371	AUX. EM ENFERMAGEM	36
100	ROSANGELA MARIA MATOS ARANTES CAVALCANTE	******690	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
101	SEBASTIANA BEZERRA SANTIAGO	******820	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
102	SEBASTIAO TEIXEIRA MAIA	******895	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
103	SHIRLANE FEITOSA DA COSTA	******810	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
104	SILVIO PAIXAO DA SILVA	******119	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	32,54
105	SOLIMAR MARIA DAS NEVES	******901	TERAPEUTA OCUPACIONAL	60
106	SONIA PAULINA DE JESUS VIEIRA	******481	AUX. EM ENFERMAGEM	60
107	TEREZINHA DA SILVA VILLAR	******392	AUX. EM ENFERMAGEM	48
108	TEREZINHA DO CARMO MOREIRA CAMARGO	******276	AUX. EM ENFERMAGEM	72
109	VALQUIRIA NUNES DOS SANTOS	******736	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
110	VIRGINIA DA SILVA MELO	******885	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
111	WALDIRA KNIGHTZ	******886	AUX. EM ENFERMAGEM	71,25
112	WELLINGTON MIGUEL FRANCA LEAO	******631	AUX. EM ENFERMAGEM	48
113	WILMA FERNANDES SALES	******829	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
114	WILSON FERREIRA DE SOUZA	******502	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 75740818

Portaria nº 4857 de 20 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.007071/2026-24.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADAMO TEIXEIRA FEITOSA	******648	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
2	ADILA SANTOS ALVES	******590	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,31
3	ADILENE SANTOS BRAGA	******429	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

4	ADRIANA PEREIRA	******964	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
5	ADRIANA SILVA DE FRANÇA BARROSO	******519	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
6	ADRIANA SOARES DA SILVA	******147	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
7	ADRIANE ROSA	******992	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
8	ADRIELI DE CARVALHO FROIS	******567	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
9	AFRA MARIA JOVINO DE PAULA	******794	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
10	AGLAIDES DE OLIVEIRA PEREIRA	******393	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
11	AGRIPINO GOMES	******780	VIGILANTE	60
12	AIRES FIGUEIREDO DE ARAUJO	******906	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
13	ALAN ANDRADE DE SOUZA	******589	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
14	ALCILENE DE SOUZA SILVA	******925	TÉC. EM LABORATÓRIO	23,35
15	ALDEMIRA DE SOUZA RODRIGUES	******875	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
16	ALESSANDRA JANUARIO DA SILVA	******896	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
17	ALEX ALBUQUERQUE DE ATHAYDE	******920	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
18	ALEX SANDRO DE ALBUQUERQUE	******889	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
19	ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA	******299	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
20	ALICINEIA FREITAS DE ARAUJO	******480	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
21	ALINE ARAUJO DE ALEXANDRE QUEIROZ	******072	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
22	ALINE DELAYNE DA SILVA GOMES	******135	AGENTE EM ATIV. ADM.	55,33
23	ALINE MATOS FERREIRA	******755	TÉC. EM ENFERMAGEM	43,3
24	ALVINA SILVEIRA	******925	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
25	AMON DE SOUZA CANTO	******199	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
26	ANA ARLY CAVALCANTE MEIRA DE ANDRADE	******517	TÉC. EM NUT. DIET.	71,19
27	ANA CAROLINE MARTINS PATRIOTA	******252	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,44
28	ANA CELIA DA SILVA ORUÊ	******655	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,55
29	ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES	******686	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
30	ANA CLAUDIA DE ARAUJO	******507	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,1
31	ANA PAULA DA FONSECA OLIVEIRA	******647	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
32	ANA PAULA DE LIMA PEREIRA	******975	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
33	ANA PAULA LIMA BRAGA	******281	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
34	ANA PAULA MOLARI PESSOA	******809	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,22
35	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	******741	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,07
36	ANA PAULA SOUSA GUIMARAES	******572	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
37	ANDRE EZEQUIEL DE MIRANDA	******854	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
38	ANDREA REGINA PEREIRA	******420	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
39	ANDREIA ANGELICA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	******595	TÉC. EM NUT. DIET.	36
40	ANDRESSA COELHO SILVA	******219	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
41	ANDREZA BEZERRA DE SOUZA	******807	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
42	ANDREZA PINHEIRO VERAS	******509	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,53

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

43	ANGELI MAIARA FREITAS DE CASTRO	******500	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
44	ANGELITA OLIVEIRA AFONSO	******579	TÉC. EM LABORATÓRIO	59,03
45	ANTONIO CARLOS DA SILVA	******333	TÉC. EM RADIOLOGIA	47,39
46	ANUBIS SOUZA SIMÕES RODRIGUES	******433	TÉC. EM RADIOLOGIA	84
47	ARIELE DE LIMA SOUZA	******081	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
48	AURI CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	******349	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
49	AZORAIR CONSTANTINO SILVA LIMA	******772	TÉC. EM LABORATÓRIO	35
50	BIANCA MONTEIRO RIBEIRO	******584	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
51	BRUNA RITCHELI BORGES DA ROCHA	******049	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,54
52	CAMILA APARECIDA DE MORAES	******252	TÉC. EM RADIOLOGIA	23,59
53	CAMILA FERREIRA BONI	******743	TÉC. EM NUT. DIET.	36
54	CARINE FRANCIELE TORRES	******829	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
55	CARLA VIANA VARELA	******878	TÉC. EM NUT. DIET.	60
56	CARLOS BURGAS VASQUEZ	******392	TÉC. EM INFORMÁTICA	96
57	CATIANA PEREIRA SANTOS DA SILVA	******682	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
58	CELIA ANASTACIA CARNEIRO SILVA	******588	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
59	CELIA CRISTINA REGO DE BRITO	******625	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
60	CHARLES ARAUJO LEMOS RODRIGUES	******869	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
61	CIRENE DE BELEM NASCIMENTO	******039	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
62	CLAUDETE ROSAS DA SILVA	******678	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
63	CLAUDETH DA SILVA FERREIRA	******354	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,55
64	CLAUDIANA DA SILVA	******987	TÉC. EM NUT. DIET.	84
65	CLAUDINEIA BALBINA DO ROZARIO SILVA	******666	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
66	CLEA MARCIA ALVES DE QUEIROZ	******395	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
67	CLEFERSON CHUINCA	******025	TÉC. EM SERV. DE SAUDE	36
68	CLEICA DOS SANTOS ARAUJO	******663	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
69	CLEIDEOMAR SALES DE OLIVEIRA	******896	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
70	CLEISIANE FERREIRA VASQUES	******798	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
71	CLERIMAR ALVES PEREIRA	******079	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
72	CLEUSA NERIS LEANDRO	******853	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
73	CLEUTIANE NUNES PEREIRA	******564	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
74	CLEVISSON SOUZA GUIMARAES	******442	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
75	CRISTIANE FROES SIMOES	******525	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
76	CRISTIANE OLIVEIRA MAIA	******946	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
77	CRISTINA GOMES PASSOS	******625	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
78	DAGMAR DE AGUIAR BATALHA	******577	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
79	DAIORRANA SAIARA PEREIRA DE SOUZA	******796	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
80	DANIEL DE SOUZA BEZERRA MENDONCA	******223	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
81	DANIELE DA SILVA SOUZA	******989	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

82	DANIELEN FRANCISCA DIAS DOS SANTOS	******760	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
83	DEANE KELY MENEZES SANTOS DE LIMA	******349	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
84	DEANE SANTOS PINTO	******081	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
85	DEBORA D APARECIDA TEIXEIRA PAZ	******238	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
86	DEBORA FERREIRA DA SILVA RAYOL	******477	TÉC. EM ENFERMAGEM	42
87	DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	******621	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
88	DEBURA CARDOSO DOS SANTOS	******637	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
89	DEISIANE APRIGIO GUEDES	******632	TÉC. EM NUT. DIET.	59,18
90	DELANE DE ANDRADE BELO	******111	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
91	DELBIANO GOMES DA SILVA BARBOSA	******836	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
92	DELZILENE SANTOS LIMA	******626	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
93	DEUBLIANE SILVA DAS NEVES	******620	TÉC. EM ENFERMAGEM	53,52
94	DEUZANIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	******676	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
95	DEUZILENE SILVA DE SOUSA	******300	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,54
96	DIANE MARRAI COSTA NASCIMENTO	******638	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
97	DIANE QUELE MENDES FIALHO	******439	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
98	DUCELENE DOS SANTOS ARAUJO	******717	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
99	DUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA	******656	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
100	EDICLEIA CANCELA DE SOUZA	******835	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
101	EDILENE DE ARAUJO FERREIRA	******347	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
102	EDILENE PINTO DOS SANTOS	******446	TÉC. EM ENFERMAGEM	69,03
103	EDILENE SILVA PEREIRA RAMOS MALTA	******077	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,57
104	EDIMARA DE CASTRO MONTES NOBRE	******826	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
105	EDINEUZA SOCORRO DE CASTRO MARTINS FERREIRA	******806	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
106	EDLAINE SOUZA MEDEIROS DAS CHAGAS	******335	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
107	EDNA AMBROSIO DE MENEZ	******842	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,19
108	EDNA ARAUJO DE SOUZA	******798	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
109	EDRINA FERREIRA DA SILVA	******285	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
110	ELAINE CRISTINA BRAGA DE LIMA	******645	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
111	ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	******782	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
112	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	******378	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
113	ELCI MARLEI FREITAG	******616	TÉC. EM LABORATÓRIO	72
114	ELDIVANETE SOUZA DOS SANTOS	******559	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
115	ELEN CRISTINA OLIVEIRA DA ROCHA SILVA	******634	TÉC. EM NUT. DIET.	45,23
116	ELIANA AIRES ALMEIDA	******993	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
117	ELIANA LOBATO DA SILVA	******251	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
118	ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI	******709	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
119	ELISANGELA BATISTA SOBREIRA	******385	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,42
120	ELISANGELA COSTA FERREIRA	******511	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,18

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

121	ELISSANDRA CRISTINA FEITOSA MARTINS	******661	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
122	ELISSONIA FRAGOSO DE SOUZA	******486	TÉC. EM ENFERMAGEM	8,23
123	ELIZETE BERTOZO DE LUCENA	******834	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
124	ELIZIANI KLAUMANN DE OLIVEIRA	******648	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
125	ELVIS AMARAL DOS SANTOS	******338	TÉC. EQUIP. APAR. MÉDICOS	96
126	ESDRAS MIRANDA PIRES	******777	MOTORISTA	96
127	ESTEFANE DE OLIVEIRA PEREIRA MENDES	******611	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
128	ESTEFANE MENDES DE MELO	******859	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
129	EUDSE MANGABEIRA LEAL CARDOSO	******415	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
130	FABIA REGINA DOS SANTOS	******177	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
131	FABIANA BRASIL PEREIRA	******004	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
132	FABIANA DO NASCIMENTO BARBA	******854	TÉC. EM NUT. DIET.	36
133	FABRICIA DE OLIVEIRA PIRES SOUSA	******682	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
134	FAGNO VENTURA DE OLIVEIRA	******227	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
135	FELIPE GOES LIMA	******283	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
136	FERNANDA ARAUJO BELO	******218	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,5
137	FERNANDA CRISTINA CARDOSO ARGENTO	******893	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
138	FERNANDO DE ASSUNÇAO	******858	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
139	FRANCICLEIA COSTA DA SILVA	******288	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,19
140	FRANCIELE MARIA DA SILVA	******735	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,53
141	FRANCIELEN GUIMARAES DA SILVA??	******348	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
142	FRANCILANI DOS SANTOS COUTINHO	******185	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
143	FRANCILENE DE ALMEIDA DANTAS SOARES	******594	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
144	FRANCIMAR MENDES FIALHO	******338	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
145	FRANCISCA ANTONIA GARCIA DE MOURA AMARAL	******786	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
146	FRANCISCA ARAUJO MELO	******163	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
147	FRANCISCA BENEDITA RODRIGUES MONGE	******271	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
148	FRANCISCA DA PAZ SILVA LIMA	******502	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,44
149	FRANCISCA DJANE MUNIZ DE SOUZA	******302	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
150	FRANCISCA MONTEIRO DE CASTRO OLIVEIRA	******901	TÉC. EM NUT. DIET.	36
151	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	******164	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
152	GEICIANE DE SOUZA MORAIS DA SILVA	******291	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,32
153	GERLANE TABOSA BRAGA	******379	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
154	GILEADE SOUZA BRAGA	******049	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
155	GISLAYNE LIMA FURTADO	******221	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,44
156	GLEICIANE FERREIRA DE SOUZA	******848	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,32
157	GLEICIANE RAMOS DA COSTA	******381	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
158	GLEICIANE SOARES GONCALVES	******291	TÉC. EM ENFERMAGEM	20,12
159	HAYLANA SOARES PORFIRIO	******573	TÉC. EM ENFERMAGEM	72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

160	HILTANIA MARCIA DA SILVA CUELLAR	******449	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
161	HIRLEY ANDRADE FREITAS	******231	TÉC. EM ENFERMAGEM	30
162	INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL VIANA	******096	TÉC. EM LABORATÓRIO	91,32
163	INGRID QUIRINO DA SILVA	******885	TÉC. EM NUT. DIET.	72
164	IOANNA MARCELLE DE OLIVEIRA RAVANI	******883	TÉC. EM NUT. DIET.	11,42
165	IRAIDE RODRIGUES SOUSA	******777	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,37
166	ISAIAS PEREIRA HASSAN	******951	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
167	ISAIAS VIANA RIBEIRO	******026	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
168	ISMAN FREITAS DOS SANTOS	******497	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
169	IVANETE GONÇALVES BRASIL	******610	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
170	IVANILTON OLIVEIRA MORAES	******497	MOTORISTA	48
171	IVANIR DOS SANTOS	******535	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
172	IZABELI JESUS DE OLIVEIRA	******565	TÉC. EM NUT. DIET.	47,44
173	JADSON NEVES DE OLIVEIRA	******226	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
174	JAILSON NASCIMENTO DA SILVA	******704	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
175	JAIR LOPES	******747	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
176	JAMILA ANDRESSA ACEL	******649	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
177	JANE APARECIDA RASSO	******527	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
178	JANE DE OLIVEIRA SALLES	******815	TÉC. EM ENFERMAGEM	91
179	JANY MUNHOS CHAVES	******161	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
180	JARLISON DOS SANTOS GUIMARAES	******538	TÉC. EM LABORATÓRIO	46,42
181	JEAN SMILAX SOUZA DA SILVA	******891	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
182	JELCILENE GAMA DE SOUZA	******962	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
183	JERLANE RUFINO DA SILVEIRA	******436	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
184	JESSICA DIAS DA SILVA	******963	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
185	JOAO PAULO YANAMO ALVAREZ	******669	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,23
186	JOENDREW BARBOSA FREITAS	******343	TÉC. EM NUT. DIET.	58,18
187	JOSE CETAURO DA SILVA	******690	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,41
188	JOSE MANOEL DA SILVA FILHO	******455	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,13
189	JOSE MARCOS DA LUZ	******970	MOTORISTA	96
190	JOSE OLINTO DE ANDRADE NETO	******847	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
191	JOSE OLIVEIRA CHAVES CARDOSO	******933	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,31
192	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	******029	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
193	JOSIENE VIEIRA COUTINHO	******371	TÉC. EM LABORATÓRIO	32,3
194	JOYCE KELLEN MARQUES DOS SANTOS	******422	TÉC. EM LABORATÓRIO	40,29
195	JOZILENE MONTEIRO DE CARVALHO ALVES	******673	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
196	JUCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA	******082	TÉC. EM ENFERMAGEM	74,36
197	JUCILENE BOTELHO MONTEIRO	******521	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
198	JULIANA PEREIRA DE SOUSA	******010	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,55

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

199	JULIO CESAR SANTOS DA SILVA	******677	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,17
200	KAREN LUCYENNE FERNANDES ORTIZ	******348	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,38
201	KARINA RODRIGUES LIMA MALAQUIAS	******223	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
202	KATIANE BRAGADO DO CARMO	******963	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
203	KATIUSCIA AMORIM DE SOUZA	******841	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
204	KELLIANE SANTOS DA SILVA	******708	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
205	KELLY TELLES DE OLIVEIRA	******818	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
206	KEONIA SABRINA DANTAS SILVA	******782	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,56
207	KETULLY BORGES VAZ	******842	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
208	KEZIA BRASIL BALAREZ	******793	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
209	KLEBSON MACEDO DE OLIVEIRA	******728	TÉC. EM ENFERMAGEM	69,48
210	LAIZ SANTOS CHAVES DE PAULA	******300	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
211	LARISSA ROMASKO ALVES GOMES ALMEIDA	******045	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
212	LAURA PAULA DE SOUZA LEAO HASSAN	******452	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
213	LEANE DA SILVA BRAGA RIBEIRO	******747	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
214	LEILANE NASCIMENTO MELO	******147	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
215	LEILIANE GUERREIRO BALAREZ	******045	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
216	LEONILCE OLIVEIRA DE CARVALHO PINTO	******710	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
217	LILIANE MENDES CAMPELO	******406	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,57
218	LILIANE RODRIGUES FERRAZ	******701	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
219	LINA NICE FALCAO	******456	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
220	LINDONETE BATISTA DE OLIVEIRA	******747	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
221	LIOCILEIDA ALVES LINHARES	******783	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
222	LIVIA SARAI DUARTE COSTA SILVA	******273	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
223	LORENA DE SOUSA ARAUJO	******762	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
224	LUANA LUNA BATISTA	******180	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
225	LUANA TRINDADE DE SOUSA SIMOES PINTO	******262	AGENTE EM ATIV. ADM.	93,31
226	LUCAS BATISTA GUEDES	******022	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,46
227	LUCAS PINHEIRO DE MORAES DA SILVA	******478	TÉC. EM LABORATÓRIO	63,04
228	LUCAS RODRIGUES DE BRITO	******110	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
229	LUCIANA DE SOUZA COSTA	******155	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
230	LUCIANA DOS SANTOS HOLANDA	******993	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
231	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	******068	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
232	LUCIANA SILVA COSTA	******615	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
233	LUCIANO DOS SANTOS	******895	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
234	LUCIJANE FILGUEIRAS GONZAGA	******171	TÉC. EM ENFERMAGEM	60,08
235	LUCILENE BARROS DE FREITAS SOUZA	******643	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,38
236	LUCINEIDE MARQUES DE FREITAS	******714	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
237	LUCYDEANE ALVES DOS SANTOS TITE	******796	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

238	LUZINETE DE OLIVEIRA RESSURREICAO	******197	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
239	MAIARA CRISTELY SOUZA SANTOS	******890	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,11
240	MANOEL DO SOCORRO MORAES VILHENA	******252	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
241	MARA CLEIA REIS	******788	TÉC. EM RADIOLOGIA	84
242	MARA REGINA BEZERRA	******724	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
243	MARA RODRIGUES DA SILVA	******469	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
244	MARCELY SANTOS E SANTOS	******211	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
245	MARCIA CRISTINA QUEIROZ DE PINHO	******840	TÉC. EM ENFERMAGEM	26
246	MARCIA DOS SANTOS ANICESIO	******957	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
247	MARCIA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	******416	TÉC. EM ENFERMAGEM	43,41
248	MARCIA NOBOA DOS SANTOS	******666	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
249	MARCIA VALERIA VIEIRA MACENA	******328	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
250	MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES	******077	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,19
251	MARCO ANDRE SIGMARINGA FIGUEIREDO	******085	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,37
252	MARIA ALBA OLIVEIRA DE SOUZA	******000	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,49
253	MARIA AMINADA DE SOUSA MONTEIRO	******460	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
254	MARIA APARECIDA DA SILVA	******338	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
255	MARIA AUXILIADORA BEZERRA FERREIRA	******889	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
256	MARIA AUXILIADORA BOTELHO DOS SANTOS	******814	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,46
257	MARIA CONSUELO FERREIRA LOPES	******329	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
258	MARIA CREUSA DIAS DA SILVA	******955	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
259	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES XAVIER NASCIMENTO	******854	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
260	MARIA DA CONCEIÇÃO HENRIQUE LIMA	******510	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
261	MARIA DA CONCEICAO LOPES RODRIGUES	******786	TÉC. EM SERV. DE SAUDE	24
262	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA BARREIROS	******684	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,33
263	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	******724	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
264	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DA COSTA	******950	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
265	MARIA DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS	******606	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,52
266	MARIA DE LOURDES NUNES	******392	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
267	MARIA DE NAZARE MENDES PEIXOTO	******166	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
268	MARIA DE NAZARE SILVA LOPES	******453	TÉC. EM ENFERMAGEM	69,56
269	MARIA DO ROZARIO SARAIVA DA SILVA	******420	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,48
270	MARIA DO SOCORRO GOIS DE CARVALHO	******873	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,1
271	MARIA DO SOCORRO PINTO DE OLIVEIRA	******599	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
272	MARIA EDILZANA LIMA LOPES SALES	******268	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
273	MARIA ELIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	******208	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
274	MARIA EVANEIDE NOGUEIRA SABOIA	******738	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
275	MARIA HELENILDA DAMASCENO DE ANDRADE	******027	TÉC. EM SERV. DE SAUDE	96
276	MARIA IMACULADA PEREIRA DE SOUZA MELO	******628	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

277	MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS	******585	TÉC. EM ENFERMAGEM	23
278	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	******368	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
279	MARIA KATIA AZEVEDO DA COSTA	******167	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
280	MARIA LUCIANA FERREIRA DA SILVA	******678	TÉC. EM ENFERMAGEM	57,18
281	MARIA NELSINA PEREIRA CALZAVARA LUCENA	******458	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
282	MARIA PEREIRA DE MELO OLIVEIRA	******911	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
283	MARIA ROSINEIDE FERREIRA MOREIRA	******972	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
284	MARIA ROSINEIDE PRESTES DA FONSECA	******239	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
285	MARIA RUTH DE SOUZA CAMPELO	******803	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
286	MARIA SAMARA SILVA FARHAT	******662	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
287	MARICILDA DOS SANTOS PINHEIRO	******077	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
288	MARILDA FERREIRA FROZ DA SILVA	******653	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
289	MARILEIA DE JESUS SOUZA	******349	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
290	MARILENE CICERO DA SILVA	******661	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
291	MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA ALVES	******954	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,57
292	MARINEIDE DA ROCHA PENA ANDRADE	******958	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,45
293	MARIO LUCIO DE SOUZA	******811	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
294	MARISLETE PIRES SOARES	******102	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
295	MARIVALDA NEVES BATISTA	******339	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
296	MARJORIE FRANCO VALADARES MARQUES	******592	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
297	MARLEINE FERREIRA PRADO	******126	MOTORISTA	96
298	MARQUILENE DE SOUZA LIMA	******665	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,09
299	MEIRE AMORIM RODRIGUES	******162	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
300	MICHELE MESQUITA BARBOSA SANTANA	******192	TÉC. EM NUT. DIET.	48
301	MICHELE RIBEIRO COLARES	******036	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,5
302	MICILENE FRANCO COSTA	******795	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
303	MILENA BECKER DA SILVA SANTANA FERREIRA	******543	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
304	MILENA YURIKO BATISTA NAKAI	******511	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
305	MILENE ALVES FURTADO	******161	TÉC. EM ENFERMAGEM	90
306	MIRIAN OLIVEIRA LOUZEIRO	******192	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
307	MONICA ATAIDE DA SILVA	******478	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
308	MONICA GARCIA DA SILVA MAIA	******390	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
309	MONIQUE ARAUJO DE SOUZA	******304	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
310	NADIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER	******904	TÉC. EM ENFERMAGEM	42
311	NADIA SOUZA LIMA	******534	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
312	NAIR MAQUIELE DA SILVA	******609	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
313	NATALIA CRISTINA SALES CAVALCANTE	******721	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
314	NATHALIA DANTAS ALVES	******019	TÉC. EM NUT. DIET.	23,16
315	NELCILENE RODRIGUES DA SILVA	******929	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

316	NEOCIMARA MUNIZ DA SILVA	******052	TÉC. EM RADIOLOGIA	81,47
317	NEREIDA NOGUEIRA DA SILVA	******414	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
318	NILTON SANTOS GONÇALVES	******233	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
319	NILZETE BARROS AQUINO LEITE	******721	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
320	NUBIA ROGERIA MARINHO CARRIÇO	******593	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
321	ONEIDE RIBEIRO MIRANDA	******432	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
322	ONICE ALVES DA SILVA ARAUJO	******169	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
323	PALOMA FERREIRA ALVES	******223	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,01
324	PATRICIA PAULA LOPES SALKYS	******651	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
325	PATRICIA PEREIRA SILVA	******657	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,34
326	PATRICIA RODRIGUES SANTANA	******279	AGENTE EM ATIV. ADM.	36,59
327	PATRICK MATHEUS DE OLIVEIRA SOLLIS	******886	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
328	PAULO DE TARSO NUNES SILVA DA COSTA JUNIOR	******121	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
329	PAULO ESTEVAN FARIA LEITE	******261	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
330	PEDRO HENRIQUE GOMES DE MOURA	******715	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
331	PHILIPE ALEXANDRE RIBEIRO GONZAGA	******614	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
332	POLYANA XAVIER MARQUES	******151	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
333	RAIANNA PEREIRA BARBOSA	******055	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,55
334	RAIARA SARAIVA BEZERRA	******577	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,44
335	RAIDIACLECIANO CORDEIRO DA SILVA	******141	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
336	RAIMUNDA EDILEUZA BRASIL MAIA LIMA	******340	TÉC. EM SERV. DE SAUDE	48
337	RAISSA ALVES CAMPOS	******704	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
338	RAMAS DE SOUZA FROTA	******539	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
339	RANDERSON FERREIRA DE SOUZA	******526	TÉCNICO EM ORTOPEDIA	24
340	REGIA CRISTINA DOS SANTOS	******058	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,28
341	REGIANE DA SILVA RIOJAS	******603	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
342	REGINA FERREIRA DE SOUZA	******818	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
343	RENATA CASTEDO DA SILVA	******410	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
344	RITA DOS SANTOS LIMA	******395	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
345	ROMARIO GOMES CAVALCANTE	******671	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
346	RONARIA ANGELA DA SILVA	******097	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
347	RONEIDE GONCALVES TEIXEIRA DA SILVA	******114	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
348	ROSANE SOARES DA SILVA	******624	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
349	ROSANGELA ADRIANE SOUZA DA CRUZ	******128	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,59
350	ROSANGELA ALENCAR SILVA	******403	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
351	ROSANGELA DE OLIVEIRA VALENTE RODRIGUES	******052	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,55
352	ROSANGELA SILVA MOPES	******563	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,47
353	ROSENI DUARTE MONTEIRO	******467	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
354	ROSIANE CASSARO	******463	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

355	ROSIANE PESSOA DE LIMA	******866	TÉC. EM NUT. DIET.	83,08
356	ROSILDA PEDRINA SANTANA	******870	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
357	ROSIMERY APARECIDA PRETTO	******278	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
358	ROSINEIDE DE ALMEIDA GOMES	******332	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,49
359	ROSSICLEI BEZERRA AMORIM SOUSA	******370	TÉC. EM NUT. DIET.	36
360	ROZENILDA ZACARIAS MONTEIRO	******558	TÉC. EM NUT. DIET.	84
361	SABINA EMILIA CANTO DE LIMA	******657	TÉC. EM RADIOLOGIA	57,3
362	SABRINA VICTORIA MORAIS ALVES	******261	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
363	SABRINE SILVESTRE MAGNO	******467	TÉC. EM NUT. DIET.	23,47
364	SAMARA CRISTINA RAMOS CABRAL	******352	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
365	SAMUEL FURTADO	******485	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
366	SANDRA MARIA DUARTE DE SOUZA	******411	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
367	SANDRA MARIA MENDES DE OLIVEIRA	******786	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
368	SANDRA MARIA RODRIGUES DA COSTA	******931	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
369	SAORI CAROLINE COSTA MARINHO	******604	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
370	SARA PEREIRA DORNELLES	******290	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
371	SEBASTIAO SILVA DOS SANTOS	******145	VIGILANTE	48
372	SELMA ALVES DE SOUSA	******567	TÉC. EM SERV. DE SAUDE	84
373	SERGIANE COSTA FERNANDES SANTOS	******769	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,14
374	SHELDON QUIN PEDEROSA SANTANA	******567	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	65,42
375	SHIRLEANA BENIGNO DOS SANTOS	******619	TÉC. EM NUT. DIET.	60
376	SHIRLENY OLANDA DE BELEM	******000	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
377	SHIRLEY NOBRE DA SILVA CORREA ALVES	******397	TÉC. EM LABORATÓRIO	73,45
378	SIARA JUSTINIANO DANTAS	******862	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
379	SIDNEY LOPES DE OLIVEIRA	******873	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
380	SILVIA DA SILVA SANTANA	******771	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
381	SILVIA REGINA SOARES DOS SANTOS SILVA	******175	TÉC. EM NUT. DIET.	84
382	SIMONE APARECIDA GAMES COENE BEZERRA	******103	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
383	SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	******841	TÉC. EM ENFERMAGEM	36,52
384	SIMONE DENNY DE FREITAS	******015	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
385	SOCORRO OLIVEIRA BRAGA	******969	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
386	SOLANGE BARBOZA PEDRAZA	******054	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
387	SUELI BASTOS	******796	TÉC. EM NUT. DIET.	60
388	TAIZA SOARES DOS SANTOS	******654	TÉC. EM LABORATÓRIO	22,08
389	TALITA ANDRADE DO NASCIMENTO	******696	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
390	TANIA MARIA CRUZ BARROSO	******944	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
391	TATIANE ELAINE DE SOUZA	******356	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
392	TELILENE MARTINS OLIVEIRA	******343	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
393	TELMA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA	******077	TÉC. EM LABORATÓRIO	30,4

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

394	TELMA REGINA LIMA	******959	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
395	TEREZA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	******428	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
396	THAIS CRISTINA SANTANA OLIVEIRA	******297	TÉC. EM ENFERMAGEM	19,28
397	THAMIRES ARAUJO MORAIS	******551	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
398	THATIANE PEREIRA SILVA DE SENA	******224	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
399	VALMIRA CORDEIRO PASSOS	******413	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
400	VANDA MARIA MIRANDA SILVA	******321	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
401	VANESSA LINHARES DE SOUZA MESQUITA	******689	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
402	VANEZA OLIVEIRA PANTA	******799	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
403	VANIA CRISTINA CARRILHO	******490	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
404	VANILDA MELO DE CASTRO MENDES	******403	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
405	VANUSA NERES DE PAULA	******068	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,45
406	VERENICE DA CONCEIÇAO ARAUJO	******042	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,54
407	VERONICA GOMES MOURA DE BRITO	******196	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
408	VICTOR VILLAR DA SILVA BENTO	******494	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,45
409	VIRGINIA LUCIA FREITAS OLIVEIRA ALMEIDA	******570	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
410	VIVIANE SANTOS DA SILVA DAMASCENO	******793	TÉC. EM ENFERMAGEM	92,19
411	WALDEMIR FERREIRA DA CRUZ	******960	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
412	WANDERSAMIA DA SILVA COSTA	******484	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
413	WILLIAN CARVALHO	******836	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
414	WUESLEY TORRES MARCELINO	******422	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
415	YASMIN FARIA RAMALHO	******526	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,56

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 75747511

Portaria nº 4872 de 20 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.007072/2026-79.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADALIA LOPES DA COSTA	******861	FISIOTERAPEUTA	36
2	ADAMIS MAIA UCHOA	******355	ENFERMEIRO	72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

3	ADELMO CLEMENTINO DA ROCHA	******184	FARMACÊUTICO	60
4	ALANA DE FARIA MOURA	******719	FARMACÊUTICO	36,49
5	ALCIMAR DANTAS DA SILVA	******775	ENFERMEIRO	72
6	ALMIR BRASIL DE SOUZA JUNIOR	******523	ENFERMEIRO	72
7	AMANDA CRISTINA ARAUJO MOREIRA	******239	FISIOTERAPEUTA	24
8	AMANDA DE ARAUJO COSTI	******230	FONOAUDIÓLOGO	72
9	ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONÇA	******987	ENFERMEIRO	72
10	ANA PAULA BESSA CAVALCANTE	******155	ENFERMEIRO	36
11	ANA PAULA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA	******797	ENFERMEIRO	96
12	ANDREIA FERNANDES CAMPOS	******798	ENFERMEIRO	48
13	ANDREIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	******962	ENFERMEIRO	12
14	ANGELICA MORAES DE BRITO	******271	BIOMÉDICO	31,56
15	ANGLAYCE KELLY DE CARVALHO BARROS	******048	ENFERMEIRO	48
16	ARIELLA PEREIRA MARTINS FONSECA CASTRO	******363	ENFERMEIRO	12
17	AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	******781	PSICÓLOGO	96
18	BEATRIZ NASCIMENTO AMORAS	******937	ENFERMEIRO	12
19	BRUNA FERREIRA LIMA	******820	ENFERMEIRO	48
20	BRUNO MARCELO LIMA VALADÃO	******913	ENFERMEIRO	96
21	CATIA CAROLINA RODRIGUES MIRANDA	******302	ENFERMEIRO	84
22	CESAR ALEXANDRE RODRIGUES FIGUEIREDO	******366	ENFERMEIRO	96
23	CHRISTIANNE GARCIA GIMENES CHIARELLI	******639	ENFERMEIRO	48
24	CIBELLE LINHARES ALMEIDA CABRAL	******605	FARMAC. BIOQ.	36
25	CINTIA CAMPOS COSTA	******587	FISIOTERAPEUTA	54
26	CLARICE CLORINDA FRANK	******787	ENFERMEIRO	84
27	CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	******971	ENFERMEIRO	84
28	CLIZIA IZEL FERNANDES FERRO	******460	FISIOTERAPEUTA	72
29	CRISTIANE SAMIRA WEHBE	******813	ENFERMEIRO	11,59
30	DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO	******551	FISIOTERAPEUTA	96
31	DANIELLA THAMARA DA SILVA TAVARES	******234	ENFERMEIRO	96
32	DANIELLE ALVES FLORENCIO FERRAZ AMARAL	******953	ENFERMEIRO	24
33	DAYANE GARCEZ LOPES SILVA	******102	ASSISTENTE SOCIAL	63,10
34	DAYANE ZANCAN GARCIA	******219	NUTRICIONISTA	72
35	DENILDE CESPEDE PEREIRA	******978	ENFERMEIRO	72
36	DIANA DE SOUZA CARVALHO	******986	ENFERMEIRO	96
37	DIORGEM MENDONÇA DE LIMA AZEVEDO	******227	ENFERMEIRO	24
38	EDNA DAS GRAÇAS SILVA GUMIERI	******995	ADMINISTRADOR	48
39	EDUARDO JUNIOR DE SOUSA MOURA	******017	ENFERMEIRO	32,08
40	EDVALDO MOURA FONTINELE	******309	ENFERMEIRO	12
41	ELAINE ARAUJO JENNINGS	******717	FARMACÊUTICO	90

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

42	ELAINE CAROLINE SÁ SANCHES BARROSO	******917	ENFERMEIRO	96
43	ELISANGELA LEMOS DA CONCEICAO	******894	ENFERMEIRO	35
44	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY	******054	ENFERMEIRO	24
45	ELIZETE DE JESUS BARBOSA	******055	FISIOTERAPEUTA	72
46	ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	******044	ENFERMEIRO	93,12
47	ELOIDE NEVES COELHO	******055	ENFERMEIRO	60
48	EMILEIA JOSETE MACKOVIAK	******149	ENFERMEIRO	10,51
49	EMILY STEFANY DE SOUZA NASCIMENTO	******675	ENFERMEIRO	60
50	ERICA VANESSA ALVES MESQUITA LOUREIRO	******196	NUTRICIONISTA	60
51	ERYKA SOARES GONÇALVES BASTOS	******866	ENFERMEIRO	36
52	ESDRA NOGUEIRA DE SOUSA	******320	ENFERMEIRO	24
53	EUNICE RIBEIRO SALOMÃO	******737	ENFERMEIRO	24
54	FABIANY GOMES SERAFIM PRADO	******883	FARMACÊUTICO	48
55	FELIPE AZEVEDO LEÃO	******886	FONOAUDIÓLOGO	96
56	FERNANDA VIEIRA ALVES	******377	FISIOTERAPEUTA	48
57	GEOVANA MUNIZ KISNER	******768	ENFERMEIRO	48
58	GERLANDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	******919	ENFERMEIRO	72
59	GILBERTO COSTA TORRES	******219	ENFERMEIRO	96
60	GILSON PIMENTA DOS SANTOS	******268	ENFERMEIRO	96
61	GOIANESIA GIMAX HENRIQUE	******240	PSICÓLOGO	60
62	GRACIENE SOUZA FERNANDES	******061	FISIOTERAPEUTA	60
63	GRACIMAR CARDOSO DE SOUZA	******305	ENFERMEIRO	72
64	GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA	******670	ENFERMEIRO	96
65	HALISON CERQUEIRA CAUPER	******408	ENFERMEIRO	72
66	HELIO MONTENEGRO ARAGAO	******977	FISIOTERAPEUTA	96
67	HELIO ROBERTO DE SOUZA	******802	ENFERMEIRO	24
68	HERMES SOUZA ARAUJO	******163	ENFERMEIRO	20,43
69	INGRID COSTA BARROS	******059	ENFERMEIRO	96
70	IZADORA CRISTINA SIQUEIRA VIANA	******148	ENFERMEIRO	36
71	JACKELINE BUTZSKE FREIRE DANTAS DA COSTA	******155	ENFERMEIRO	21,19
72	JANAINA CALDEIRA SIMOES DA SILVA	******815	PSICÓLOGO	96
73	JANETE GONÇALVES OLIVEIRA	******727	ASSISTENTE SOCIAL	70,55
74	JORGE AURELIO DE ARRUDA DOS SANTOS	******146	ENFERMEIRO	24
75	JOSE MARCELO VARGAS PINTO	******184	CIRUR. DENT. BUCO-MAX.	72
76	JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR	******374	BIOMÉDICO	72
77	JOSELI ALVES BEZERRA	******210	ENFERMEIRO	96
78	JOSSELANE ACASSIA MONTEIRO PINTO	******199	ENFERMEIRO	36
79	JOSUE DA SILVA SICSU	******469	ENFERMEIRO	96
80	JULIANA VALERIA RIBEIRO WRONSKI	******055	ENFERMEIRO	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

81	KEILA BIANCHINI CRISTOFOLI	******796	ENFERMEIRO	71,37
82	KELLY DA SILVA MACEDO	******803	ENFERMEIRO	24
83	KELZILENE ROCHA PEREIRA	******473	ENFERMEIRO	96
84	KETLEN NAIARA DA SILVA EGIDIO	******666	FISIOTERAPEUTA	84
85	LAUDILEIA DOS SANTOS SILVA	******238	FISIOTERAPEUTA	24
86	LAURA CAROLINE DE SOUZA MAFORTE	******995	ENFERMEIRO	96
87	LAURINDA PAIVA DA SILVA	******477	FARMACÊUTICO	48
88	LEILA MENDES VIEIRA	******046	ENFERMEIRO	36
89	LEILA RAFAELY SALES AMIM	******462	FISIOTERAPEUTA	42
90	LETICIA MOTA RAMOS	******119	FISIOTERAPEUTA	72
91	LIDIANE TELES GOMES	******307	ENFERMEIRO	48
92	LIDUINA MENDES VIEIRA	******943	ENFERMEIRO	24
93	LOURIVAL CAMPELO DA SILVA FILHO	******228	FARMAC. BIOQ.	24
94	LUANDA DANTAS MEIRELES DE ARAUJO	******738	FARMACÊUTICO	18
95	LUCAS CARLOS DE SOUZA RIBEIRO	******440	FISIOTERAPEUTA	12
96	LUCAS JAMIM ALVES SILVA	******005	ENFERMEIRO	84
97	LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ	******350	ENFERMEIRO	96
98	LUCIA MIRANDA SILVA	******860	ENFERMEIRO	12
99	LUCIA SILVA RIBEIRO	******551	ENFERMEIRO	72
100	LUCIANA BARROSO FERREIRA DE MENEZES	******918	ENFERMEIRO	60
101	LUCIANA LEITE WANDERLEY MORAES	******461	ENFERMEIRO	96
102	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO MACHADO	******494	ENFERMEIRO	12
103	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	******667	ENFERMEIRO	96
104	LUZIA PINTO MARTINS	******539	FISIOTERAPEUTA	24
105	LYENE APARECIDA JORGE DOS SANTOS	******372	ENFERMEIRO	12
106	MARCIA ANDREA DA COSTA SIQUEIRA	******057	ASSISTENTE SOCIAL	72
107	MARCIA CRISTINA CERIALI GUTERRES	******065	ENFERMEIRO	36
108	MARIA AUXILIADORA NEVES DA SILVA	******346	ENFERMEIRO	71,36
109	MARIA DE FATIMA ARAUJO	******438	ENFERMEIRO	72
110	MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS	******957	FONOAUDIÓLOGO	72
111	MARIA JOSE FERREIRA	******488	NUTRICIONISTA	84
112	MARIA LUCIA BELEM DOS SANTOS SILVA	******107	FARMACÊUTICO	96
113	MARIA NAZARE PEREIRA RIBEIRO	******921	ENFERMEIRO	48
114	MICHELE GRITTI	******942	FISIOTERAPEUTA	72
115	MICHELY PEREIRA BENNEMANN	******945	FISIOTERAPEUTA	84
116	MONICA APARECIDA NEVES	******289	FISIOTERAPEUTA	36
117	MONIQUE BALTOR REBELO DORE	******554	ENFERMEIRO	22,16
118	NAIMA DA GRACA CRUZ	******164	ENFERMEIRO	96
119	NATIELE VIEIRA DE OLIVEIRA MACIEL	******499	ENFERMEIRO	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

120	NELISANGELA SOARES DA SILVA	******914	ENFERMEIRO	48
121	OZI DEICK PEREIRA NETO LORENSATTO	******544	FISIOTERAPEUTA	23,02
122	PAMELA LEAO DE AMORIM	******006	PSICÓLOGO	96
123	PATRICIA COSTA DE SOUZA	******517	BIOMÉDICO	24
124	PATRICIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	******103	ENFERMEIRO	48
125	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	******047	ENFERMEIRO	35,55
126	PAULA CHRISTINA PINTO FERNANDES	******664	ENFERMEIRO	96
127	PRISSILLA DO NASCIMENTO CORREIA	******075	FISIOTERAPEUTA	48
128	RAFAELA GONÇALVES ALMEIDA	******124	ENFERMEIRO	48
129	RAIANE DA COSTA MONTEIRO	******938	ENFERMEIRO	96
130	RAYLANNE ANICETO DO AMARAL	******033	ENFERMEIRO	48
131	REJANE FERNANDES NOGUEIRA	******477	NUTRICIONISTA	36
132	RIBENIA PAIVA DE ASSIS	******195	ENFERMEIRO	72
133	ROBERTO VIEIRA DA SILVA	******770	FISIOTERAPEUTA	60
134	ROSANGELA DA COSTA SÁ	******656	ENFERMEIRO	12
135	ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA	******307	ENFERMEIRO	96
136	ROSETE DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA	******028	ENFERMEIRO	22,55
137	ROSIANE PAULA MOURA COELHO	******654	ENFERMEIRO	96
138	RUTH CABREIRA CARDOSO	******140	ENFERMEIRO	36
139	SAMIR BEZERRA DE AZEVEDO	******232	ENFERMEIRO	36
140	SANDRA CORREA PEREIRA	******016	ENFERMEIRO	36
141	SANDRA DO NASCIMENTO GUALBERTO	******382	ASSISTENTE SOCIAL	72
142	SANDRA MARIA SCHULZ	******797	ENFERMEIRO	36
143	SERGIO COSTA MANUSSAKIS	******460	FARMACÊUTICO	96
144	SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN	******053	ENFERMEIRO	96
145	SILVIA MACHADO DA SILVA	******785	ENFERMEIRO	24
146	SUANA ALMEIDA DE OLIVEIRA DA COSTA	******810	FARMACÊUTICO	84
147	SUELLEN SALES DE SOUSA OLIVEIRA	******804	ENFERMEIRO	72
148	TACIANA ALESSANDRA HOLTZ	******071	ENFERMEIRO	60
149	TAIANE FALCAO TEIXEIRA	******668	ENFERMEIRO	96
150	TATIANE BEZERRA CORREA	******806	ENFERMEIRO	60
151	TATIANE SILVA DE CARVALHO	******311	BIÓLOGO	9,31
152	THAIS NASCIMENTO DOS SANTOS JUCA	******388	ENFERMEIRO	96
153	THIAGO FERREIRA BRUNO	******142	ENFERMEIRO	72
154	THYERE APOLODORO ARTHUR FERROSIL	******241	ENFERMEIRO	72
155	VALDILENE DA SILVA FREITAS	******990	FISIOTERAPEUTA	48
156	VANESSA VIEIRA DE FARIA CARVALHO GUIMARAES	******721	ENFERMEIRO	41,49
157	VANGENI BEZERRA DA SILVA	******743	ENFERMEIRO	36
158	VANIA ALVES DE MEDEIROS	******205	PSICÓLOGO	72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

159	VIVIANE DA SILVA DURANS	******707	ENFERMEIRO	48
160	WYRDELY CARVALHO RELVAS	******592	FISIOTERAPEUTA	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 75775760

Portaria nº 4873 de 20 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.007074/2026-68.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA SILVA ASSIS	******692	MÉDICO	24,58
2	AGENOR MOURA GOMES JUNIOR	******797	MÉDICO	39,04
3	ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	******359	MÉDICO	24
4	CAMILA DOS SANTOS GUIMARÃES RIQUELME	******867	MÉDICO	60
5	CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	******695	MÉDICO	24
6	CARLOS ROBERTO VIEIRA	******514	MÉDICO 20H	36
7	CHOMSKY ALVES SOUZA	******302	MÉDICO	12
8	CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	******532	MÉDICO	48
9	CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN	******959	MÉDICO	11,4
10	DOUGLAS VIELLAS RODRIGUES	******866	MÉDICO	12
11	EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	******273	MÉDICO 20H	48,28
12	EDUARDO RODRIGO NUNES DITZEL	******071	MÉDICO	36
13	ELIDA MOURA CARVALHO	******262	MÉDICO	40,29
14	ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ	******466	MÉDICO	24
15	EVERTON GENTIL BELTRAME	******033	MÉDICO	30
16	EVERTON SANTOS COQUEIRO	******672	MÉDICO	48
17	FABIANA DE FREITAS	******698	MÉDICO	35,08
18	HALLAN RODRIGUES MENDONCA	******286	MÉDICO	24
19	HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES	******330	MÉDICO	60
20	HUGO ROGERIO NUNES FILHO	******703	MÉDICO	13,19
21	IDAN DE NORONHA NUNES	******752	MÉDICO 20H	48
22	IVO LAURO DICKOW	******346	MÉDICO	11,28

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

23	JACKSONE PENA FELICIANO	******920	MÉDICO 20H	10,15
24	JESSICA NOBRE ANDRADE	******631	MÉDICO	36
25	JOAO ESTENIO CANGUSSU NETO	******757	MÉDICO 20H	48
26	JUAN CARLOS BOADO QUIROGA GALVAN	******907	MÉDICO	60
27	JULIANA RESENDE DA SILVA	******320	MÉDICO	63,08
28	KLEBSON BRUNO LOPES VASCONCELOS	******012	MÉDICO	24
29	LARISSA GOES DE CASTRO	******542	MÉDICO	96
30	LEANDRO RODRIGUES LIMA	******734	MÉDICO	24
31	LEONARDO TOLEDO MOTA	******080	MÉDICO	96
32	LUCIANA BENEDIX RODRIGUES	******862	MÉDICO	23,4
33	MAISA CRISTINA DA SILVA	******386	MÉDICO	72
34	MARCIA COELHO DE MELLO BACH	******116	MÉDICO	23,42
35	MARCOS ANTONIO FROTA DA SILVA	******157	MÉDICO	53
36	MIGUEL CIRILO LEDO SILVA	******314	MÉDICO	17,59
37	NAYLSON FELLIPE COELHO BARRETO	******547	MÉDICO	36
38	NELSON CESAR MARQUEZINI	******721	MÉDICO	24
39	NIDIA APARECIDA MIRANDA DE ABREU	******762	MÉDICO	96
40	NILTON SEBASTIAO GARCIA DE ALMEIDA NETO	******770	MÉDICO	25,03
41	POTTHYER VIEIRA ROCHA	******296	MÉDICO	72
42	RENAN CANTANHEDE SALLES ROSA	******894	MÉDICO	48
43	RICARDO CHAGAS SOUSA	******130	MÉDICO	41,25
44	RODOLFO LUIS KORTE	******382	MÉDICO	43,5
45	RODRIGO VICK FERNANDES GOMES	******008	MÉDICO	24
46	SILVECLER CORTIJO DE CAMPOS	******675	MÉDICO	21,52
47	SORAYA CRUZ BELEZA	******679	MÉDICO	24
48	STHEPHANE GEORGIA HONORATO DE AZEVEDO	******835	MÉDICO	12
49	THAYANA PESSOA TAKEMURA	******498	MÉDICO 20H	22,47
50	VINICIUS BRASIL CORREA DA CUNHA	******938	MÉDICO	10,29
51	WALDIR DE SOUZA FERNANDES JUNIOR	******191	MÉDICO	48
52	WILFREDO EMANOEL WENZEL	******003	MÉDICO	30
53	YASMIN PIRES VILELA	******918	MÉDICO	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 75777234

Portaria nº 4893 de 21 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.027619/2026-00.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADALTON SILVA FERREIRA	******779	AUX. EM ENFERMAGEM	60
2	APARECIDA GODOI DE SOUZA	******542	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
3	ISRAEL DA SILVA LARA	******871	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
4	LUZIA DA SILVA	******542	AUX. EM ENFERMAGEM	96
5	MARIA APARECIDA DE LIMA	******552	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	71,42
6	MARIA ELIZETE DE SOUZA	******543	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
7	RITA DE CÁCIA GABRIEL	******544	AUX. EM ENFERMAGEM	72
8	ROGERIO FREZZE DA SILVA	******545	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 75825299

Portaria nº 4897 de 24 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.005535/2026-29.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALINE MUNARINI DE QUEVEDO CARVALHO	******832	MÉDICO	48
2	ALVARO LAZARETTI	******378	MÉDICO	96
3	AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS	******986	MÉDICO	48
4	BERNARDO DAL PONTE DESCOVI	******882	MÉDICO	36
5	CARLOS EDUARDO TRENCH DE SOUZA	******506	MÉDICO 20H	60
6	CIRO RENATO CAVALCANTE LIMA	******373	MÉDICO	48
7	DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN	******160	MÉDICO	96
8	ENNELY MENDONÇA GUTZEIT	******885	MÉDICO	48
9	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	******289	MÉDICO	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

10	FERNANDO CERETTA	******755	MÉDICO	96
11	GABRIELA SENA BARRETO MOURA	******333	MÉDICO	96
12	GLADSON DENNY SIQUEIRA	******351	MÉDICO	24
13	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	******652	MÉDICO	96
14	HILDA VALERIA VIEIRA VELOSO	******015	MÉDICO	48
15	IARA DE SOUZA AZEVEDO	******410	MÉDICO	78
16	ITALO DIOGENES GOMES DA SILVA	******137	MÉDICO	66
17	JOAO ROBERTO GEMELI	******412	MÉDICO	72
18	LUCAS MAIA FACUNDES	******753	MÉDICO	60
19	LUIZ TEIXEIRA PINTO NETO	******150	MÉDICO	78
20	MATHEUS DIAS AMARAL	******556	MEDICO	48
21	NATÁLIA ALMEIDA PINHEIRO FRANCO	******369	MÉDICO	84
22	OLAVO MATHEUS BATISTA FALQUETI	******473	MÉDICO	72
23	PAULO ROBERTO TABOSA	******598	MÉDICO	48
24	RHUAN ANTONIO DE PAULA SILVEIRA E SILVA	******664	MÉDICO	96
25	ROBERTO GURKEWICZ	******496	MÉDICO	60
26	THATTYANE BORBA PEREIRA	******420	MÉDICO	48
27	TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	******553	MÉDICO	96
28	TULIO MARCUS RAMOS SILVEIRA	******457	MÉDICO	90
29	VINÍCIUS ORTIGOSA NOGUEIRA	******785	MÉDICO	43,48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 75838047

Portaria nº 4903 de 24 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.027010/2026-22.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE - CREG/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA FILHO	******530	MEDICO	89,22
2	BRUNA MEIRA FADEL	******341	MEDICO	12
3	BRUNA MOREIRA DOS SANTOS	******508	MEDICO	6
4	CAMILA DE ALCANTARA GASPARELO	******640	MEDICO	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

5	DIOGO LUIZ DE ARAUJO ALMIEDA	******807	MEDICO	12
6	EDNALDO HENRIQUE CRUZ SANTOS	******140	MEDICO	96
7	EVELYN TAVARES DA SILVA LARANJEIRA	******488	MEDICO	24
8	FAIANE RODRIGUES DE SÁ KRIIGER	******517	MEDICO	12
9	FERNANDA ALMEIDA BRESSAN	******597	MEDICO 20H	24
10	FERNANDA SIMAO MARTINS	******531	MEDICO	48
11	FLAVIA BRASSAROTO FENALI	******625	MEDICO	36
12	GEIZIEL MOREIRA CRUZ	******080	MEDICO	48
13	HAIANE PEREIRA TAVARES	******663	MEDICO	93,13
14	JANAINA RIBEIRO MATIAS	******471	MEDICO	72
15	JESSICA ARIADNE HASSAN RAMOS	******276	MEDICO	6
16	KARINE SANTANA VELOSO	******271	MEDICO	18
17	KAROLYNE LUNA SILVA	******237	MEDICO	46,3
18	KLEVERSON LUNA DA SILVA	******865	MEDICO	24
19	LENISE DUARTE DOS SANTOS C. LAVOYER	******272	MEDICO	24
20	LUCAS ARAN DE MEDEIROS	******604	MEDICO	24
21	LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	******617	MEDICO	96
22	MARCO AURELIO Y. FABRIL DE OLIVEIRA	******813	MEDICO	12
23	MARY BLANCA MILAN LANZA	******403	MEDICO	12
24	MARY BLANCA MILAN LANZA	******390	MEDICO 20H	12
25	NAJARA CARIOCA SOARES PINTO	******236	MEDICO	9,21
26	PAULA CRISTINA DA SILVA GALTER	******811	MEDICO	29,12
27	RAUL HONORATO E MELO	******306	MEDICO	96
28	SARAH FROTA LOIOLA	******795	MEDICO	95,4
29	SAVIO EDUARDO AMORIM DA SILVA	******315	MEDICO	12
30	TAINA VARGAS BARBOSA LIMA	******325	MEDICO	36
31	VICTORIA ELISE GOMES DE SOUZA	******349	MEDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 75848019

Portaria nº 5005 de 26 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o teor do Processo n.º 0036.036093/2026-41.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RETIFICAR em partes a Portaria nº 4773 de 18 de agosto de 2026, que relotou a servidora **SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS**, matrícula n.º ****658**, ocupante do cargo de **Especialista em Saúde**, publicada no DIOF n.º 159, de 18/08/2026.

Onde se lê: "**RELOTAR**, a partir de **19 de agosto de 2026**"

Leia-se: "**RELOTAR**, a partir de **16 de setembro de 2026".**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 75978784

Portaria nº 5003 de 26 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0036.037751/2026-11, Memorando 375 (75975070).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de **1º de setembro de 2026**, na Coordenadoria de Planejamento Orçamento e Projetos| SESAU-CPOP, o (a) servidor (a) RAIMUNDO NONATO PERES DA SILVA SOBRINHO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº: ******019**,** pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde| SESAU-CRECSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 75975523

Portaria nº 4806 de 18 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0036.036288/2026-91, Memorando 352 (75677797)

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de **24 de agosto de 2026**, no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal| **HEURO**, o (a) servidor (a) **ELIZABETE SIMONI SILVESTRO CATELAN,** matrícula nº:******277**, ocupante do cargo de **Especialista em Saúde**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no 2ª Gerência Regional de Saúde - Cacoal| SESAU-GRS2.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 75677948

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 426/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.033929/2026-55

Objeto: Aquisição dos medicamentos RISPERIDONA 2 MG, BACLOFENO 10 MG, LEVETIRACETAM 1000 MG, LACOSAMIDA 50 MG, SITAGLIPTINA 100 MG, EMPAGLIFLOZINA 10 MG, BISOPROLOL 10 MG, SALMETEROL 25 MCG + FLUTICASONA 250 MCG - 120 DOSES, TESTOSTERONA 200 MG/2 ML, FLUOXETINA 20 MG/ML - 20 ML, ARIPIPRAZOL 20 MG/ML - 30 ML, INSULINA LISPRO 100 UI/ML - 3 ML, INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - 3 ML e SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG, conforme **solicitações médicas** anexadas nos autos, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Data da sessão eletrônica: **Conforme publicação no PNCP**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: **R$ 17.409,53 (dezessete mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e três centavos).**

- assinado eletronicamente -

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO

Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Responsável pela contratação.

Protocolo 75983178

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 120/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF n° XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: SOL SERVICOS DE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 00.898.428/0001-01 estabelecida na Avenida Calama, nº 1362, Bairro Olaria, CEP n° 76.801-276, Porto Velho - RO, neste ato representado pela Sra. Renata Crema de Velloso Vianna, inscrito no CPF/MF n° ***.242.***.**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.024293/2026-51, e à Justificativa (75178954), aos termos do Parecer nº 594/2026/PGE-SESAU (75335567) e Despacho SESAU-GECONT (75881959), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$** 293.118,71 (duzentos e noventa e três mil, cento e dezoito reais e setenta e um centavos)**,** proveniente do objeto referente à **Contratação de empresa especializada na Prestação de SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS, que contemplem Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos, incluindo assistência pré e pós-cirúrgica, com preços constantes na TABELA SIGTAP, de forma contínua e regionalizada para todo o Estado de Rondônia, com o intuito de garantir o atendimento aos usuários do SUS, pelo período de 01 (um) ano, consoante as especificações contida no Termo de Referência (0049308161) devidamente assinado pela Gestora Executiva da Pasta**, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (75896883), Declaração Financeira (74040302) eDeclaração de Adequação Financeira (74514718), correspondente ao **período de 1 a 28 de fevereiro de 2026**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (75335567).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

✎**RENATA CREMA DE VELLOSO VIANNA**

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 75892067

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 118/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF n° XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: NEGREIROS & VENTORIN SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF nº **40.796.959/0002-80**, estabelecida na RUA CEREJEIRA, 1739, Bairro SETOR 1, CEP: 76876-088, município de Ariquemes/RO, neste ato representado pelo sócio administrador **Sr. BERNARDO ANTONIO NEGREIROS MOTA**, inscrito no CPF sob o nº ***.729.***-**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.024374/2026-51, e à Justificativa (75182615), aos termos do Parecer nº 598/2026/PGE-SESAU (75387502) e Despacho SESAU-GECONT (75766357), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$ 290.678,08 (duzentos e noventa mil seiscentos e setenta e oito reais e oito centavos),** proveniente do objeto referente à Contratação de empresa especializada na Prestação de SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS, que contemplem Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos, incluindo assistência pré e pós-cirúrgica, com preços constantes na TABELA SIGTAP, de forma contínua e regionalizada para todo o Estado de Rondônia, com o intuito de garantir o atendimento aos usuários do SUS, pelo período de 01 (um) ano, consoante as especificações contida no Termo de Referência (0059840705) devidamente assinado pela Gestora Executiva da Pasta, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (75766425) e Declaração de Adequação Financeira (74633503), correspondente ao **período de** 01 de Abril de 2026 à 30 de Abril de 2026, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (75387502).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎**BERNARDO ANTONIO NEGREIROS MOTA**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 75816166

Portaria nº 4916 de 24 de agosto de 2026

Altera a Portaria nº 2625 de 14 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41 inc. I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR a servidora abaixo relacionada na Portaria nº 2625 de 14 de maio de 2026 (72216895), que trata sobre a Comissão Técnica Multissetorial para Diagnóstico, Monitoramento e Aperfeiçoamento dos Processos Administrativos, com atuação voltada ao fortalecimento da governança, controles internos e conformidade institucional.

Unidade	Representante	Matrícula
Diretoria Executiva - DIREX	Erica Silva Rodrigues de Souza Jacson	***.***.499

Art. 2º EXCLUIR a servidora abaixo relacionada da Portaria nº 2625 de 14 de maio de 2026 (72216895):

Unidade	Representante	Matrícula
Diretoria Executiva - DIREX	Katiane Maia dos Santos	***.***.200

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 75862529

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 127/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF n° XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 16.658.376/0001-28, estabelecida na Rua: Guanabara, n.º 1315, bairro: Nossa Senhora das Graças, PORTO VELHO-RO, neste ato representado por seu Sócio Administrador, a Sra. CARLA FERREIRA GOMES, CPF n. ***.284.***-53

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a

legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.000546/2025-10 e à Justificativa (74242871), aos termos do Parecer nº 582/2026/PGE-SESAU (75156049)e Despacho SESAU-GECONT (75996351), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$ 136.740,16 (cento e trinta e seis mil setecentos e quarenta reais e dezesseis centavos),** proveniente do objeto é a prestação de serviços de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância e de Mão-de-obra especializada, visando atender as necessidades do Hospital Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - **HBAP.** Ressaltamos que a execução seguiu estritamente os moldes do último instrumento contratual vigente **Termo de Contrato nº 380/PGE-2019 (7959069)**, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento Check list (74650020) e declaração financeiraSESAU-NEOR (73909367), correspondente ao **período de** 01 a 31 de OUTUBRO de 2025, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica Parecer nº 582/2026/PGE-SESAU (75156049).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎**CARLA FERREIRA GOMES**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 76021273

Portaria de férias nº 13004 de 28 de agosto de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAVI COSTA MEDEIROS,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******714, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (15/01/2026 a 24/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/06/2026 a 10/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (15/01/2026 a 24/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/08/2026 a 02/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/08/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC63774

Portaria nº 4894 de 21 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.027616/2026-68.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ABRAHIM MERINO CHAMMA	******783	MÉDICO	96
2	ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	******478	MÉDICO	72
3	ALLAN FERREIRA NOIA	******511	MÉDICO	96
4	BRUNO HENRIQUE TEIXEIRA SILVA	******316	MÉDICO	18
5	CLAUDIO SILVA GODOY	******726	MÉDICO	96
6	DEBORA DAMIAO DE FATIMA	******543	MÉDICO	96
7	EDER CORDEIRO BRANTI	******766	MÉDICO	60
8	EMILHO DE SOUZA ANDRADE	******358	MÉDICO	48
9	HELLEN CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	******646	MÉDICO	24
10	HERTON DICKEL DE SOUZA	******906	MÉDICO	24
11	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	******979	MÉDICO	96
12	JOANNY DANTAS DE ALMEIDA	******508	MÉDICO	96
13	JOEL ALVES DE SOUZA PEIXOTO	******503	MÉDICO	22,28
14	JOEZER DUARTE CARVALHO	******979	MÉDICO	96
15	JOSE DE JESUS AHUMADA MOLINA	******740	MÉDICO	12
16	JUNIOR COELHO COSTA DE OLIVEIRA	******563	MÉDICO	48
17	MARILIA ANDRADE DOS SANTOS ARAUJO	******157	MÉDICO	72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

18	NAÍSA BUDNY DE ALMEIDA	******579	MÉDICO	18
19	NICOLE LIMA	******241	MÉDICO	48
20	NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	******352	MÉDICO	96
21	PATRICK RAMALHO LUCAS	******735	MÉDICO	48
22	RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ	******606	MÉDICO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 75825878

Portaria nº 4905 de 24 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0059.000807/2026-14.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE /SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	EDMILA ARAUJO SANTOS	******275	MÉDICO	11
2	SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO	******338	MÉDICO	25,22

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 75850185

Portaria nº 4915 de 24 de agosto de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.001822/2026-30.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADA MAGALHÃES BELARMINO	******590	AUX. OPER. SERV. DIVERSOS	11,39

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 75861863

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 310 de 27 de agosto de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes do Processo SEI n.º 0049.009735/2026-90,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **1º de setembro de 2026**, no **HB-NUEMA – Centro Obstétrico**, a servidora **FLAVIA DO NASCIMENTO LIMO MOURA**, matrícula n.º ********115**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **HB-ENFCIRU**.

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 76023852

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 12997 de 27 de agosto de 2026.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020,publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO EMILIANO DE OLIVEIRA GIMENEZ,** ADMINISTRADOR HOSPITALAR, matrícula ******692, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de**(14/02/2026 a 23/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/06/2026 a 08/07/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/02/2026 a 23/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/06/2026 a 08/07/2026) e (24/09/2026 a 03/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/08/2026.

CICILEIA CORREIA DA SILVA

Diretora Geral

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Protocolo DOC63766

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 568 de 28 de agosto de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, ao servidor abaixo relacionado, referente ao mês de**Julho/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.003095/2026-55.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Ednilza Maria do Nascimento	******078	11:59
2.	Maria Jose Melo de Oliveira Gomes	******406	24
3.	Sueli Aparecida Bosso da Silva	******928	24

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 76047233

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 270 de 27 de agosto de 2026

Institui a Comissão de Acompanhamento e Apoio à Fiscalização realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia sobre a Prestação de Contas da AGEVISA/RO, referente ao exercício de 2025.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA – AGEVISA/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, pelo Decreto nº 16.219, de 26 de setembro de 2011, e demais disposições legais aplicáveis;

Considerando o Processo nº 0002.003206/2026-19;

Considerando o Ofício nº 753/2026/GABPRES/TCERO (75705312), referente ao Processo nº 004728/2026/TCE-RO, por meio do qual o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia apresentou a equipe técnica designada para realizar fiscalização sobre a Prestação de Contas da AGEVISA/RO, referente ao exercício de 2025;

Considerando que os procedimentos de auditoria serão realizados no período de 1º de agosto de 2026 a 31 de março de 2027, com a finalidade de subsidiar a emissão de opinião sobre a Prestação de Contas da entidade, especialmente quanto à exatidão dos demonstrativos contábeis em 31 de dezembro de 2025 e à legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão praticados no exercício de 2025;

Considerando a necessidade de assegurar à equipe de fiscalização do TCE-RO livre acesso às instalações, aos documentos, às informações e aos sistemas necessários à execução dos trabalhos;

Considerando a necessidade de designar representantes da Administração para atuarem como contato institucional, acompanharem as demandas e prestarem os esclarecimentos necessários à equipe técnica do TCE-RO;

Considerando o Despacho AGEVISA-GAB (75994123), que indicou os servidores para composição da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Apoio à Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia sobre a Prestação de Contas da AGEVISA/RO, referente ao exercício de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

I – VANESSA EZAKI, matrícula nº ******790, Diretoria Executiva – DIEX;

II – ANANIAS ALVES FILHO, matrícula nº ******431, Controle Interno – CI;

III – CRISTIANE ALMEIDA LEITE, matrícula nº ****976, Contabilidade;

IV – FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº ****393, Gerência Técnica Administrativa e Financeira – GTAF; e

V – MARLÚCIA BARBOZA DA ROCHA, matrícula nº ******983, Assessoria de Planejamento – ASPLAN.

Parágrafo único. A Presidente da Comissão atuará como representante e ponto de contato institucional da AGEVISA/RO perante a equipe de fiscalização do TCE-RO.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – atuar como instância de articulação entre a AGEVISA/RO e a equipe de fiscalização do TCE-RO;

II – acompanhar as atividades de fiscalização realizadas nas dependências da AGEVISA/RO;

III – receber, registrar, distribuir e acompanhar as solicitações de informações, documentos, esclarecimentos e acessos formuladas pela equipe de fiscalização;

IV – promover a interlocução com as unidades administrativas, técnicas e finalísticas envolvidas nos assuntos examinados;

V – assegurar à equipe de fiscalização livre acesso às instalações, aos documentos, às informações e aos sistemas necessários à realização dos trabalhos, observadas as normas de segurança e de proteção de dados aplicáveis;

VI – requisitar às unidades da AGEVISA/RO informações, processos, documentos e manifestações técnicas necessários ao atendimento das solicitações do TCE-RO;

VII – acompanhar os prazos estabelecidos pela equipe de fiscalização, adotando as providências necessárias para o atendimento tempestivo das demandas;

VIII – prestar os esclarecimentos e o apoio administrativo necessários à equipe de fiscalização;

IX – manter registro das solicitações recebidas, dos documentos disponibilizados e das providências adotadas;

X – dar ampla divulgação da fiscalização às áreas administrativas, técnicas e finalísticas da AGEVISA/RO;

XI – comunicar imediatamente à Diretoria-Geral eventuais dificuldades, atrasos ou impedimentos que possam comprometer o atendimento das solicitações; e

XII – providenciar, por intermédio da autoridade competente, o encaminhamento das comunicações e documentos ao TCE-RO pelo PCE – Peticionamento Eletrônico, disponível no Portal do Cidadão.

Art. 4º Todas as unidades da AGEVISA/RO deverão prestar, prioritariamente e dentro dos prazos estabelecidos, as informações e o apoio solicitados pela Comissão ou diretamente pela equipe de fiscalização do TCE-RO.

Parágrafo único. Nenhum processo, documento ou informação necessário à realização da auditoria poderá ser sonegado, ocultado ou injustificadamente retido, nos termos dos arts. 39 e 86 da Lei Complementar Estadual nº 154, de 26 de julho de 1996.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar a participação de outros servidores ou representantes das unidades da AGEVISA/RO quando a natureza da matéria examinada exigir conhecimento técnico específico.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará o pagamento de remuneração adicional.

Art. 7º A Comissão exercerá suas atividades até 31 de março de 2027 ou até a conclusão definitiva dos trabalhos de fiscalização, caso esta ocorra posteriormente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 76020664

Portaria nº 272 de 28 de agosto de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 71 (75997197) do Processo 0002.003247/2026-13.

RESOLVE:

CONCEDER folga compensatória, em conformidade com a Lei nº 605/1949, art. 67, aos servidores lotados(as) na **AGEVISA-NDANT**, que estiveram em atividade externa nos dias 13 a 17/07/2026, em virtude do evento **"Análises de dados aplicados à Vigilância em Saúde",** conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

MATRÍCULA/SIAPE	NOME	DATA DA FOLGA
****066	JANILDA VIEIRA DE CARVALHO ROMANO	8, 9, 10, 11 e 14/09/2026

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 76054395

Portaria nº 273 de 28 de agosto de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 69 (75801639), Parecer 649 (75953036), Despacho 75977838;

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **JULHO/2026.**

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
Jose Airton Ramalho Ferreira	******189	20:00
Marlon Almeida de Carvalho	******199	20:00

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 76056241

Portaria nº 274 de 28 de agosto de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 69 (75801639), Parecer 649 (75953036), Autorização 76009919.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **JULHO/2026.**

SERVIDOR	**MATRICULA**	HORAS
ADRIANO DE MATOS CORDEIRO	******147	06:00

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 76056622

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA E

CONTRATADA: JOVERCI PORFIRIA MARQUES TERTULIANO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 4.079,66 (quatro mil e setenta e nove reais e sessenta e seis). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.017648/2026-44

ASSINAM: Gilmar Alves Silva- CONTRATANTEE JOVERCI PORFIRIA MARQUES TERTULIANO **-CONTRATADA**

Protocolo 70582240

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - PROAFI 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.044914/2026-10

Objeto: Material de Limpeza

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/08/2026 a 28/08/2026

A Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, C.N.P.J nº 00.671.995/0001-12 localizado na Rua Eça de Queiroz nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de material de limpreza, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/08/2026 a 28/08/2026 pelo endereço eletrônico escolasantaanna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Rua Eça de Queiroz, N° 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de material de limpeza, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. M Santa Ana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/08/2026 a 28/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (75781329).

Alvorada do Oeste/RO, 24 de agosto de 2026.

Daniel Cassimiro Mendes
Presidente da Comissão de Contratação
Rosangela Sebben da Silva
Presidente da Associação
Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 75880057

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.025587/2026-99
Objeto: Gêneros Alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/08/2026 a 27/08/2026

O Conselho Escolar da E.E.E.F Hélio Neves Botelho inscrito no CNPJ nº 00.672.024/0001-97, Localizada na R. Nova Esperança, 3189 - Caladinho, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/08/2026 A 27/08/2026 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico helionbotelho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Localizada na R. Nova Esperança, 3189 - Caladinho, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Conselho Escolar E.E.E.FHélio Neves Botelho;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS
3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail helionbotelho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta(ID 73092417) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail helionbotelho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/08/2026 A 27/08/2026 até as 18:00 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F Hélio Neves Botelho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(ID 75876159)
Porto Velho, 24 DE AGOSTO DE 2026
JUCIMAR DE SOUSA NERES
Comissão de Contratação
Marcia Amorim de Carvalho
Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 75876108

AVISO
CONSELHO ESCOLAR C.E. ESC. ALBERTO NEPOMUCENO
DA E.E.E.F.M ALBERTO NEPOMUCENO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda ID:75827235**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/08/2026 A 28/08/2026
O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Alberto Nepomuceno, C.N.P.J nº 01.266.644/0001-99 localizado na Av. Castelo Branco Nº 2452 Machadinho D`Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresas para fornecimento de Gêneros Alimentícios para confecção da Merenda Escolar conforme Cardápio escolhido e especificado por profissionais de nutrição alimentar**, pelo programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/08/2026 A 28/08/2026, pelo endereço eletrônico: financeiroalbertonepomuceno@seduc.ro.gov.brou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Castelo Branco Nº 2452 - Machadinho D`Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Empresas* **para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para confecção da Merenda Escolar conforme Cardápio escolhido e aprovado por profissionais de nutrição alimentar.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroalbertonepomuceno@seduc.ro.gov.br**,** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroalbertonepomuceno@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 24/08/2026 A 28/08/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf."* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Alberto Nepomuceno**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 75827302

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Machadinho D`Oeste/RO, 24 de agosto de 2026.
EDIVALDO FRANCISCO DE AQUINO
Presidente da Comissão de Contratação
WELITON RAMOS GRACHET
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75827293

AVISO
CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.047161/2026-96

Objeto: **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **31/08/2026 a 04/09/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, CNPJ nº 01.746.800/0001-19, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra-RO., doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE (TER) , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição/contratação de: **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/08/2026 a 04/09/2026**, pelo endereço eletrônico **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MIGRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **31/08/2026 a 04/09/2026**,75933454devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Propostas 75933454.

Mirante da Serra-RO, 28 de agosto de 2026

Hélia Oliveira NOgueira

Presidente da Comissão de Contratação

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75933503

Portaria nº 6168 de 03 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.078977/2022-38,**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) EMERSON SOUSA MATIAS, matrícula XXXXX590, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 30/07/2015 a 30/07/2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75107873

ERRATA

DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Termo de Homologação referente ao Processo nº 0029.042350/2026-72, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO, Edição Nº 164, de 25 de agosto de 2026, em razão de erros materiais e de indicação do resultado identificados no Termo de Homologação, conforme documentação constante dos autos do processo, nos seguintes termos:

I – Quanto à identificação da empresa:

Onde se lê: Mercado Fortaleza Ltda.

Leia-se: Fortaleza Produtos de Limpeza Ltda.

II – Quanto à indicação da empresa vencedora e à relação dos itens homologados:

Onde se lê:

Borges Fabricação de Produtos de Limpeza Ltda - ME: Itens 1, 2, 6, 7, 11, 15, 24, 25, 26, 27, 33, 34, 35 e 36;

S.M. Comercial de Alimentos Favorito Ltda - EPP - ME: Itens 3, 4, 9, 16, 18, 19, 20, 21, 31 e 32;

Mercado Fortaleza Ltda: Itens 5, 8, 10, 12, 13, 14, 17, 22, 23, 28, 29, e 30.

Leia-se:

Borges Fabricação de Produtos de Limpeza Ltda - ME: Itens 1, 2, 6, 7, 11, 15, 24, 25, 26, 27, 33e34.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

S.M. Comercial de Alimentos Favorito Ltda - EPP - ME: Itens 3, 4, 9, 16, 18, 19, 20, 21, 31, 32 e 35;
Fortaleza Produtos de Limpeza Ltda: Itens 5, 8, 10, 12, 13, 14, 17, 22, 23, 28, 29, e 30e 36.

III – Quanto ao valor total adjudicado/homologado individualmente às empresas:

Onde se lê:

Borges Fabricação de Produtos de Limpeza Ltda - ME**:** R$ 14.633,20 (quatorze mil seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos);
S.M. Comercial de Alimentos Favorito Ltda - EPP - ME**:** R$ 3.527,90 (três mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos);
Mercado Fortaleza Ltda: R$ 4.424,50 (quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Leia-se:

Borges Fabricação de Produtos de Limpeza Ltda**:** R$ 14.057,20 (quatorze mil cinquenta e sete reais e vinte centavos);
S.M. Comercial de Alimentos Favorito Ltda - EPP - ME**:** R$ 3.863,90 (três mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos);
Fortaleza Produtos de Limpeza Ltda: R$ 4.784,50 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

IV – Quanto ao valor total geral da contratação:

Onde se lê: R$ 22.585,60 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos);
Leia-se: R$ 22.705,60 (vinte e dois mil e setecentos e cinco reais e sessenta centavos).

Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais disposições** constantes do Termo de Homologação original.

Rolim de Moura/RO, 26 de agosto de 2026.
Rosiane Barbosa da Silva Taliari
Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 76023531

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº**07/2026** ID (75722046), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (76013736) e o Resultado da Análise ID (76017891), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP CNPJ: 07.722.495/0001-01	3, 4, 5 e 6	R$ 1.223,50
2	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 47.199.093/0001-99	1, 2 e 7	R$ 1.210,50
3	DOCTOR INFO E CELL CNPJ: 16.371.302/0001-06	-----	------
Valor Total			**R$ 2.434,00**

Castanheiras/RO, 27 de Agosto de 2026.
Adriane Aparecida Vieira Zimermann
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76018964

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio
CONTRATADA: M.J Oliveira Dist e Serviço LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a material de expediente, para uso pedagógico.
VALOR: R$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cincoreais).
VIGÊNCIA: (120) (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026.
ASSINAM: Lucia Maria da Silva Daniel e João Vitor Bettero Oliveira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.037162/2026-22

Objeto: Fornecimento de material para conservação e manutenção de bens imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/08/2026 a 01/09/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, C.N.P.J nº 01.194.101/0001-03 localizado na Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Munícipio de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa para fornecimento de material para conservação e manutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/08/2026 a 01/09/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora na EEEFM Jayme Peixoto de Alencar no endereço Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Munícipio de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para fornecimento de material para conservação e manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/08/2026 a 01/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (76025312)
Porto Velho, Rondônia, 27 de agosto de 2026.
Jaciara Sama de Aguiar Marçal
Presidente da Comissão de Contratação
Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76025210

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.043949/2026-23
Objeto: Aquisição de **material de copa e cozinha** para prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, à unidade escolar da Rede Pública Estadual, aqui denominada como Unidade Executora.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2026 a 31/09/2026**
O Conselho Escolar Franklin Roosevelt, C.N.P.J nº 05.561.4360001/73 localizado na Rua Rio Machado n°888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESTADUAL, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:Aquisição de **material de copa e cozinha**), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2026 a 31/09/2026** pelo endereço eletrônico **eeeffranklindroosevelt@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Machado n°888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material para Aquisição de **material de copa e cozinha'**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeffranklindroosevelt@seduc.ro.gov.b** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeeffranklindroosevelt@seduc.ro.gov.b** , dentro do prazo de **28/08/2026 a 31/09/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 5 (Cinco) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.75933135
Porto Velho - Rondônia, 27 de Agosto de 2026.
Ana Maria Pereira Lopes
Presidente da Comissão de Contratação
Cleudimara Lobo Ramos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75961335

EXTRATO

CONTRATO
CONTRATO Nº **018/2026/SEDUC-CEEJAV**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLA DO CEEJA**
CONTRATADA: **G.I. - MULHERES**
OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Gêneros Alimentícios.
VALOR: **R$** 4.182,85 (quatro mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.**
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026
ASSINAM: MAGNO RAMOS DA SILVA - Pres. Cons. Escolar do CEEJA
ANDERSON DOS SANTOS GARCIA - Representante Legal

Protocolo 75980562

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026 (ID73709285) (ID75882065)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL
CONTRATADA: **MS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REFRIGERAÇÃO LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **41.678.561/0001-21**
OBJETO: É objeto desta contratação INSTALAÇÃO DE PONTOS DE LIGAÇÃO PARA AR CONDICIONADO, SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS**,** SUBSTITUIÇÃO DE PLAFON.
VALOR: R$3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

ASSINAM: Emerson José Campagnolli (Presidente do Conselho Escolar) e Carlos Alberto de Souza (Contratado).

Protocolo 75982836

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E DA E F M FRANCISCA MARTENDAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº6329 04/2026 (ID 75258636), o Quadro Comparativo (ID75624538) e de Análise Objetiva de Propostas (ID75884934) e o Resultado da Análise (ID75930929), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NEXUS INFORMÁTICA ME	TONER 1060 IMPRESSORA BROTHER MODELOS 100/35/40/70/75	350,00
2	NEXUS INFORMÁTICA ME	CARTUCHO PRETO 664 HP DESK JET 2136	1.100,00
3	NEXUS INFORMÁTICA ME	CARTUCLHO COLORIDO 664 HP DESK JET 2136	1.190,00
4	NEXUS INFORMÁTICA ME	TONER 105 A HP MFP 135	490,00
Valor Total			3.130,00

Chupinguaia RO 26 de agosto de 2026

Emerson José Campagnolli
Presidente do Conselho Escolar
Vanéia Pires Reis
Presidente da Comissão de Contratação
Luciano Peris da Silva
Secretária
Natália Alves de Oliveira
Membro

Protocolo 75930907

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF HEITOR VILLA LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (75714479), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76015638) e o Resultado da Análise (76015981), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	01 AO 06; 08 A 16 E 18 A 39	12.107,45
2	DI MRTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	07, 17 E 39	8.522,60
VALOR TOTAL			20.630,05

FRANCISCO RODRIGUES LOPES
Presidente do Conselho Escolarda EEEF. Heitor Villa Lobos

Protocolo 76016213

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.028474/2026-45

OBJETO: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com detalhamento em Serviços Técnicos Profissionais – serviço de contabilidade relacionado à regularização fiscal da Unidade Executora.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

Nos dias 27, 28 e 31 de agosto de 2026, das 08h às 13h, em dias úteis.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS VÁLIDAS:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Às 14h do dia 31 de agosto de 2026.

O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº 84.727.692/0001-64 localizado na Avenida JK, nº 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade, destinados à regularização fiscal da Unidade Executora, referente ao ano fiscal de 2026, com recursos repassados pelo programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da legislação e demais normas que regem o programa bem como pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível **para conhecimento de todos os interessados**, que deverão enviar, no prazo de 27, 28 e 31 de agosto de 2026, das 08h às 13h, em dias úteis, pelo endereço eletrônico escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br, ou entregar diretamente à **Unidade Executora**, no endereço Avenida JK, **nº** 1903, Setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP 78.931-560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras::

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Escritório Contábil para prestar Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade, destinados à regularização fiscal da Unidade Executora, referente ao ano fiscal de 2026, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 76028120,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br**, Nos dias 27, 28 e 31 de agosto de 2026, das 08h às 13h, em dias úteis. - *(A unidade executora observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS**, cnpj: **84.727.692/0001-64,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 76028120,
Ariquemes/RO, data e hora do sistema.
Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 76028188

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 16/2026
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR RONDOMINAS
CONTRATADA: ZAQUEU COM. E VAREJO ATAC. DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação a 33.90.30.65 (Merenda Escolar).
VALOR: **R$ 2.567,91** (Dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos**)**
VIGÊNCIA:100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026
ASSINAM:
RICARDO CARLOS GOMES
Diretor/Presidente do Conselho Escolar
Maria Vilma Santos dos Reis
REPRESENTANTE/Contratada

Protocolo 75950373

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR SALOMÃO SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.025312/2026-55
Objeto: **Aquisição de merenda escolar.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/08/2026 a 01/09/2026**
O Conselho Escolar Professor Salomão Silva, C.N.P.J nº 01.108.102/0001-98 localizado na Avenida Raimundo Fernandes, Nº 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré- RO - 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/08/2026 a 01/09/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Raimundo Fernades, 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré/RO - CEP: 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ou unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/08/2026 a 01/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajrá-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Nova Mamoré/RO, 27 de Agosto de 2026
Antônia Carmo Moreira Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Gerry Salvaterra Lara
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76025393

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva
CONTRATADA: A.C. de Albuquerque Importação e Exportação LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.278.249/0001-99
OBJETO: É objeto desta contratação aaquisição de Material de expediente .
VALOR: R$ 20.215,20 (vinte mil duzentos e quinze reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e Alexandre Carvalho Albuquerque

Protocolo 75970123

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026(ID 75678502), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75736554) e o Resultado da Análise (ID 75736785), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F.E. DO VALE IMP. E EXP.	1-CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L2700, TOMB. 1345456, 451700; 2-CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP, TOMB. 1343762; 3-CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W, TOMB. 1343763, 1337669,1345456; 4-CILINDRO PARA A IMPRESSORA LASER JET BROTHER MFC-L2700, TOMB. 1345456, 451700; 5-TINTA REFIL PRETO PARA IMPRESSORA CANON MULTIFUNCIONAL MAXIFY, TOMB. 031001876; 6-TINTA REFIL CIANO PARA IMPRESSORA CANON MULTIFUNCIONAL MAXIFY, TOMB. 031001876; 7-TINTA REFIL MAGENTA PARA IMPRESSORA CANON MULTIFUNCIONAL MAXIFY, TOMB. 031001876; 8-TINTA REFIL AMARELO PARA IMPRESSORA CANON MULTIFUNCIONAL MAXIFY, TOMB. 031001876; 9-TINTA REFIL PRETO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L395, TOMB. 439361, 439338, 439298; 10-TINTA REFIL CIANO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L395, TOMB. 439361, 439338, 439298; 11-TINTA REFIL MAGENTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L395, TOMB. 439361, 439338, 439298; 12-TINTA REFIL AMARELO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L395, TOMB. 439361, 439338, 439298; 13-TINTA REFIL PRETO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L3250, TOMB. 30909982, 30909983; 14-TINTA REFIL CIANO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L3250, TOMB. 30909982, 30909983; 15-TINTA REFIL MAGENTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L3250, TOMB. 30909982, 30909983; 16-TINTA REFIL AMARELO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON L3250, TOMB. 30909982, 30909983.	**R$ 8.800,00**
Valor Total			**R$ 8.800,00**

Guajará-Mirim, 27 de Agosto de 2026.

Sérgio da Costa Durán

Vice-Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 75740783

Portaria nº 6870 de 26 de agosto de 2026

PORTARIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 10/2026 ID: 75519292, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**, CNPJ nº 00.672.457/0001-42, que tem por objeto a contratação de **Serviços Técnicos Profissionais de escritório e de contabilidade**, a ser executados nas dependências da **Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**, localizada no município de de Campo Novo de Rondônia/RO.

1 - WESLEY DE SOUZA GUEDES, matrícula nº ******820, Fiscal de Contrato;

2 - JOSÉ BRAGA CARNEIRO, matrícula nº ******550, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joãozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75977868

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 42 (68283530), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 817 (74102363) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
SERINGUEIRAS	01.757.435/0001-48	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RUI BARBOSA DE OLIVEIRA	2021	0029.134292/2021-06	0029.614261/2021-26	**R$ 19.084,89** (dezenove mil oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 75953418

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 808 (72332836), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 826 (74114862) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE	ANO	PROCESSOS	VALOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

		EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR		CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Machadinho D'Oeste	01.266.644/0001-99	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALBERTO NEPOMUCENO	2022	0029.080223/2022-48	0029.091339/2022-11	**R$ 64.960,00** (sessenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 75954587

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 522 (70476167), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 827 (74117422) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
CORUMBIARA	01.932.955/0001-40	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon	2022	0029.079663/2022-52	0029.098090/2022-66	**R$ 14.800,00** (quatorze mil e oitocentos reais)

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 75957453

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise Prévia nº 116 (0059966935), Análise Técnica e Financeira nº 2021 (0065688194) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 27 (68029685) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

Porto Velho	02.486.858/0001-33	Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal	2024	0029.000518/2024-19	0029.012285/2025-70	**R$ 38.088,00** (trinta e oito mil oitenta e oito reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 75949971

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia,** considerando a Análise Prévia nº 2 (0059987799), Análise Técnica e Financeira nº 2461 (0066947038) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 531 (71630006) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	63.790.166/0001-79	CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE IX	2024	0029.000168/2024-82	0029.014955/2025-92	**R$ 110.664,00** (cento e dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 75949494

Portaria nº 6872 de 26 de agosto de 2026

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 11/2026 ID: 75854484, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**, CNPJ nº 00.672.457/0001-42, que tem por objeto a contratação de **GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS: Recarga de gás de cozinha (GLP) - Vasilhame 13kg**, a ser executados nas dependências da **Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**, localizada no município de de Campo Novo de Rondônia/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

1 - WESLEY DE SOUZA GUEDES, matrícula nº ******820, Fiscal de Contrato;
2 - JOSÉ BRAGA CARNEIRO, matrícula nº ******550, Suplente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joãozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75978666

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 313 (72127121) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 666 (72741588) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	CACOAL
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR UNIDADE IX - CACOAL
CNPJ:	63.790.166/0001-79
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO Nº 190/2025/PGE-SEDUC
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – IX.
ANO:	2025
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0021.074617/2025-80
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0021.074617/2025-80
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 75950640

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **21/2026** (ID 75542339), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74292176) e o Resultado da Análise (ID 74292195), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MARIA LUIZA DA SILVA ME, CNPJ: 04.214.231/0001-59	-	-
2	MARILDA SANTANA RAMOS, CNPJ:48.978.384/0001-48	-	-
3	BRUNO RODRIGO DUTRA , CNPJ: 27.260.471/0001-95	1	1.020,00
Valor Total			1.020,00

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de agosto de 2026.

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75935249

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CONTRATADA:Campo Verde Materiais para Construção EIRELI - ME.

CNPJ DA CONTRATADA:CNPJ. 18.299.095/0001-51

OBJETO: É objeto desta contratação é a aquisição de materiais elétrico, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº6435/2026.

VALOR: R$ 1.780,00 (mil e setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026

ASSINAM: José Nilton de Oliveira e Francisco Josevanio Batista

Protocolo 75826825

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**

CONTRATADA: Empresa EXCELÊNCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **49.496.216/0001-89**

OBJETO: contrato de empresa especializada em contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de filtro central para retirada de ferro, manganês com todo o material de instalação, instalação de dosador de cloro com pastilhas de cloro para uso humano, instalação de filtro de carvão e Rebobinamento da bomba da cisterna e bomba de hidrante

VALOR: **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).**

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos

Harume Lopes Ikenohuchi Herrera

Excelência Comércio e Serviços Ltda

Contratada

Protocolo 75213839

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6980/2026 (ID 75861358), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75850925) e o Resultado da Análise (ID 75850927), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Leidymar Comercial e Distribuidora Ltda CNPJ: 63.786.925/0001-20	Manutenção em bebedouros industrial	R$ 2.375,00
2	Cazuza Ar Condicionado CNPJ: 06.945.826/0001-00	- x -	R$ 0,00
3	Adilson J. dos S. Haack CNPJ: 15.706.357/0001-67	- x -	R$ 0,00
Valor Total			R$ 2.375,60

Ji-Paraná, 27 de agosto de 2026.

Alvacir Barbosa dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Protocolo 75850929

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039676/2026-12

Objeto: Serviço de Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2026 a 01/09/2026.**

O Conselho Escolar Jean Piaget C.N.P.J nº 84.568.492/0001-06 localizado na Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão d' Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2026** até as 17h do dia 0**1/09/2026**, pelo endereço eletrônico financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão d' Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Jean Piaget;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/08/2026** até as 17h do dia 0**1/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jean Piaget, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão d' Oeste, RO, data e hora do sistema

Rosimar Linhaus da Conceição
Presidente da Comissão de Contratação
Vanessa de Oliveira Freitas
Membro da Comissão de Contratação
Edileusa Gomes da Silva
Membro da Comissão de Contratação

Doraci Neimog
Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 74861475

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº15/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia
CONTRATADA: **NOVALAR S/A**
CNPJ DA CONTRATADA: **CNPJ**: 04.771.481/0019-19
OBJETO: Aparelhos e Utensílios domésticos - Aquisição de freezer horizontal duas tampas 528 litros voltagem 127v, na cor branca
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026.
ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, e a Sr. Rafael Botinha Raposo representante da empresa Contratada

Protocolo 75981296

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026 (PNAE) PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATANTE: "**CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"**
CONTRATADA: ELAINE MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS
CPF DA CONTRATADA: ***.050.378-**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006898/2026-59, que deu origem ao Chamamento Público 01/2026, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$** 1.380,50 (mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026
ASSINAM:
JOSE MOURA DE OLIVEIRA
CPF: ***.629.302-**
ELAINE MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS
CPF: ***.050.378-**

Protocolo 76031481

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 6980/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Rio Urupá
CONTRATADA: Leidymar Comercio e Distribuidora ltda.
CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação serviços de manutenção em bebedouro industrial.
VALOR: R$ 2.375,60 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026
ASSINAM: Alvacir Barbosa dos Santos e Ladi Rigo

Protocolo 75850931

Portaria nº 4384 de 21 de maio de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, CNPJ nº 00.670.371/0001-80, que tem por objeto a prestação dos serviços de contratação de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M.JUSCELINO KUBITSCHEK, localizada no município de Santa Luzia D"Oeste-RO.

1 - Bruna Lombardi Tozzi, matrícula nº ******8237, Fiscal de Contrato;

2 - Eliete Rodrigues dos Santos, matrícula nº ******362, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 72527371

EDITAL Nº 6/2026/SUPERCACGAB-CAF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cacoal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e em conformidade com o Estatuto do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de Cacoal, convoca, pela 2ª vez, a todos os servidores lotados nesta Superintendência Regional de Educação de Cacoal - RO, inscrito no CNPJ nº 26.440.945/0001-18, com sede à Rua Antônio de Paula Nunes n°1259, CEP76963-868, no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para uma reunião EXTRAORDINÁRIA no dia 04 de setembro de 2026, às 12:00 horas na sala de reunião dessa Superintendência, afim de deliberarem sobre a seguinte pauta: Alteração do Estatuto e da Composição do Conselho Gestor.

Data e hora do sistema.

Severino Bertino Neto

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA DE CACOAL

Protocolo 76033531

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.034474/2026-84

Objeto: ***Prestação de serviços por empresa especializada em refrigeração para reparos de bens móveis - máquinas e equipamentos - bebedouros industriais.***

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/08/2026 a 31/08/2026.**

O **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a***prestação de serviços por empresa especializada em refrigeração para reparos de bens móveis - máquinas e equipamentos - bebedouros industriais,*** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/08/2026 a 31/08/2026.**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***empresa especializada em refrigeração para reparos de bens móveis - máquinas e equipamentos - bebedouros industriais***:

- substituição de termostatos e vregulagem dos mesmos; reparos em compressor; troca de gás refrigerante quando necessário; conserto de placa eletrônica; soldas em vazamentos entre outros reparos necessários; serviço contratado com mão de obra e materiais de primeira qualidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

2.3 - É facultado a empresa interessada a visita "in loco" para conhecimento e ciência do equipamento aser adquirido.

2.4 - É exigido que a empresa indique um preposto (a).

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (76010458)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

3.11 - Não serão validadas propostas com erro de descrição do objeto a ser adquirido.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **27/08/2026 a 31/08/2026.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - Proibido subcontratar.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 27 de agosto de 2026.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
LIA CRISTINA DO PRADO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 76010400

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO DE JOVENS ADULTOS DE ARIQUEMES - CEEJAAR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.024064/2026-25

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2026 a 02/09/2026.**

O Conselho Escolar daEscola- Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes- CEEJAAR, C.N.P.J nº 84.744.754/0001-46, localizado na Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para a execução de serviço de fornecimento de material de consumo Gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2026 a 02/09/2026**, pelo endereço eletrônico ceejariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora escola CEEJAAR, localizada no endereço Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, das 07h30 a 17h30 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora O Conselho Escolar da Escola- Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes- CEEJAAR pertencente a jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos,desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola CEEJAAR, das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/08/2026 a 02/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico. O resultado da análise das propostas será divulgado no mural de avisos da unidade escolar no dia04/09/2026.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O Conselho Escolar da Escola- Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes- CEEJAAR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- IFormulário Pesquisa de Preços/Proposta: (https://drive.google.com/file/d/1ZRLa0xd4gXKTHcQzYu47QcDsE4cP1WwV/view?usp=sharing).

Ariquemes/RO, 27 de agosto de 2026.

ROGERIO JOSE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76033809

EXTRATO

CONTRATO Nº 021/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade

CONTRATADO: BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 52.910.550/0001-41

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:** Serviços de Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, contemplando desinsetização, desratização, descupinização e manejo.

VALOR: R$ 295,52 (duz**entos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos**)

VIGÊNCIA: 90 dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026

ASSINAM: Mirtes Cunha Bezerra e Ludmila de Souza

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

MIRTES CUNHA BEZERRA
Presidente do Conselho Escolar
LUDMILA DE SOUZA
Contratada

Protocolo 75216850

Portaria nº 12404 de 23 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.503756/2021-21,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ELIANE DE SILVA,** matrícula **XXXXXX729**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67764099

Portaria nº 5672 de 14 de julho de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.050843/2023-33,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ANDREIA BATISTA DA SILVA,** matrícula **XXXXXX008**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 02/07/2020 a 02/07/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74446256

Portaria nº 5674 de 14 de julho de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.008994/2023-99,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **GERALDO VIEIRA DE SOUZA,** matrícula **XXXXXX779**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 03/09/2016 a 03/09/2021.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74446258

Portaria nº 5676 de 14 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.121877/2022-39,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **DEUZIMAR PEREIRA FARIAS,** matrícula **XXXXXX383**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1,** do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º e 6º quinquênios de 28/10/2011 a 28/05/2018 e de 29/05/2018 a 29/05/2023.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74446260

Portaria nº 5669 de 14 de julho de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.053604/2024-16,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CELSON LUIZ PEJARA,** matrícula **XXXXXX700**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1,** do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de01/08/2019 a 01/08/2024 .**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74446253

Portaria nº 5665 de 14 de julho de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.012325/2025-83,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **SABRINA MOTA FERREIRA,** matrícula **XXXXXX037**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 07/02/2018 a 07/09/2024.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74446248

Portaria nº 5678 de 14 de julho de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.114118/2022-10,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ROSAMIRA FERREIRA AZEVEDO CEDARO,** matrícula **XXXXXX575**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

de **Professor Classe C - Ch 40,** do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 16/06/2020 a 16/06/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74446262

Portaria nº 5675 de 14 de julho de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.124859/2022-17,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **HUDSON GOES CAETANO,** matrícula **XXXXXX115**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 25/07/2019 a 25/02/2026.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74446259

Portaria nº 5694 de 14 de julho de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.492653/2021-28,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **SILEI ALVES DE SOUZA,** matrícula **XXXXXX142**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 21/05/2019 a 21/05/2024.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74446278

Portaria nº 5664 de 14 de julho de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.052707/2025-40,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CRISTIANO TOPOLNIAK,** matrícula **XXXXXX278**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/07/2018 a 20/02/2025.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Massud Jorge Badra Neto

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74446247

Portaria nº 5673 de 14 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.023062/2023-76,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MONICA DALAPICOLA ALMEIDA COSTA,** matrícula **XXXXXX818**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 09/08/2019 a 09/08/2024.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74446257

Portaria nº 5671 de 14 de julho de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.052919/2023-65,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **GLAUCIA FARIAS VIEIRA,** matrícula **XXXXXX590**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 02/08/2019 a 02/08/2024.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74446255

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Seis de Julho

CONTRATADA: Star Distribuidora de Bebidas EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 17.686.573/0001-13

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição Material de Consumo: Gás Engarrafado – gás de cozinha (botija de 13kg).

VALOR: R$ 822,00 (oitocentos e vinte dois reais).

VIGÊNCIA: [180] (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026

ASSINAM: Marilda Gregio Presidente do Conselho eIlson Soares FerreiraRepresentante Empresa

Protocolo 75466134

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2026 (ID 75731566), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76035474) e o Resultado da Análise (ID 76035568), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	**DOCTOR INFO CELL**	----	-------
2	**BYTE IMPRESSORAS LTDA**	----	-------

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

3	**M.L DA SILVEIRA LTDA**	01	R$ 4.800,00
4	PADIM & TONETO LTDA - EPP		--------
Valor Total			R$ 4.800,000

Jaru/RO, 27 de agosto de 2026
Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

Protocolo 76035626

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2026 (ID 75859134), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76003519) e o Resultado da Análise (ID 76004235), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	GAZIN IND. DE MÓVEIS E ELETR. LTDA	--	-------
2	NOVALAR S/A	1	R$ 4.000,000
3	O. MIRANDA DA ROCHA COM. DE MÓVEIS LTDA	---	------
Valor Total			R$ 4.000,000

Jaru/RO, 27 de agosto de 2026
Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

Protocolo 76012955

Portaria nº 5670 de 14 de julho de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.045193/2024-95,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) SEVERINO DO RAMO ARAUJO**,** matrícula **XXXXXX859**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 20, do período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 23/10/2019 a 23/10/2024.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74446254

Portaria nº 5667 de 14 de julho de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA FRANCICLEIA DE MIRANDA BEZERRA,** matrícula **XXXXXX202**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 02/11/2020 a02/11/2025.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74446251

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026 –PNAE

CONSELHO ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JANETE CLAIR

CONTRATADOS: SR**GUILHERME FERREIRA MORI**, pertencente à**Associação dos AGRICULTORES DE PRODUÇÃO ALTERNATIVA E AGROECOLÓGICA DE JI-PARANA E REGIÃO - ASPROAJIR** representada pelo(a) presidente **Pedro Francisco da Silva.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 002/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 3.929,00 (três mil novecentos e vinte e nove reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.046696/2026-56

ASSINAM O CONTRATO GUILHERME FERREIRA MORI - CONTRATADO E Marina de Oliveira CONTRATANTE

Protocolo 75881348

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2026 PNAE

CONSELHO ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR da E.E.E.F.M. Janete Clair

CONTRATADO: SR PeDRo FRANCISCO da Silva, pertencente à Associação dos AGRICULTORES DE PRODUÇÃO ALTERNATIVA E AGROECOLÓGICA DE JI-PARANA E REGIÃO - ASPROAJIR representada pelo(a) presidente Pedro Francisco da Silva

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 002/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 646,80 (Seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.046969/2026-56

ASSINAM O CONTRATO PeDRo FRANCISCO da Silva **- CONTRATADO E Marina de Oliveira CONTRATANTE**

Protocolo 75881358

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.045828/2026-16

Objeto: Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2026 a 02/09/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, C.N.P.J nº 01.983.278/0001-99 localizado na Rua: Chupinguaia, nº: 2.220, Bairro: setor 04, Buritis - RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2026**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente,, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/08/2026 a 02/09/2026, pelo endereço eletrônico conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Chupinguaia, nº: 2.220, Setor 04, Buritis - RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/08/2026 a 02/09/2026 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.
4.6 - Em Casos de entrega de cotações e documentos, será aceito físico até ás 17:00 horas da data final de envio de documentos conforme aviso.
4.7 -Em Casos de entrega de cotações e documentos, será aceito por e-mail até ás 23h:59 min. da data final de envio de documentos conforme aviso.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho EscolarEstadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2026** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 75869131
Proposta

Buritis - RO 28 de agosto de 2026.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Cristina Pereira
Presidente do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 76037205

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estad. de Ens. Fund. e Médio Dona Benta
CONTRATADA: Forttech Soluções LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 47.199.093/0001-99.
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de Limpeza e Higienização.
VALOR: **R$ 1.498,25** (um mil e quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026
ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Paulo Vinicius da Silva.

Protocolo 75982608

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estad. de Ens. Fund. e Médio Dona Benta
CONTRATADA: Supermercado Sanchez LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11.
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de Limpeza e Higienização.
VALOR: R$ 1.892,96 (um mil e oitocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026
ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Cleberson da Silva.

Protocolo 75982683

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estad. de Ens. Fund. e Médio Dona Benta
CONTRATADA: Forttech Soluções LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 47.199.093/0001-99.
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de Copa e Cozinha.
VALOR: R$ 105,80 (cento e cinco reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026
ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Paulo Vinicius da Silva.

Protocolo 76004492

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estad. de Ens. Fund. e Médio Dona Benta
CONTRATADA: Supermercado Sanchez LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11.
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de Limpeza e Higienização.
VALOR: R$ 429,47 (quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026
ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Cleberson da Silva.

Protocolo 76004705

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039676/2026-12

Objeto: Equipamento de Processamento de Dados.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2026 a 01/09/2026.**

O Conselho Escolar Jean Piaget C.N.P.J nº 84.568.492/0001-06 localizado na Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão d'Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Equipamento de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2026** até as 17h do dia 0**1/09/2026**, pelo endereço eletrônico financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

executora no endereço Rua Alagoas, 2082, Bairro Morada do Sol, Espigão d'Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição/compra de Equipamento de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Jean Piaget;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirojeanpiaget@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/08/2026** até as 17h do dia 0**1/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jean Piaget, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão d'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão d'Oeste-RO, data e hora do sistema.

Rosimar Linhaus da Conceição
Presidente da Comissão de Contratação
Vanessa de Oliveira Freitas
Membro da Comissão de Contratação
Edileusa Gomes da Silva
Membro da Comissão de Contratação

Protocolo 76033978

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.045808/2026-45.

Objeto: Aquisição de prestação de serviço para limpeza e higienização de reservatório de água e bebedouro.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/08/2026 a 03/09/2026.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de prestação de serviço para limpeza e higienização de reservatório de de água e bebedouro, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/08/2026 a 03/09/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de prestação de serviço para limpeza e higienização de reservatório de de água e bebedouro, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/08/2026 a 03/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa na função crédito, vedada a realização de transferência,saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 75986147.

Machadinho do Oeste, 28 de agosto de 2026.

Rosimar de Oliveira Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75729317

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO 6855DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

PROCESSO SEI Nº 0029.046167/2026-46

Objeto:Material de Consumo: *Uniformes , Tecidos e aviamentos*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**28/08/2026 a 01/09/2026**

O Conselho EscolarTancredo de AlmeidaNeves, C.N.P.J nº15.893.860.0001/79 localizado naRua PanamáNº 2558, Bairro - Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo -*Uniformes , Tecidos e aviamentos* , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2026 a 01/09/2026,** pelo endereço eletrônico financeiroetancer@seduc.ro.gov ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deMaterial de Consumo: *Uniformes , Tecidos e aviamentos* , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.MTancredo de AlmeidaNeves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroetancer@seduc.ro.gov a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroetancer@seduc.ro.gov, dentro do prazo de **28/08/2026 a 01/09/2026** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa,através de maquinetaoulink , vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (75738516).
CEREJEIRAS/RO, 28de agostode 2026.

ANGÉLICA MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75738519

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.045808/2026-45.

Objeto: Aquisição de prestação de serviço de jardinagem e poda de árvores.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/08/2026 a 03/09/2026.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de prestação de serviço de jardinagem e poda de árvores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/08/2026 a 03/09/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de prestação de serviço de jardinagem e poda de árvores, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/08/2026 a 03/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa na função crédito, vedada a realização de transferência, saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 75777405.

Machadinho do Oeste, 28 de agosto de 2026.

Rosimar de Oliveira Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75777433

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Prazo para Manifestação de Interesse: **28/08/2026 a 01/09/2026**

O Conselho Escolar Valdir Monfredinho, CNPJ 00.700.422/0001-70, do Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada em Pimenta Bueno, **convoca a empresa Nativa Engenharia e Construção LTDA CNPJ 14.504.696/0001-06 para que manifeste, no prazo estabelecido neste instrumento, seu interesse na execução dos serviços de controle de potabilidade da água, liberados para contratação por meio do Pregão Eletrônico nº 90419/2024, Ata de Registro de Preços nº 172/2025, Processo nº 0029.038314/2023-61, conforme especificações descritas neste Instrumento Convocatório.**

REGÊNCIA LEGAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as disposições relativas às contratações diretas por inexigibilidade de licitação, bem como demais normas aplicáveis à matéria e regulamentos internos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO.

ÓRGÃO INTERESSADO

Conselho Escolar do Valdir Monfredinho.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água (caixas d'água e cisternas)e incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução do serviço para o Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli.

DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO

A empresa deverá executar todos os serviços utilizando mão de obra qualificada, equipamentos adequados, produtos devidamente registrados nos órgãos competentes e observando as normas técnicas da ABNT, da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis, emitindo, ao final dos serviços, certificados e laudos quando exigidos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
0053	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução do serviço para o Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli.	M³	1	R$49,00	R$49,00

Pimenta Bueno , 28 de agostode 2026.

Maria Fatima de Andrade Sanches

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76038597

EDITAL Nº 2/2026/SUPEREDOGAB-CAF

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE EXECUTORA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO D'OESTE.

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO D'OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e em conformidade com o Estatuto do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação, torna público o presente Edital de Chamamento Público para escolha dos membros do Conselho Gestor da Unidade Executora, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital disciplina o processo de escolha dos representantes do poder público e da sociedade civil para composição do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação, com vistas ao fortalecimento da gestão democrática, da participação social e da descentralização da execução dos recursos públicos.

1.2 O Conselho Gestor:

I - constitui entidade de direito privado, sem fins lucrativos;

II - possui natureza de Unidade Executora (UEx);

III - atua em caráter colegiado;

IV - mantém vínculo institucional com a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC/RO) para fins de acompanhamento, supervisão e apoio técnico, sem prejuízo de sua autonomia administrativa, financeira e patrimonial;

V - rege-se por estatuto próprio, observadas as diretrizes estabelecidas pela SEDUC/RO.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Conselho Gestor tem por finalidade:

I - promover a participação da comunidade na gestão dos recursos públicos;

II - fortalecer a gestão democrática;

III - assegurar a transparência na aplicação dos recursos públicos;

IV - apoiar a execução dos programas, projetos e ações educacionais desenvolvidos pela SEDUC/RO;

V - contribuir para a melhoria da qualidade da educação pública estadual.

3. DA COMPOSIÇÃO E DA REPRESENTATIVIDADE

3.1 Da composição do Conselho Gestor

3.1.1 O Conselho Gestor observará, em sua composição:

I - a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

II - o quantitativo de 1 (um) Presidente nato (Superintendente Regional) e 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos paritariamente entre Poder Público e Sociedade Civil, considerando que o Presidente nato não integra a base de cálculo da paridade;

III - o mandato dos membros, observado o disposto neste Edital e no Estatuto do Conselho Gestor.

3.1.2 Do enquadramento nos segmentos representativos:

I - Integra o segmento do Poder Público o servidor público lotado ou em exercício na Superintendência Regional de Educação representada pela Unidade Executora ou em unidade escolar sob sua jurisdição, qualquer que seja a natureza do vínculo, inclusive nas hipóteses de cessão, requisição, designação ou exercício provisório;

II - Integra o segmento da sociedade civil o pai ou responsável por estudante regularmente matriculado em unidade escolar sob a jurisdição da Superintendência, o estudante maior de dezoito anos regularmente matriculado em tais unidades e o membro da comunidade local residente na área de abrangência da Superintendência ou nela detentor de atuação comunitária comprovada.

3.1.3 O servidor enquadrado no inciso I do subitem 3.1.2 não poderá concorrer às vagas destinadas ao segmento da sociedade civil, ainda que ostente a condição de pai ou responsável por estudante da rede pública estadual.

3.1.4 O servidor público não enquadrado no inciso I do subitem 3.1.2 poderá concorrer às vagas do segmento da sociedade civil, desde que não exerça atribuição funcional de orientação normativa, cálculo ou execução de repasses, análise de prestação de contas, fiscalização, auditoria, controle interno ou externo, julgamento de contas ou apuração de responsabilidade relativa à Unidade Executora ou aos recursos por ela geridos.

3.2 Da estrutura organizacional

3.2.1 O Conselho Gestor terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Conselho Gestor reunido em Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

3.3 Da natureza da participação

3.3.1 O exercício das funções de membro do Conselho Gestor constitui atividade de relevante interesse público e não será remunerado.

3.3.2 A investidura dos membros não gera vínculo empregatício, funcional ou previdenciário com a SEDUC/RO ou com a Unidade Executora.

3.3 Da função e segmento da Diretoria:

3.3.1 Os cargos de Tesoureiro e de Diretor de Apoio Institucional serão exercidos por representantes do segmento do Poder Público, ocupantes de função de Professor, Técnico ou Analista.

3.3.2 O cargo de Secretário será exercido por representante do segmento da Sociedade Civil, integrante da comunidade, todos providos mediante votação dentre os membros do Conselho Gestor.

3.4 Da Função e segmento do Conselho Fiscal

3.4.1 O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 1 (um) representante do Poder Público, ocupante de função de Professor, Técnico ou Analista, e 2 (dois) representantes da Sociedade Civil, integrantes da comunidade.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 A escolha dos membros do Conselho Gestor observará as disposições deste Edital e do Estatuto da Unidade Executora, compreendendo as seguintes etapas:

I - inscrição dos candidatos;

II - análise da documentação e habilitação das candidaturas;

III - divulgação do resultado preliminar da habilitação;

IV - interposição e julgamento de recursos, quando houver;

V - divulgação do resultado final da habilitação;

VI - realização da Assembleia Geral para escolha dos representantes;

VII - homologação do resultado final;

VIII - designação dos membros por ato da autoridade competente.

4.2 A escolha dos membros do Conselho Gestor será realizada exclusivamente durante Assembleia Geral convocada para essa finalidade, mediante votação dos participantes habilitados, observadas as disposições deste Edital e do Estatuto da Unidade Executora.

4.3 Poderão candidatar-se aos cargos do Conselho Gestor:

I - servidores públicos vinculados à SEDUC/RO, lotados na Superintendência Regional de Educação ou em unidade escolar sob sua jurisdição (para o segmento do Poder Público);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

II - pais ou responsáveis legais por estudantes regularmente matriculados na rede pública estadual de ensino, sob jurisdição da respectiva Superintendência Regional (para o segmento da Sociedade Civil);

III - estudantes maiores de 18 (dezoito) anos regularmente matriculados na rede pública estadual de ensino sob jurisdição da respectiva Superintendência Regional (para o segmento da Sociedade Civil);

IV - membros da comunidade local com atuação comprovada junto à comunidade escolar ou educacional na área de abrangência da Superintendência;

V - representantes de entidades ou organizações da sociedade civil, quando admitidos pelo Estatuto.

4.4 É VEDADA a inscrição simultânea nos dois segmentos, devendo o interessado indicar, no ato da inscrição, aquele pelo qual concorre

4.5 A investidura dos membros observará o disposto no Estatuto quanto à homologação do resultado e à designação pela autoridade competente.

4.6 É vedada a participação de pessoa que:

I - esteja impedida de exercer função pública ou de integrar órgão colegiado, nos termos da legislação aplicável;

II - possua conflito de interesses que possa comprometer sua atuação no Conselho Gestor;

III - integre a Comissão responsável pela condução do processo de escolha;

IV - não comprove o vínculo correspondente ao segmento que pretende representar; ou

V - deixe de atender aos requisitos previstos neste Edital ou no Estatuto.

5. DAS INSCRIÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço superespigao@seduc.ro.gov.br , no período estabelecido no cronograma deste Edital.

5.1.1 No campo "Assunto" da mensagem eletrônica deverá constar a identificação: "Inscrição - Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de ESPIGÃO D'OESTE."

5.1.2 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade dos documentos apresentados e pelo envio integral da documentação exigida.

5.1.3 Os documentos exigidos deverão ser encaminhados em formato PDF, observadas as exigências previstas neste Edital.

5.1.4 O não atendimento aos requisitos previstos neste Edital ou a ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da inscrição, assegurado o direito à interposição de recurso, na forma estabelecida neste Edital.

5.1.5 A inscrição implica a plena ciência e aceitação das disposições deste Edital, do Estatuto do Conselho Gestor e das demais normas aplicáveis ao processo de escolha.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O processo de escolha observará o cronograma previsto no quadro a seguir, sem prejuízo de alterações devidamente justificadas e divulgadas em meio oficial.

Etapa	Período/Data
Publicação do Edital	31/08
Período de inscrições	02/09 a 03/09
Análise das inscrições	04/09
Divulgação do resultado preliminar	04/09
Interposição de recursos	08/09
Julgamento dos recursos	09/09
Divulgação do resultado final da habilitação	09/09
Realização da Assembleia Geral	10/09
Homologação do resultado	10/09
Designação dos membros	10/09

6.2 Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas em meio oficial e passarão a integrar este Edital para todos os efeitos.

7. DAS COMPETÊNCIAS

7.1 Os membros do Conselho Gestor exercerão suas atribuições em conformidade com o Estatuto da Unidade Executora e com a legislação aplicável.

7.2 Compete aos membros do Conselho Gestor atuar de forma colegiada, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social e gestão democrática.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

7.3 As competências específicas dos órgãos que compõem a estrutura organizacional do Conselho Gestor são aquelas definidas no Estatuto da Unidade Executora.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A execução dos recursos financeiros administrados pela Unidade Executora deverá observar as normas expedidas pela SEDUC/RO e a legislação aplicável.

8.2 A prestação de contas dos recursos executados será realizada na forma, nos prazos e pelos procedimentos estabelecidos pela SEDUC/RO e pelos instrumentos normativos específicos dos programas executados.

8.3 Os membros do Conselho Gestor deverão assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão fiscal.

9. DO MANDATO

9.1 Ressalvado o cargo de Presidente do Conselho Gestor, exercido, na condição de membro nato, pelo Superintendente Regional de Educação, os demais membros exercerão mandato de 03 (três) anos, contados da data da posse, admitida uma única recondução consecutiva, observadas as disposições do Estatuto.

9.2 A perda da condição que fundamentou a representação do membro perante o Conselho Gestor implicará a extinção do mandato, observado o procedimento previsto no Estatuto.

9.3 Ocorrendo vacância durante o mandato, a substituição será realizada pelo respectivo suplente, pelo período remanescente, na forma estabelecida no Estatuto.

9.4 A vacância decorrente da inexistência de suplente ou da impossibilidade de substituição será suprida mediante novo processo de escolha, quando exigido pelo Estatuto.

9.5 Os membros do Conselho Gestor poderão renunciar ao mandato mediante comunicação formal dirigida ao Presidente do Conselho Gestor, produzindo efeitos após sua ciência e adoção das providências administrativas cabíveis.

10. DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 Os atos praticados no âmbito do processo de escolha dos membros do Conselho Gestor serão divulgados em meio oficial, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), assegurados os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e do controle social.

10.2 O tratamento dos dados pessoais dos candidatos e dos membros do Conselho Gestor observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo realizado exclusivamente para as finalidades relacionadas ao processo de escolha, à composição e ao funcionamento do Conselho Gestor, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência.

10.3 A divulgação das informações relativas ao processo de escolha observará o equilíbrio entre o dever de publicidade dos atos administrativos e a proteção dos dados pessoais, na forma da legislação vigente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Comissão responsável pela condução do processo de escolha será designada por ato da autoridade competente e terá suas atribuições definidas em instrumento próprio.

11.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão responsável pela condução do processo de escolha, com posterior submissão à autoridade competente para ratificação, quando necessária, observadas as disposições do Estatuto da Unidade Executora e da legislação aplicável.

11.3 A homologação do resultado final será realizada por ato da autoridade competente, com posterior designação formal dos membros do Conselho Gestor.

11.4 A participação no processo de escolha implica ciência e concordância com as disposições deste Edital, do Estatuto da Unidade Executora e da legislação aplicável.

11.5 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, devidamente fundamentado, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvadas as situações previstas na legislação.

11.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Superintendente Regional de Educação
Marcia Inês Vial Barbosa
Presidente da Comissão Responsável pela Condução do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Gestor

Protocolo 75239620

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de

Procedimento Simplificado de Contratação Nº **04/2026** (ID 75658502), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75693235) e o Resultado da Análise (ID 75693293), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
01	Lopes e Oliveira Comércio de Materiais de Informática LTDA-ME	Serviço de Conectividade para uso administrativo com velocidade mínima de 200 Mbps/ mês	R$ 1.400,00
Valor Total			**R$1.400,00**

Monte Negro - RO, data e hora do sistema.

MICELE ALBANO DE MORAES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75693572

Portaria nº 6913 de 28 de agosto de 2026

A PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA – EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidos no Estatuto do Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira.

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar a execução em atendimento ao disposto no Art. 31, Inciso X do Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a boa e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando que o Fiscal do Contrato deve relatar em registros próprios as ocorrências diáriasdurante o período de execução;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora CLAUDENIR RODRIGUES SOARES TIEGS para acompanhar a execução do Contrato nº 03/2026, oriundo do Programa de Apoio e Manutenção – PROAFI Escola Regular, celebrado entre a **LOPES E OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAIS DE INF. LTDA**, CNPJ n° 05.761.455/0001-43, localizada no município de Monte Negro/RO e o conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, que tem por objeto(fornecimento de Serviço de Conectividade para uso administrativo com velocidade mínima de 200 Mbps/ mês) para atender a EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira.

Claudenir Rodrigues Soares Tiegs
Nome completo do Fiscal do Contrato
Micele Albano de Moraes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76040343

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2026 Id (75807487)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E BURITI
CONTRATADA: Latitude Material para Construção
CNPJ DA CONTRATADA:nº08.794.898.0001-29
OBJETO: Material de Manutenção de Bens Imóvel
VALOR: R$10.168,80 (Dez mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA:Data e hora do sistema.
ASSINAM:Sra.Maria Rosane Senn Machado

Sr.Renato Willian Puttin

Protocolo 75807627

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/PROAFI 2026

CONTRATO Nº 75839441
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Buriti
CONTRATADA: AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 13.929.144/0001-79

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

OBJETO: Aquisição de material de processamento de dados para suprir a necessidade desta unidade.
VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 30 dias.
DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema.
ASSINAM:
Sra. Maria Rosane Senn Machado

Sra. Aguida Maria Pereira Rios

Protocolo 75839499

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Prazo para Manifestação de Interesse: **28/08/2026 a 02/09/2026**

O Conselho Escolar Unidos Venceremos CNPJ 01.592.870/0001-60, DA EEEFM Orlando Bueno da Silva, localizada na Rua: Pará, 1202, Bairro Nova Pimenta,CEP: 76.970-000, Pimenta Bueno/RO, **convoca a empresa Nativa Engenharia e Construção LTDA CNPJ 14.504.696/0001-06 para que manifeste, no prazo estabelecido neste instrumento, seu interesse na execução dos serviços de controle de potabilidade da água, liberados para contratação por meio do Pregão Eletrônico nº 90419/2024, Ata de Registro de Preços nº 172/2025, Processo nº 0029.038314/2023-61, conforme especificações descritas neste Instrumento Convocatório.**

REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as disposições relativas às contratações diretas por inexigibilidade de licitação, bem como demais normas aplicáveis à matéria e regulamentos internos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO.

ÓRGÃO INTERESSADO

Conselho Escolar Unidos Venceremos, CNPJ 01.592.870/0001-60, DA EEEFM Orlando Bueno da Silva.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água (caixas d'água e cisternas)e incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução do serviço para o CEEJA Donizete Romualdo da Silva.

DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO

A empresa deverá executar todos os serviços utilizando mão de obra qualificada, equipamentos adequados, produtos devidamente registrados nos órgãos competentes e observando as normas técnicas da ABNT, da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis, emitindo, ao final dos serviços, certificados e laudos quando exigidos.

TEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0053	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços. Pimenta Bueno	M³	20	R$49,00	980,00
TOTAL					980,00

Pimenta Bueno , 28 de agostode 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Eber Ferreira Alves

Protocolo 76040753

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar do I.E.E.Carmela Dutra , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/2026 74145829, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID75891367) e o Resultado da Análise (75891563), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	EPC Comércio LTDA inscrito no CNPJ: 62.914.648/0001-20	Farinha de tapioca da região granulada; Frango congelado, coxa e sobrecoxa; Frango congelado, peito ; Leite de coco industrializado; Manteiga ; Milho verde em conserva	R$ 5.719,75
02	JPJ Comércio LTDA inscrito no CNPJ: 49.817.124/0001-53	Carne bovina de 2ª, congelada, moída; Carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos ; Creme de leite ; Macarrão tipo espaguete	R$ 38.288,94
03	C20 Expertise inscrito no CNPJ: 57.067.660/0001-07	Açúcar tipo cristal; Alho nacional branco comum ; Arroz agulhinha (polido) ; Farinha de mandioca – (amarela/ branca); Feijão carioquinha ; Leite uht integral; Leite em pó integral (lata ou pacote); Maçã nacional - vermelha ; Óleo vegetal de soja ; Extrato de tomate	R$ 17.345,84
04	Hort Leste ComércioLTDA inscrito no CNPJ: 62.404.303/0001-27	Azeite de dendê; Cebola nacional branca; Cenoura; Sal marinho iodado refinado	R$ 1.257,90
Valor Total			R$ 62.612,43

Gracijames Paiva de Azevedo Braga
Presidente do Conselho Escolar
Conselho Escolar do I.E.E.C.D

Protocolo 75891883

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 18/2026
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR RONDOMINAS
CONTRATADA: P. R. DE OLIVEIRA
CNPJ DA CONTRATADA: 32.348.463/0001-35
OBJETO: É objeto desta contratação a 33.90.30.65 (Merenda Escolar).
VALOR: **R$ 943,00** (Novecentos e quarenta e três reais **)**
VIGÊNCIA: 100(cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026
ASSINAM:
RICARDO CARLOS GOMES
Diretor/Presidente do Conselho Escolar
PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE/Contratada

Protocolo 75951759

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR
Termo de Homologação e Adjudicação

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro
Recursos do Programa:PNAE/2026 - PARCELAS 5 a 8

Homologamos o procedimento licitatório referente à Chamada Pública nº 02/2026/PNAE – Agricultura Familiar, adjudicando os itens conforme especificado no quadro abaixo, em favor da proponente **ANDREIA APARECIDA DE MORAIS OLIVEIRA GOES** em razão da apresentação da proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios de adequação e menor preço estabelecidos no processo licitatório. O fornecimento obedecerá às condições estabelecidas na planilha de preços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR R$	
					Unitário	Total
01	Mandioca in natura com casca -De 1ª qualidade, com casca, limpas, firmes, apresentar cor uniforme e odor característicos, ausência de sujidades ou qualquer alteração que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	In Natura	Kg	80	7,34	587,20
Total Adjudicado R$						587,20 (quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

Colorado do Oeste/RO,28 de agosto de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:
Juarês José Kerber
Presidente
Portaria nº 6203 de 04 de agosto de 2026
Regina Ribeiro de Mello Moraes
Membro
Portaria nº 6203 de 04 de agosto de 2026
Liana Ferraz Bedôr Jardim
Membro
Portaria nº 6203 de 04 de agosto de 2026
GERSON ZIMOLONG
Diretor/ Presidente do Conselho Escolar
Matrícula ******156

Protocolo 74824736

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR
Termo de Homologação e Adjudicação

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro
Recursos do Programa:PNAE/2026 - PARCELAS 5 a 8

Homologamos o procedimento licitatório referente à Chamada Pública nº 02/2026/PNAE – Agricultura Familiar, adjudicando os itens conforme especificado no quadro abaixo, em favor da proponente **Artemio Dal Pra** em razão da apresentação da proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios de adequação e menor preço estabelecidos no processo licitatório. O fornecimento obedecerá às condições estabelecidas na planilha de preços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR R$	
					Unitário	Total

01	Polpa de frutas Acerola - EMBALAGEM DE 500G ou 1KG. Polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não- fermentado e não-alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s), com características organolépticas própris de sua matéria-prima. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando rotulagem obrigatória, os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e registro do MAPA. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários: Registro de Estabelecimento, emitidos pelo MAPA (Polpas de Frutas), referentes ao Serviço de Inspeção no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ MAPA - SIF e Registros das Polpas de frutas (por sabor ofertado).	In Natura	Kg	31	23,00	713,00
Total Adjudicado R$						**713,00 (setecentos e treze reais)**

Colorado do Oeste/RO,28 de agosto de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:

Juarês José Kerber
Presidente
Portaria nº 6203 de 04 de agosto de 2026
Regina Ribeiro de Mello Moraes
Membro
Portaria nº 6203 de 04 de agosto de 2026
Liana Ferraz Bedôr Jardim
Membro
Portaria nº 6203 de 04 de agosto de 2026
GERSON ZIMOLONG
Diretor/ Presidente do Conselho Escolar
Matrícula ******156

Protocolo 76017470

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR
Termo de Homologação e Adjudicação

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro
Recursos do Programa:PNAE/2026 - PARCELAS 5 a 8

Homologamos o procedimento licitatório referente à Chamada Pública nº 02/2026/PNAE – Agricultura Familiar, adjudicando os itens conforme especificado no quadro abaixo, em favor da proponente **Celiria Maria Do Pilar Sousa** em razão da apresentação da proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios de adequação e menor preço estabelecidos no processo licitatório. O fornecimento obedecerá às condições estabelecidas na planilha de preços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR R$	
					Unitário	Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

01	LEITE DE VACA PASTEURIZADO INTEGRAL, TIPO C - EMBALAGEM DE 1L. Líquido branco opalescente homogêneo, odor e sabor característico; teor de matéria gorda mínima de 3%, conservado em refrigeração à 4,0ºC e entrega ao consumo até 7,0°C. Não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez e reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, tipo almofada ou garrafa e apresentar rotulagem obrigatória contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 04 (quatro) dias, a contar da data de entrega do produto). O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente.Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	In Natura	L	250	6,16	1.540,00
02	IOGURTE DE FRUTAS - EMBALAGEM COM 1LITRO. Produzido exclusivamente com ingredientes lácteos (leite e fermento lácteo), açúcar e preparado de polpa de fruta, sabores de morango, coco, pêssego e ameixa. Não conter glúten. Produto integral, pronto para beber, gelados. Não poderá conter soro de leite na produção do mesmo, assim como corantes ou conservantes. Embalagem plástica, atóxica, selada, não violada, conter rotulagem obrigatória e dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e validade (mínima de 30 dias a contar da data de entrega do produto) e registro do órgão de inspeção sanitária. Conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centigrados. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem obrigatória. Devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração.	In Natura	L	245	15,99	3.917,55
03	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuave, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI- POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	In Natura	KG	9	64,49	580,41

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Total Adjudicado R$	6.037,96 (seis mil trinta e sete reais e noventa e seis centavos)

Colorado do Oeste/RO,28 de agosto de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:

Juarês José Kerber
Presidente
Portaria nº 6203 de 04 de agosto de 2026
Regina Ribeiro de Mello Moraes
Membro
Portaria nº 6203 de 04 de agosto de 2026
Liana Ferraz Bedôr Jardim
Membro
Portaria nº 6203 de 04 de agosto de 2026
GERSON ZIMOLONG
Diretor/ Presidente do Conselho Escolar
Matrícula ******156

Protocolo 76017901

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR
Termo de Homologação e Adjudicação

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro
Recursos do Programa:PNAE/2026 - PARCELAS 5 a 8

Homologamos o procedimento licitatório referente à Chamada Pública nº 02/2026/PNAE – Agricultura Familiar, adjudicando os itens conforme especificado no quadro abaixo, em favor da proponente **COOPPESCA-COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA** em razão da apresentação da proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios de adequação e menor preço estabelecidos no processo licitatório. O fornecimento obedecerá às condições estabelecidas na planilha de preços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR R$	
					Unitário	Total

01	PEIXE CONGELADO, FILÉ DE TAMBAQUI CONGELADO - EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18ºC. Deverá ser embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), oriundo da agricultura familiar.	In Natura	Kg	121	51,64	6.248,44
Total Adjudicado R$						**6.248,44 (seis mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**

Colorado do Oeste/RO,28 de agosto de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:
Juarês José Kerber
Presidente
Portaria nº 6203 de 04 de agosto de 2026
Regina Ribeiro de Mello Moraes
Membro
Portaria nº 6203 de 04 de agosto de 2026
Liana Ferraz Bedôr Jardim
Membro
Portaria nº 6203 de 04 de agosto de 2026
GERSON ZIMOLONG
Diretor/ Presidente do Conselho Escolar
Matrícula ******156

Protocolo 76018762

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026

PARTES:
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO,** CNPJ: **01.782.367/0001-77**
CONTRATADO: ROBERTO TRINDADE DE RESENDE**,** CPF: **191.032.639-91**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **(Leite Pasteurizado)** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2026** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$** 2.027,20 (dois mil e vinte sete reais e vinte centavos)**,** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.016631/2026-70

ASSINAM: Dagmar Ramalho de Oliveira – Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro e **Roberto Trindade de Resende** – Representante/Contratada

Ouro Preto do Oeste/RO,26 de agosto de 2026.

Dagmar Ramalho de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar
Roberto Trindade de Resende
Representante/Contratada

Protocolo 75955674

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR
Termo de Homologação e Adjudicação

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro
Recursos do Programa:PNAE/2026 - PARCELAS 5 a 8

Homologamos o procedimento licitatório referente à Chamada Pública nº 02/2026/PNAE – Agricultura Familiar, adjudicando os itens conforme especificado no quadro abaixo, em favor da proponente **Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães** em razão da apresentação da proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios de adequação e menor preço estabelecidos no processo licitatório. O fornecimento obedecerá às condições estabelecidas na planilha de preços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR R$	
					Unitário	Total
01	Abóbora comum/madura - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimada de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	In Natura	Kg	21	4,29	90,09
02	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	In Natura	Kg	129	7,79	1.004,91
Total Adjudicado R$						1.095,00 (um mil noventa e cinco reais)

Colorado do Oeste/RO,28 de agosto de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:
Juarês José Kerber

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Presidente
Portaria nº 6203 de 04 de agosto de 2026
Regina Ribeiro de Mello Moraes
Membro
Portaria nº 6203 de 04 de agosto de 2026
Liana Ferraz Bedôr Jardim
Membro
Portaria nº 6203 de 04 de agosto de 2026
GERSON ZIMOLONG
Diretor/ Presidente do Conselho Escolar
Matrícula ******156

Protocolo 76019023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR
Termo de Homologação e Adjudicação

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro
Recursos do Programa:PNAE/2026 - PARCELAS 5 a 8

Homologamos o procedimento licitatório referente à Chamada Pública nº 02/2026/PNAE – Agricultura Familiar, adjudicando os itens conforme especificado no quadro abaixo, em favor da proponente **Elio Alves de Oliveria** em razão da apresentação da proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios de adequação e menor preço estabelecidos no processo licitatório. O fornecimento obedecerá às condições estabelecidas na planilha de preços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR R$	
					Unitário	Total
01	FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem obrigatória, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	In Natura	Kg	49	13,39	656,11
Total Adjudicado R$						**656,11 (seiscentos e cinquenta e seis reais e onze centavos)**

Colorado do Oeste/RO,28 de agosto de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:
Juarês José Kerber
Presidente
Portaria nº 6203 de 04 de agosto de 2026
Regina Ribeiro de Mello Moraes
Membro
Portaria nº 6203 de 04 de agosto de 2026
Liana Ferraz Bedôr Jardim
Membro
Portaria nº 6203 de 04 de agosto de 2026
GERSON ZIMOLONG

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Diretor/ Presidente do Conselho Escolar
Matrícula ******156

Protocolo 76019384

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR
Termo de Homologação e Adjudicação

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro
Recursos do Programa:PNAE/2026 - PARCELAS 5 a 8

Homologamos o procedimento licitatório referente à Chamada Pública nº 02/2026/PNAE – Agricultura Familiar, adjudicando os itens conforme especificado no quadro abaixo, em favor da proponente **José Irineu da Silva** em razão da apresentação da proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios de adequação e menor preço estabelecidos no processo licitatório. O fornecimento obedecerá às condições estabelecidas na planilha de preços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR R$	
					Unitário	Total
01	ALFACE CRESPA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	In Natura	Kg	97	9,69	939,93
02	BATATA DOCE - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	In Natura	Kg	49	5,37	263,13
03	CEBOLINHA VERDE - De 1ª qualidade, frescas e sãs. sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 500g a 1kg,	In Natura	Kg	10	17,15	171,50
04	COENTRO - De 1ª qualidade, frescas e sãs, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 100g a 1kg.	In Natura	Kg	6	17,15	102,90
05	COUVE MANTEIGA - De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio.	In Natura	Kg	33	15,15	499,95
06	LIMÃO TAHITI - De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	In Natura	Kg	20	4,24	84,80
07	PIMENTA DE CHEIRO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	In Natura	Kg	2	14,32	28,64

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Total Adjudicado R$	2.090,85 (dois mil noventa reais e oitenta e cinco centavos)

Colorado do Oeste/RO,28 de agosto de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:

Juarês José Kerber
Presidente
Portaria nº 6203 de 04 de agosto de 2026
Regina Ribeiro de Mello Moraes
Membro
Portaria nº 6203 de 04 de agosto de 2026
Liana Ferraz Bedôr Jardim
Membro
Portaria nº 6203 de 04 de agosto de 2026
GERSON ZIMOLONG
Diretor/ Presidente do Conselho Escolar
Matrícula ******156

Protocolo 76019655

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR
Termo de Homologação e Adjudicação

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro
Recursos do Programa:PNAE/2026 - PARCELAS 5 a 8

Homologamos o procedimento licitatório referente à Chamada Pública nº 02/2026/PNAE – Agricultura Familiar, adjudicando os itens conforme especificado no quadro abaixo, em favor da proponente **Lindomar Santurnino dos Santos** em razão da apresentação da proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios de adequação e menor preço estabelecidos no processo licitatório. O fornecimento obedecerá às condições estabelecidas na planilha de preços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR R$	
					Unitário	Total
01	ABACAXI - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiros, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimado de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	In Natura	Kg	122	11,23	1.370,06
Total Adjudicado R$						1.370,06 (um mil trezentos e setenta reais e seis centavos)

Colorado do Oeste/RO,28 de agosto de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Juarês José Kerber
Presidente
Portaria nº 6203 de 04 de agosto de 2026
Regina Ribeiro de Mello Moraes
Membro
Portaria nº 6203 de 04 de agosto de 2026
Liana Ferraz Bedôr Jardim
Membro
Portaria nº 6203 de 04 de agosto de 2026
GERSON ZIMOLONG
Diretor/ Presidente do Conselho Escolar
Matrícula ******156

Protocolo 76020604

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Prazo para Manifestação de Interesse: **28/08/2026 a 01/09/2026**

O Conselho Escolar José Severino dos Santos, CNPJ84.650.852/0001-14, DA EEEFM José Severino dos Santos, localizada em Primavera de Rondônia/RO, **convoca a empresa Nativa Engenharia e Construção LTDA CNPJ 14.504.696/0001-06 para que manifeste, no prazo estabelecido neste instrumento, seu interesse na execução dos serviços de controle de potabilidade da água, liberados para contratação por meio do Pregão Eletrônico nº 90419/2024, Ata de Registro de Preços nº 172/2025, Processo nº 0029.038314/2023-61, conforme especificações descritas neste Instrumento Convocatório.**

REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as disposições relativas às contratações diretas por inexigibilidade de licitação, bem como demais normas aplicáveis à matéria e regulamentos internos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO.

ÓRGÃO INTERESSADO

Conselho Escolar José Severino dos Santos.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água (caixas d'água e cisternas) incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução do serviço para o Conselho Escolar José Severino dos Santos localizado em Primavera de Rondônia.

DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO

A empresa deverá executar todos os serviços utilizando mão de obra qualificada, equipamentos adequados, produtos devidamente registrados nos órgãos competentes e observando as normas técnicas da ABNT, da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis, emitindo, ao final dos serviços, certificados e laudos quando exigidos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
	Tabela Modelo				
0053	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução do serviço para o CEEJA Donizete Romualdo da Silva.	M³	7	49,00	343,00

Primavera de Rondônia, 28 de agostode 2026.

Elisangela dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76042288

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR
Termo de Homologação e Adjudicação

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro
Recursos do Programa:PNAE/2026 - PARCELAS 5 a 8

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Homologamos o procedimento licitatório referente à Chamada Pública nº 02/2026/PNAE – Agricultura Familiar, adjudicando os itens conforme especificado no quadro abaixo, em favor da proponente **Luiz Carlos Sousa** em razão da apresentação da proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios de adequação e menor preço estabelecidos no processo licitatório. O fornecimento obedecerá às condições estabelecidas na planilha de preços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR R$	
					Unitário	Total
01	BANANA COMPRIDA (DA TERRA) - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada	In Natura	Kg	12	7,93	95,16
02	MELANCIA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.	In Natura	Kg	574	3,72	2.135,28
03	VAGEM - De 1ª qualidade, tenra, quebradiça e de cor brilhante, sem ferimentos ou defeitos, possuir odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Quando fresca cede à pressão da unha, não é mole, nem escura nas pontas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	In Natura	Kg	37	13,89	513,93
Total Adjudicado R$						2.744,37 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

Colorado do Oeste/RO,28 de agosto de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:
Juarês José Kerber
Presidente
Portaria nº 6203 de 04 de agosto de 2026
Regina Ribeiro de Mello Moraes
Membro
Portaria nº 6203 de 04 de agosto de 2026
Liana Ferraz Bedôr Jardim
Membro
Portaria nº 6203 de 04 de agosto de 2026
GERSON ZIMOLONG
Diretor/ Presidente do Conselho Escolar
Matrícula ******156

Protocolo 76020825

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Termo de Homologação e Adjudicação

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro
Recursos do Programa:PNAE/2026 - PARCELAS 5 a 8

Homologamos o procedimento licitatório referente à Chamada Pública nº 02/2026/PNAE – Agricultura Familiar, adjudicando os itens conforme especificado no quadro abaixo, em favor da proponente **Mateus Ribeiro Rosa** em razão da apresentação da proposta mais vantajosa, atendendo aos critérios de adequação e menor preço estabelecidos no processo licitatório. O fornecimento obedecerá às condições estabelecidas na planilha de preços, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR R$	
					Unitário	Total
01	BANANA PRATA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	In Natura	Kg	256	7,16	1.832,96
02	GOIABA - De 1ª qualidade, polpa firme, casca íntegra e sem manchas escuras, apresentar cor e odor característicos, inteiras, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	In Natura	Kg	116	15,96	1.851,36
Total Adjudicado R$						3.684,32 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Colorado do Oeste/RO,28 de agosto de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:
Juarês José Kerber
Presidente
Portaria nº 6203 de 04 de agosto de 2026
Regina Ribeiro de Mello Moraes
Membro
Portaria nº 6203 de 04 de agosto de 2026
Liana Ferraz Bedôr Jardim
Membro
Portaria nº 6203 de 04 de agosto de 2026
GERSON ZIMOLONG
Diretor/ Presidente do Conselho Escolar
Matrícula ******156

Protocolo 76021557

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR RONDOMINAS CNPJ: 01.796.881/0001-61
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA
CPNJ 06.014.439/0001-50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Material de Consumo (Gêneros alimentícios) em atendimento as necessidades da EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA visando garantir a oferta da merenda escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.011529/2026-88.de 03/03/2026, Portaria da Comissão de Compra e Recebimento nº 7378 de 22/07/2022, publicado dia 25/07/2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 140.
VALOR: R$ **3.810,55**
PROCESSO: 0029.011529/2026-88
VIGÊNCIA: 100 dias
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2026
ASSINAM:
RICARDO CARLOS GOMES / Presidente do Conselho/Gestor
COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA / Contratada

Protocolo 75953178

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI
CONTRATADA: MAX CLEAN INDUSTRIAS E COMÉRCIOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 07.436.392.0001-85
OBJETO: É objeto desta contratação será a compra de material de limpeza.
VALOR: R$ 10.416,00
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026
ASSINAM: MARINEIDE MOREIRADA SILVA PILATTI (CONTRATNTE)
CREUSA APARECIDA DE OLIVEIRA (CONTRATADA)

Protocolo 75640729

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Jerônimo Garcia de Santana
CONTRATADA: Jose Adão Assis dos Santos
CNPJ DA CONTRATADA:23.643.204/0002-27
OBJETO: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo de *G*ás e outros materiais engarrafados: gás de cozinha, com20(vinte) botijas de 13 kg.
VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais).
VIGÊNCIA:150 dias
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026
ASSINAM: Evani Venturini Mendes Tabordae Jose Adão Assis dos Santos
Evani Venturini Mendes Taborda
Presidente do Conselho Escolar
Jose Adão Assis dos Santos
Contradada

Protocolo 76043256

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR RONDOMINAS CNPJ: 01.796.881/0001-61
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE E AGRÌCOLA-COOPLEAGRI
CPNJ 03.750.947/0001-08
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Material de Consumo (Gêneros alimentícios) em atendimento as necessidades da EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA visando garantir a oferta da merenda escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, decorrente do PROCESSO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

ADMINISTRATIVO Nº. 0029.011529/2026-88.de 03/03/2026, Portaria da Comissão de Compra e Recebimento nº 7378 de 22/07/2022, publicado dia 25/07/2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 140.
VALOR: R$ **1.478,80**
PROCESSO: 0029.011529/2026-88
VIGÊNCIA: 100 dias
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2026
ASSINAM:
RICARDO CARLOS GOMES / Presidente do Conselho/Gestor
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE E AGRÌCOLA-COOPLEAGRI / Contratada

Protocolo 75954623

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTÔNIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2026 (ID 75337895) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76012884) e o Resultado da Análise (ID 76012745), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET LTDA (para 8 meses)	1	R$ 1.519,20
Valor Total			R$ 1.519,20

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.
Ana Claudia Vieira da Rosa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 76043730

Portaria nº 6916 de 28 de agosto de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar do CEEJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 001/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR do CEEJA, CNPJ nº 05.706.254/0001-43 , que tem por objeto a Aquisição de gás de cozinha, a ser executados nas dependências do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos/CEEJA, localizada no município de Jaru/RO.

1 - Neide Marizia Ribeiro dos Santos Cabral, matrícula nº ******317, Fiscal de Contrato;

2 - Ednéia Cristina Micheleto Panoff, matrícula nº ******232, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEREIDI ROCHA BUDNIAK
Presidente do Conselho Escolar CEEJA

Protocolo 76043909

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Prazo para Manifestação de Interesse: **28/08/2026 a 03/09/2026**

O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, CNPJ 01.239.231/0001-15, DA EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, localizada em Pimenta Bueno, **convoca a empresa Nativa Engenharia e Construção LTDA CNPJ 14.504.696/0001-06 para que manifeste, no prazo estabelecido neste instrumento, seu interesse na execução dos serviços de controle de potabilidade da água, liberados para contratação por meio do Pregão Eletrônico nº 90419/2024, Ata de Registro de Preços nº 172/2025, Processo nº 0029.038314/2023-61, conforme especificações descritas neste Instrumento Convocatório.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as disposições relativas às contratações diretas por inexigibilidade de licitação, bem como demais normas aplicáveis à matéria e regulamentos internos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO.

ÓRGÃO INTERESSADO

Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água (caixas d'água e cisternas)e incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução do serviço para a EEEFM Raimundo Euclides Barbosa.

DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO

A empresa deverá executar todos os serviços utilizando mão de obra qualificada, equipamentos adequados, produtos devidamente registrados nos órgãos competentes e observando as normas técnicas da ABNT, da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis, emitindo, ao final dos serviços, certificados e laudos quando exigidos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
0053	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução do serviço para o EEEFM Raimundo Euclides Barbosa.	M³	30	49,00	1.470,00

Pimenta Bueno , 28 de agostode 2026.

JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76038556

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7169/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.047075/2026-83

Objeto: ***Prestação de Serviços de manutenção limpeza de centrais de ar condicionado na EEEF Jânio da Silva Quadros***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/08/2026 a 01/09/2026**

O Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, C.N.P.J nº 01.120.469/0001-27 localizado na Rua Rosalina Gomes, Nº 9991, Bairro - Mariana, Porto Velho/RO - CEP 76813-572, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Prestação de Serviços de manutenção limpeza de centrais de ar condicionado*** **na EEEF Jânio da Silva Quadros**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/08/2026 a 01/09/2026**, pelo endereço eletrônico eefmjanioquadros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rosalina Gomes, , Nº 9991, Bairro - Mariana, Porto Velho/RO - CEP 76813-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Prestação de Serviços de manutenção limpeza de centrais de ar condicionado na EEEF Jânio da Silva Quadros***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Jânio da Silva Quadros;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eefmjanioquadros@seduc.ro.com.brproposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eefmjanioquadros@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **27/08/2026 a 01/09/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 76034472)

Raimunda da Costa Matos
Presidente da Comissão de Contratação
Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da EEEFJânio da Silva Quadros

Protocolo 76034034

ERRATA

Em relação ao termo de homologação de resultado ID 75234281, onde-se lê:

Ordem	PROPONENTE VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
3	M J OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA	01,02,03,04,08,10,12,17,27,28,30,31,34	8.072,50
VALOR TOTAL			**14.096,95**

Leia - se:

Ordem	PROPONENTE VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
3	M J OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA	01,02,03,04,08,10,12,17,27,28,30,31,34	8.073,10
VALOR TOTAL			**14.097,55**

Presidente Médici, 28 de agosto de 2026.

FERNANDO RAMOS DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76043412

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR RONDOMINAS CNPJ: 01.796.881/0001-61

CONTRATADO: JOSE APARECIDO DOS SANTOS CPF: ***.245.342 -**

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Material de Consumo (Gêneros alimentícios) em atendimento as necessidades da EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA visando garantir a oferta da merenda escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.011529/2026-88 de 03/03/2026, Portaria da Comissão de Compra e Recebimento nº 7378 de 22/07/2022, publicado dia 25/07/2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 140.

VALOR: R$ **1.355,25**

PROCESSO: 0029.011529/2026-88

VIGÊNCIA: 100 dias

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2026

ASSINAM:

RICARDO CARLOS GOMES / Presidente do Conselho/Gestor

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS/ Contratado

Protocolo 75952317

ERRATA

Em relação ao Extrato 11715 ID 75847239, onde - se lê:

CONTRATO: Nº 09/2026

VALOR: R$ 8.072,50 (Oito mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Leia - se :

CONTRATO: Nº 09/2026

VALOR: R$ 8.073,10 (Oito mil e setenta e três reais e dez centavos).

L

Presidente Médici, 28 de agosto de 2026.

FERNANDO RAMOS DA SILVA

DIRETOR

Protocolo 76045667

EXTRATO

CONTRATO Nº75932109/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Ensino Fundamental e Médio Governador Araujo Lima.

CONTRATADA: M.M DO NASCIMENTO Incrito no CNPJ: 04.318.241/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação de Gênero Alimentícios: Pão Massa Fina (de sal) 50g; Pão francês (de sal) 50g

VALOR: R$ 3.665,40 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026

ASSINAM:

Ionira Melo da Silva

Contratante

Manoel de Moura do Nascimento

Contratada

Protocolo 75981930

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.036675/2026-16

Objeto: VIDROS PARA JANELA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/08/2026 à 04/09/2026
O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado naAvenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **menor preço por item**, para o fornecimento de **Vidros para Janela**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/08/2026 à 04/09/2026, pelo endereço eletrônico financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a o fornecimento de **Vidros para Janela** considerando o **menor preço por item**.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/08/2026 à 04/09/2026 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: (76029174)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Vale do Anari/RO, 28 de Agosto de 2026.

LIANOR ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Contratação
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76029208

Portaria nº 6920 de 28 de agosto de 2026

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Francisco Mignone, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato PNAE nº 003/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE, CNPJ nº 22.879.118/0001-74 e a *COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIÃO-COOPERAR***, CNPJ 34.049.694/0001-73** que tem por objeto a Aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, a ser entregue na EEEFM Francisco Mignone, localizada no município de Rio Crespo-RO.

1 - Vanderleia de Oliveira Fiorati, matrícula nº ******099, Fiscal de Contrato;

2 - Dalva Tozi Leite matrícula nº ******369, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Cordeiro Filho
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Francisco Mignone

Protocolo 76046714

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia
CONTRATADA: M. L. DA SILVEIRA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: **-** CNPJ: 03.687.065/0001-45
OBJETO: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026
ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, e o Sr. Mauro Lopes da Silveira, representante da empresa Contratada

Protocolo 76035695

Portaria nº 6922 de 28 de agosto de 2026

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Francisco Mignone, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato PNAE nº 004/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE, CNPJ nº 22.879.118/0001-74 e a *COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTOS RURAIS DO*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

VALE DO JAMARI - COAPRAV, CNPJ 14.443.547/0001-76 que tem por objeto a Aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, a ser entregue na EEEFM Francisco Mignone, localizada no município de Rio Crespo-RO.

1 - Vanderleia de Oliveira Fiorati, matrícula nº ******099, Fiscal de Contrato;

2 - Dalva Tozi Leite matrícula nº ******369, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Cordeiro Filho

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Francisco Mignone

Protocolo 76047612

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.039221/2026-05

Objeto: **S**erviços de limpeza de Caixa d' Água, limpeza de bebedouro, serviço de manutenção preventiva de forno, fogão e exaustor e serviço de análise e potabilidade da agua **.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/08/2026 a 03/09/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, C.N.P.J Nº 84.727.676/0001-71, localizado na na Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566 , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de limpeza de Caixa d' Água, limpeza de bebedouro, serviço de manutenção preventiva de forno, fogão e exaustor e serviço de análise e potabilidade da agua, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/08/2026 a 03/09/2026**, pelo endereço eletrônico jdpedras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Moema, Nº 33208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Serviços de limpeza de Caixa d' Água, limpeza de bebedouro, serviço de manutenção preventiva de forno, fogão e exaustor e serviço de análise e potabilidade da agua, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jdpedras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jdpedras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/08/2026 a 03/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta:(Formulario)
Ariquemes/RO, 28 de Agosto de 2026.

ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76046847

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PEALE Nº 005/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE
CONTRATADA: MARIA HELENA PEREIRA RODRIGUES
CPF DA CONTRATADA: ***.219.902-**
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros alimentícios pra Alimentação escolar
VALOR: **R$ 3.527,38 (três mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos).**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026
ASSINAM:JOSÉ CORDEIRO FILHO E MARIA HELENA PEREIRA RODRIGUES

Protocolo 76047154

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CEEJA DONIETE ROMUALDO DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.034245/2026-60

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda e retirada de galhos de 04 (quatro) árvores, localizadas na parte interna do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA Donizete Romualdo da Silva, incluindo o corte de galhos secos, excessivos ou que apresentem risco à segurança de alunos, servidores e demais usuários do espaço escolar, bem como a remoção, recolhimento e destinação adequada dos galhos e resíduos provenientes da poda, deixando o local devidamente limpo e organizado após a execução dos serviços.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2026 a 01/09/2026**

O Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J. nº 00.710.759/0001-68, localizado na Rua Espírito Santo, nº 1927, Centro, Espigão d'Oeste/RO, CEP 76974-000, doravante denominado Unidade Executora, aderente ao

PROAFI ESCOLA REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda e retirada de galhos de 04 (quatro) árvores, localizadas na parte interna do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA Donizete Romualdo da Silva, incluindo o corte de galhos secos, excessivos ou que apresentem risco à segurança de alunos, servidores e demais usuários do espaço escolar, bem como a remoção, recolhimento e destinação adequada dos galhos e resíduos provenientes da poda, deixando o local devidamente limpo e organizado após a execução dos serviços., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, referente aos recursos repassados pelo programa supracitado.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2026 a 01/09/2026**, pelo endereço eletrônico ceejaespigao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Espirito Santo, Nº 1927, Caixa d´água - Espigão d´Oeste/RO - CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda e retirada de galhos de 04 (quatro) árvores, localizadas na parte interna do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA Donizete Romualdo da Silva, incluindo o corte de galhos secos, excessivos ou que apresentem risco à segurança de alunos, servidores e demais usuários do espaço escolar, bem como a remoção, recolhimento e destinação adequada dos galhos e resíduos provenientes da poda, deixando o local devidamente limpo e organizado após a execução dos serviços, conforme condições,exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item, desde que o serviço ofertado atenda integralmente às especificações estabelecidas e seja prestado com qualidade, eficiência, segurança e regularidade, cumprindo todas as condições, obrigações, normas técnicas e demais exigências previstas neste instrumento.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho CEEJA Donizete Romualdo da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaespigao@seduc.ro. gov.br e por envelope entregue na unidade no endereço Rua Espirito Santo 1927, bairro Caixa d´água Espigão d´Oeste dentro do prazo de **28/08/2026 a 01/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI ESCOLA - REGULAR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID76046472 .

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de poda de 04 (quatro) árvores, com corte e retirada de galhos, recolhimento dos resíduos e limpeza do local, na área interna do CEEJA Donizete Romualdo da Silva.	serv	01		
Valor Total					

Espigão d´Oeste, data e hora do sistema.

SÍNTIA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
ADELCIY ROMLO
Membro da Comissão de Contratação
RAIMUNDO FELIX SILVA
Membro da Comissão de Contratação

Protocolo 76046600

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PEALE Nº 006/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE
CONTRATADO: ALMIR JOSE DE FREITAS
CPF DO CONTRATADO: ***.853.939-**
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros alimentícios pra Alimentação escolar
VALOR: **R$ 1.561,34 (mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026
ASSINAM:JOSÉ CORDEIRO FILHO E ALMIR JOSE DE FREITAS

Protocolo 76047941

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PEALE Nº 008/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE
CONTRATADA: ZILMA QUARESMA DE ALMEIDA
CPF DA CONTRATADA: ***.470.102-**
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros alimentícios pra Alimentação escolar
VALOR: **R$ 3.272,36 (três mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos).**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2026
ASSINAM:JOSÉ CORDEIRO FILHO E ZILMA QUARESMA DE ALMEIDA

Protocolo 76048112

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR RONDOMINAS CNPJ: 01.796.881/0001-61
CONTRATADO: ROZANGELA DA SILVA ALVES SAITERCPF: 497.***.***-00
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Material de Consumo (Gêneros alimentícios) em atendimento as necessidades da EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA visando garantir a oferta da merenda escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011529/2026-88 de 03/03/2026, Portaria da Comissão de Compra e Recebimento nº 7378 de 22/07/2022, publicado dia 25/07/2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 140.
VALOR: R$ **8.133,00**
PROCESSO: 0029.011529/2026-88
VIGÊNCIA: 100 DIAS
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2026
ASSINAM:

- RICARDO CARLOS GOMES / Presidente do Conselho/Gestor
- ROZANGELA DA SILVA ALVES SAITER / Contratado

Protocolo 75953506

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 19/2026
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR RONDOMINAS
CONTRATADA: WANDERSON ANDRÉ ALVES SAITER
CNPJ DA CONTRATADA: 33.424.476/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação a 33.90.30.65 (Merenda Escolar).
VALOR:**R$ 1.294,15** (Mil duzentos e noventa e quatro reais e quinze centavos**)**
VIGÊNCIA:100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026
ASSINAM:
RICARDO CARLOS GOMES
Diretor/Presidente do Conselho Escolar
WANDERSON ANDRÉ ALVES SAITER
REPRESENTANTE/Contratada

Protocolo 75951505

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DONA BENTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6413/2026 (ID 75344525), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76026076) e o Resultado da Análise (ID 76042152), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	**MERCADO E AÇOUGUE UNIAO LTDA, CNPJ: 02.448.919/0001-78.**	Alho nacional branco	16,99
		Aveia em flocos	176,00
		Banana Comprida	95,20
		Banana prata	457,50
		Cebola nacional	39,00
		Cenoura	21,00
		Colorau	13,00
		Farinha de milho	171,60
		Iogurte, sabores variados	1.034,31

		Leite de vaca, integral	682,50
		Manteiga	176,00
		Ovos de galinha	421,60
		Polpa, abacaxi	518,00
		Queijo muçarela	176,00
		Sal, refinado	2,19
Valor Total			**4.000,89**

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
2	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA CNPJ: 34.750.281/0001-11	Alface lisa/crespa	124,11
		Carne bovina de 2ª(moída)	1.229,18
		Coentro	22,95
		Couve	275,40
		Extrato de tomate	19,47
		Farinha de mandioca	237,16
		Frango congelado, peito	294,75
		Laranja	189,50
		Limão	9,98
		Maça, nacional	271,83
		Mamão comum	494,45
		Melancia	438,90
		Óleo de soja	27,96
		Pão Francês (50g)	1.240,62
		Pimentão verde	11,47
		Tomate	104,79
Valor Total			**4.992,52**

Presidente Médici/RO, 28 de agosto de 2026.
Vânia Kaiser Silva
Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 76043766

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes
CONTRATADA: Thiago Vinicius Poiatte da Silva
CNPJ DA CONTRATADA: nº 66.500.654/0001-92
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Recarga de Extintor.
VALOR: R$ R$ 1.660,00 (um mil e seiscentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.
ASSINAM: Shirley Andrade de Souza
Thiago Vinicius Poiatte da Silva

Protocolo 76047222

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 75899778), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (75899781) e o Resultado da Análise (75899783), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
01	RH MANUTENÇOES DE AR CONDICIONADO LTDA	Serviço de manutenção e limpeza de evaporadora de ar 24.00000 Btus ELGIM. tomb. 030.552-438-030-552.439-030-552.440-030-552.441-030.552.450- e de condensadora de condicionado 24.00000 Btus ELGIM – tomb.030.552.420-030.552.421-030.552-422 -030.552.423-030.552.432	625,00
02	RH MANUTENÇOES DE AR CONDICIONADO LTDA	Serviço de manutenção e limpeza de evaporadora de ar 24.00000 Btus ELGIM.tomb.030.552.442-030.552-443-030.552.444 -030.552.445-030.552.451-e de condensadora de condicionado 24.00000 Btus ELGIM – tomb 030.552.424-030.552.425-030-552-426 -030.552.27-030.552.433	625,00
03	RH MANUTENÇOES DE AR CONDICIONADO LTDA	Serviço de manutenção e limpeza de evaporadora de ar 24.00000 Btus SPLIT.tomb.030.513.300-.030.552.447-.030.552.448 -030.552.449 e de condensadora de condicionado 24.00000 Btus ELGIM – tomb. 030.552.428-030-552.429-030-552.430 -030.552.431	500,00
04	RH MANUTENÇOES DE AR CONDICIONADO LTDA	Serviço de manutenção e limpeza de evaporadora 12.00000 Btus SPLIT– tomb-030.513.301 e de condensadora de condicionado 12.00000 Btus ELGIM – tomb 030.513-421-030.513.422- 030.088.364 - 30088565	375,00
05	RH MANUTENÇOES DE AR CONDICIONADO LTDA	Serviço de manutenção e limpeza de evaporadora de ar 18.00000 Btus ELGIM – tomb 030.538.556- e de condensadora de condicionado 18.00000 Btus ELGIM – tomb 030.538.442-	250,00
06	RH MANUTENÇOES DE AR CONDICIONADO LTDA	Serviço de manutenção e limpeza de evaporadora e de condensadora de condicionado 18.00000 Btus ELGIM – tomb 1351.149-1351.166 -	250,00
07	RH MANUTENÇOES DE AR CONDICIONADO LTDA	Serviço de manutenção e limpeza de evaporadora de ar 30.0000Btus SPLIT tomb 30617221-30617222-30617223-30617224 e de condensadora de condicionado 30.00000 Btus ELGIM – tomb 30617534-30617535-30617535-30617536	500,00
08	RH MANUTENÇOES DE AR CONDICIONADO LTDA	Serviço de manutenção e limpeza de evaporadora tomb 30653634de condensadora de condicionado 24.0000 Btus-Tomb 30653633	125,00
09	RH MANUTENÇOES DE AR CONDICIONADO LTDA	Serviço de manutenção e limpeza de evaporadora e de condensadora de condicionado Samsung inverter 24.000 Btus -tomb 30145090,com recarga de gás R 410 A.	320,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

10	RH MANUTENÇOES DE AR CONDICIONADO LTDA	Serviço de manutenção e limpeza de evaporadora e de condensadora de condicionado TCL 24.000 Btus -tomb 31205281--31205282	250,00
11	RH MANUTENÇOES DE AR CONDICIONADO LTDA	Serviço de manutenção e limpeza de evaporadora e de condensadora de condicionado MIDEA 18.000 Btus -tomb 000118695,com recarga de gás R 410 A.	320,00
		TOTAL	**R$ 4.140,00**

Ji-Paraná/RO, 28 de agosto de 2026.

ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES
HELIO COELHO PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 75899784

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.046445/2026-65

Objeto: Aquisição de gás engarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2026 a 02/09/2026**

O Conselho Escolar CEEJA, C.N.P.J nº 05.706.254/0001-43, localizado na Rua Goiás, nº 3143, Setor 2 - JARU/RO - CEP 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Gás engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2026 a 02/09/2026**, pelo endereço eletrônico ceejajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Goiás, nº 3143, Setor 2 - JARU/RO - CEP 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva: Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajaru@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajaru@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/08/2026 a 02/09/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços/Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun:					
Endereço:					
Cidade/Estado: Jaru/RO					
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Carga de Gás de Cozinha P-13	Unid	30		
Valor Total:					

JARU/RO, 28/08/2026

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínima de 60 dias)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias após a ordem de fornecimento
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 (noventa) dias
DATA DA EMISSÃO: _____/_____/_____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Soraia Medenski Dias
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Nereidi Rocha Budniak
Presidente do Conselho EscolarCEEJA

Protocolo 75794597

AVISO
CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA/EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026/PEALE
PROCESSO SEI Nº 0029.025452/2026-23

Objeto:***Gêneros Alimentícios***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/08/2026 a 02/09/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, C.N.P.J nº 08.767.062/0001-35 localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: ***Gêneros Alimentícios,*** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/08/2026 a 02/09/2026**, pelo endereço eletrônico escolaurindagrof@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de ***Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Maria Laurinda Groff;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaurindagrof@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaurindagrof@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/08/2026 a 02/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta.

Nova Mamoré - RO, 28 de agosto de 2026.

CRISTIANE DA CRUZ TAVARES

Presidente da Comissão de Contratação

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha

Protocolo 75213251

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Prazo para Manifestação de Interesse: **28/08/2026 à 01/09/2026**

O Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, CNPJ nº 84.650.795/0001-73, DA EEEF. Anísio Serrão de Carvalho, localizada à Av. Costa e Silva, nº 321, Bairro Alvorada em Pimenta Bueno, **convoca a empresa Nativa Engenharia e Construção LTDA CNPJ 14.504.696/0001-06 para que manifeste, no prazo estabelecido neste instrumento, seu interesse na execução dos serviços de controle de potabilidade da água, liberados para contratação por meio do Pregão Eletrônico nº 90419/2024, Ata de Registro de Preços nº 172/2025, Processo nº 0029.038314/2023-61, conforme especificações descritas neste Instrumento Convocatório.**

REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as disposições relativas às contratações diretas por inexigibilidade de licitação, bem como demais normas aplicáveis à matéria e regulamentos internos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO.

ÓRGÃO INTERESSADO

Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água (caixas d'água e cisternas)e incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução do serviço para A EEEF. Anísio Serrão de Carvalho.

DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO

A empresa deverá executar todos os serviços utilizando mão de obra qualificada, equipamentos adequados, produtos devidamente registrados nos órgãos competentes e observando as normas técnicas da ABNT, da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis, emitindo, ao final dos serviços, certificados e laudos quando exigidos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
0053	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução do serviço para o CEEJA Donizete Romualdo da Silva.	M³	5,00	49,00	245,00

Pimenta Bueno , 28 de agostode 2026.

Shirlei Maria Ventorin

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76048298

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4310/2026 (ID 75137828), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75914604) e o Resultado da Análise (ID 75915991), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL RUBIO LTDA	Carga de gás de cozinha, carga de 13kg	5.480,00
Valor Total			

Pimenta Bueno/RO, 28 de agosto de 2026.
Shirlei Maria Ventorin
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76051889

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget

CONTRATADO: Heder Santo Goldner

CPF DO CONTRATADO: ***.817.642-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 1.344,64 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 30 dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026.

ASSINAM:

DORACI NEIMOG
Presidente do Conselho Escolar
Heder Santo Goldner
Contratado

Protocolo 75109347

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educaçao de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 75249546), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75998184) e o Resultado da Análise (ID 76019167), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente interessado	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Total**
01	MERCADO UNIÃO	Açucar	KG	44	109,56
02	MJ DISTRIBUIDORA	Alho	KG	20	336,00
03	MJ DISTRIBUIDORA	Beterraba	KG	60	282,00
04	MERCADO UNIÃO	Carne em cubos	KG	320	10.236,80
05	MERCADO UNIÃO	Carne Moida	KG	202	6.461,98
06	MJ DISTRIBUIDORA	Castanha do brasil	KG	09	918,00
07	MJ DISTRIBUIDORA	Cebola	KG	106	602,08
08	MJ DISTRIBUIDORA	Cenoura	KG	552	3.560,40
09	MJ DISTRIBUIDORA	Creme de leite	KG	56	722,40
10	MERCADO UNIÃO	Extrato de tomate	KG	211	1.413,70
11	MJ DISTRIBUIDORA	Frango peito	KG	570	6.150,30
12	MJ DISTRIBUIDORA	Laranja	KG	220	803,00
13	MJ DISTRIBUIDORA	Leite de coco	L	20	258,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

14	MJ DISTRIBUIDORA	Leite UHT	L	300	1.845,00
15	MJ DISTRIBUIDORA	Macarrao espaguete	KG	160	862,40
16	MJ DISTRIBUIDORA	Maça	KG	230	1.587,00
17	MERCADO UNIÃO	Melao	KG	80	468,00
18	MJ DISTRIBUIDORA	Mamao	KG	120	1.428,00
19	MJ DISTRIBUIDORA	Ovo de galinha	DZ	140	942,20
20	SHALON COM DE GENEROS ALIMENTICIOS	Pao frances	KG	300	4.725,00
21	MJ DISTRIBUIDORA	Queijo Muçarela	KG	30	1.197,00
22	MERCADO UNIÃO	Repolho verde	KG	151	830,50
23	MJ DISTRIBUIDORA	Tomate	KG	220	1.254,00

VALOR TOTAL 46.996,32

aná/RO, 27 de agosto de 2026.

Leda Marcia Dinardi

Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BOR

Rosangela Aparecida Tobaldini

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 76020233

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI

CONTRATADA: MAX CLEAN INDUSTRIAS E COMÉRCIOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 07.436.392.0001-85

OBJETO: É objeto desta contratação será a compra de material de limpeza.

VALOR: R$ 11.088,00

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026

ASSINAM: MARINEIDE MOREIRADA SILVA PILATTI (CONTRATNTE)

CREUSA APARECIDA DE OLIVEIRA (CONTRATADA)

Protocolo 76051496

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2026 (75671714), Quadro Comparativo (76003893) e o Resultado da Análise (76004673), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitados	Descrição do Item	Valor Total
1	R B DE MELO	2, 8 A 13, 24, 31, 32, 45, 60, 64 e 65	3.045,30
2	LINIKA REP. E COM. LTDA	1, 3 a 7, 14 a 16, 18, 19, 21, 22, 23, 25 a 30, 33 a 44, 46 a 59, 61 a 63, 66 a 72	17.618,28
3	D I MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	17 e 20	13.246,00
Valor Total			33.909,58

Porto Velho, 27 de agosto de 2026.

Marcelo Lima de Araújo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 76008689

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PLACIDO DE CASTRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.036747/2026-25

Objeto: **Confecção de Pastas Individuais e Certificados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2026 a 01/09/2026 até as 17:00 horas.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PLACIDO DE CASTRO**, CNPJ 84.651.488/0001-07, localizado na rua Plácido de Castro, nº 2648, setor 05, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Confecção de Pastas Individuais e Certificados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2026 a 01/09/2026 até as 17:00 horas**, pelo endereço eletrônico escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Plácido de Castro, nº 2648, setor 05 - Jaru/RO - 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Confecção de Pastas Individuais e Certificados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Plácido de Castro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/08/2026 a 01/09/2026 até as 17:00 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Plácido de Castro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de de Jaru, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: 76053180
Jaru/RO, 28 de agosto de 2026.
Mariana Patricio Garcia de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Romilda Alves Pinto
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Plácido de Castro

Protocolo 76054356

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO 03/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 03/2026 (75908136)
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cândido Portinari
CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86
OBJETO: O presente Termo Aditivo do Contrato 03/2026 (75908136), tem por objeto a Supressão e Readequação de Preço e quantitativos do contrato 03/2026 (72286202), cuja finalidade é a **Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar**, para a confecção de merenda que serão ofertados aos estudantes matriculados na Escola Estadual de Ensino, contemplados no âmbito do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/2026.**
VALOR DA SUPRESSÃO: Em razão das alterações efetuadas, o valor global do contrato sofre um decréscimo líquido de R$ 23,51 (V*inte e três reais e cinquenta e um centavos*), passando o valor total do Contrato de R$ 40.220,72 (Quarenta mil, duzentos e vinte reais e setenta e dois centavos) para R$ 40.197,21 (Q*uarenta mil, cento e noventa e sete reais e vinte um centavos*)**.**
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 28 de agosto de 2026
Assinam:
Rosiane Barbosa da Silva Taliari, Presidente do Conselho Escolar
Carolina da Rocha Sanches**,** Representante Contratada

Protocolo 76046029

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI
CONTRATADA:RICARDO DE SOUZA FLORES
CNPJ DA CONTRATADA: 57.942.479/0001-00
OBJETO: Serviços de instalação e desinstalação, limpeza, manutenção preventiva, corretiva e conservação de condicionadores de ar do sistema de climatização (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos)
VALOR: R$ 15.070,00
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026
ASSINAM:RICARDO DE SOUZA FLORES (CONTRATADA)
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI (CONTRATANTE)

Protocolo 75636406

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7177/PEALE/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.048091/2026-93

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Objeto: *contratação empresa de fornecimento de gêneros alimentícios para a preparação da* **merenda a ser servida aos alunos desta Unidade Escolar, garantindo assim um melhor aproveitamento vez que muitos desses alunos saem de suas casas para a escola sem uma alimentação adequada.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**28/08/2026a 03/09/2026**
OConselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, visando a *contratação empresa de fornecimento de gêneros alimentícios para a complementação da* **merenda a ser servida aos alunos desta Unidade Escolar, garantindo assim um melhor aproveitamento vez que muitos desses alunos saem de suas casas para a escola sem uma alimentação adequada**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2026 a 03/09/2026**, pelo endereço eletrônico **financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora estando assinado digitalmente, no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: *contratação empresa de fornecimento de gêneros alimentícios para a preparação da* **merenda a ser servida aos alunos desta Unidade Escolar, garantindo assim um melhor aproveitamento vez que muitos desses alunos saem de suas casas para a escola sem uma alimentação adequada**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente (documento da proposta deverá estar assinado digitalmente) ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 76043668**) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam assinados digitalmente, em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado digitalmente pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/08/2026 a 03/09/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"PDF"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos que integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 76043668)
- Minuta do Contrato (ID 76043667)
Colorado do Oeste - RO, 28 de agosto de 2026.
JUARÊS JOSÉ KERBER
Presidente da Comissão de Contratação

GERSON ZIMOLONG
Diretor/ Presidente do Conselho Escolar
Matrícula ******156

Protocolo 76043666

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO MENDES CARDOSO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº0029.039392/2026-26
Objeto: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos)nos bebedouros desta unidade de ensino.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2026 a 01/09/2026 até as 12 horas.**
O Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, C.N.P.J nº 24.638.497/0001-36, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço global, para a contratação de: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) nos bebedouros desta unidade de ensino, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2026 a 01/09/2026 até as 12 horas**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) nos bebedouros desta unidade de ensino, considerando o menor preço global.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Pedro Mendes Cardoso;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/08/2026 a**

01/09/2026 até as 12 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 75142757

Nova Mamoré, 28 de agosto de 2026.

Ana Paula Batista de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75142805

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042451/2026-43

Objeto: Serviço de manutenção e conservação de ar condicionado; Serviço de troca de capacitor; Serviço de carga de gás; Serviço de mão de obra reinstalação. para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **31**/08/2026 a 03/09/2026

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, C.N.P.J nº 01148131/0001-83 localizado na Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, doravante Unidade Executora, aderente ao ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de manutenção e conservação de ar condicionado; Serviço de troca de capacitor; Serviço de carga de gás; Serviço de mão de obra reinstalação.para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e

Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31**/08/2026 a 03/09/2026, pelo endereço eletrônico fhccacau@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de: empresa especializada na prestação de **serviços de instalação e desinstalação, limpeza, manutenção preventiva, corretiva e conservação de condicionadores de ar do sistema de climatização (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos)** para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
VIII - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica (CRT) do Conselho Responsável;
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **31**/08/2026 a 03/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - A minuta de contrato, que será firmado através do procedimento o qual este aviso integra, com previsão de prazos, obrigações e afins, pode ser acessado no link xxxxxxx.
6.5 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.6 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
7.5 -Deverá ser apresentada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), comprovando a responsabilidade técnica do profissional que executou os serviços.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de [Nome do município da comarca], Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. https://drive.google.com/file/d/1oqmg4SbsRAM012SeXQO3Flx4rY2UBAjO/view?usp=drive_link

Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.

Sandra Zomerfeld Verão Alquieri

Presidente do Conselho Escolar

Janaine Rodrigues Barbi Marchi

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 76032150

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.042451/2026-43

Objeto: Gás engarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **31/08/2026 a 04/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, C.N.P.J nº 01148131/0001-83 localizado na Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, doravante Unidade Executora, aderente ao ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: gás engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/08/2026 a 04/09/2026**, pelo endereço eletrônico fhccacau@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gás engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **31/08/2026 a 04/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de [Nome do município da comarca], Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. Planilha Gás Engarrafado
Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.
Sandra Zomerfeld Verão Alquieri
Presidente do Conselho Escolar
Janaine Rodrigues Barbi Marchi
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 76051676

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042451/2026-43
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e produção de higienizaçãopara a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 31/08/2026 a 04/09/2026
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, C.N.P.J nº 01148131/0001-83 localizado na Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, doravante Unidade Executora, aderente ao ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de produtos de limpeza, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/08/2026 a 04/09/2026, pelo endereço eletrônico fhccacau@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tereza Mazzorana Bortolotto, 2128, centro, Cacaulândia-RO - CEP: 76889-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de produtos de limpeza para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 31/08/2026 a 04/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do ROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI ESCOLA - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de [Nome do município da comarca], Estado de Rondônia

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: Planilha Material de Limpeza

Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.

Sandra Zomerfeld Verão Alquieri

Presidente do Conselho Escolar

Janaine Rodrigues Barbi Marchi

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 76052637

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2026/SEDUC-EEEFMCDARDM - READEQUAÇÃO DE PREÇO.

CONTRATANTE: Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade

CNPJ: 01.671.354/0001-20

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA ME

CNPJ: 13.504.249/0001-86

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de produtos alimentícios, por meio da Ata de Registro de Preços nº 169/2025, Pregão Eletrônico nº 90483/2024.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Readequação de preço do valor contratual, decorrente do realimento de preço referente aos produtos alimentícios inicialmente contratados.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 13.152,79 (treze mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos).
NOVO VALOR DO CONTRATO: R$ 13.956,47 (treze mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
RECURSOS: Recursos do FNDE referentes ao PNAE 2026.
PROCESSO SEI – LIBERAÇÃO DO SALDO: nº 0029.020055/2026-65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 169/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 90483/2024.
PROCESSO SEI: nº 0029.034525/2024-14.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Rolim de Moura/RO, 28 de agosto de 2026.

Rita de Cássia de Souza Cabral Degam
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76041669

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.047754/2026-52

Objeto: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870.0001-60, localizado na Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2026 a 01/09/2026**, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 75999072** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/08/2026 a 01/09/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**- A aquisição de** MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**,** deverão ser entregues na E.E.E.F.M. Orlando Bueno da Silva, localizada, Rua Pará, 1202, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (75999072).

Pimenta Bueno, 28 de agosto de 2026.

Soleibe Pachêco Paula

Presidente da Comissão de Contratação

Eber Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75999885

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Rondominas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação N° 17/2026 (ID 75881814), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76047695) e o Resultado da Análise (ID 76048460), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI - ME	Limpeza e Higienização de caixa d'agua 5.000 Litros (PVC)	300,00
2	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI - ME	Limpeza e Higienização de caixa d'agua 1.000 Litros (PVC)	500,00
3	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI - ME	Limpeza e Higienização de caixa d'agua 1.000 Litros (aminato)	500,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Valor Total	1.300,00

Rondominas, 28 de agosto de 2026
Ricardo Carlos Gomes
Presidente do Conselho Escolar Rondominas

Protocolo 76057609

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JARDIM DOS MIGRANTES

CONTRATADO: ELIZEU DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da Chamada Pública PNAE nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 2.377,50 (Dois mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31/12/2026.**

PROCESSO Nº: 0029.042449/2026-74

ASSINAM:

Ji-Paraná/RO, 25 de agosto de 2026.

MARIA MADALENA LEITE
Presidente do Conselho Escolar
CONTRATANTE

ELIZEU DA SILVA
(Produtor fornecedor)
CONTRATADO

GELSON DA SILVA
Presidente da Associação dos
Produtores Rurais de Boa Vista e Região - APROBOV
CONTRATADO

Protocolo 75109025

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes
CONTRATADA: M de Freitas
CNPJ DA CONTRATADA: 09.040.010/0001-25
OBJETO: É objeto deste a contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 7.021,73 (Sete mil e vinte e um reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta dias) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

ASSINAM:

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes
Milton de Freitas
Contratada

Protocolo 76054824

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DONA BENTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6465/2026 (ID 75399299), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75399301) e o Resultado da Análise (ID 75399302), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	**MERCADO E AÇOUGUE UNIAO LTDA, CNPJ: 02.448.919/0001-78.**	Açúcar cristal	5,50
		Alho Nacional	33,98
		Cenoura	308,00
		Chicória de 1ª	22,50
		Colorau de urucum	13,00
		Creme de leite	84,00
		Leite de coco, industrializado	11,00
		Iogurte natural desnatado	14,99
		Macarrão espaguete	212,40
		Melão de 1ª	111,84
		Ovos de galinha	394,40
		Queijo muçarela	220,00
		Sal, refinado	6,57
Valor Total			**1.438,18**

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
3	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA CNPJ: 34.750.281/0001-11	Adoçante artificial	8,59
		Arroz Agulhinha Polido	442,80
		Arroz Agulhinha Integral	10,58
		Azeite de Oliva Extra Virgem	29,90
		Beterraba	18,36
		Carne bovina de 2ª (cubos)	2.458,36
		Carne bovina de 2ª (moída)	479,68
		Cebola nacional (branca)	51,21
		Extrato de Tomate	103,84
		Feijão Carioquinha	76,89
		Frango congelado, peito	872,46
		Maça, nacional	411,23

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

		Macarrão Espaguete Integral	16,98
		Óleo de soja vegetal	167,76
		Pão francês (50g)	629,30
		Pão de forma Integral	21,95
		Tomate	169,66
Valor Total			**5.969,55**

Presidente Médici/RO, 28 de agosto de 2026.
Vânia Kaiser Silva
Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 75399304

AVISO
CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.046734/2026-64

Objeto: **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **31/08/2026 a 04/09/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, CNPJ nº 01.746.800/0001-19, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra-RO., doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição/contratação de: **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/08/2026 a 04/09/2026**, pelo endereço eletrônico **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MIGRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **31/08/2026 a 04/09/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Propostas. 76057713

Mirante da Serra-RO, 28 de agosto de 2026

Hélia Oliveira NOgueira

Presidente da Comissão de Contratação

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76056816

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes

CONTRATADA: Supermercado Campinense Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 14.207.668/0001-19

OBJETO: É objeto deste a contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios.

VALOR: R$ 4.478,44 (Quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta dias) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2026

ASSINAM:

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Wagner dosReis

Contratada

Protocolo 76056215

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [02/2026] (ID 75851686), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76048849) e o Resultado da Análise (ID 76056267), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem	R$ 35.794,30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.; ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.; BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.; CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.; CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - De peliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso liquido de 500g.; CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OULOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de – 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg; CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte,proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento,deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar dadata de entrega); em pacotes com peso até 2kg.; CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos,não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.; CEBOLINHA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 500g a 1kg,; CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.; COCO RALADO - Acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. Higiene: Condições gerais: o produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microbiológicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: Devem atender ao Regulamento Técnico específico de Rotulagem de Alimentos Embalados. Devem apresentar, obrigatoriamente, a declaração de nutrientes de acordo com Regulamento Técnico específico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, com exceção do produto Coco Ralado Integral. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada,atender ao Regulamento Técnico específico. Embalagem de até 1kg.; COENTRO - De 1ª qualidade, frescas e sãs, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 100g a 1kg; COUVE - De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio; CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g; FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.; FARINHA DE MILHO AMARELA (FLOCOS FINO) - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico ou caixa de papelão de material próprio para conter alimentos. Embalagem limpa, não violados, contendo rotulagem obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1 kg; Farinha de tapioca/beiju hidratada, úmida. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.; FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.; LEITE EM PÓ INTEGRAL (PACOTE) - Obtido por

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor característico, não rançoso, semelhante ao leite fluido, isento de grumos excessivos, corpos estranhos, insetos, sujidades ou quaisquer materiais que comprometam sua qualidade e segurança alimentar. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g; LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L.; LIMÃO, cravo/tahiti, cru - de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.; MAÇÃ JUJI/NACIONAL – VERMELHA, com casca, crua - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.; MAMÃO PAPAIA – cru - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.; MELÃO – cru, de 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.; MILHO, FUBÁ - Alimento proveniente do milho, de cor amarela, com odor e sabor característicos, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição, devendo apresentar umidade recomendável. Não deve conter parasitas, larvas e/ou insetos vivos, como carunchos, gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 500g.; ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.; PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g.Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do diada entrega do produto.; POLPA DE AÇAÍ (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G ou 1KG. Polpa à base natural da fruta, sem açúcar, nãofermentado e não-alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s), com características organolépticas própris de sua matéria-prima. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando rotulagem obrigatória, os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e registro do MAPA. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários: Registro de Estabelecimento, emitidos pelo MAPA (Polpas de Frutas), referentes ao Serviço de Inspeção no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ MAPA - SIF e Registros das Polpas de frutas (por sabor ofertado).; POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G ou 1KG. Polpa à base natural da fruta, sem açúcar, nãofermentado e não-alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s), com características organolépticas própris de sua matéria-prima. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando rotulagem obrigatória, os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e registro do MAPA. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários: Registro de Estabelecimento, emitidos pelo MAPA (Polpas de Frutas), referentes ao Serviço de Inspeção no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ MAPA - SIF e Registros das Polpas de frutas (por sabor ofertado).; REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.; SAL MARINHO IODADO

		REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagemapresentando 1kg.; TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	
2	JV DA SILVA	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg.; AMIDO DE MILHO - Apresentando sob a forma de pó fino, cor, sabor e o dor característicos. Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico ou caixa de papelão de material próprio para conter alimentos, que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes, contendo identificação do produto, inclusive a marca, lista dos ingredientes, informação nutricional, dados do fornecedor, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem com peso líquido de 500g.; BANANA COMPRIDA (DA TERRA) - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.; Banana, nanica/prata/maçã, crua, De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.; BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.; COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição	R$ 8.720,26

normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias,a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g.; FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.; FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.; LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.; LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.; MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

		gramas.; MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, com sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).; MELANCIA – crua de 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.; OVOS DE GALINHA -cru Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega; PIMENTÃO VERDE, cru - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.; TOMATE EXTRATO - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 340g.	
Valor Total			R$ 44.514,56

Jaru/RO, 28 de agosto de 2026

JORDANE CELINA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 76058989

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARAMELLO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.037907/2026-53

Objeto: **Aquisição de material de proteção e segurança/ Sirene musical escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2026 a 01/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000,doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA/ SIRENE MUSICAL ESCOLAR,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2026 a 01/09/2026**, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO , CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a realização de **Aquisição de material de proteção e segurança/**SIRENE MUSICAL ESCOLAR AMPLIFICADA PAR DE CORNETAS COM ATÉ 200 PROGRAMAÇÕES DE HORÁRIO/COM PROGRAMAÇÃO MUSICAL PARA DEFICIÊNCIAS SENSORIAIS. ACOMPANHA PAR DE CORNETAS VOLTAGEM; BIVOLT VISOR: LED/ NÍVEIS DE VOLUME: 10 NÍVEIS POTÊNCIA DAS CORNETAS: 50W BATERIA DE CONTINGÊNCIA/ FUNÇÃO PERÍODO DE FÉRIAS FUNÇÃO HORÁRIO DE VERÃO FUNÇÃO PARA ACIONAMENTO MANUAL. considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello**.**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 76046833 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/08/2026 a 01/09/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato peloe-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 993644397 ou (69) 98116-2395 para solicitação e envio de documentação.
Chupinguaia - RO, 28 de agosto de 2026
Marta Pereira
Presidente da Comissão de Contratação
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76043432

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.047797/2026-38

Objeto: Aquisição de **Material para Manutenção de Bens Imóveis**, para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, visando o bom funcionamento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2026 a 03/09/2026.**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para participar do certame referente ao fornecimento de **Material para Manutenção de Bens Imóveis** (consumo) para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, visando o bom funcionamento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2026 a 03/09/2026**, pelo endereço eletrônico **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material para Manutenção de Bens Imóveis** (consumo) para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público nesta unidade escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/08/2026 a 03/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição do material com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta Id(76016165);**

(solicitar via e-mail: financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente).

Colorado do Oeste/RO, 28 de Agosto de 2026.

Rogério Batista Moreno

Presidente da Comissão de Contratação

Alessandra da Costa Andrade Badaró

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76018668

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº01/2026, ID 75854981, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 76054647 e o Resultado da Análise ID 76054712, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, pct de 2kg	65,00

2	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, sem danos mecânicos ou causados por pragas.	250,00
3	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	**Canela em pó** - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50gr.	38,00
4	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	**Canjica Branca** - tipo 1, despeculiada, sem impurezas ou carunchos, embalagem plástica transparente, dados de identificação na embalagem, como procedência e informações nutricionais, prazo de validade de 6 meses a partir da data de fornecimento. Embalagem de 500 gr.	300,00
5	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	4.379,00
6	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Cebola nacional (branca), sem ferimentos ou defeitos.	97,50
7	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Cenoura - 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa.	112,50
8	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	**Colorau 1ª qualidade**- a base de urucum, em pó, sem sal, devidamente embalado em saco plástico atóxico e contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação, cheiro e aroma característico, geradores de cor.	50,00
9	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340 gr.	220,00
10	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Farinha de milho , Tipo 1. cor amarela, Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 01 KG	720,00
11	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Farinha de Tapioca , Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 01 KG	140,00
12	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	**Iogurte** – em sabores variados de fruta, consistência cremosa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade (validade do produto mínima de 30 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo, transportado conforme legislação vigente.	660,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

13	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	**Leite de vaca integral** – produto de aspecto líquido, odor e sabor característico, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite) altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade (mínima de três - 04 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 L.	960,00
14	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Maçã nacional (vermelha) – aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes e com brilho.	135,00
15	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	**Manteiga** - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500 gr	230,00
16	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Melão - de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	195,00
17	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Óleo de soja vegetal – tipo 1, Embalagem plástica de 900 ml, Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	176,00
18	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Pão de Francês - 1ª qualidade, em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária.	2.660,00
19	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Pimentão verde - 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	11,00
20	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	**Polpa de Abacaxi (congelada)** – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA	318,00
21	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Sal – marinho, iodado, refinado - com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega). Embalagem de 01 KG	28,00
22	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Tomate - de 1ª qualidade - sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	225,00
Valor Total			11.970,00

Mirante da Serra - RO, 28 de agosto de 2026.
Lucimara Bis Bastos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76057850

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PARULO DE ASSIS RIBEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº7187/PEALE-TRANSPORTE ESCOLAR/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.048166/2026-36

Objeto: *contratação empresa de fornecimento de gêneros alimentícios para a preparação de* **lanche a ser servidos aos alunos desta Unidade Escolar que fazem uso de Transporte Escolar, garantindo assim um melhor aproveitamento vez que muitos desses alunos saem de suas casas para a escola sem uma alimentação adequada.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:28/08/2026 a 03/09/2026

OConselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, visando a *contratação empresa de fornecimento de gêneros alimentícios para a preparação de* **lanche a ser servidos aos alunos desta Unidade Escolar que fazem uso de Transporte Escolar, garantindo assim um melhor aproveitamento vez que muitos desses alunos saem de suas casas para a escola sem uma alimentação adequada**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/08/2026 a 03/09/2026, pelo endereço eletrônico financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br entregue diretamente à unidade executora estando assinado digitalmente no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: *contratação empresa de fornecimento de gêneros alimentícios para a preparação de* **lanche a ser servido aos alunos desta Unidade Escolar que fazem uso de Transporte Escolar, garantindo assim um melhor aproveitamento vez que muitos desses alunos saem de suas casas para a escola sem uma alimentação adequada**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 76055890**) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam

em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor por meio eletrônico e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - ***Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.***

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/08/2026 a 03/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, devendo estar assinado eletronicamente, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"PDF"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados eletronicamente, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos que integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 76055890)

- Minuta do Contrato (ID 76055891)

Colorado do Oeste - RO, 28 de agosto de 2026.

JUARÊS JOSÉ KERBER

Presidente da Comissão de Contratação

GERSON ZIMOLONG

Diretor/ Presidente do Conselho Escolar

Matrícula ******156

Protocolo 76055892

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 75585321), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75961510) e o Resultado da Análise (ID 75996123), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL MENDES EIRELI - ME	Farinha de trigo; Feijão carioquinha - tipo 1; Macarrão tipo espaguete; Trigo para quibe; Carne bovina de 2ª (cubos); Carne bovina de 2ª (moída); Frango congelado, sobrecoxa - de 1ª qualidade; Ovo de galinha; Fermento em pó químico; Melão - de 1ª qualidade	R$ 15.621,20
2	OSOWSKI E OSOWSKI LTDA - ME	Amido de milho; Arroz agulhinha, tipo 1; Aveia em flocos; Café em pó; Farinha de mandioca; Feijão Preto - tipo 1; Flocos de milho pré-cozido; Charque bovino dianteiro; Frango congelado, PEITO; Ovo de codorna; Creme de Leite -UHT; Leite integral UHT; Manteiga; Queijo muçarela; Extrato de tomate; Leite de coco industrializado; Milho verde em conserva; Açafrão; Açúcar; Canela em pó; Castanha do Brasil; Óleo de soja vegetal; Sal; Maçã nacional; Alho nacional branco; Beterraba; Cebola nacional; Cenoura; Pão (francês); Pão (massa fina); Repolho verde ou roxo; Abacate; Chicória; Tomate; Abacaxi; Amendoim; Batata doce; Canjica Branca; Goiaba vermelha; Pimentão verde - 1ª; Pimentão vermelho - 1ª; Torrada industrializada	R$ 29.465,90
Valor Total			R$ 45.087,10

Nova Brasilândia D'Oeste, 28 de agosto de 2026.

ELIAS FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76055324

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025e considerando os termos dos Relatórios 75659572 e 75951754, do Processo Administrativo nº0029.043927/2026-63, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Letícia Cristina Fernandes,** no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO

Secretário Executivo

Porto Velho, 26 de Agosto de 2026.

Protocolo 75956084

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025e considerando os termos dos Relatórios 75801618 e 75903561, do Processo Administrativo nº0029.045361/2026-12, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Marcos Antônio Shreder da Silva,** no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO

Secretário Executivo

Porto Velho, 26 de Agosto de 2026.

Protocolo 75954110

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025e considerando os termos do Relatório (75846594), do Processo Administrativo nº0029.043176/2026-85, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Leiva Gomes,** no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO

Secretário Executivo

Porto Velho, 26 de Agosto de 2026.

Protocolo 75950091

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira

CONTRATADA: Francisco Medrano da Silva Júnior

CNPJ DA CONTRATADA: 38.212.951/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar.

VALOR: R$ 3.785,00 (Três mil setecentos e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

ASSINAM: Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Francisco Medrano da Silva Júnior

Protocolo 76063944

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.021845/2026-68

Objeto: **Serviços de instalação e desinstalação, limpeza, manutenção preventiva, corretiva e conservação de condicionadores de ar do sistema de climatização (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **31/08/2026 a 02/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.230.848/0001-70 localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/compra de: **Serviços de instalação e desinstalação, limpeza, manutenção preventiva, corretiva e conservação de condicionadores de ar do sistema de climatização (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/08/2026 a 02/09/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviços de instalação e desinstalação, limpeza, manutenção preventiva, corretiva e conservação de condicionadores de ar do sistema de climatização (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos) , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 76062429 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
VIII - Certidão de Registro e QuitaçãoPessoa Jurídica junto Conselho Regional Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou outro órgão equivalente , com indicação de responsável técnico, com título profissional pertinente ao objeto contratado ;
IX - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do Profissional que irá realizar o serviço, junto Conselho Regional Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou outro órgão equivalente, com título profissional pertinente ao objeto contratado;
X - Comprovação de vínculo do profissional habilitado a realizar os serviços com a proponente (indicação nas respectivas certidões, através de comprovação de vínculo empregatício, contrato social ou instrumento que ateste o vínculo).
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **31/08/2026 a 02/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - A minuta de contrato, que será firmado através do procedimento o qual este aviso integra, com previsão de prazos, obrigações e afins.
6.5 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.6 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

outras responsabilizações legais previstas.
7.5 -Deverá ser apresentada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), comprovando a responsabilidade técnica do profissional que executou os serviços.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta iID 76062429
- Minuta de Contrato ID74892329

Monte Negro/RO, data e hora do sistema.

SHIRLEY PAULUS NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Contratação
MICELE ALBANO DE MORAES
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74824218

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº02/2026 - PEALE 2026
PROCESSO SEI Nº0029.046695/2026-03
Objeto: Gêneros de Alimentação
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2026a31/08/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA**, C.N.P.J nº XX.788.384/XXXX-XX, localizado na Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasilia, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490,,doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros de alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2026 a 31/08/2026**, pelo endereço eletrônico **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasilia, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros de alimentação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br,** dentro do prazo de **28/08/2026 a 31/08/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(ID 75845658)

Ji-Paraná-RO, 28 de agosto de 2026.
Cleide Eny Carvalho das Neves
Presidente da Comissão de Compra e Contratação
Keila de Sá Santos
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluízio Ferreira

Protocolo 75837622

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes
CONTRATADA: Supermercado Campinense Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 14.207.668/0001-19
OBJETO: É objeto deste a contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 4.478,44 (Quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta dias) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026
ASSINAM:

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes
Wagner dosReis
Contratada

Protocolo 76065350

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.023375/2026-77
Objeto: outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, para **manutenção em 23 centrais de ar condicionado, troca de capacitores e recarga de gás completa**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/08/2026 à 31/08/2026**
O CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO DA EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO, C.N.P.J nº 00.686.679/0001-14 localizado na Rua-Leomar José Baratela Nº 456 Centro - Tarilândia-Jaru/ RO - CEP 76897-890, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: manutenção em **23 centrais de ar condicionado, troca de capacitores e recarga de gás completa**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2026 à 31/08/2026**, pelo endereço eletrônico **escolaopedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua-Leomar José Baratela Nº 456 Centro - Tarilândia-Jaru/ RO - CEP 76897-890, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 -Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇO DE TERCEIRO E PESSOA JURIDICA -** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**,** considerando o menor preço por item**.**
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaopedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaopedrovieirademelojaru@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/08/2026 à 31/08/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU - RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação abaixo.
OBS: As centrais devem ser removidas por completo DAS SALAS, e realizada a limpeza e manutenção fora do ambiente escolar. (A instituição possui 1° andar)

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Manutenção de Central de ar condicionado de 18.000 BTUS, Tombamentos (031189532, 031189530, 31007478, 31007479)	Serviço	04		
2	Manutenção de Central de ar condicionado de 24.000 BTUs, Tombamentos (31205224, 31205225, 31205233, 31205232, 03001724, 031205235, 031205226, 031205227, 031205229, 031205231, 031205222, 031205223, 31226665, 31226666, 3122667, 031205237, 031205236, 031007478, 31007471.	Serviço	19		
06	Serviço de troca de capacitor do compressor split Central de ar 24 mil Btus, Tombamentos (031205229, 031205231, 31205232)	Serviço	03		
07	Recarga completa de gás das centrais de ar condicionado de 24.000 Btus, Tobamentos (031205231, 031205237, 31205233)	serviço	03		
Valor Total					

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

IMPORTANTE

OBS: As centrais devem ser removidas por completo DAS SALAS, e realizada a limpeza e manutenção fora do ambiente escolar.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: (x) Débito ( ) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: **IMEDIATO**

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: **90 DIAS** (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: 26/08/2026

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru - RO, 28 de Agosto de 2026.

Gedeão Alves de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Maria D'Ajuda dos Santos Souza
Presidente do Conselho EEEFM. Pedro Vieira de Melo

Protocolo 75810042

ERRATA

No processo de material de custeio do Proafi Regular (0029.031139/2026-24) verificou-se uma incoerência no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 004/2026 (75443843) da aquisição de Material de Coziha, em seu enunciado inicial. Desta forma optou-se por criar uma errata para a devida correção.

Onde lia-se

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026 - CUSTEIO

PROCESSO SEI Nº 0029.031139/2026-24

Objeto: Caixa de Cabo de rede Cat 6 e conectores

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **31/08/2026 à 02/09/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa**, **C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67,** localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada no fornecimento de cabo de Rede cat 6 e conectores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/08/2026 à 02/09/2026**, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de cabo de rede e conectores para ligação em rede das lousas digitais, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Leia-se

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026 - CUSTEIO
PROCESSO SEI Nº 0029.031139/2026-24

Objeto: Copos e guardanapos descartáveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **31/08/2026 à 02/09/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa**, **C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67,** localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada no fornecimento de copos e guardanapos descartáveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/08/2026 à 02/09/2026**, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de copos e guardanapos descartáveis e um galão considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Vilhena, 28 de agosto de 2026.

Valdeilza C.Araújo Bernaert
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76065115

Portaria nº 6931 de 28 de agosto de 2026

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelas Assessoras Técnicas Alcilene Ribeiro Guimarães Silva, Beatriz Ramos Correa e Eliane Monteiro de Carvalho, para realizar visita técnica, no período de 08 a 12 de setembro de 2026, ao Colégio Sapiens Excelência, em Ariquemes, com o objetivo de verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas à Reorganização para a criação de filial/subsede, transferência de entidade mantenedora, mudança de denominação e implantação do Ensino Médio, objeto do Processo SEI n.º 0029.057631/2025-49.

Parágrafo único. Tornar sem efeito a Portaria n.º 6865 de 27 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, n.º 166, em 27/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 76058378

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 28/08/2026, foram aprovadas, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do

tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.
As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS, localizada no município de Porto Velho.
MEIRIZAN FILGUEIRA VAZ
Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS

Protocolo 76043028

AVISO
CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.047388/2026-31
Objeto: Aquisição de Produtos Oriundo do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:28/08/2026 a 01/09/2026

O **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, C.N.P.J nº 84.651.942/0001-20 localizado na Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Produtos Oriundo do PEALE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/08/2026 a 01/09/2026**, pelo endereço eletrônico angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Produtos Alimentícios Oriundo do Peale**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANGELINA DOS ANJOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/08/2026 a 01/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços ID (75936774)
Costa Marques/RO, 28 de agosto de 2026.

Sebastião Alves Filho Coutinho
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Dalvanira Maria Pontes de Menezes
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS

Protocolo 75936769

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(A) presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 75761096, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 75988529 e o Resultado da Análise 75988568, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS, 61.506.907/0001-11	**ARROZ AGULHINHA, TIPO 1** - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	1.200,00
2	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 38.306.886/0001-79	**CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ)** –Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. **Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso liquído de 500g**.	97,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

3	HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS, 61.506.907/0001-11	**Feijão carioquinha - tipo 1**, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	210,00
4	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 38.306.886/0001-79	**FUBÁ -** Alimento proveniente do milho, de cor amarela, com odor e sabor característicos, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição, devendo apresentar umidade recomendável. Não deve conter parasitas, larvas e/ou insetos vivos, como carunchos, gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. **Embalagem** limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislaçãovigente. **Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 500g.**	39,90
5	VIEIRA & NUNES LTDA, 11.538.539/0001-15	**Macarrão tipo espaguete –** embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	135,20
6	HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS, 61.506.907/0001-11	**Leite integral UHT** – Por processamento UHT (Ultra hightemperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega).	600,00
7	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 38.306.886/0001-79	**Extrato de tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 200g.	197,80
8	HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS, 61.506.907/0001-11	**Açúcar** - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	40,00
9	VIEIRA & NUNES LTDA, 11.538.539/0001-15	**Óleo de soja vegetal** – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	481,60
10	HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS, 61.506.907/0001-11	**Sal** – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	33,75
11	VIEIRA & NUNES LTDA, 11.538.539/0001-15	**Cebola nacional (branca)** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto	216,65

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

12	FUZARI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, 30.311.432/0001-84	**Cenoura** - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	149,60
13	HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS, 61.506.907/0001-11	**BETERRABA** - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas.**Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.**	60,00
14	HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS, 61.506.907/0001-11	**Carne bovina de 2ª (cubos)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	2.990,00
15	HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS, 61.506.907/0001-11	**Carne bovina de 2ª (moída)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	2.990,00
16	VIEIRA & NUNES LTDA, 11.538.539/0001-15	**Frango congelado, PEITO-** de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	1.264,00
17	VIEIRA & NUNES LTDA, 11.538.539/0001-15	**Frango congelado, COXA E SOBRECOXA-** de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	1.067,00
18	VIEIRA & NUNES LTDA, 11.538.539/0001-15	**Ovo de galinha** - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	211,75
19	FUZARI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, 30.311.432/0001-84	**Tomate** - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	299,60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

20	VIEIRA & NUNES LTDA, 11.538.539/0001-15	**Alho nacional branco** – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg	477,20
21	FUZARI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, 30.311.432/0001-84	**Canela em pó** - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	15,00
22	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 38.306.886/0001-79	**Coco ralado** - O produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microbiológicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: Devem atender ao Regulamento Técnico específico de Rotulagem de Alimentos Embalados. Devem apresentar, obrigatoriamente, a declaração de nutrientes de acordo com Regulamento Técnico específico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, com exceção do produto Coco Ralado Integral. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, atender ao Regulamento Técnico específico. Embalagem de 250g.	21,98
23	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 38.306.886/0001-79	**AMENDOIM -** de primeira qualidade, grãos inteiros, sem película, sem sal, não apresentar alteração em sua coloração, não apresentar contaminações fúngicas (mofo ou bolor), não germinados, chochos ou imaturos (desprovidos de massa interna, enrijecidos e que se apresentam enrugados por desenvolvimento fisiológico incompleto), apresentar umidade recomendável, necessitam estar livres de danificação por insetos e/ou danos mecânicos e nem matérias/corpos estranhos, tais como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades, insetos mortos, entre outros. **Embalagem** plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante,lote, **data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 400g a 1kg.**	39,98
24	VIEIRA & NUNES LTDA, 11.538.539/0001-15	**Manteiga** - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	88,58
25	FUZARI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, 30.311.432/0001-84	**Pão (francês) 50g** – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	387,50
26	PROPOSTA INSUFICIENTE	**Pimenta de cheiro** - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	
27	VIEIRA & NUNES LTDA, 11.538.539/0001-15	**Pimentão verde** - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	28,08

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

28	VIEIRA & NUNES LTDA, 11.538.539/0001-15	**Queijo Muçarela** - embalagem de 1 kg**.** Consistências semidura e semissuave, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI-POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	116,97
29	FUZARI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, 30.311.432/0001-84	**Vinagre**- garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega).	34,90
30	VIEIRA & NUNES LTDA, 11.538.539/0001-15	**AÇAFRÃO (CONDIMENTO) -** Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. **Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Embalagem com 100g.** Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	39,90
31	HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS, 61.506.907/0001-11	**COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM -** Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. **Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg,**	32,00
32	FUZARI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, 30.311.432/0001-84	**LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO** – Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. **Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.**	29,98

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

33	HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS, 61.506.907/0001-11	**MAÇÃ NACIONAL – VERMELHA -** De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. **Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.**	149,85
34	HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS, 61.506.907/0001-11	**LARANJA PERA** - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho**.** **Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.**	164,70
35	HORTA E FRUTA COMERCIO DE ALIMENTOS, 61.506.907/0001-11	**MELÃO** - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. **Acondicionado em caixa plástica vazada.**	120,00
Valor Total			**R$ 14.031,27**

Elisangela dos Santos
Presidente do Conselho

Protocolo 75988586

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025e considerando os termos do Relatório (75996718), do Processo Administrativo nº 0029.043107/2026-71, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **MICHELE DO VALE BRASIL ,** no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO
Secretário Executivo

Porto Velho, 28 de Agosto de 2026.

Protocolo 76065792

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB

FORNECEDOR: MOACIR ROCHA, CPF Nº 690.321.302-34

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (melancia e Tangerina), em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade CEEJA Professor Edson Duarte Lopes do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, no segundo semestre de 2026, em o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As especificaçõesdos itens descritos encontra se na chamada pública nº 02/2026, ID (70830105),o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 461,75 (quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.013804/2026-06

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2026.

Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar
Moacir Rocha

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Fornecedor

Protocolo 76067816

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

CONTRATADA: R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 38.306.886/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R$ 67.574,95 (Sessenta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026

ASSINAM:

Lanara Cintya Almeida da Silva

Assistente Administrativo / Prestador de Contas Escolar

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 76063171

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

ERRATA

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB; a Lei Federal nº 14.903/2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura; os Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023; bem como as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, torna pública a presente ERRATA DA PORTARIA Nº 325 id (75534979), DE 14 DE AGOSTO DE 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 158, disponibilizado e publicado em 17 de agosto de 2026, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Art. 3º Publicar o resultado final das propostas inscritas na Linha 3 – SETORIAL TEATRO, conforme listagem abaixo:

CATEGORIA D

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	13.***.***/0001-84	SUAS IDEIAS - TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E CULTURA	III	D	49,67	AC	DESCLASSIFICADO

LEIA-SE:

Art. 3º Publicar o resultado final das propostas inscritas na Linha 3 – SETORIAL TEATRO, conforme listagem abaixo:

CATEGORIA D

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	13.***.***/0001-84	SUAS IDEIAS - TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E CULTURA	III	D	74,00	AC	SUPLENTE

ONDE SE LÊ:

Art. 4º Publicar o resultado final das propostas inscritas na Linha 04 - SETORIAL MÚSICA, conforme listagem abaixo:

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	52.***.***/0001-47	GABRIE	II	D	92,00	AC	SUPLENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

LEIA-SE:

Art. 4º Publicar o resultado final das propostas inscritas na Linha 04 - SETORIAL MÚSICA, conforme listagem abaixo:

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	52.***.***/0001-47	GABRIE	II	D	94,00	AC	SUPLENTE

DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor as demais disposições constantes na errata da portaria n° 325 de 14 de agosta de 2026, desde que não contrariem o disposto nesta Errata.

Fica estabelecido, ainda, que os prazos, cronogramas, etapas e demais datas previstas no Edital poderão sofrer alterações, prorrogações, suspensões ou adequações, a qualquer tempo, em razão da necessidade administrativa, do interesse público ou da conveniência e oportunidade da Administração Pública, no exercício de sua discricionariedade administrativa, mediante publicação dos atos pertinentes.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

"data e hora do sistema".

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 75905761

ERRATA

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB; a Lei Federal nº 14.903/2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura; os Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023; bem como as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, torna pública a presente ERRATA DA PORTARIA Nº 337 id (75838875), DE 24 DE AGOSTO DE 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 164, disponibilizado e publicado em 25 de agosto de 2026, nos seguintes termos:

Resultado Final

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Publicar o resultado final de habilitação documental das propostas classificadas na LINHA 01 - SETORIAL CIRCO, conforme listagem abaixo:

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
II	388.***.***-10	Tábatta Iori Thiago	I	A	93,50	AC	DESCLASSIFICADO
INSCRIÇÃO	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**EIXO**	**CATEGORIA**	**NOTA GERAL**	**COTA**	**RESULTADO FINAL**
I	388.***.***-10	Tábatta Iori Thiago	I	B	94,33	AC	HABILITADO

LEIA-SE:

Art. 1º Publicar o resultado final de habilitação documental das propostas classificadas na LINHA 01 - SETORIAL CIRCO, conforme listagem abaixo:

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
II	388.***.***-10	Tábatta Iori Thiago	I	A	93,50	AC	HABILITADO
INSCRIÇÃO	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**EIXO**	**CATEGORIA**	**NOTA GERAL**	**COTA**	**RESULTADO FINAL**
I	388.***.***-10	Tábatta Iori Thiago	I	B	94,33	AC	DESCLASSIFICADO

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Publicar o resultado final de habilitação documental das propostas classificadas na **Linha 2 –** SETORIAL DANÇA , conforme listagem abaixo:

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	007.***.***-95	Leonardo de Jesus Lira Ferreira	I	A	100,00	NE	DESCLASSIFICADO

LEIA-SE:

Art. 2º Publicar o resultado final de habilitação documental das propostas classificadas na **Linha 2 –** SETORIAL DANÇA , conforme listagem abaixo:

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	007.***.***-95	Leonardo de Jesus Lira Ferreira	I	A	100,00	NE	HABILITADO

ONDE SE LÊ:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Art. 3º Publicar o resultado final das propostas inscritas na Linha 3 – SETORIAL TEATRO, conforme listagem abaixo:

CATEGORIA D

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	037.***.***-05	Jonathan Luiz Ignácio	III	D	99,17	NE	HABILITADO
I	527.***.***-20	OTAVIO MIGUEL CHAVES DE SOUSA	III	D	96,67	AC	HABILITADO
II	258.***.***-34	Teoginis Silveira do Nascimento	III	D	96,17	NE	HABILITADO
I	040.***.***-05	Weslller Fabiano Santos do Nascimento	III	D	93,33	AC	DESCLASSIFICADO

LEIA-SE:

Art. 3º Publicar o resultado final das propostas inscritas na Linha 3 – SETORIAL TEATRO, conforme listagem abaixo:

CATEGORIA D

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
I	037.***.***-05	Jonathan Luiz Ignácio	III	D	99,17	NE	HABILITADO
I	527.***.***-20	OTAVIO MIGUEL CHAVES DE SOUSA	III	D	96,67	AC	HABILITADO
II	258.***.***-34	Teoginis Silveira do Nascimento	III	D	96,17	NE	HABILITADO
I	040.***.***-05	Weslller Fabiano Santos do Nascimento	III	D	93,33	AC	DESCLASSIFICADO
I	037.***.***-10	Alexia Milena dos Santos Custódio Dantas	III	D	94,17	PCD	HABILITADO

ONDE SE LÊ:

Art. 6º Publicar o resultado final de habilitação documental das propostas classificadas na Linha 06 - SETORIAL CULTURA POPULAR, conforme listagem abaixo:

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
II	007.***.***-95	Leonardo de Jesus Lira Ferreira	I	A	95,00	NE	HABILITADO

LEIA-SE:

Art. 6º Publicar o resultado final de habilitação documental das propostas classificadas na Linha 06 - SETORIAL CULTURA POPULAR, conforme listagem abaixo:

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME	EIXO	CATEGORIA	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
II	007.***.***-95	Leonardo de Jesus Lira Ferreira	I	A	95,00	NE	DESCLASSIFICADO

DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor as demais disposições constantes na errata da portaria n° 325 de 14 de agosta de 2026, desde que não contrariem o disposto nesta Errata.

Fica estabelecido, ainda, que os prazos, cronogramas, etapas e demais datas previstas no Edital poderão sofrer alterações, prorrogações, suspensões ou adequações, a qualquer tempo, em razão da necessidade administrativa, do interesse público ou da conveniência e oportunidade da Administração Pública, no exercício de sua discricionariedade administrativa, mediante publicação dos atos pertinentes.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

"data e hora do sistema".

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 75939077

Portaria nº 338 de 25 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023, e conforme consta no Processo SEI nº **0032.000896/2025-16**,

CONSIDERANDO a Certidão (0059481154) e a Certidão (75848306), que comprovam o exercício de atividades eleitorais pela servidora nos dias 05 e 06 de outubro de 2024 e 27 de outubro de 2024, respectivamente, fazendo jus a **1 (um) dia** de folga eleitoral referente aos dias 05 e 06 de outubro de 2024 e a **2 (dois) dias** referentes ao dia 27 de outubro de 2024, totalizando **3 (três) dias de folga eleitoral**;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

CONSIDERANDO que a servidora já usufruiu **2 (dois) dias de folga eleitoral**, conforme Portaria nº 329, de 18 de agosto de 2026, restando **1 (um) dia** referente à Certidão (0059481154) e **2 (dois) dias** referentes à Certidão (75848306), totalizando **3 (três) dias remanescentes** para usufruto;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a concessão dos dias remanescentes de folga eleitoral, sem prejuízo da remuneração da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **3 (três) dias de folga eleitoral**, sem prejuízo da remuneração, à servidora **TEILA CORREA DE SOUZA**, matrícula nº ******464**, lotada na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, a serem usufruídos nos dias **04, 08 e 09 de setembro de 2026**, com fundamento no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 75901395

Portaria nº 340 de 25 de agosto de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Retificar, os termos da Portaria nº 330 de 18 de agosto de 2026 (75668386), publicada no DIOF nº 160, 19 de agosto de 2026.

Onde se lê:

Servidor(a)	Matrícula	Período Programado
Teila Correa de Souza	***464	31 de agosto a 04 de setembro de 2026

Leia-se:

Servidor(a)	Matrícula	Novo Período Programado
Teila Correa de Souza	***464	05 a 09 de outubro de 2026

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 75903972

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000783/2026-00, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a União Junina Portovelhense - UNAJUP, inscrita no CNPJ/MF de n.º 29.248.322/0001-36, no valor de R$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a execução do projeto "Flor do Maracujá 2026", conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id.75858662).

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 75886434

Portaria nº 346 de 27 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como a necessidade de acompanhamento formal da execução contratual,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos firmados pela SEJUCEL, descritos no Art. 2º desta Portaria:

I- GESTOR DO CONTRATO:

a) Adriano Siqueira de França, matrícula ******850.

II- FISCAIS DO CONTRATO:

a) Julimar de Melo Ferreira, matrícula ******787.

b) Isadora Nunes Ereira Telles, matrícula ******005.

c) Aracelia Rodrigues de Souza, Matrícula *******645.

Art. 2º A equipe designada no artigo anterior será responsável pelo acompanhamento do seguinte instrumento contratual e seus termos aditivos vigentes:

Contratadas: EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ: 51.424.864/0001-71.

Objeto: Contratação de serviços gráficos, mediante adesão à Ata de Registro de Preços, com a finalidade de viabilizar o apoio institucional da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL à realização da **I Copa Shidokan Rio Madeira de Karatê**, promovida pela **Associação SHIDOKAN**, prevista para os dias **29 e 30 de agosto de 2026**, no município de Porto Velho/RO.

Processo: 0032.002393/2026-66

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 20 do Decreto nº 28.874/2024:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução;

III - Instruir processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio e pagamento;

IV - Emitir pareceres conclusivos para autorização de pagamentos, baseados nas atestações da fiscalização.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 21 a 23 do Decreto nº 28.874/2024:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com as especificações técnicas;

II - Atestar as notas fiscais/faturas, conferindo a efetiva prestação dos serviços;

III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

IV - Notificar a contratada para regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 5º Os servidores designados deverão ter ciência expressa de suas atribuições e não poderão recusar o encargo, salvo nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, conforme art. 4º do Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 76030717

ERRATA

A **SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA À PORTARIA Nº 319 id (75318911) , DE 10 DE AGOSTO DE 2026**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 154 de 11/08/2026, a qual dispõe sobre **a publicação do resultado final de habilitação das inscrições classificadas** do **Edital nº 10/2025/SEJUCEL-SIEC**, regido pela Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), pela Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), pelos Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023 e demais normas aplicáveis, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Art. 3º Publicar o **resultado final de habilitação das inscrições classificadas** na **Linha 3 – Setorial Moda**, conforme listagem abaixo:

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	COTISTA	NOTA GERAL	RESULTADO FINAL
LINHA 03- EIXO I- CATEGORIA A					
II	44.***.***/0001-81	SHIRLEI DE LIMA FERREIRA	IN	105,33	HABILITADO

Leia-se

Art. 3º Publicar o **resultado final de habilitação das inscrições classificadas** na **Linha 3 – Setorial Moda**, conforme listagem abaixo:

INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	COTISTA	NOTA GERAL	RESULTADO FINAL
LINHA 03- EIXO I- CATEGORIA B					
II	44.***.***/0001-81	SHIRLEI DE LIMA FERREIRA	IN	105,33	HABILITADO

DISPOSIÇÕES FINAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor as demais disposições constantes na portaria **Nº 319, DE 10 DE AGOSTO DE 2026**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 154 de 11/08/2026, desde que não contrariem o disposto nesta Errata.

Fica estabelecido, ainda, que os prazos, cronogramas, etapas e demais datas previstas no Edital poderão sofrer alterações, prorrogações, suspensões ou adequações, a qualquer tempo, em razão da necessidade administrativa, do interesse público ou da conveniência e oportunidade da Administração Pública, no exercício de sua discricionariedade administrativa, mediante publicação dos atos pertinentes.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 76000898

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO

DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesa da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ nº 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora: 23.0002, em cumprimento ao disposto no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse na futura contratação para aquisição de crachás de identificação funcional, cordões personalizados e porta-crachás, destinados a atender às necessidades da Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO.

A contratação será do tipo menor preço, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091.000689/2026-48

OBJETO: Aquisição de crachás de identificação funcional, cordões personalizados e porta-crachás, destinados à identificação funcional dos servidores e colaboradores da Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Crachá funcional de identificação	Crachá confeccionado em PVC 100%, medindo 54 x 86 mm, com espessura mínima de 0,76 mm, fundo branco e impressão colorida em alta qualidade, frente e verso, contendo dados variáveis (foto, nome completo e número identificador), protegida por lâmina em PVC transparente. Arte conforme fornecida pela Administração. Deverá possuir furo tipo ovoide, destinado à colocação de clip tipo jacaré ou mosquetão. A arte será fornecida pela Administração ao fornecedor junto com a Nota de Empenho.	45 UN
02	Cordão porta-crachá	Cordão confeccionado em poliéster acetinado, personalizado conforme arte fornecida pela Administração, em diversas cores, conforme definição da Administração, medindo 20 mm de largura x 80 cm de comprimento, com trava metálica e 5 impressões de alta qualidade, em 4x4 cores. A arte será fornecida pela Administração ao fornecedor junto com a Nota de Empenho.	45 UN
03	Porta-crachá	Porta-crachá do tipo rígido ou cristal, confeccionado em material rígido ou cristal transparente, conforme modelo ofertado, compatível com o crachá funcional do Item 01, com dimensões compatíveis com crachá de 54 x 86 mm, destinado ao acondicionamento e proteção do crachá funcional.	45 UN

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 31/08/2026

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularidade Fiscal: 31/08/2026

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho–RO, CEP 76801-466, no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Para mais informações: telefone (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br.

Porto Velho, 27 de agosto de 2026.

ELISAMÁ MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Superintendente - Adjunta
Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 75978499

AVISO
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesa da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n ° 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora: 23.0002, em cumprimento ao disposto no artigo 5° c/c artigo 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventualcontratação para renovação de Certificado Digital Tipo A1, padrão ICP-Brasil, disponibilizado em formato de arquivo eletrônico, com validade de até 1 (um) ano, destinado a atender às necessidades operacionais da Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO.

A contratação será do tipo, menor preço, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais Vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 0091.000778/2026-94

OBJETO: Contratação para renovação de certificado digital tipo A1, padrão ICP-Brasil, disponibilizado em formato de arquivo eletrônico, disponibilizado em formato de arquivo eletrônico, com validade de até 1 (um) ano,

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MINIMA
01	Renovação de Certificado Digital Tipo A1 E-CNPJ, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 meses	Renovação de Certificado Digital Tipo A1 (ICP-Brasil), em formato de arquivo eletrônico, com validade de 12 meses, destinado à continuidade do envio de informações e obrigações fiscais, tais como EFD-Reinf e DCTWeb, por meio do SIGEF, garantindo autenticidade, segurança e agilidade na transmissão das informações.	01

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 31/08/2026

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 31/08/2026

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho–RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br.

Porto Velho, data e hora de assinatura no sistema.

ELISAMÁ MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA
Superintendente - Adjunta
Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 75959625

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1562 de 20 de julho de 2026

Designa servidor para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Considerando o art. 8º do Decreto Estadual nº 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam designar um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RAISSA JAMILE PRESTE SLIMA, matrícula nº ******067, para atuar como gestora de parceria titular do Processo n° 0005.002551/2026-13, que visa a celebração de Termo de Convênio entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura do Município de Rio Crespo, atentando-se a Lei Federal n.º 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, Decreto Estadual n.º 26.165/2021 e Portaria n.º 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar o servidor, JUCINETE ANA DA CRUZ NOBRE, matrícula n° ******772, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 74606202

Portaria nº 1841 de 26 de agosto de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 440/2026/SEAS-GISP, de 25 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cacoal, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a execuçãodo Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27 a 30/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Gimena Dascalakis Dantas de Carlos	******078	Porto Velho
Luiz Gustavo Ferreira Sales Santos	******754	Porto Velho
Thais Perez Uchoa	******971	Porto Velho
Uilian Fernando de Oliveira	******236	Porto Velho
Raquel Rocha Cordeiro	******171	Porto Velho
Thayná Cristina de Oliveira Neves	******023	Porto Velho
Eliene Patrícia Alves dos Santos	******378	Porto Velho

;lk

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75980469

Portaria nº 1838 de 26 de agosto de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 445/2026/SEAS-GRC, de 25 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Cacoal, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário na execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de29/08/2026

Nome	Matrícula	Lotado
Natalia Santana Pina	******294	Cacoal
Maikilla Rafaella Rodrigues Miranda	******072	Cacoal
Betânia Rodrigues Corá Kloos	******903	Cacoal

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75964335

Portaria nº 1848 de 27 de agosto de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 487/2026/SEAS-GFEAS, de 25 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, aoMunicípio de Cacoal, para participação na Capacitação do Programa Crescendo bem . A concessão de diárias no período de 30/08 a 05/09/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria da Penha Batista Ueda	******955	Vilhena
Ana Paula dos Santos Chalito	******508	São Francisco do Guaporé
Vania Cristina Caffer Tavares	******585	Ji-Paraná
Nivis Jeny Martins Silva	******472	Rolim de Moura
Jean Carlos Leite	******465	São Francisco do Guaporé

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Art. 2°- Designar os Servidores Nivis Jeny Martins Silva e Jean Carlos Leite como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76023474

Portaria nº 1846 de 27 de agosto de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 88/2026/SEAS-COSAN, de 20 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Vilhena, realizar e acompanhar o levantamento de preços e as cotações comerciais junto aos estabelecimentos locais, por meio da SAMS, contribuindo para a coleta, conferência e consolidação dos valores de mercado que subsidiarão a definição dos parâmetros econômicos do novo Edital Unificado do Programa Prato Fácil para 2027. A concessão de diárias no período de 30/08 a 03/09/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Roberval Caetano Passos	******002	Porto Velho
Kelma Palacio de Oliveira	******571	Porto Velho
Daiane Costa de Freitas	******999	Porto Velho
Letícia Ferreira de Sousa	******786	Porto Velho
Cleiton da Silva	******017	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Cleiton da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76005624

Portaria nº 1833 de 26 de agosto de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Considerando o Memorando nº 145/2026/SEAS-GRC, de 19 de agosto de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, ao Município de Porto Velho, para participação no curso de capacitação "Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções: Teoria, Legislação, Jurisprudência e Prática, Incluindo Uso da IA como Ferramenta de Apoio". A concessão de diárias no período de 19 a 22/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Gilson Lopes Soares	******599	Ji-Paraná

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 75944968

Portaria nº 1851 de 28 de agosto de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados como **Fiscais de Contratos** referente ao Termo de Contrato 817/2025/PGE-SEAS (0063482894), celebrado com **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA – SENAI/RO, CNPJ/MF Nº: 03.780.605/0001-30**, e ao Termo de Contrato nº 955/2025/PGE-SEAS (0064189402) celebrado com **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº: 03.581.871/0001-34** cujo o objeto consiste na contratação de Instituição de Ensino para atender às necessidades do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico Vencer, por meio da oferta de cursos voltados à área industrial e comercial, abrangendo dois tipos de educação profissional: qualificação e capacitação.

Art. 2°. Fica designado como Fiscal Administrativo dos Contratos o servidor **TIAGO SANTOS PEREIRA**, Matrícula n.º ******311 e, em seus impedimentos legais, eventuais ou ausências, a servidora **MAÍRA BENARROSH MACEDO**, Matrícula nº ******308, como Fiscal Substituta.

Art. 3°. Ficam designados como Fiscais Técnicas dos contratos supramencionados em sua respectiva região, conforme segue abaixo:

PORTO VELHO-RO

1. **ALESSANDRA CARDOSO SOUZA**, matrícula *****990, atuando como fiscal titular;
2. **TAINARA INÊZ VELASCO**, Matricula nº *****271, atuando como fiscal substituta; e
3. **ANDRESSA VIEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº ******178, atuando como fiscal substituta.
4. **TAILINE MENDES MARTINS,** matrícula nº ******334, atuando como fiscal subtituto.

ARIQUEMES - RO;

1. **RYAN CHRISTOPHER BORGES FARIAS**, Matrícula nº ******713, atuando como fiscal titular;
2. **GIOVANO LOURENÇO,** Matrícula nº ******060, atuando como fiscal substituto;

CACOAL - RO

1. **MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA** , Matrícula nº ******072, atuando como fiscal titular;
2. **FRANCINETE MARIA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº ******075, atuando como fiscal substituta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

3. **NATÁLIA SANTANA PINA,** Matrícula nº ******294, atuando como fiscal substituta.

GUAJARÁ-MIRIM - RO

1. **ANDRE SILVA NOBRE,** Matrícula nº******345, atuando como fiscal titular;
2. **SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER,** Matrícula nº ******047, atuando como fiscal substituta; e
3. **OZANILDE DA SILVA MOURA MORAES,** Matrícula nº******574, atuando como fiscal substituta;
4. **BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES ARAÚJO,** Matrícula nº ******482, atuando como fiscal substituta.
5. **LETÍCIA DIAS LEITE,** Matrícula nº ******482, atuando como fiscal substituta.

JARU - RO

1. **ANDRESSA NUNES AMARAL DA SILVA VALENTIM,** Matrícula nº ******644, atuando como fiscal titular.
2. **JEAN MORENO DIAS,** Matrícula nº ******150, atuando como fiscal substituto.
3. **ANNY VITÓRIA VASCONCELOS MARIA DA SILVA,** Matrícula nº ******127, atuando como fiscal substituto.

JI-PARANÁ - RO

1. **SHARA ALVES BERGHERAND**, Matrícula nº ******837, atuando como fiscal titular; e
2. **ELISABETH PEREIRA MONTE**, Matrículanº ******478, atuando como fiscal substituta.

OURO PRETO D'OESTE - RO

1. **WEVERSON PEREIRA DE SOUZA**, Matrícula nº******448, atuando como fiscal titular;
2. **FABIANO RICARDO RIBEIRO**, Matrícula nº ******120, atuando como fiscal substituto; e
3. **TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE,** Matrícula nº ******141, atuando como fiscal substituta.

ROLIM DE MOURA - RO

1. **WENDER FERNANDES FERREIRA**, Matrícula nº ******943, atuando como fiscal titular; e
2. **TALIA RAFAELE FERREIRA BELLETTI**, Matrícula nº ******010, atuando como fiscal substituta.

VILHENA - RO

1. **CARLA ITELVINA PEREIRA DE FREITAS,** Matrícula nº ***.***.579, atuando como fiscal titular; e
2. **MARIA DA PENHA BATISTA,** Matrícula nº ******955, atuando como fiscal substituta.

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

1. **PEDRO HENRIQUE KEFLER DOS REIS,** Matrícula nº ******082, atuando como fiscal titular e
2. **ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO,** Matrícula nº ******508, atuando como fiscal substituta.

Art. 4°. Fica designada como gestora do Termo de Contrato 817/2025/PGE-SEAS (0063482894), celebrado com **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA – SENAI/RO, CNPJ/MF Nº: 03.780.605/0001-30**, a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Matrícula nº ******374, e em caso de impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica designada como substituta a servidora **PIETRA SIMONIR MOREIRA REIS**, Matrícula nº ******594.

Art. 5°. Fica designada como gestora do Termo de Contrato nº 955/2025/PGE-SEAS (0064189402) celebrado com **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº: 03.581.871/0001-34**, a servidora a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, matrícula nº ******374 e em caso de impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica designada como substituta a servidora, **PIETRA SIMONIR MOREIRA REIS**, Matrícula nº ******594.

Art. 6°. Compete ao Fiscal Administrativo receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado, além das competências previstas no artigo 24 do Decreto N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 7°. Compete ao Fiscal Técnico anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; além das competências previstas no artigo 23 do Decreto N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 8°. Ficam revogados os termos da Portaria 413 de 25 de fevereiro de 2026 (69484060).

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de agosto de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 76037759

TERMO DE RECONHECIMENTO
DE DESPESA

PROCESSO Nº 0026.008957/2025-72

Na condição de Ordenador de Despesa, e em conformidade com o Decreto nº 5.459/1992 (76045455), **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa abaixo discriminada, classificada como **Despesa de Exercício Anterior - DEA**, decorrente de **REAJUSTE CONTRATUAL** referente aos meses de **novembro e dezembro de 2025**, em favor da empresa **RECHE GALDEANO & CIA LTDA**, CNPJ nº **08.713.403/0001-90**, especializada na prestação de serviços de locação de 58 (cinquenta e oito) veículos automotivos, do tipo Pick Up, objeto do **Contrato nº 542/2024/PGE-SEAS**.

Ressalto que, embora o direito ao reajuste produza efeitos financeiros a partir de **novembro de 2025**, seu reconhecimento administrativo ocorreu somente no presente exercício financeiro, caracterizando compromisso reconhecido após o encerramento do exercício a que se refere a despesa, conforme concedido e autorizado por meio da **Autorização nº 76013438**, após análise jurídica consignada no **Parecer nº 4/2026/PGE-SEAS** (68294615).

CREDOR	**RECHE GALDEANO & CIA LTDA**
CNPJ	08.713.403/0001-90
DESCRIÇÃO DA DESPESA	REAJUSTE CONTRATUAL referente aos meses de Novembro e Dezembro de 2025 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 58 veículos automotivos, do tipo Pick Up, para transporte de passageiros, sem fornecimento de combustível e motorista, Km livre, apólice de seguro total, equipamento rastreador e outros, para atender as demandas de transporte dos Conselhos Tutelares instalados nos municípios de Rondônia.
VALOR TOTAL DA DESPESA	**R$ 34.878,42 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**

Porto Velho, 28 de agosto de 2026.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 76045606

Portaria nº 1844 de 27 de agosto de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a SEAS e o INSTITUTO CHANCE,

Considerando o Termo de compromisso de Estágio n. 3013;

Considerando o Memorando nº 174/2026/SEAS-GPM (75889207), contido nos autos de id.0026.006485/2026-02.

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR OS EFEITOS**, da Portaria nº 1117 de 21 de maio de 2026 (72516139), publicada em 25/05/2026, DOE N.99, **a contar de 25 de agosto de 2026,** a qual admitiu a Estudante LIBIA JAYANE FERNANDES GOMES**,** para laborar nesta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, como Estagiária de Nível Superior**.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 75996613

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

ATA DE REUNIÃO

1 - O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 2.760, de 05 de junho de 2012, bem como pela Resolução N. 4/2025/SEAS-CONEDCA - Regimento Interno, torna pública a **Ata da 7ªReunião Ordinária do CONEDCA.**

- Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual
- Data: 12/08/2026
- Hora de início: 09h01
- Duração da Reunião: 2h42m06s
- Ofício de Convocação:Ofício nº 6158/2026/SEAS-CONEDCA - ID 74112332.

2 - CONSELHEIROS(AS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

- Presidente: Vanderlei Ferreira dos Santos (substituído parcialmente pela Vice-presidente Caroline Araújo)

Total de Conselheiros Presentes: 16

Representações: 13 - SEDUC, SEAS, SEFIN, SESDEC, SESAU,SEPOG, CHANCE, OAB, FEAPAES, BARSANULFO, FEDER, CRP E ACTRON**.**

- Governamentais (7):

Vanderlei Ferreira dos Santos - **SEDUC**
Josefa Gomes Moreira - **SEDUC**
Aparecida Meireles de Souza e Souza - **SEAS**
Terezinha de Sousa Sales - **SEFIN**
Radilson Reis da Silva **- SESDEC**
Talita Sá Silva - **SESAU**
Michele Roumiê de Souza **- SEPOG**

- Sociedade Civil (9)

Caroline Gonçalves Araújo - **CHANCE**
Mariluce Oliveira de Andrade - **OAB**
Genúsia Freitas de Oliveira - **OAB**
Ingride Caroline da Silva Lopes - **FEAPAES**
Luciane Lima Costa e Silva Pinto **- BARSANULFO**
Maria das Graça de Lima - **FEDER**
Jacson Melo de Carvalho - **CRP**
Laiany Souza Bezerra - **CRP**
Carla Maria de Oliveira - **ACTRON**

- **Convidados Presentes (2)**: **Equipe Técnica da SEAS:** Paula (Contabilidade) e Helen (Planejamento e Orçamento).
-Presidentes dos CMDCAS

- Registro da Reunião: Assessora Fabiola Jessica Brito da Silva

3 - AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

- Entidades/Órgãos Ausentes (0): CRESS, AMAAR, SEJUCEL.
- Faltas Justificadas (0):

4 - GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- Link: https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/GF5K94fCiL9m4S8

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br

5 - PAUTA DA REUNIÃO:

1. Leitura e aprovação da ata da última reunião.

2. Apresentação da SEAS sobre prestação de contas do FUNEDCA. (75610188, 75610287 e 75610420).

3. Composição da comissão do processo eleitoral para o Biênio 2027-2029.

4. Discussão sobre o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA), das ações relacionadas ao Selo UNICEF e ao Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA).

5. Aprovação dos Coordenadores das comissões

6. Apresentação do Parecer nº 5/2026/SEAS-CONEDCA da Comissão de Medidas Socioeducativas e aprovação de nomes para fiscalização.

7. Deliberação sobre a realização da Descentralizada Ji-Paraná.

8. Deliberação e aprovação sobre possibilidade de Descentralizada em Guajará-Mirim.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

9. Denúncia OFÍCIO Nº 4/2026/DIREITOS HUMANOS-RO/SUPEX-RO/SPRF-RO

10. Galeria de Honra ao mérito - composição dos conselheiros

11. Informes:

11.1 - Ofício nº 6573/2026/SEFIN-GCBT (**Esclarecimentos acerca dos efeitos do Decreto Estadual nº 31.617**) e Apresentação da conselheira Mariluce acerca da carta institucional elaborada e encaminhada pela OAB/RO ao Governador do Estado.

11.2 Ofício nº 6500/2026/SEAS-GPCA (**Solicitação de passagens aéreas, diárias e inscrição para participação de Conselheiros no I Congresso Internacional de Acolhimento Familiar**)

11.3 Ofício nº 7096/2026/SEAS-GPCA (**Disponibilização de recursos do superávit financeiro)**

6 - RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos doze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se, de forma híbrida, a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia - CONEDCA/RO. O Presidente, Sr. Vanderlei Ferreira dos Santos, declarou aberta a reunião e realizou a primeira chamada às 9h06, não sendo constatado quórum para deliberação. Às 9h15, procedeu à segunda chamada, onde foi alcançado o quórum regimental. O presidente deu as boas-vindas, pedindo brevidade nas falas devido a extensa pauta. O Presidente Vanderlei manifestou tristeza pelo fato de que, das seis comissões que deveriam eleger coordenadores e relatores, apenas três apresentaram os nomes no prazo. Ressaltou que a providência poderia ter sido realizada de forma simples e virtual, e que o atraso prejudicou o andamento dos trabalhos do Conselho. A conselheira Terezinha registrou preocupação com o prazo para elaboração de projetos, destacando que as comissões precisam se organizar com urgência para definir dados e responsáveis pelas visitas. Solicitou ainda apoio técnico da SEAS para subsidiar os trabalhos e solicitou esclarecimento sobre o prazo efetivo disponível para a construção de projetos mais extensos, como seminários. **(ITEM 1)** A Secretária Executiva realizou a leitura da ata da 6ª Reunião Ordinária. A ata foi aprovada por unanimidade. O Presidente Vanderlei passou a presidência da reunião à Vice-Presidente Caroline, solicitando que ela conduzisse os trabalhos durante sua ausência. **(ITEM 2)**. A Conselheira Aparecida, com a participação da equipe técnica da SEAS, apresentou as Contas do FUNEDCA por Power Point, referente ao exercício de 2025 e ao período de janeiro a junho de 2026, contendo informações sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo. Em relação ao orçamento de 2025, foi informado que a Ação 2093 contou com dotação de **R$ 233.718,00** (duzentos e trinta e três mil, setecentos e dezoito reais), assim distribuída: **R$ 123.728,00** (cento e vinte e três mil, setecentos e vinte e oito reais) da Fonte 1500 – Tesouro Estadual; **R$ 15.764,00** (quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais) da Fonte 1759 – Recursos Oriundos de Outras Receitas; e **R$ 94.226,00** (noventa e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais) da Fonte 1700 – Convênios/Rendimentos. Para o exercício de 2026, a dotação inicial foi fixada em **R$ 239.886,00** (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais), sendo **R$ 114.796,00** (cento e quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais) da Fonte 1500; **R$ 14.499,00** (quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais) da Fonte 1759; e **R$ 110.591,00** (cento e dez mil, quinhentos e noventa e um reais) da Fonte 1700. Foi esclarecido que os valores previstos para 2026 nas Fontes 1759 e 1700 possuem caráter estimativo, uma vez que dependem, respectivamente, da destinação de recursos provenientes de outras receitas e dos rendimentos financeiros dos recursos oriundos da Petrobras. Dessa forma, ao final do exercício financeiro de 2026, os valores efetivamente arrecadados poderão ser superiores ou inferiores às estimativas inicialmente previstas. Quanto aos recursos financeiros provenientes de exercícios anteriores, foi informado que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia aprovou a Lei nº 6.473, de 10 de julho de 2026, que autorizou a utilização, por meio de superávit financeiro, do valor de **R$ 1.244.348,92** (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), para ser utilizado de imediato. O saldo da Fonte 1700 correspondia a **R$ 1.589.772,32** (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos). Somado ao valor de **R$ 231.106,58** (duzentos e trinta e um mil, cento e seis reais e cinquenta e oito centavos) da Fonte 1759, proveniente de outras fontes de arrecadação, totalizava **R$ 1.820.878,90** (um milhão, oitocentos e vinte mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos). Após a autorização para utilização do superávit financeiro, permanece no FUNEDCA o saldo de **R$ 345.423,40** (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos) na Fonte 1700 e de **R$ 231.106,58** (duzentos e trinta e um mil, cento e seis reais e cinquenta e oito centavos) na Fonte 1759, totalizando **R$ 576.529,98** (quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) de saldo remanescente, que, posteriormente, poderá ser solicitada autorização para utilização desse saldo por meio de superávit financeiro. A Conselheira Luciane questionou a formalidade da apresentação e solicitou registro em ata, para que a SEAS cumpra o Art. 2º da Lei nº 970/2018, garantindo equipe técnica exclusiva para o Fundo. O colegiado deliberou pela manutenção do ponto em análise na Comissão de Finanças, para emissão de parecer após o recebimento da documentação comprobatória das despesas realizadas. Também foi sugerida pela conselheira Mariluce

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

a solicitação de capacitação à **SEFIN** sobre o sistema de modernização orçamentária e a criação do "Observatório dos Fundos da Infância", visando ampliar a transparência pública. **(ITEM 3)** Foi discutida a necessidade de composição da Comissão Eleitoral para o biênio 2027-2029, a ser constituída por no mínimo cinco instituições. Considerando o interesse da sociedade civil em participar do pleito, deliberou-se, excepcionalmente, pela composição da comissão com representantes governamentais, ficando inicialmente designados representantes da **SESAU** (Talita), **SEAS** (Aparecida), **SEDUC** (Josefa), **SEPOG** (Diego/Michele) e **SEFIN** (Terezinha). Ficou definido, ainda, consultar a **SESDEC** e a **FEASE** quanto à possibilidade de complementação da composição da Comissão. **(ITEM 5)** Devido ao fato de apenas três comissões terem enviado os nomes de seus coordenadores e relatores, foi deliberado o prazo até sexta-feira (14 de agosto) para que as demais comissões realizem suas escolhas e informem à presidência com urgência para publicação da resolução (ver em 02:17:30). **(ITEM 6)** Foi lido o parecer da comissão de medidas socioeducativas referente a inspeções nas unidades de Vilhena e Ji-Paraná (ver em 02:18:50). O Plenário aprovou o parecer, bem como o envio de ofícios à FEASE, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, solicitando providências e informações acerca das investigações. Foi também aprovada a composição da comitiva de fiscalização, integrada pela Conselheira Luciane (**BARSANULFO**), Conselheira Katiana (**FEASE**), Conselheira Talita (**SESAU**) e Conselheiro Jacson (**CRP**) , assegurando-se a paridade. Registra-se que, embora o Conselheiro Jacson não integre a Comissão de Medidas Socioeducativas, sua participação foi solicitada pela própria Comissão, em razão de o parecer técnico recomendar a participação de profissional da área de Psicologia. **(ITEM 7)** Após amplo debate, o colegiado deliberou pela organização das atividades da descentralizada em Ji-Paraná, previstas para o período de 21 a 26 de setembro, de forma a otimizar os recursos e a logística de deslocamento, ficando estabelecidas duas programações distintas: **I** Comitiva do CONEDCA - Reunião Ordinária Descentralizada e Capacitação: **21/09 (segunda-feira)**: deslocamento para Ji-Paraná; **22/09 (terça-feira)**: participação na capacitação, juntamente com os conselheiros municipais; **23/09 (quarta-feira)**: participação na Reunião Ordinária Descentralizada do CONEDCA com a presença dos conselheiros municipais e **24/09 (quinta-feira)**: retorno para Porto Velho. **II** - Atividades da Comissão de Medidas Socioeducativas: A Comissão de Medidas Socioeducativas realizará as atividades de fiscalização conforme o seguinte cronograma: **21/09 (segunda-feira)**: deslocamento para Ji-Paraná (juntamente com a comitiva); **22/09 (terça-feira)**: fiscalização na unidade socioeducativa de Ji-Paraná, para verificação das condições de atendimento e apuração dos fatos; **23/09 (quarta-feira)**: participação na Reunião Ordinária Descentralizada do CONEDCA; **24/09 (quinta-feira)**: deslocamento de Ji-Paraná para Vilhena; **25/09 (sexta-feira)**: fiscalização na unidade socioeducativa de Vilhena e **26/09 (sábado)**: retorno para Porto Velho (ver em 02:54:30) . A organização das agendas foi definida com o objetivo de otimizar os recursos públicos e aproveitar a logística de deslocamento já programada, permitindo o cumprimento das atividades institucionais do CONEDCA e das ações de fiscalização da Comissão de Medidas Socioeducativas (ver em 02:40:46 e 02:53:06). Considerando que não foi possível vencer a pauta, a Vice-Presidente informou que as pautas não apreciadas, seriam incluídas na próxima reunião ordinária posteriormente, para conclusão dos temas pendentes e apreciação dos pontos que não puderam ser deliberados. Em seguida, declarou encerrada a reunião. Esta Secretaria executiva registra que, em razão da extensão da pauta e do tempo disponível, não foram apreciados todos os itens previstos para a reunião, permanecendo para deliberação posterior os seguintes assuntos: discussão sobre o Comitê de Participação de Adolescentes (**CPA**), as ações relacionadas ao Selo UNICEF e ao Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA); a possibilidade de realização de Reunião Descentralizada em Guajará-Mirim; a denúncia constante do Ofício nº 4/2026/DIREITOS HUMANOS-RO/SUPEX-RO/SPRF-RO; a composição da Galeria de Honra ao Mérito dos Conselheiros; e os informes referentes ao Ofício nº 6573/2026/SEFIN-GCBT, acerca dos efeitos do Decreto Estadual nº 31.617, incluindo a apresentação da Conselheira Mariluce sobre a carta institucional encaminhada pela OAB/RO ao Governador do Estado; ao Ofício nº 6500/2026/SEAS-GPCA, relativo à participação de Conselheiros no I Congresso Internacional de Acolhimento Familiar. Os referidos pontos serão incluídos em pauta de reunião posterior, para a devida apreciação e deliberação do colegiado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Fabíola Jéssica Brito da Silva, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

7 - ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

- Aprovação da ata da 6ª Reunião Ordinária, por unanimidade.
- Aprovação do parecer da Comissão de Medidas Socioeducativas, referente às inspeções realizadas nas unidades de Vilhena e Ji-Paraná.
- Aprovação do envio de ofícios à FEASE, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, solicitando providências e informações acerca das investigações.
- Aprovação da composição da comitiva de fiscalização, integrada pela Conselheira Luciane (BARSANULFO), Conselheira Katiana (FEASE), Conselheira Talita (SESAU) e Conselheiro Jacson (CRP), assegurando-se a paridade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

- Deliberação pela manutenção da prestação de contas do FUNEDCA sob análise da Comissão de Finanças, para emissão de parecer após o recebimento da documentação comprobatória.
- Deliberação pela composição da Comissão Eleitoral para o biênio 2027-2029 por representantes governamentais, considerando o interesse da sociedade civil em participar do pleito, com a indicação inicial de representantes da SESAU (Talita), SEAS (Aparecida), SEDUC (Josefa), SEPOG (Diego/Michele) e SEFIN (Terezinha).
- Deliberação de prazo até 14 de agosto de 2026 para que as comissões que ainda não haviam indicado seus coordenadores e relatores realizassem as respectivas escolhas e encaminhassem os nomes à Presidência.
- Deliberação pela organização das atividades da Reunião Ordinária Descentralizada e das ações de fiscalização da Comissão de Medidas Socioeducativas, no período de 21 a 26 de setembro, conforme cronograma estabelecido para Ji-Paraná e Vilhena.
- Encaminhamento para consulta à SESDEC e à FEASE quanto à possibilidade de complementação da composição da Comissão Eleitoral.
- Encaminhamento dos nomes dos coordenadores e relatores das comissões à Presidência, para possibilitar a publicação da resolução.
- Encaminhamento para continuidade da análise da prestação de contas do FUNEDCA pela Comissão de Finanças, após o recebimento da documentação comprobatória.
- Encaminhamento das pautas não apreciadas para a próxima reunião extraordinária, a ser posteriormente convocada, para conclusão dos temas pendentes e apreciação dos pontos que não puderam ser deliberados.

Vanderlei Ferreira dos Santos
Presidente - CONEDCA
Caroline Gonçalves Araújo
Vice-Presidente - CONEDCA
Josefa Gomes Moreira
Conselheira - SEDUC
Aparecida Meireles de Souza e Souza
Conselheira - SEAS
Terezinha de Sousa Sales
Conselheira - SEFIN
Radilson Reis da Silva
Conselheiro - SESDEC
Talita Sá Silva
Conselheira - SESAU
Michele Roumiê de Souza
Conselheira - SEPOG
Caroline Gonçalves Araújo
Conselheira - CHANCE
Mariluce Oliveira de Andrade
Conselheira - OAB
Genúsia Freitas de Oliveira
Conselheira - OAB
Ingride Caroline da Silva Lopes
Conselheira - FEAPAES
Luciane Lima Costa e Silva Pinto
Conselheira - BARSANULFO
Maria das Graça de Lima
Conselheira - FEDER
Jacson Melo de Carvalho
Conselheiro - CRP
Laiany Souza Bezerra
Conselheira - CRP
Carla Maria de Oliveira
Conselheira - ACTRON
Fabíola Jessica Brito da Silva
Secretária Executiva - CONEDCA/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Protocolo 75508158

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 637 de 25 de agosto de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor da Notificação 31/2024/FEASE-ASPMA (0055781717) e Despacho FEASE/GAB (0058091754).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2025/CPPAD/FEASE, instaurado através da Portaria nº 225 de 25 de março de 2025, acerca dos bens que não foram encontrados nas dependências da Unidade de Internação Sentenciada e Provisória Feminina - UNIF, após verificação "in loco" da Comissão de Patrimônio nomeada em 07/10/2024, através da Portaria 629/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 75908440

Portaria nº 638 de 25 de agosto de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor da Notificação nº 32/2024/FEASE-ASPMA (0055783468) e Despacho FEASE/GAB (0058085230).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2025/CPPAD/FEASE, instaurado através da Portaria nº 224 de 25 de março de 2025, acerca dos bens que não foram encontrados nas dependências do Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade - CASSEM, após verificação "in loco" da Comissão de Patrimônio, nomeada em 07/10/2024, através da Portaria 629/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo
PRESIDENTE-FEASE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Protocolo 75908561

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 416/FEASE-ASCI (73867810) de 26/08/2026, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (72262710) e (72262903).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS,

Presidente-FEASE-RO

Data e hora do sistema

Protocolo 75991794

Portaria nº 639 de 25 de agosto de 2026

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor da Informação nº 2/2025/PGE-FEASE (0063510967)

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Sumaríssimo – nº 02/2026/CPPAD-FEVASE, com a finalidade de apurar ausência prolongada injustificada do servidor D. C. M. S. Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.831;

I – Consta nos autos do processo SEI Nº 0033.033654/2024-18, que após ter o pedido de exoneração negado por estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar, o servidor arguido teria parado de exercer suas funções na Secretaria de Estado da Justiça, onde se encontrava laborando por cedência desde 2018, motivando a Secretaria a solicitar a revogação do Decreto de cedência.

II – Em tese, os fatos apurados podem caracterizar infração aos deveres e proibições previstos nos artigos 154, inciso IV, bem como ensejar a aplicação da norma prevista no Art. 170 inciso II, todos da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, sem prejuízo de outros dispositivos legais que venham a ser identificados no curso da instrução processual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 75908700

Portaria nº 641 de 25 de agosto de 2026

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Despacho FEASE-GAB ID. (73467855), BO - Boletim de Ocorrência (73273503), Exame Corpo Delito (73272359), Adendo copia livro (73272539) e Adendo RELATORIOS (73474588).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da **Sindicância Administrativa Disciplinar – SAD nº 03/2026/FEASE-CPPAD**, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à suposta agressão física praticada por servidores do Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE em desfavor dos adolescentes **J. V. D. O. L.** e **E. D. R. D. S.**, bem como verificar eventual responsabilidade funcional.

Parágrafo único. A apuração deverá observar as circunstâncias dos fatos, a possível participação dos agentes envolvidos e eventual afronta aos deveres funcionais previstos no artigo 154, incisos II, III, IV e X, da Lei Complementar nº 68/1992, caso confirmada a conduta irregular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 75908939

Portaria nº 648 de 28 de agosto de 2026

Conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capitulo VI, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nivel Adquirido	Efeitos Financeiro
1	******796	ALEXANDRO LOPES GEBER	Agente de Segurança Socioeducativo	28/08/2026	C3-II	C3-III	23/04/2026

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 76042402

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 165 de 27 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Requerimento (75913795)e Autorização (75973591), que consta no Processo nº 0025.001804/2026-95.

R E S O L V E:

Art. I - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **ALISSON CASSIANO DE FARIAS PINTO**, Chefe de Núcleo do setor de análise, matrícula nº ******610, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura,

referente ao **exercício de 2026**, do período previsto na Portaria de férias nº 8800 de 10 de junho de 2026, publicada DIOF ed. nº 111 de 11/06/2026 (75996537), no período de **(15/06/2026 a 04/07/2026)**, a qual fica transferida para fruição no período de **(30/11/2026 a 19/12/2026)**- **Férias regulares**.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 75992143

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 670 de 26 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a servidora ALANA FERREIRA DA CUNHA, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******779,** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nono Horizonte, para usufruto nos meses de **setembro de 2026, julho de 2027 e julho de 2028**, referente ao 4º quinquênio.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 75956343

Portaria nº 673 de 27 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **WILIAN DE MATOS**, Cargo: Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav, Suprimento de Fundos, no valor de **R$600,00 (seiscentos reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 273 de 31.03.2026.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	200,00
33.90-39	1.700,00
TOTAL	**1.900,00**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 76011145

Portaria nº 612 de 10 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **Vanderlei da Silva**, Cargo: Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav, Suprimento de Fundos, no valor de **R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, com função de despesas por conta

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 273 de 31.03.2026.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	2.500,00
33.90-36	900,00
33.90-39	2.500,00
TOTAL	**5.900,00**

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 75344078

Portaria nº 664 de 21 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor IVOMAR FRANK FERREIRA, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******667,** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena, para usufruto nos meses de **setembro de 2026, janeiro de 2027 e janeiro de 2028**, referente ao 4º quinquênio, compreendido entre 03/08/2017 a 01/08/2022.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 75822740

Portaria nº 663 de 21 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **ARTEMIO MARTINS**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******545,** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Londrina, para usufruto no mês de **setembro de 2026**, referente ao 4º quinquênio.

Art. 2º CONVERTER em pecúnica, 02 (dois) meses da Licença Prêmio citada no art. 1º.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 75819979

Portaria de férias nº 12173 de 10 de agosto de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO GABRIEL VIEIRA DA SILVA,** IDARON - Coordenação, Chefia ou Assessoramento 2 - CDS-01 *, matrícula ******681, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o**01/07/2026 a 10/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2026 a 10/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/02/2026 a 12/02/2026 e 19/08/2026 a 28/08/2026 e 14/10/2026 a 23/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/08/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC63769

Portaria nº 674 de 27 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia — IDARON é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

Considerando o disposto na Portaria nº 405, de 28 de maio de 2026, que estabelece os procedimentos para o credenciamento de pessoas jurídicas e a habilitação de médicos veterinários para a execução das atividades de inspeção sanitária e industrial nos estabelecimentos registrados no SIE/RO, em conformidade com o Decreto nº 22.571, de 06 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial responsável pelo processamento, análise documental e avaliação do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas e habilitação de médicos veterinários destinados à execução dos serviços de inspeção sanitária e industrial no âmbito do SIE/RO.

Art. 2º. A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

1. Pedro Cesar Savi Filho, Auditor Fiscal Agropecuário, matrícula: ******129;
2. Angelo Rodney da Rocha Coelho, Auditor Fiscal Agropecuário, matrícula: ******585;
3. Michelle Cesarino, Auditora Fiscal Agropecuária, matrícula: ******591;

Art. 3º. Quando necessário, poderá ser nomeado pelo Presidente da Comissão um suplente, nas mesmas condições dos membros titulares, para o desempenho das atividades.

Art. 4º. Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Dê-se ciência.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 76013007

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 328 de 26 de agosto de 2026

Revoga a Portaria nº 304 de 07 de agosto de 2026, e institui os atuais membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Alto e Médio Machado -CBH-AMMA-RO no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, I da Lei complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, considerando que a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-RO é exercida pela SEDAM, com apoio técnico administrativo da Coordenadoria de recursos hídricos - COREH, nos termos do Decreto nº 10.114, de 20 de setembro de 2002, que

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

regulamenta a Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, que “Institui a Política, cria o Sistema de Gerenciamento e o Fundo de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia”.

Considerando que através da realização do processo de qualificação das instituições interessadas em participar como membro do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Alto e Médio Machado - CBH-AMMA-RO, instituído pelo DECRETO N. 19.058, de 31 de julho de 2014 foram definidos em 30 de abril de 2026 os membros do segmento dos usuários, da sociedade civil organizada e do poder público como titulares e suplentes deste órgão de recursos hídricos.

Considerando a Portaria nº 277 de 24 de julho de 2026, que dá posse aos membros eleitos para os cargos da diretoria do CBH-AMMA-RO.

Considerando a necessidade de dar publicidade e reconhecimento dos responsáveis pelas discussões e deliberações sobre recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Alto e Médio Machado,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 304 de 07 de agosto de 2026 e publicar o resultado do processo de qualificação dos representantes dos segmentos dos usuários, das organizações civis, dos povos tradicionais e poder público que passou a compor o rol de membros do CBH-AMMA-RO realizado no período de 24 de março a 30 de abril de 2026, finalizado em 30 de abril de 2026 no auditório da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, localizado na Rua Amazonas, nº 351, Bairro Jardim dos Migrantes, Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º - São atribuições dos membros do CBH-AMMA-RO: participar de todas as reuniões para as quais forem convocados ou justificar sua ausência; analisar, discutir e votar todas as matérias que lhe forem submetidas; apresentar propostas e sugerir matérias para apreciação da Plenária; votar e ser votado para os cargos previstos em regimento interno; contribuir com a divulgação dos trabalhos realizados pelo comitê e cuidados com os recursos hídricos; entre outros.

Art. 3º - O CBH-AMMA-RO é composto por 20 (vinte) membros titulares e 11 (onze) membros suplentes aos quais representam os segmentos tratados no Art. 1º.

§1º O grupo de membros do CBH-AMMA-RO aos quais representam o segmento dos usuários é composto pelos seguintes titulares e suplentes:

I – Claudionice Alves Domiciano (APROSOJA) – Titular;

II – Antonio Luciano Volpato Alves (SAAE Cacoal) – Titular;

III – Iracylene Pinheiro da Silveira (Hidrelétrica Chupinguaia) – Titular;

IV – Iede Terezinha Zolinger (MMRC Geração de Energia) – Titular;

V – Wagner José Melo Xavier (Eletrogoes – UHE Rondon II) – Titular;

VI – Julio Cezar Lebkuchen Silva (CGH ALIANÇA) – Suplente;

VII – Beatriz Mayer (Grupo Minerva) – Titular;

VIII – Marcio Candido (Ciclo Cairu) – Suplente;

§2º O grupo de membros do CBH-AMMA-RO aos quais representam o segmento da sociedade civil organizada é composto pelos seguintes titulares e suplentes:

I – Anderson Roberto Bento (Ecoporé) – Titular;

II – Ruana Gabriela Selhorst (Ecoporé) – Suplente;

III – Estela Máris Anselmo Savoldi (OAB) – Titular;

IV – Karen Roberta Miranda de S. Falcão (OAB) – Suplente;

V – Alex Sandro Possamai da Silva (INTERJUS) – Titular;

VI – Marcio de Lima Porto (FETAGRO) – Titular;

§3º O grupo de membros do CBH-AMMA-RO aos quais representam o segmento dos povos tradicionais é composto pelos seguintes titulares e suplentes:

I – Volmir Candido Bavaresco (Cons. Indigenista Missionário) – Titular;

II – Welington Jose Lamburgini (Comissão Pastoral da Terra) – Titular;

III – Adilson Alves Machado(Comissão Pastoral da Terra) – Suplente;

§4º O grupo de membros do CBH-AMMA-RO aos quais representam o segmento do Poder Público dos entes Federal, Estadual e Municipal é composto pelos seguintes titulares e suplentes:

I - Vera Lucia M. Lagassi Dias (Sedam) – Titular;

II - Francislainy Pereira de Azevedo (Sedam) – Suplente;

III - Gustavo Nobrega Lisbôa (Pref. Municipal de Vilhena) – Titular;

IV - Jeferson Alberto de Lima (UNIR) – Titular;

V - Victor Henrique Paio Santos (Batalhão de Polícia Ambiental) – Titular;

VI - José Benito de Oliveira Júnior (Batalhão de Polícia Ambiental) – Suplente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

VII - Laline Garcia Gomes (CREA) – Titular;
VIII - Danilo Paiva Hoffmann de Oliveira (CRBio-06/RO) – Titular;
IX - Fernando Henrique Ribas Motta (CRBio-06/RO) – Suplente;
X - Lucimeire Eliane Zanettin Moura (Pref. Municipal de Ji-Paraná) – Titular;
XI - Fabiani Santiago Menezes (Pref. Municipal de Ji-Paraná) – Suplente ;
XII - Dárcio Kawangawa Suruí (DSEI Vilhena - Cacoal) – Titular ;
XIII - Elenir Alves de Souza (DSEI Vilhena - Cacoal) – Suplente;
XIV - Jeeniffer Caroline de Andrade (Pref. Municipal de Vale do Paraíso) – Suplente;

Art. 4º - O prazo de vigência desta Portaria obedecerá o prazo máximo estabelecido para a gestão da Diretoria no Regimento Interno do CBH-AMMA-RO.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2026.

Porto Velho, 26, agosto de 2026.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Protocolo 75948021

Portaria de férias nº 13005 de 28 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALICIA VIEIRA FEITOSA,** SEDAM - Assessor II - CDS-02 *, matrícula ******324, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(02/03/2026 a 11/03/2026) e (12/03/2026 a 21/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/09/2026 a 23/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/03/2026 a 11/03/2026) e (12/03/2026 a 21/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/12/2026 a 16/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/08/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC63775

Portaria de férias nº 13006 de 28 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO DE SOUZA NOVAES,** MOTORISTA, matrícula ******699, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/09/2026 a 03/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2026 a 12/11/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/08/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC63776

Portaria de férias nº 13007 de 28 de agosto de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS CAROLINE MOLITOR,** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******243, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(18/06/2026 a 27/06/2026) e (03/09/2026 a 12/09/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/06/2026 a 27/06/2026) e (30/09/2026 a 09/10/2026) e (18/11/2026 a 27/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/08/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC63777

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 546 de 28 de agosto de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contratos e Fiscal(is) de Contratos, para acompanhamento, fiscalização, e recebimento dos objetos do processo nº 0041.000092/2025-16 no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

O **SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que transforma a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC e demias normas aplicáveis.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis ao acompanhamento, fiscalização e recebimento de prestação de serviço;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Processo nº 0041.000092/2025-16 que trata da contratação de serviços técnicos especializados realizados por consultor especializado em exportação para empresas do Estado de Rondônia, com objetivo de prover atendimento personalizado às empresas, oferecendo orientação e suporte contínuo na implementação de ações estratégicas voltadas à exportação nacional e internacional.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento provisório e definitivo do objeto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor de contrato, fiscal de contrato e membro suplente para acompanhamento e recebimento do objeto, referente à Contratação da empresa ULTRAMARES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, no âmbito do Processo Administrativo nº 0041.000092/2025-16, observando-se a legislação aplicável e as demais disposições pertinentes à execução do objeto contratado.

I - Gestor(a) de Contrato:

Servidor(a): **AMANDA CRISTINNY COSTA DA SILVA**

Matrícula: *****938

Cargo: Gerente de Projetos

II - Fiscal de Contrato:

Servidor(a): **JOÃO PEDRO DA SILVA FREITAS**

Matrícula: *****234

Cargo: Assessor de Projetos

Servidor(a): **JAMILA APOLINÁRIO MARTINI**

Matrícula: *****386

Cargo: Gerente de Relações Internacionais e Institucionais

II- Membro Suplente:

Servidor(a): **TATIANA SILVA DE SOUZA**

Matrícula: *****044

Cargo: Assessora de Relações Internacionais e Institucionais

Art. 2º – Nas ausências e impedimentos legais do gestor(a) ou do(a) fiscal, o membro suplente responderá pela função.

Art. 3º – As competências do(a) Gestor(a) de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º – As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 5º – Revoga-se a Portaria nº 360 de 01 de junho de 2026 (72855602)

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário-Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 76040788

Portaria nº 538 de 25 de agosto de 2026

Dispõe sobre a delegação de competência para condução de audiências de conciliação no âmbito do PROCON Rondônia.

O COORDENADOR ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), pelo Decreto Federal nº 2.181/1997, pela Lei Complementar Estadual nº 965/2017, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, eficiência e continuidade das atividades de conciliação no âmbito do PROCON Rondônia - Regional Porto Velho;

CONSIDERANDO a elevada demanda de reclamações administrativas e a necessidade de adequada distribuição dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar atribuições para a condução de audiências de conciliação no âmbito do PROCON Rondônia aos servidores abaixo designados, observadas as competências legais e administrativas pertinentes.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes servidores, com suas respectivas atribuições:

I – **Carla Lorranne Oliveira Santos Lavor**, matrícula nº ******689 – **Conciliador Oficial**, responsável por presidir audiências de conciliação, conduzir tratativas entre as partes, lavrar termos de acordo ou de não acordo e realizar os encaminhamentos administrativos cabíveis no âmbito da Regional de Porto Velho;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

II – **Gleice Carvalho Silva**, matrícula nº ******120 – **Conciliador Oficial**, com atribuições idênticas às descritas no inciso anterior;

III – **Amanda Fernandes Borges**, matrícula nº ******690 – **Conciliador Suplente**, atuando nos casos de ausência, impedimento ou necessidade de reforço operacional dos conciliadores oficiais, com as mesmas atribuições quando em exercício no âmbito da Regional de Porto Velho;

IV – **Nilza Alvoredo do Nascimento**, matrícula nº ******565 – **Conciliador Suplente**, nas mesmas condições e atribuições previstas no inciso anterior;

V – **Lucineide Matias da Silva Machado**, matrícula nº ******847 – **Conciliador Oficial**, responsável por presidir audiências de conciliação, conduzir tratativas entre as partes, lavrar termos de acordo ou de não acordo e realizar os encaminhamentos administrativos cabíveis no âmbito da Regional de Ariquemes;

VI – **Maria Eduarda Alves Leal**, matrícula nº ******751 – **Conciliador Suplente**, atuando nos casos de ausência, impedimento ou necessidade de reforço operacional dos conciliadores oficiais, com as mesmas atribuições quando em exercício no âmbito da Regional de Ariquemes;

VII – **Iago Ferreira Campos**, matrícula nº ******863 – **Conciliador Oficial**, responsável por presidir audiências de conciliação, conduzir tratativas entre as partes, lavrar termos de acordo ou de não acordo e realizar os encaminhamentos administrativos cabíveis no âmbito da Regional de Ji-Paraná;

VIII – **Bárbara Freitas Miquel**, matrícula nº ******991 – **Conciliador Suplente**, atuando nos casos de ausência, impedimento ou necessidade de reforço operacional dos conciliadores oficiais, com as mesmas atribuições quando em exercício no âmbito da Regional de Ji-Paraná;

IX – **Alexandre Preato do Nascimento**, matrícula nº ******565 – **Conciliador Oficial**, responsável por presidir audiências de conciliação, conduzir tratativas entre as partes, lavrar termos de acordo ou de não acordo e realizar os encaminhamentos administrativos cabíveis no âmbito da Regional de Rolim de Moura;

X – **Hiago de Lima Costa**, matrícula nº ******662 – **Conciliador Suplente**, atuando nos casos de ausência, impedimento ou necessidade de reforço operacional dos conciliadores oficiais, com as mesmas atribuições quando em exercício no âmbito da Regional de Rolim de Moura;

XI – **Deuseli de Avila da Silva**, matrícula nº ******636 – **Conciliador Oficial**, responsável por presidir audiências de conciliação, conduzir tratativas entre as partes, lavrar termos de acordo ou de não acordo e realizar os encaminhamentos administrativos cabíveis no âmbito da Regional de Vilhena;

XII – **Helton Bonatto Fernandes**, matrícula nº ******409 – **Conciliador Suplente**, atuando nos casos de ausência, impedimento ou necessidade de reforço operacional dos conciliadores oficiais, com as mesmas atribuições quando em exercício no âmbito da Regional de Vilhena;

XIII – **Ronne Junior Aragão Dantas**, matrícula nº ******429 – **Conciliador Oficial**, responsável por presidir audiências de conciliação, conduzir tratativas entre as partes, lavrar termos de acordo ou de não acordo e realizar os encaminhamentos administrativos cabíveis no âmbito da Regional de Guajará-Mirim;

XIV – **Lucas Lima Firmino Bonfim**, matrícula nº ******648 – **Conciliador Suplente**, atuando nos casos de ausência, impedimento ou necessidade de reforço operacional dos conciliadores oficiais, com as mesmas atribuições quando em exercício no âmbito da Regional de Guajará-Mirim;

XV – **Luciane da Silva Nunes Santos**, matrícula nº ******718 – **Conciliador Oficial**, responsável por presidir audiências de conciliação, conduzir tratativas entre as partes, lavrar termos de acordo ou de não acordo e realizar os encaminhamentos administrativos cabíveis no âmbito da Regional de Pimenta Bueno;

XVI – **Luciano Vandelino Sunderhus Filho**, matrícula nº ******463 – **Conciliador Oficial**, responsável por presidir audiências de conciliação, conduzir tratativas entre as partes, lavrar termos de acordo ou de não acordo e realizar os encaminhamentos administrativos cabíveis no âmbito da Regional de Alta Floresta do Oeste.

Art. 3º – Ficam convalidados todos os atos de conciliação anteriormente praticados pelos servidores ora designados, no exercício de atribuições correlatas, desde que não tenham causado prejuízo às partes, produzindo plenos efeitos administrativos e legais, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos à data de início das atividades de conciliação realizadas pelos servidores designados.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário-Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 75931413

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria nº 71 de 21 de agosto de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **IZABEL DA SILVA SANTOS,** Chefe de Gabinete, matrícula ******695, para responder interinamente pelas atividades do servidor **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR** na função de Superintendente Estadual de Turismo na data de **21/08/2026**,por motivo de Viagem.

Porto Velho, 21 de Agosto de 2026.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR
Matrícula:******121
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 75785669

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2125 de 26 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (75859389) e Plano de Trabalho Home Office (75862538), nos autos do Processo SEI nº 0009.009293/2026-58;

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR,** pelo período de 01/09/2026 a 31/10/2026, o Regime de Escritório Remoto do servidor MATHEUS CARVALHO DA FONSECA, Assessor Técnico II, matrícula nº ******799, lotado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 75985921

Portaria nº 2127 de 26 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (75675052), Declaração (75674949), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.009126/2026-15;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor NAYRON BRUNNO DE SOUSA CARVALHO, matrícula nº ******926, lotado na Gerência de Planejamento e

Projeto, nos dias 23/09/2026 a 25/09/2026, 28/09/2026, 29/09/2026 e 16/11/2026 a 18/11/2026 por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 15/02/2025, 14/07/2025, 20/09/2025 e 19/12/2025, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 75986233

Portaria nº 2123 de 26 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (75898558) e Plano de Trabalho Home Office (75898879), nos autos do Processo SEI nº 0009.007100/2026-24;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de 31/08/2026 a 30/11/2026, o Regime de Escritório Remoto da servidora ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR, Assessora XIII, matrícula nº ******588, lotada na Gerência Administrativa, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 75985184

Portaria nº 2126 de 26 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (75763661) e Plano de Trabalho Home Office (75765900), nos autos do Processo SEI nº 0009.002283/2026-91;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de **24/08/2026** a 22/11/2026, o Regime de Escritório Remoto da servidora CLEONICE FERREIRA DE SOUZA, Federal à Disposição do Estado, matrícula nº ******578, lotada na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 75985979

Portaria nº 2124 de 26 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO o Despacho (75960200), constante nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.005357/2025-61;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CESSAR** a contar de **12/08/2026**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21 de dezembro de 2016, artigo 2º, § 3º, o Adicional de Insalubridade, do servidor **RENATO AMARAL DE MACEDO**, matrícula nº ******162, que exerce suas atividades laborais como Motorista na 13ª Residência Regional de Porto Velho no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 75985593

Portaria nº 1538 de 22 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021 que prevê a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais aos procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 0009.006812/2026-26 que prevê a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Engenharia para Pavimentação e Componente Ambiental da Rodovia RO-370, em trecho com extensão aproximada de 74,44 km, compreendido entre o Trevo da Pedra e o encontro com o Lote 09, no sentido do município de Parecis.

CONSIDERANDO a fase preparatória para instrução do processo licitatório conforme disposto no Art. 18 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º **INSTITUIR** comissão para promoção de todos as peças necessárias na fase preparatória para instrução do processo licitatório, conforme disposto no Art. 18 da Lei 14.133/2021, visando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Engenharia para Pavimentação e Componente Ambiental da Rodovia RO-370, em trecho com extensão aproximada de 74,44 km, compreendido entre o Trevo da Pedra e o encontro com o Lote 09, no sentido do município de Parecis.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Léia Carolina Lisowski	*******76	Presidente da Comissão	Coordenadora
Marcelo Resende da Silva	*******21	Membro da Comissão	Revisão e Validação
Aline da Silva Passos	*******05	Membro da Comissão	Revisão e Validação
Jacqueline de Souza Andrade	*******04	Membro da Comissão	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de risco

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral /DER-RO

Protocolo 73569455

ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

[...]

Nesta data, procedeu-se à inclusão do objeto referente à Aquisição de receptores GNSS RTK (Receptores, Coletor de Dados, Software para Coleta de Dados, Software para processamento de dados e acessórios). Devidamente autorizada pelo Diretor-Geral, conforme ID.75404344.

A contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e ampliar o parque tecnológico do setor de Topografia e Geodésia do DER/RO, atualmente limitado e composto, em parte, por equipamentos obsoletos ou tecnologicamente defasados.

A aquisição de 04 (quatro) kits de receptores GNSS RTK de alta precisão, dotados de tecnologia multiconstelação e sensor IMU, permitirá maior agilidade, precisão e confiabilidade nos levantamentos de campo, especialmente em áreas de vegetação densa e condições adversas de rastreamento de satélites.

Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades de levantamento, fiscalização, conferência e acompanhamento de obras rodoviárias, contribuindo para o cumprimento dos prazos e a adequada execução dos serviços de responsabilidade do DER/RO.

MATERIAL PERMANENTE				
Item	**Objeto**	**Unidade**	**Prioridade**	**Total Estimado**
145	Aquisição de receptores GNSS RTK (Receptores, Coletor de Dados, Software para Coleta de Dados, Software para processamento de dados e acessórios).	kit	Alto	R$ 218.053,32

Porto Velho, 27 de agosto 2026.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 76000193

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 124/2026

O Diretor-Geral, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as manifestações de viabilidade jurídica do certame, por meio do Parecer nº 359/2026/PGE-DERADM (74097398), exarado pelo Procurador do DER, sendo o parecer aprovado pelo Procurador-Diretor, conforme Despacho PGE-DER (74474217), bem como o julgamento da Contratação Direta n.º 124/2026 e constatação da regularidade dos atos procedimentais, através do Parecer nº 2028/2026/DER-CI (75987776), exarado pela Controladoria Interna, resolve, por meio deste ato, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o licitante vencedor dos Grupos 1 e 2, referente o Processo nº 0009.003738/2026-96, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração de sistema de CFTV, para atendimento das 6 usinas de asfalto CBUQ com 4 câmeras e da 13ª RESIDÊNCIA do DER-RO com 8 câmeras, totalizando 32 câmeras, funcionando 24 horas por dia, 7 dias por semana, de acordo com o quadro de resultado:

Grupo 1**:** J CALDEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.962.870/0001-27 com proposta no valor total de R$ **36.018,84** (trinta e seis mil dezoito reais e oitenta e quatro centavos):

GRUPO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

1 **Kit 4 Canais IP** (Equipamento + Instalação)	**Processamento**: 01 NVR com 04 canais, interface Ethernet autoadaptativa RJ-45 10/100 Mbps, suporte a resolução de até 6MP e saída HDMI/VGA, com acesso remoto em nuvem e capacidade de 2 TB por HD SATA ou superior, com menu em português; **Captura:** 04 Câmeras Bullet IP 2MP, 1080p, com tecnologia 3D DNR, proteção IP67 (vedação); **Armazenamento**: 01 HD 1TB SATA III específico para vigilância, tecnologia CMR e performance de 150 a 180MB/s; **Proteção Elétrica**: 01 Nobreak 800VA bivolt automático, com estabilizador interno e autonomia média de 30 minutos; **Infraestrutura**: 01 Rack 5U padrão 19" com chave, com infraestrutura por eletroduto PVC 3/4" antichama instalado; **Acessórios**: 04 Caixas plásticas vedadas com proteção IP66 para proteção das conexões das câmeras, 305 metros de cabo de rede de cobre nu U/UTP de 04 pares trançados 24 AWG, com isolamento em polietileno, CAT6 e demais itens necessários para a instalação.	KIT	6	R$ 6.003,14	R$ 36.018,84

Grupo 2**:** J CALDEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.962.870/0001-27 com proposta no valor total de R$ **9.177,90** (nove mil cento e setenta e sete reais e noventa centavos):

GRUPO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2 **Kit 8 Canais IP** (Equipamento + Instalação)	**Processamento**: 01 NVR com 08 canais, interface Ethernet autoadaptativa RJ-45 10/100 Mbps, suporte a resolução de até 6MP e saída HDMI/VGA, com acesso remoto em nuvem e capacidade de 2 TB por HD SATA ou superior, com menu em português; **Captura:** 08 Câmeras Bullet IP 2MP, 1080p, com tecnologia 3D DNR, proteção IP67 (vedação); **Armazenamento**: 01 HD 1TB SATA III específico para vigilância, tecnologia CMR e performance de 150 a 180MB/s; **Proteção Elétrica**: 01 Nobreak 800VA bivolt automático, com estabilizador interno e autonomia média de 30 minutos; **Infraestrutura**: 01 Rack 5U padrão 19" com chave, com infraestrutura por eletroduto PVC 3/4" antichama instalado; **Acessórios**: 08 Caixas plásticas vedadas com proteção IP66 para proteção das conexões das câmeras, 305 metros de cabo de rede de cobre nu U/UTP de 04 pares trançados 24 AWG, com isolamento em polietileno, CAT6 e demais itens necessários para a instalação.	KIT	1	R$ 9.177,90	R$ 9.177,90

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 72, Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a presente contratação, em favor da empresa J CALDEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.962.870/0001-27 com proposta para o Grupo 1 no valor total de R$ **36.018,84** (trinta e seis mil dezoito reais e oitenta e quatro centavos) e para o Grupo 2 no valor total de R$ **9.177,90** (nove mil cento e setenta e sete reais e noventa centavos) totalizando o valor de **R$ 45.196,74** (quarenta e cinco mil cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), por meio da dispensa de licitação, na forma do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a demonstração da legalidade do procedimento e a observância aos princípios que regem a Administração Pública.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral — DER/RO

Protocolo 75999359

ADENDO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Considerando a Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

[...]

Nesta data, procedeu-se à retificação do objeto referente à Contratação de empresa especializada em locação e gerenciamento de equipamentos de fiscalização eletrônica, para atender a malha viária do Estado de Rondônia. A fim de gerar ações de engenharia voltadas à segurança viária, garantindo o tráfego de veículos em velocidades adequadas em pontos críticos, devidamente autorizada conforme Autorização do DG-DER (ID.75843939).

Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de fortalecer as ações de segurança viária na malha rodoviária estadual sob a jurisdição do DER/RO, considerando os recorrentes registros de sinistros de trânsito associados, principalmente, ao excesso de velocidade e ao descumprimento da legislação de trânsito.

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Item	**Objeto**	**QTDE**	**Prioridade**	**Total Estimado**
142	Contratação de empresa especializada em locação e gerenciamento de equipamentos de fiscalização eletrônica, para atender a malha viária do Estado de Rondônia.	1	Médio	R$ 1.823.168,40

Porto Velho, 27 de Agosto de 2026.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 76015432

Portaria nº 2128 de 27 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Portaria 931 (75796198), nos autos do Processo SEI nº 0009.009204/2026-73;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 19 de agosto de 2026, na 3° Residência Regional de Ouro Preto do Oeste, o servidor DANILLO JOSE ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 75995342

Portaria nº 2129 de 27 de agosto de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Requerimento (ID.75928471), Errata (ID.76022456) Certidão 441 (ID.76009305) nos autos do Processo 0009.009365/2026-67;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidorLEONILDO FLORENCIO VIEIRA, matrícula n.º ******175, ocupante do cargo de Assessor Técnico do Coordenador de Usina, lotado na Coordenadoria de Usinas de Asfalto, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

30/10/2026 a 18/11/2026 - 20 (vinte) dias, ficando transferida para fruição do novo período em 14/09/2026 a 03/10/2026 **- 20 (vinte) dias, referente ao exercício 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 76009520

Portaria nº 2122 de 26 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Requerimento DER-COUSATEC (ID.75758680) e Certidão 440 (ID.75960080), nos autos do Processo n° 0009.009215/2026-53.;

RESOLVE:

Art. 1º **INCLUIR** na Portaria de férias nº 14612 de 14 de novembro de 2025, publicada em 14/11/2025, que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao **exercício 2026**, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, o servidor LEONARDO LUAN BARROS MENDONCA, matrícula ******255 - Assessor IX, ficando para fruição do gozo de férias os períodos 03/11/2026 a 22/11/2026 - 20 (vinte) dias (Gozo de férias) e 23/11/2026 a 02/12/2026 - 10 (dez) dias (Abono pecuniário), referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 75960036

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 140 de 28 de agosto de 2026

Dispõe sobre o registro de frequência por meio de ponto eletrônico no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e suas alterações:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017, que institui o Sistema de Controle de Frequência por Ponto Eletrônico no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 do referido Decreto, que permite aos órgãos e entidades editar normas complementares para atendimento de suas especificidades;

RESOLVE:

Art. 1º: O registro de frequência por meio de ponto eletrônico deverá ser registrado para todos os servidores em exercício no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO.

Parágrafo único: A previsão do caput aplica-se indistintamente aos servidores, inclusive ao Presidente, Vice-Presidente, Diretores, Coordenadores, ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança.

Art. 2º: O registro deverá ser realizado diariamente, mediante marcação eletrônica na entrada e na saída do expediente, bem como nas demais entradas e saídas durante a jornada, quando aplicável.

Art. 3º: Ficam excepcionados do registro no sistema de ponto eletrônico do IPEM/RO os servidores públicos federais cedidos ao Instituto, exclusivamente em razão da inviabilidade de operacionalização de sua frequência no sistema utilizado pelo órgão.

Parágrafo único: A exceção prevista no caput não afasta o dever de controle de frequência dos servidores, que permanecerão sujeitos ao mecanismo de controle compatível com seu vínculo funcional.

Art. 4º: Compete às chefias imediatas acompanhar e controlar a frequência dos servidores sob sua responsabilidade, cabendo ao Núcleo de Recursos Humanos – IPEM-NRH orientar e acompanhar a aplicação desta Portaria.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de Setembro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho-RO, data e hora conforme o sistema.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente

Instituto de Pesos e Medidas – IPEM/RO

Protocolo 76069247

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1403 de 25 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.030753/2023-25;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Contrato n. 001/2017, celebrado entre o Detran/RO e Companhia de Água e Esgoto - Caerd, nos autos n. 0010.215756/2021-75, conforme segue:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	LOCALIDADE	FUNÇÃO
RAFAELE DOS SANTOS	******085	ALTO PARAÍSO	FISCAL
JANDIRA VIEIRA DE OLIVEIRA	******301		FISCAL INTERINA
THIAGO MACIEL DE OLIVEIRA	******063	CABIXI	FISCAL
ELIZIANE CRISTINE GERLACH DE CARLI	******322		FISCAL INTERINA
GILSON CARLOS DA SILVA	******198	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	FISCAL
CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA	******640		FISCAL INTERINA
FABIANO DE LIMA OLIVEIRA	******368	CANDEIAS DO JAMARI	FISCAL
DIEGO LIMA SILVA	******669		FISCAL INTERINO
AGNALDO DE OLIVEIRA	******554	CASTANHEIRAS	FISCAL
JOSINO PEREIRA LUCAS	******981		FISCAL INTERINO
FERNANDO GARCIA	******767	CEREJEIRAS	FISCAL
ROSIMEIRE DE OLIVEIRA COSTA	******119		FISCAL INTERINA
CINTIA CANCIAN DOS SANTOS	******402	COLORADO DO OESTE	FISCAL
JEDEON DE SOUZA LIMA	******043		FISCAL INTERINO
CRISTIANE KECHENER SANTOS	******450	CORUMBIARA	FISCAL
ELIAS DO NASCIMENTO CERQUEIRA	******736		FISCAL INTERINO
JOELSIRLEI FREITAS DE LIMA	******186	COSTA MARQUES	FISCAL
DEBORA VERAS DOS SANTOS GOULART	******785		FISCAL INTERINA
JOSÉ EDIMILSON SALGUEIRO LIMA	******963	CUJUBIM	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

ADRIANA FERNANDES DA SILVA	******039		FISCAL INTERINA
DANIELE CARVALHO DE FREITAS PIRES	******026	DETRAN-RO - EPTRAN	FISCAL
LEILIANE DOS SANTOS ARAÚJO	******465		FISCAL INTERINA
LUIZ EDUARDO DE TOLEDO RODRIGUES	******854	ESPIGÃO DO OESTE	FISCAL
RODRIGO COSTA RAIZER	******770		FISCAL INTERINO
MARIA APARECIDA GENELHUID DE BIJOS	******430	ESTRELA DE RONDÔNIA	FISCAL
GEORGE HERMÓGENES GARCIA	******272		FISCAL INTERINO
FRANCISCO QUEREMA MEJIA	******410	GUAJARÁ-MIRIM	FISCAL
KELLEM RIBEIRO DE LIMA	******970		FISCAL INTERINA
TALYSSON MACHADO BEZERRA	******284	JI-PARANÁ -(CIRETRAN E PISTA)	FISCAL
LUCIA ELAINE RODRIGUES JUNQUEIRA	******557		FISCAL INTERINA
LUARA LETÍCIA LIMA DA SILVA	******668	JI-PARANÁ -(PA)	FISCAL
PAULO RICARDO UCHAKI JUNIOR	******001		FISCAL INTERINO
ELIZANIA DOMINGUES DE CAMPOS	******506	MACHADINHO DO OESTE	FISCAL
VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS	******897		FISCAL INTERINO
MARCOS SILVEIRA DA SILVA	******401	MINISTRO ANDREAZZA	FISCAL
TALLES CUSTÓDIO DOS SANTOS	******568		FISCAL INTERINO
FRANCISCO GREGÓRIO FERREIRA	******242	MIRANTE DA SERRA	FISCAL
RICARDO CARDOSO BARBOSA	******561		FISCAL INTERINO
ELISÂNGELA MARIA MARINHO BATISTA	******097	MONTE NEGRO	FISCAL
JOÃO PAULO BONFIM DE FRANÇA	******591		FISCAL INTERINO
CÉLIA FAUSTINO DE FREITAS	******995	NOVA MAMORÉ	FISCAL
VANDERLÚCIA DE SOUZA FARIAS	******779		FISCAL INTERINA
SOLANGE PEREIRA DAMAZIO	******837	NOVA UNIÃO	FISCAL
FRANCISCO GOMES PEREIRA	******546		FISCAL INTERINO
JULIANA TEIXEIRA DA SILVA	******921	NOVO HORIZONTE	FISCAL
DANIELE DE FREITAS PORTUGAL BLASER	******954		FISCAL INTERINA
ANTONIO JOSÉ COSTA CAMPOS	******610	OURO PRETO D'OESTE (CIRETRAN E PISTA)	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

LUANA RAMOS SANTOS	******818		FISCAL INTERINA
DAIANE CRISTINA CARVALHO DE SOUZA	******574	PARECIS	FISCAL
RUTH CHRISOSTHEMOS SOARES	******769		FISCAL INTERINA
EDER MENDES PENHA	******930	PIMENTEIRAS DO OESTE	FISCAL
CRISTIANO PEREIRA DE ALCÂNTARA	******295		FISCAL INTERINO
FRANCISCO VANDO NOGUEIRA FERNANDES	******021	PORTO VELHO (GALPÃO BENEDITO)	FISCAL
LAUDELINE DE OLIVEIRA GAMA	******890		FISCAL INTERINA
EDILEUZA FERREIRA DE ALENCAR	******965	PRESIDENTE MÉDICI	FISCAL
POLYANA ALVES PARENTE	******671		FISCAL INTERINA
ROZENILDA ALEXANDRE CUSTODIO ALMEIDA	******431	RIO CRESPO	FISCAL
JÉSSICA PEREIRA SOARES	******196		FISCAL INTERINA
GILVANNI ALVES RODRIGUES	******225	RONDOMINAS	FISCAL
VALERIA FRITZ LUBIANA	******027		FISCAL INTERINA
DIEGO DA SILVA FONTANA	******003	SANTA LUZIA DO OESTE	FISCAL
GELSIANE MONTEIRO DE SOUZA	******710		FISCAL INTERINA
MATEUS DEBONI	******596	SÃO FELIPE DO OESTE	FISCAL
GETÚLIO ALVES LEMES	******446		FISCAL INTERINO
OZIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA	******109	SERINGUEIRAS	FISCAL
PAULO CEZAR BASILIO	******847		FISCAL INTERINO
OZEIAS VICENTE GODOI	******520	TEIXEIRÓPOLIS	FISCAL
HELEM MARA C. OLIVEIRA CORA	******421		FISCAL INTERINA
RENATA PINHO DA SILVA	******295	THEOBROMA	FISCAL
ALEX SILVA DOS SANTOS	******697		FISCAL INTERINO
ITACIR SCATOLIN	******394	URUPÁ	FISCAL
WILTON ROCHA DE FREITAS	******268		FISCAL INTERINO
MAIANY SAMARA R.FERREIRA	******630	VALE DO ANARI	FISCAL
JORLANDE ALVES PEREIRA	******359		FISCAL INTERINA
JURSIELI MARIA MACEDO SILVA	******146	VILA EXTREMA	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

MARISTELA PEREIRA PIMENTEL	******931		FISCAL INTERINA

Art. 2º Revogar a Portaria n. 920 de 8 de junho de 2026 (73056174).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 9/4/2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 75905150

Portaria nº 1413 de 27 de agosto de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições delegadas sob a Portaria n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427); e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, o Decreto n. 25.394, de 11/09/2020, e conforme Processo n. 0010.028014/2026-16;

Resolve:

Art. 1º Interromper, a contar de 21/7/2026 a 30/7/2026, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora KATIA CILENE DA SILVA SANTOS FEITOSA, Procuradora Autarquica, matrículas n. ******421, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **21/**7/2026 a 30/7/2026**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 75994812

Portaria nº 1414 de 27 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 1289, de 14 de agosto de 2026, Diof/RO n. 160 de 19/8/2026, e conforme o Processo n. 0010.417011/2018-43;

Resolve:

Art. 1º **Descredenciar**, a pedido, a empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VILHENA LTDA, nome fantasia CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VILHENA, CNPJ n. 03.178.612/0001-67, de suas atividades como autoescola, com atuação no município de **Vilhena/RO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 75995186

Portaria nº 1419 de 27 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.014019/2025-81;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Contrato n. 276/2026/PGE-DETRAN (70430603), celebrado entre o Detran/RO e o Centro de Educação de Rolim de Moura LTDA, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALEX LABORDA DE OLIVEIRA	******959	GESTOR
CAROLINE MORAES CARDOSO	******386	GESTORA INTERINO
JOSE ROBERTO DE MAIO GODOI	******683	FISCAL
FÁTIMA MARTINEZ	******322	FISCAL INTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 76004637

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Portaria nº 1416 de 27 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.012763/2026-21;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Contrato n. 754/2026/PGE-DETRAN (74508295), celebrado entre o Detran/RO e a empresa Eas Indústria Gráfica LTDA, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
QUÉLI BOTELHO DOS SANTOS	******466	GESTORA
JOE ARAÚJO DOS SANTOS	******955	GESTOR INTERINO
JULIANA SILVEIRA JOCHIMS	******382	FISCAL
ELENICE VASCONCELOS RIBEIRO	******458	FISCAL INTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 75996297

Portaria nº 1415 de 27 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 1289, de 14 de agosto de 2026, Diof/RO n. 160 de 19/8/2026, e conforme Processo n. 0010.024944/2025-10;

Resolve:

Art. 1º **Cancelar** o credenciamento da empresa Centro de Formação de Condutores KM1, nome fantasia AUTOESCOLA KM 1, CNPJ n. 07.366.601/0001-61, do município de Porto Velho/RO, conforme a Resolução/CONTRAN n. 1.020/2025, Arts. 14 e 17 e Portaria n. 543 de 13 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 75995572

Portaria nº 1436 de 28 de agosto de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos;

Considerando o Parecer n. 2/2026/DETRAN-DIVAPF (68132567) e os autos do Processo Administrativo n. 0010.003021/2026-13;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** progressão funcional dos servidores deste Departamento Estadual de Trânsito, conforme **Anexo I** desta Portaria, e em atendimento ao disposto no art. 17 da Lei Estadual n. 1638/2006 e Lei n. 2778/2012;

Art. 2º Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta Portaria para que o servidor, achando-se prejudicado, possa contestar o referido enquadramento, peticionando através de requerimento a Diretoria-Geral que analisará e julgará o recurso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CLASSE/REF ATUAL	CLASSE/REF NOVA
******695	ABEL LEITE DE BARROS	25/2/2010	2D	3A
******061	ADALTETE DE MELO NEVES CESAR	20/1/2009	2D	3A
******678	ADEGILDO ELI CARNEIRO	14/1/2008	3A	3B
******415	ADELINO SILVA DE ARAUJO	30/11/2011	2C	2D

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

******694	ADILSON RODRIGUES	19/11/2009	2D	3A
******676	ADONIAS RODRIGUES DE DEUS	14/1/2008	2D	3A
******775	ADRIADNE CORREA DO NASCIMENTO	27/5/2008	3A	3B
******694	ADRIANA CARLA FEBA	26/12/2011	2C	2D
******672	ADRIANA REINHEIMER	8/7/2008	3A	3B
******314	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA	8/2/2008	3A	3B
******253	ADRIANA TEIXEIRA DE LIMA BRANDAO	19/5/2011	2C	2D
******679	ADRIANO BALTAZAR DA SILVA	14/8/2017	1D	2A
******605	ADRIANO CEZAR	8/8/2011	2C	2D
******377	ADRIANO CORTEZ DE VASCONCELOS	6/2/2008	2D	3A
******284	ADRIANO ESCOBAR CORDEIRO	21/5/2009	2D	3A
******664	ADRIANO HENRIQUE DOS SANTOS	17/1/2008	3A	3B
******970	ADRIANO ROSENDO DE OLIVEIRA	30/1/2008	2D	3A
******618	AERIKA ALMEIDA SILVA	31/7/2018	1D	2A
******554	AGNALDO DE OLIVEIRA	14/1/2008	3A	3B
******710	AGUINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	7/3/2008	3A	3B
******383	AILA DELISE OLIVEIRA DE SA	25/5/2009	2D	3A
******809	ALCY RAMOS	21/5/2008	3A	3B
******737	ALDECLEY RAMOS DA SILVA	10/9/2009	2D	3A
******679	ALEKSANDRO LELIS DA SILVA	14/1/2008	3A	3B
******731	ALESSANDRA COMELI	22/9/2008	3A	3B
******567	ALESSANDRO DA SILVA RAMALHO	11/1/2008	3A	3B
******492	ALEX ANTONIO DE SOUZA	1/8/2017	1D	2A
******693	ALEX ARCE MARTINS	25/2/2010	2D	3A
******713	ALEX CLEITON GOMES DA SILVA	3/1/2012	2C	2D
******709	ALEX ISHIDA	29/4/2015	2A	2B
******959	ALEX LABORDA DE OLIVEIRA	23/12/2009	2D	3A
******398	ALEX LACERDA RIBEIRO	27/11/2009	2D	3A
******115	ALEXANDRE LOPES MACHADO	18/8/2009	2D	3A
******528	ALICIO FABIO MARTINS	14/1/2008	3A	3B
******573	ALINE DE MORAIS PIRES	12/2/2010	2D	3A
******216	ALINE FERNANDES DA SILVA	25/8/2009	2D	3A
******474	ALINE MENDONCA DE OLIVEIRA	2/9/2009	2D	3A
******784	ALLAN REPISO MESQUITA	10/8/2017	1D	2A
******876	ALLAN RODRIGUES MARTINELLI	22/4/2008	3A	3B
******989	ALUISIO CORDEIRO DA SILVA	21/1/2011	2C	2D
******451	ALVARO DOS SANTOS PEREIRA	14/1/2008	3A	3B
******585	AMANCIO FERNANDES MANDARANO FILHO	17/1/2011	2C	2D
******789	AMANDA MACIEL NOGUEIRA	3/10/2017	1D	2A

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

******695	AMARILDO RIBEIRO	29/12/2011	2C	2D
******657	ANA DALVA RIBEIRO CARRIJO	2/8/2017	1D	2A
******058	ANA MARIA MORAIS DA SILVA NASCIMENTO	26/4/2010	2D	3A
******928	ANA PAULA DA SILVA	24/11/2009	2D	3A
******979	ANA PAULA DE ARAUJO	3/3/2008	3A	3B
******690	ANA PAULA KRUGERR PEREIRA	28/12/2011	2C	2D
******713	ANA PAULA MACIEL BUCAIR DARE	8/8/2011	2C	2D
******700	ANA PAULA SANTIAGO GAMA	19/11/2009	2D	3A
******112	ANDERSON ASSUNCAO	6/2/2008	3A	3B
******726	ANDERSON DE OLIVEIRA DIESEL	26/2/2010	2D	3A
******464	ANDERSON RICARDO DE ANDRADE	25/4/2008	3A	3B
******003	ANDERSON ROBERTO DE SOUZA RIVERO	23/1/2012	2C	2D
******391	ANDRE FRANC ARAUJO GALEAZZI	3/4/2008	3A	3B
******741	ANDRE HENRIQUE DA SILVA SANTOS	14/1/2008	3A	3B
******733	ANDRE KLEY	29/4/2015	2A	2B
******631	ANDRE SALES PAGLIA	8/7/2008	3A	3B
******638	ANDRE SOARES SANTIAGO	31/7/2018	1D	2A
******875	ANDREIA ALVES DE SA	26/2/2008	3A	3B
******135	ANDREIA JULIANI LEVINO AMARAL	20/8/2009	2C	2D
******734	ANDREIA PAULA BOTELHO REGIS VAZ	11/1/2008	3A	3B
******640	ANDREIA PROCOPIO DE SOUZA	22/2/2008	3A	3B
******183	ANDREIA RONSANI GOMES	1º/6/2010	2D	3A
******845	ANDREIA SANTOS SILVA	23/11/2009	2D	3A
******223	ANDREIA SILVA DAMACENA TARGINO	7/3/2008	3A	3B
******400	ANDREIA TOLVAI FREIRES	11/1/2008	3A	3B
******560	ANDREZA CAVALCANTE TORRES	14/1/2008	3A	3B
******272	ANDRIA POVODENIAK STENZEL	16/9/2016	2A	2B
******010	ANELICE DOS SANTOS MAIA	21/5/2015	2A	2B
******796	ANGELA PIMENTEL	24/4/2008	3A	3B
******572	ANGELITA RODRIGUES DA SILVA	16/1/2008	2D	3A
******763	ANSELMO DO NASCIMENTO PESSOA	1º/8/2016	2A	2B
******443	ANTONIA CONSUELO OLIVEIRA DE LIMA	7/2/2008	3A	3B
******841	ANTONIO CARLOS ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA	14/8/2017	1D	2A
******190	ANTONIO DE PADUA RICARDO DE BARROS	12/8/2008	2D	3A
******660	ANTONIO FEITOSA DE ARAUJO	10/7/2008	3A	3B
******393	ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	5/1/2012	2C	2D
******643	ANTONIO MARCOS FIGUEIREDO FERREIRA	4/8/2017	1D	2A
******316	ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO	1º/2/2008	3A	3B
******714	APARICIO MALINOWSKI	20/11/2009	2D	3A

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

******037	ARIADNE DIAS CALDAS SOUSA	29/12/2009	2D	3A
******659	ARIANE DIAS DE ALMEIDA	15/2/2008	2C	2D
******899	ARIANE DOS SANTOS SOUZA	28/1/2011	2C	2D
******634	ARILSON JOSE DA SILVA	7/7/2008	2C	2D
******328	ARLEI SERGIO PIRES	20/8/2018	1D	2A
******398	ARLY DIAS CABRAL	16/2/2009	2D	3A
******5425	ARNALDO DE SOUZA JUNIOR	23/4/2008	3A	3B
******515	ATILA NERY INFANTE	11/1/2008	3A	3B
******526	AUREO ALVES DE SOUZA NETO	11/1/2008	3A	3B
******385	AURILENE PEREIRA DA SILVA	14/2/2008	3A	3B
******142	AYRTON RODRIGUES FERREIRA	11/2/2008	3A	3B
******833	BARBARA FERNANDES PERAZZO	17/8/2016	2A	2B
******671	BERENICE DA SILVA NABOA	11/1/2008	3A	3B
******809	BOLIVAR BATISTA DE MELO	24/9/2008	3A	3B
******140	BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO	9/6/2008	3A	3B
******692	BRUNNA RAFAELA DE OLIVEIRA	13/4/2018	1D	2A
******388	BRUNO FORTES FRANCA	4/8/2010	2D	3A
******696	CAIO CESAR CHIANCA LEITE	29/12/2011	2C	2D
******293	CARISSON RENE SILVA BUENO	4/9/2017	1D	2A
******391	CARLA OLIVEIRA DA SILVA COUTINHO	13/2/2008	3A	3B
******512	CARLOS ALBERTO CHAVES CAPOUCHO	1º/9/2009	2D	3A
******408	CARLOS ALESSANDRO DA SILVA	14/4/2008	3A	3B
******960	CARLOS ANDRE DE SOUZA BENEDITO	19/1/2009	2D	3A
******952	CARLOS AUGUSTO ANTUNES MALTY JUNIOR	18/1/2008	2C	2D
******509	CARLOS AUGUSTO BASQUES DE ALMEIDA	11/1/2008	3A	3B
******778	CARLOS GREGORIO CUNHA DA SILVA	24/4/2008	3A	3B
******138	CARLOS REUEL QUEIROZ PONTES	21/7/2008	3A	3B
******762	CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JUNIOR	22/9/2008	2D	3A
******968	CELIANE COSTA HOLANDA	14/1/2009	2D	3A
******672	CELIO COSTA BORGES	14/1/2008	3A	3B
******399	CELISMAR BURATTI CAMPOS	10/1/2008	3A	3B
******322	CELSO LUIZ CHAVES BARBOSA	31/1/2008	3A	3B
******321	CHARLES JOHN FERREIRA DA SILVA	8/2/2008	3A	3B
******932	CIBELLE ROBERTA LIMA RAMOS	23/11/2009	2D	3A
******402	CINTIA CANCIAN DOS SANTOS	14/1/2008	3A	3B
******673	CLAUDEMIR CARVALHO PINHEIRO	5/12/2011	2C	2D
******196	CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	1º/8/2008	3A	3B
******640	CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA	2/8/2017	1D	2A
******630	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA BRIGEL	16/8/2011	2C	2D

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

******961	CLAUDINETE DE JESUS PARARY DA COSTA	7/2/2008	3A	3B
******007	CLEBER ARAUJO DA SILVA	6/3/2008	3A	3B
******605	CLEIA SILMARA MARINHO SILVA	14/1/2008	3A	3B
******606	CLEIDE MERENSO DOS REIS	2/8/2017	1D	2A
******295	CLEITON BRAGANCA GONCALVES	11/2/2008	3A	3B
******551	CLEONIR JOSE DE GREGORI	19/9/2017	1D	2A
******762	CLEUSI RAMOS DE OLIVEIRA	17/1/2011	2C	2D
******912	CLEYTON CANDIDO PINTO	18/11/2009	2D	3A
******7635	CLOVIS PEDRO CAPELLI	7/7/2008	3A	3B
******786	CRISCIELLI RITA DE CASSIA FACHINI	14/7/2008	3A	3B
******037	CRISLEY TAVARES SOUZA DE SA	12/1/2009	2D	3A
******925	CRISTIANE DE SOUZA ALVES LACERDA	25/11/2009	2D	3A
******655	CRISTIANE WIRGINIA SANCHES LIMA	14/8/2017	1D	2A
******710	CRISTIANO DE OLIVEIRA AZEVEDO	25/2/2010	2D	3A
******637	CRISTINA MARIA DAS CHAGAS	18/2/2008	3A	3B
******949	DAIANE AMBROSIO GONCALVES	23/12/2009	2D	3A
******790	DAIANE GISELE DA SILVA	2/10/2017	1D	2A
******604	DAIANE LOPES	17/1/2008	3A	3B
******931	DAIANE SILVA SOUZA CARVALHO	25/11/2009	2D	3A
******377	DANIEL CORREIA MACEDO	5/9/2018	1D	2A
******807	DANIEL FRANZ CAMPOS SOUZA VARELA GREGORIO	25/4/2008	3A	3B
******043	DANIEL GONCALVES DOS SANTOS	29/12/2009	2D	3A
******342	DANIEL STEELE DIAS	30/5/2011	2C	2D
******370	DANIELE AMARAL LIMA	27/5/2010	2D	3A
******138	DANIELE BRITO VIEIRA	20/8/2009	2D	3A
******818	DANIELLE BRAGA FERREIRA	14/1/2008	3A	3B
******556	DANIELLE FABIANE ROCHA MORAES	14/1/2008	3A	3B
******764	DANILO LAURENCO DA SILVA	17/1/2011	2C	2D
******882	DANUBIA CRISTINA DA SILVA SOUZA DE ALMEIDA	31/1/2011	2C	2D
******740	DARIO CARVALHO DE OLIVEIRA	12/5/2015	2A	2B
******239	DAVI DE SOUSA SANTOS	13/5/2009	2D	3A
******940	DAVID DOS SANTOS OLIVEIRA	7/8/2018	1D	2A
******765	DAVID VIEIRA STOFEL	3/8/2016	2A	2B
******822	DEBORA GENUINO DA SILVA	20/11/2009	2D	3A
******588	DEBORA MACHADO SANTOS	11/1/2008	2D	3A
******189	DEBORA MIQUELE FRANCINO DA COSTA LIMA	4/8/2008	3A	3B
******785	DEBORA VERAS DOS SANTOS GOULART	22/4/2008	3A	3B
******017	DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE	28/2/2008	3A	3B
******670	DENIS JANUARIO BERTOLEZA	18/8/2015	2A	2B

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

******212	DENIZ FERNANDO BELINO	8/2/2008	3A	3B
******695	DEODECLER MEDIAM GUERRA	10/11/2009	2D	3A
******917	DERIO KRAUSE	3/3/2008	2C	2D
******433	DEUSA ALVES DO NASCIMENTO CALIXTO	9/1/2008	3A	3B
******496	DIANE KELI ALVES TIAGO	3/9/2009	2D	3A
******840	DIOGO AUGUSTINHO BROD	27/7/2016	2A	2B
******771	DIOGO BAGATIM DE LIMA	10/8/2017	1D	2A
******608	DIONES CEZAR PEREIRA FUENTES	17/1/2008	2D	3A
******636	DIRCEIA DORNELA CORDEIRO	10/7/2008	3A	3B
******068	DIVINO GABRIEL NUNES	26/4/2010	2D	3A
******910	DJALMA ALVES JUNIOR	23/1/2008	2D	3A
******427	DLEITON JADERSON CAMPOS VIEIRA	18/4/2008	3A	3B
******767	DOUGLAS DA SILVA TAVARES	20/11/2009	2D	3A
******837	DOUGLAS FABIANO DUTRA CAMARGO	3/8/2016	2A	2B
******762	DOUGLAS NERY PINHEIRO	4/9/2017	1D	2A
******599	EDCLEIA DE OLIVEIRA JUCA	11/1/2008	2D	3A
******204	EDICLEIA BARBOZA PEREIRA DE SOUZA NERES	25/8/2009	2D	3A
******225	EDILSON COSTA CRUZ	2/5/2013	2B	2C
******921	EDILSON PEREIRA DE ALENCAR	25/1/2008	3A	3B
******806	EDINAMAR LIMA DA SILVA	19/11/2009	2D	3A
******542	EDINELMA DA SILVA	14/1/2008	3A	3B
******752	EDIVALDO PEREIRA DA COSTA	14/7/2008	3A	3B
******798	EDMO BARROSO FREIRE	21/9/2009	2D	3A
******940	EDNA ANDRADE DA SILVA	25/11/2009	2D	3A
******787	EDNALDO TEIXEIRA DA SILVA	31/1/2018	1D	2A
******697	EDSON DA SILVA MATTOS FILHO	3/1/2012	2C	2D
******451	EDSON LUIZ KLINGENFUS	25/4/2008	3A	3B
******645	EDU LIMA DE OLIVEIRA	29/4/2015	2A	2B
******075	EDUARDO KENEDY COELHO	27/11/2009	2D	3A
******781	EDUARDO LOURENCO DIAS	25/4/2008	3A	3B
******724	EDWANDRO FELIX DA SILVA	7/5/2015	2A	2B
******868	EKELFLAN GEORGE DA SILVA DANTAS	13/1/2012	2C	2D
******953	ELAINE BIANCHI	11/3/2008	3A	3B
******793	ELAINE CRISTINA SANTOS	14/1/2008	3A	3B
******956	ELDER NOGUEIRA DA SILVA	23/12/2009	2D	3A
******747	ELEANDRO KECHNER SANTOS	14/7/2008	3A	3B
******458	ELENICE VASCONCELOS RIBEIRO	25/4/2008	3A	3B
******053	ELIANAI AFONSO SOARES CORDEIRO	15/1/2009	2D	3A
******736	ELIAS DO NASCIMENTO CERQUEIRA	15/9/2008	3A	3B

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

******131	ELICIANE FULIOTTO CHAVES	24/8/2009	2D	3A
******432	ELIDA REGINA MONTECINO MARQUES	23/4/2008	3A	3B
******592	ELIELMA PEREIRA DA SILVA	11/2/2008	3A	3B
******926	ELIENAI PEREIRA DO NASCIMENTO	24/11/2009	2D	3A
******583	ELIETE DO NASCIMENTO	17/2/2010	2C	2D
******497	ELINES DE AVILA LARA FREIRE	16/1/2008	3A	3B
******710	ELISANDRA DE ALMEIDA SILVA	29/4/2015	2A	2B
******069	ELISANE FERNANDES DA SILVA	27/11/2009	2D	3A
******472	ELISEU LOPES DE MEIRA	13/8/2009	2D	3A
******375	ELISSANDRA DA SILVA BRAGADO GIRELLI	14/1/2008	3A	3B
******506	ELIZANIA DOMINGUES DE CAMPOS	31/7/2017	1D	2A
******133	ELKJEANS MOERSCHBACHER	20/5/2009	2D	3A
******000	ELOIZA DOS ANJOS ALMEIDA	28/2/2008	3A	3B
******634	ELVIS MAYCON FERNANDES	8/8/2018	1D	2A
******105	ELY SANDRA CARVALHO DE OLIVEIRA SALVATERRA	31/8/2017	1D	2A
******952	ELZELI BRAUN BAUTZ DE SOUZA	27/2/2008	3A	3B
******396	EMANUEL DE OLIVEIRA SOUSA	15/2/2008	3A	3B
******874	EMANUELA VERAS RAMOS KLEIN	7/5/2008	3A	3B
******669	EMERSON ASSUNCAO DE MATOS	3/7/2008	3A	3B
******318	EMERSON CALIXTO DE OLIVEIRA	19/7/2017	1D	2A
******365	EMERSON DA SILVA BEZERRA	11/2/2008	3A	3B
******345	EMERSON LUIS GONCALVES FERREIRA	22/1/2010	2D	3A
******717	EQUILAR BATISTA DA SILVA	15/8/2011	2C	2D
******527	EQUITERIA MOREIRA DOS SANTOS	31/7/2017	1D	2A
******728	ERICSON CASSIANO RIBEIRO	19/4/2011	2C	2D
******046	ERIKA SHINKODA SILVA RIBEIRO	19/4/2011	2C	2D
******418	ERIQUE PARDO DA COSTA	30/11/2011	2B	2C
******176	ESLI FERREIRA DE OLIVEIRA	21/07/2008	3A	3B
******582	ESTEVAO MOREIRA ROCHA	17/02/2010	2D	3A
******575	EUNICE FELIPE MOTA SAMPAIO	14/1/2008	2D	3A
******127	EVA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	11/2/2008	3A	3B
******735	EVA NEGRETTI DOMINGUES	11/1/2008	3A	3B
******935	EVALDO DE OLIVEIRA SILVA	24/11/2009	2D	3A
******072	EVANI DOS SANTOS SILVA	28/2/2011	2C	2D
******782	EVELINE TORICAQUIRI DE ARAUJO PRUDENTE	9/6/2008	3A	3B
******204	EVERALDO FALCAO METZKER ANDRE	28/1/2009	2B	2C
******466	EVERALDO SANTOS DE OLIVEIRA	28/4/2008	3A	3B
******746	FABENILDA DA SILVA PAIVA	7/5/2015	2A	2B
******647	FABIANA DA CRUZ SOUZA	30/4/2015	2A	2B

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

******584	FABIANA DO AMARAL	04/2/2010	2D	3A
******679	FABIANO ALVES DA SILVA	15/6/2009	2D	3A
******924	FABIANO DE SOUZA SILVA	13/3/2008	2C	2D
******048	FABIO DURAES GOMES	7/8/2018	1D	2A
******643	FABIO GIL SOUZA DO NASCIMENTO	31/7/2018	1D	2A
******733	FABIO HENRIQUE FIGUEIREDO SILVA	16/9/2008	3A	3B
******502	FABIO JOSE DE OLIVEIRA MONTEIRO	01/6/2010	2D	3A
******721	FABIO LUIZ AGUIAR RIBEIRO	25/8/2011	2C	2D
******015	FABIO ZACARIAS DE JESUS	21/1/2011	2C	2D
******464	FABRICIO DA SILVA PAIVA	19/6/2009	2D	3A
******841	FABRICIO MARQUES DA SILVA SANTOS	27/7/2016	2A	2B
******877	FELIPE LUTERO WEISS DE SOUZA	24/4/2008	3A	3B
******829	FERNANDA APARECIDA RAMOS	27/7/2016	2A	2B
******134	FERNANDO FRANCISCO BERNAZ	12/2/2008	3A	3B
******767	FERNANDO GARCIA	3/8/2016	2A	2B
******253	FERNANDO GODOI DA SILVA	11/5/2009	2D	3A
******628	FERNANDO HENRIQUE CAVALCANTE NEPOMUCENO	11/1/2008	3A	3B
******908	FLAVIA LEMOS FELICIO	19/11/2009	2D	3A
******796	FLAVIA MARIA CELESTINO VASCONCELOS	11/1/2011	2C	2D
******070	FLAVIA TENORIO DE MATOS	26/11/2009	2D	3A
******159	FLAVIANE LOBO DA SILVA	12/5/2009	2D	3A
******358	FLAVIO BERNARDO DE ALMEIDA	6/2/2008	3A	3B
******364	FRANCE CARLA FURTADO BANDEIRA	27/5/2010	2D	3A
******757	FRANCIELE CARAGNATTO TEIXEIRA	14/8/2017	1D	2A
******803	FRANCIELI BARBOSA TORRES CAMPOS	9/5/2008	3A	3B
******0972	FRANCILENE DE SOUZA FIRMINO	7/8/2018	1D	2A
******647	FRANCINEI COSTA DE ARAUJO	18/8/2011	2C	2D
******731	FRANCINEIA SANGUINA MOREIRA	7/5/2015	2A	2B
******133	FRANCISCA SABLINA ALMEIDA ALBUQUERQUE	18/8/2009	2D	3A
******538	FRANCISCO ALBERTO ROCHA DE ALBUQUERQUE	27/2/2009	2D	3A
******413	FRANCISCO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO	10/1/2008	3A	3B
******242	FRANCISCO GREGORIO FERREIRA	16/6/2011	2C	2D
******410	FRANCISCO QUEREMA MEJIA	16/6/2009	2D	3A
******021	FRANCISCO VANDO NOGUEIRA FERNANDES	27/2/2008	3A	3B
******067	FRANCISNALDO PEREIRA	14/3/2008	3A	3B
******539	FRANKLIN ANDRE LEMOS FELICIO	29/1/2010	2C	2D
******723	GABRIEL BRITES PEREIRA DOS SANTOS	14/7/2008	3A	3B
******729	GABRIEL GONCALVES FERREIRA	22/9/2008	3A	3B
******871	GABRIELE LIBERA BARONI MIGUEL	20/8/2018	1D	2A

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

******014	GABRIELLY BOAVENTURA SMITH	29/2/2008	2D	3A
******938	GENIVALDO GILEARDE ALVES	24/11/2009	2D	3A
******322	GEOSIANE MENEGUETTI HERCULANO SOARES	21/7/2017	1D	2A
******499	GEOVANE COSTA RAMOS	21/1/2008	2C	2D
******274	GERALDO RONCONI JUNIOR	11/5/2009	2D	3A
******724	GESCENI BISPO DA SILVA	10/9/2009	2D	3A
******852	GESSICA DANDARA DE SOUZA	18/9/2018	1D	2A
******190	GIANCARLA PAZ DA CRUZ RIBEIRO	12/2/2008	2D	3A
******753	GICELE DE OLIVEIRA	29/4/2015	2A	2B
******136	GICELI FURTADO DA SILVA	17/8/2009	2D	3A
******452	GILCIMAR GALVANI	26/7/2017	1D	2A
******446	GILMAR ANTUNES PEREIRA	8/1/2008	3A	3B
******765	GILMAR APARECIDO PINHEIRO	28/4/2008	3A	3B
******844	GISELE DA SILVA SOARES	14/8/2017	1D	2A
******814	GISLAINE DOS SANTOS SIQUEIRA	24/4/2008	2D	3A
******767	GLAUCE SOUZA DE ABREU	29/4/2015	2A	2B
******324	GLAUCIA MACEDO PIRES DE ALMEIDA	7/8/2017	1D	2A
******651	GLEICIELY CARDOSO EFFGEN	23/4/2015	2A	2B
******948	GUILHERME SOUZA FERREIRA PEREIRA	7/5/2009	2D	3A
******774	GUSTAVO OZEIKA COELHO	14/1/2008	3A	3B
******506	GUSTAVO VILLELA REIS	3/9/2009	2D	3A
******774	HASSAN MOHAMAD HIJAZI	21/5/2008	3A	3B
******421	HELEM MARA CAVALCANTE OLIVEIRA CORA	5/9/2011	2C	2D
******518	HELENILDE PEREIRA DE ARAUJO SANTIAGO	11/1/2008	2D	3A
******789	HELIO DE SOUZA MARQUES	13/10/2011	2C	2D
******961	HELLEN CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS FLORENCIO MESQUITA	24/9/2009	2D	3A
******347	HERBERT DOS SANTOS SILVA	18/1/2010	2D	3A
******708	HUDSON DE OLIVEIRA	1º/3/2010	2D	3A
******682	HUGO MACEDO BERNARDINI BARBOSA	2/8/2017	1D	2A
******705	IAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA	7/5/2015	2A	2B
******856	IARLEY JOSE VILARIM DOS PASSOS	18/1/2012	2C	2D
******036	IGHOR TEIXEIRA DE CASTRO	29/12/2009	2D	3A
******230	IGOR GIULIANO SANTOS SILVA	23/8/2010	2D	3A
******380	ILDEMAR FONSECA PACHECO JUNIOR	3/6/2009	2D	3A
******973	INDIAMARA DA SILVA	11/2/2008	3A	3B
******011	INDIANARA BELINI DE GODOI	1º/2/2012	2C	2D
******788	IREMAR TORRES LIMA	19/5/2008	3A	3B
******374	IRENO RAIMUNDO FLOR DA SILVA	6/2/2008	3A	3B
******903	ISAC DE PAULA BARBOSA	29/12/2011	2C	2D

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

******663	ISLEI MACHADO ALVES	31/7/2017	1D	2A
******759	ISRAEL DA SILVA SOUSA	22/9/2008	3A	3B
******394	ITACIR SCATOLIN	14/1/2008	3A	3B
******809	IVANA MAMEDE DAS CHAGAS	30/8/2010	2D	3A
******629	IVANETE PAES FARIAS	1º/12/2009	2D	3A
******344	IVONDERLEY RODRIGUES DA SILVA	25/1/2010	2D	3A
******657	IVONE SOUZA DE CASTRO	7/7/2008	3A	3B
******498	JACKELINE SOARES LIMA	11/1/2008	3A	3B
******698	JACQUELINE LUIZA DA COSTA	3/1/2012	2C	2D
******745	JAIRO DE CASTRO FELIX	14/1/2008	3A	3B
******073	JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA RAMIRES	28/2/2011	2C	2D
******693	JANAINA ROCHA DE ALENCAR	11/4/2018	1D	2A
******740	JANDERSON BEZERRA SILVA	14/1/2008	3A	3B
******414	JANEIDE GOMES DOS SANTOS	26/11/2009	2D	3A
******507	JANICE GOMES LOZANO	25/4/2008	3A	3B
******728	JANUARIO MORAIS GUSMAO	17/9/2009	2D	3A
******580	JAQUELINE KUHN SANCHES	11/2/2010	2D	3A
******774	JAQUELINE LIMA SOARES	29/4/2015	2A	2B
******419	JEAN PEDRO ALVES MAIA	23/10/2017	1D	2A
******414	JECIARA LIMA BESSA	2/4/2008	3A	3B
******662	JEDIEL DE SA RIBEIRO	18/1/2008	3A	3B
******699	JEDSON DOUGLAS GABRIEL REIS	11/1/2011	2C	2D
******315	JEFERSON ROBERTO MENDES	21/7/2017	1D	2A
******677	JELIA ANTUNES GOMES	19/12/2011	2C	2D
******502	JEOVANE POSSMOSER ALVES	26/7/2017	1D	2A
******952	JERSON ANDRE CRUZ MAGALHAES	14/12/2009	2C	2D
******456	JOAO ALMEIDA DE BARROS LIMA NETO	25/4/2008	3A	3B
******810	JOAO BATISTA MACIEL DE MEIRELES	23/11/2009	2D	3A
******506	JOAO BATISTA NUNES ROSA	25/4/2008	3A	3B
******590	JOAO BATISTA SILVA	10/1/2008	3A	3B
******665	JOAO DE SOUSA MELO FILHO	7/7/2008	2C	2D
******4465	JOAO ELIAS GONCALVES DE OLIVEIRA	24/10/2017	1D	2A
******793	JOAO PEDRO DE SOUZA MOTTA	7/5/2015	2A	2B
******453	JOCY WELLINGTON PATEOCINIO DE SOUZA	28/7/2017	1D	2A
******714	JODEILSON DE LIMA DIAS	29/4/2015	2A	2B
******955	JOE ARAUJO DOS SANTOS	23/12/2009	2D	3A
******420	JOHELYTON HARTMANN SALDANHA	30/11/2011	2C	2D
******603	JOHNNY JOSE MARECA	15/1/2008	3A	3B
******765	JONAS MENEZES MARINHO	7/5/2015	2A	2B

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

******381	JONES RODRIGUES DO NASCIMENTO	5/6/2009	2D	3A
******215	JONNES PINHEIRO RODRIGUES	25/8/2009	2D	3A
******642	JORGE FERREIRA DE SOUZA	14/1/2008	3A	3B
******405	JORGE LUIS DE SOUZA ALEXANDRE	28/12/2015	2A	2B
******583	JORGE ROSENDO DA SILVA	06/7/2010	2D	3A
******359	JORLANDE ALVES PEREIRA	02/6/2009	2D	3A
******060	JOSE ANTONIO MOREIRA DE ALMEIDA	21/1/2009	2D	3A
******608	JOSE CARLOS BRESSANINI	31/7/2018	1D	2A
******771	JOSE DAMIAO LIMA DE AZEVEDO	20/11/2009	2D	3A
******570	JOSE EDILSON RABELO	14/1/2008	3A	3B
******963	JOSE EDIMILSON SALGUEIRO LIMA	28/12/2009	2D	3A
******394	JOSE EDVALDO DE ABREU CHAGAS	5/8/2010	2D	3A
******738	JOSE ERIBERTO DE LIMA ROCHA	18/7/2008	3A	3B
******104	JOSE ESTEFE ZAVORNE LIMA	6/2/2008	3A	3B
******428	JOSE EVAIR FILHO	22/4/2008	3A	3B
******970	JOSE PEREIRA LIMA	13/1/2009	2C	2D
******414	JOSE RICARDO DE OLIVEIRA	16/6/2009	2D	3A
******338	JOSE SOUZA DOS SANTOS	3/5/2010	2D	3A
******122	JOSE WILLIAM AIRES DE ALMEIDA	17/3/2008	3A	3B
******832	JOSEANE MONTEIRO LIMA	17/8/2016	2A	2B
******763	JOSEANE SPARVOLI DA SILVA	21/8/2017	1D	2A
******838	JOSEFA GOMES PESSOA CAMPOS	28/4/2008	3A	3B
******591	JOSIANE DA SILVA SOUZA FERNANDES	11/1/2008	3A	3B
******113	JOSIANE PINTO DUARTE	19/5/2009	2D	3A
******074	JOSIEL NINK BARROS	3/7/2018	1D	2A
******886	JOSIMAR EVAIR VIEIRA	31/1/2011	2C	2D
******207	JOSIMEIRE VIEIRA TAPUDIMA	25/8/2009	2D	3A
******610	JOSUE MARTINS LUNA	21/2/2008	3A	3B
******954	JOSUE MATEUS BALBINO	23/12/2009	2D	3A
******951	JOSUE SILVA ARZA	18/1/2008	3A	3B
******810	JUAMAIRA FERNANDES LEITE	17/8/2016	2A	2B
******576	JUAREZ GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR	11/2/2010	2D	3A
******458	JUCILENE DOS SANTOS DA MOTA	3/2/2010	2D	3A
******527	JULIANA DA SILVA COSTA GOMES	11/2/2008	3A	3B
******382	JULIANA SILVEIRA JOCHIMS	4/8/2010	2D	3A
******727	JULIANA SOARES CAMPOS	7/5/2015	2A	2B
******957	JULIANA SOARES DE SOUSA	25/9/2009	2D	3A
******921	JULIANA TEIXEIRA DA SILVA	23/3/2010	2D	3A
******267	JULIANE COSMO DE OLIVEIRA	20/5/2009	2D	3A

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

******960	JULIO CESAR FERREIRA	6/2/2008	3A	3B
******826	JULIO CESAR GONCALVES DA SILVA	20/11/2009	2D	3A
******831	JULIO CESAR RAPOSO DE FRANCA MORAIS	19/11/2009	2C	2D
******185	JULIO CEZAR LOPES	23/7/2008	3A	3B
******106	JULIO VALDEMAR MIRANDA	25/11/2009	2D	3A
******732	JUNIOR DE ALMEIDA BARBOSA	10/11/2009	2D	3A
******331	JUSSARA ROSCHEL MAESTRIPIERI EMIDIO	21/7/2017	1D	2A
******766	KALIANA SOUZA OLIVEIRA	27/7/2016	2A	2B
******798	KALIL RAFAEL DANTAS CABRAL	18/4/2008	3A	3B
******609	KEILA RODRIGUES DE SOUSA	26/07/2017	1D	2A
******749	KELLY SILVA ALVES	14/7/2008	3A	3B
******539	KELLYANE EGUEZ SANTOS	30/11/2011	2C	2D
******720	KENNYA BATISTA DA CUNHA	18/9/2008	3A	3B
******334	KETY LIMA PEREIRA	25/5/2011	2C	2D
******001	KLERIA DE OLIVEIRA BATISTA LISBOA	21/2/2011	2C	2D
******922	LADY LAISE AZEVEDO MACEDO COUTINHO	10/3/2008	3A	3B
******413	LAODISSEIA DE SOUSA SANTANA	10/3/2008	3A	3B
******890	LAUDELINE DE OLIVEIRA GAMA CAMINHA	19/11/2009	2D	3A
******457	LAUDENICE FREITAS DA SILVA	4/2/2010	2D	3A
******201	LEANDRO CARVALHO DE SOUZA	20/5/2009	2D	3A
******991	LEANDRO GOBBO	7/8/2018	1D	2A
******325	LEANDRO LUIZ VIEIRA ALVES	6/7/2009	2D	3A
******459	LEANDRO TEIXEIRA MIGUEL	8/2/2010	2D	3A
******310	LEIA MARIZA DE CARVALHO	21/12/2009	2D	3A
******847	LEIDA GALDINO DA SILVA OLIVEIRA	3/8/2016	2A	2B
******836	LEILIANE DE JESUS ARAUJO	24/4/2008	3A	3B
******723	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	20/11/2009	2D	3A
******610	LEONEL SIMOES DOS SANTOS	14/1/2008	3A	3B
******286	LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA	11/9/2017	1C	1D
******437	LETICIA FERNANDES MOREIRA DE SOUZA	29/8/2008	2D	3A
******839	LIDIA DE OLIVEIRA MANZONI	25/4/2008	3A	3B
******116	LINDOMARA GASPAR DE OLIVEIRA	6/2/2008	3A	3B
******821	LINDONETE GOMES PEREIRA	14/5/2008	3A	3B
******409	LIZIANDRE NOGUEIRA SILVA	27/5/2010	2D	3A
******925	LORENA DE ALENCAR BARBOSA	25/1/2008	3A	3B
******738	LORRANA DE LIMA SILVA	7/5/2015	2A	2B
******724	LUANA FERREIRA VIANA	11/7/2008	3A	3B
******676	LUANA PRADO NERES	15/12/2011	2C	2D
******818	LUANA RAMOS SANTOS	18/11/2009	2D	3A

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

******274	LUCAS DA SILVA RESENDE	28/4/2010	2D	3A
******845	LUCAS WASHINGTON MUZI MIRANDA	3/8/2016	1D	2A
******771	LUCIANA LOBATO DA SILVA ALMEIDA	16/1/2008	2D	3A
******212	LUCIANE MARCELE DE OLIVEIRA SILVA	19/5/2009	2D	3A
******631	LUCIANO DOS SANTOS ALMEIDA	5/11/2009	2D	3A
******420	LUCIANO FERREIRA BITTENCOURT	9/1/2008	3A	3B
******766	LUCIANO NOBERTO ROCHA DO CARMO	16/7/2008	3A	3B
******223	LUCILEIA ALVES DA SILVA	25/8/2009	2D	3A
******596	LUCILENE GOMES DA SILVEIRA	30/12/1994	ESPA	ESPB
******058	LUCIVALDA DA LUZ LOPES	26/11/2009	2D	3A
******876	LUIGUE ANTELMO FREIRE FRAGA ROCHA	22/9/2009	2D	3A
******195	LUIS CARLOS VIANA COSTA	8/8/2008	3A	3B
******280	LUIS FERNANDO DE SOUSA FRANCISCO	23/9/2016	2A	2B
******030	LUIZ AUGUSTO KLITZKE VITOR	2/6/2016	2A	2B
******558	LUIZ BATISTA PEREIRA FILHO	1º/2/2012	2C	2D
******720	LUIZA DE JESUS ALVES	3/3/2010	2D	3A
******310	LUZINETE BARBOSA DA SILVA	21/7/2017	1D	2A
******649	LUZINETE DE BRITO PEREIRA	13/2/2008	3A	3B
******933	MANSULENA CARLA FABRIS BEZERRA	15/12/2009	2D	3A
******399	MANUEL BOSCO ALMEIDA BISPO	5/8/2010	2D	3A
******009	MARCEL LUIS FREITAS	24/3/2008	3A	3B
******173	MARCEL MORAIS CASTRO	11/8/2008	3A	3B
******327	MARCELO DA SILVA BRITO	24/7/2017	1D	2A
******188	MARCELO DIAS DA SILVA	23/7/2008	3A	3B
******568	MARCELO PESSOA BARBOSA	11/1/2008	3A	3B
******671	MARCEMILIA DE ARAUJO RIBEIRO	29/2/2008	3A	3B
******189	MARCIA BINZ	11/2/2008	3A	3B
******529	MARCIA DA SILVA LIMA	28/2/2008	3A	3B
******416	MARCIA FREITAS DA GAMA	30/11/2011	2C	2D
******589	MARCIELA ZEMKE MONTANARI	14/1/2008	3A	3B
******950	MARCILENE DE ALMEIDA	21/12/2009	2D	3A
******356	MARCIO ANTONIO DE PADOVA	28/10/2011	2C	2D
******714	MARCIO FRANCO DA SILVA SECUNDO	29/12/2011	2C	2D
******376	MARCIO JOSE MELO BARROSO	11/2/2008	3A	3B
******680	MARCIO REGINALDO DA COSTA	14/1/2008	3A	3B
******746	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA ANDRADE	3/1/2012	2C	2D
******139	MARCOS ANTONIO SILVA RODRIGUES	13/2/2008	3A	3B
******494	MARCOS APARECIDO MACHADO	1º/8/2017	1D	2A
******804	MARCOS CELIO DE OLIVEIRA BARROSO	11/1/2008	2A	2B

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

******647	MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES	1º/2/2008	3A	3B
******834	MARCOS INACIO DE OLIVEIRA	25/4/2008	3A	3B
******409	MARCOS JOSE DE PAULA	14/1/2008	2B	2C
******383	MARCOS SILVA DA COSTA	9/1/2008	3A	3B
******401	MARCOS SILVEIRA DA SILVA	27/11/2009	2D	3A
******717	MARDHONI SOUZA DE PAIVA	7/5/2015	2A	2B
******791	MARIA AUGUSTA CORDEIRO DE LIMA	18/9/2009	2D	3A
******361	MARIA CAROLINA DA COSTA	28/10/2011	2C	2D
******454	MARIA CLAUDIA PEREIRA RODRIGUES JULIO	25/4/2008	3A	3B
******064	MARIA DA CONCEICAO GOMES DA SILVA	28/4/2010	2D	3A
******555	MARIA DOLORES SILVA DE SOUZA	1º/12/2009	2D	3A
******704	MARIA LILIAN FAUSTINO FLORES	19/11/2009	2D	3A
******292	MARIA LUIZA DE SOUZA MOURA	12/9/2016	2A	2B
******338	MARIANA DA SILVA MARTINS PRATES	3/9/2018	1D	2A
******699	MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO NASCIMENTO	3/1/2012	2C	2D
******754	MARIZA ALZIRA MOREIRA	5/1/2011	2C	2D
******959	MARLI CARVALHO BARBOSA	07/2/2008	3A	3B
******927	MARLI FABIANA DA SILVA	19/5/2009	2D	3A
******417	MARLON RODRIGUES GUEDES	30/11/2011	2C	2D
******380	MARTA ROSA DOS SANTOS	11/1/2008	3A	3B
******126	MAURICIO IHIDA PEDROTTI	20/8/2009	2D	3A
******604	MAURO DE CARVALHO BARACHO	8/8/2011	2C	2D
******802	MAURO SERGIO DA SILVA RODRIGUES	28/4/2008	3A	3B
******474	MAXIMIANA MARIA DA CONCEICAO SILVA VALOIS	14/9/2011	2C	2D
******780	MAYARA CRISTINA DINIZ	29/04/2015	2A	2B
******629	MAYCON MARIANO CORREIA	7/7/2008	2D	3A
******269	MAYRA ENAILA CARVALHO MORET	23/10/2017	1D	2A
******843	MEIRE PARO NASCIMENTO DA SILVA	15/8/2016	2A	2B
******756	MERCILIA PEREIRA SERAFIM	5/1/2011	2C	2D
******789	MICHAEL ROMANIN NAVARRO	15/5/2008	3A	3B
******454	MIGUEL ANGELO MENDES	15/9/2011	2C	2D
******218	MINIRLEIDE DOS SANTOS MOREIRA	23/8/2010	2D	3A
******791	MIRIAM MARQUES DUARTE	23/4/2015	2A	2B
******460	MIRIAN ANTUNES	25/4/2008	3A	3B
******558	MIRIAN BRITO DA SILVA	10/2/2010	2D	3A
******929	MIRIAN CAPACLA	13/3/2008	3A	3B
******895	MIRLEY SUELEM ANDRADE SANTOS	21/12/2009	2D	3A
******072	NADIA AMARAL MARQUES	3/7/2018	1D	2A
******729	NADIA LIZIE DE PAULA SOUZA	7/5/2015	2A	2B

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

******407	NADIA MARIA DOS SANTOS	29/6/2011	2C	2D
******927	NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO	28/12/2017	1D	2A
******209	NAIARA BRITO VELOZO	25/8/2009	2D	3A
******922	NANCY TRAJANO LAURIANO DE CARVALHO BOERO	18/12/2009	2D	3A
******758	NARAYANA PEREIRA DOS SANTOS	5/1/2011	2C	2D
******346	NATALIA GASPAR DE MELO SALGADO	23/12/2009	2D	3A
******184	NATAN BENTO SANTOS	19/5/2010	2D	3A
******552	NATANAEL FALCAO BARBOSA	19/9/2017	1D	2A
******662	NATANY DUTRA PINTO	7/7/2008	3A	3B
******624	NATHALIA COIMBRA DO NASCIMENTO	14/8/2017	1D	2A
******714	NAUANA SILVA DOS SANTOS HOLDER	16/8/2011	2C	2D
******516	NELCI APARECIDA DE SOUZA	19/7/2017	1D	2A
******698	NELSIMAR DINIZ DA SILVA	07/5/2015	2A	2B
******424	NILTON DE MELLO PEREIRA	18/4/2008	3A	3B
******678	OLGA ZAIAS	15/12/2011	2C	2D
******889	OTACILIO SALDANHA RODRIGUES NETO	14/12/2009	2D	3A
******929	OZANIRA ROZENO NETA	23/11/2009	2D	3A
******363	OZEIAS MAIA DA SILVA	5/8/2010	2D	3A
******784	OZIEL DA SILVA GOMES	26/5/2008	3A	3B
******109	OZIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA	11/2/2008	3A	3B
******995	OZINETE DE SOUZA ARAUJO	3/3/2008	3A	3B
******660	PABLO ARAUJO DE SOUZA	16/1/2008	3A	3B
******101	PABLO MUGRABI DARWICH	05/11/2015	2A	2B
******768	PAMELA CRISTINA PATRICIO PAGANI	15/8/2016	2A	2B
******627	PAOLA RODRIGUES BRASIL DO AMARAL	31/7/2018	1D	2A
******500	PATRICIA PINHEIRO SOARES	31/5/2010	2D	3A
******769	PATRICIA ROSA OLIVEIRA SILVA LANES	25/4/2008	3A	3B
******099	PATRIK DOUGLAS MICHAEL DO CARMO MULLER	7/5/2009	2D	3A
******838	PAULA PINHO DE GODOY	10/08/2016	2A	2B
******751	PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA	14/7/2008	3A	3B
******104	PAULO ALBERTO FERREIRA NETO	5/11/2015	2A	2B
******706	PAULO EDUARDO DA SILVA DE VASCONCELOS	12/5/2015	2A	2B
******624	PAULO NUNES DANTAS	14/1/2008	3A	3B
******001	PAULO RICARDO UCHAKI JUNIOR	28/1/2008	3A	3B
******653	PEDRO AUGUSTO ROMEIRO ELOY	7/8/2017	1D	2A
******784	PEDRO DE AGUIAR MARTINS	7/5/2015	2A	2B
******743	PEDRO SILVA DA COSTA	7/5/2015	2A	2B
******166	PERCILEY GALDINO DE SOUZA	23/7/2008	3A	3B
******185	PHILIPE DIONISIO MENDONCA	19/5/2009	2D	3A

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

******167	PREVES SANTONIRA	23/7/2008	3A	3B
******377	PRISCILA AMARAL DA ROSA	9/1/2008	3A	3B
******884	PRISCILA OKADA ARAUJO	20/11/2009	2D	3A
******134	QUEILA SILVA DE OLIVEIRA	20/8/2009	2D	3A
******466	QUELI BOTELHO DOS SANTOS	14/9/2011	2C	2D
******942	RAFAEL FERREIRA LOPES	14/12/2009	2D	3A
******645	RAFAEL FIRMINO CHAVES	2/7/2008	3A	3B
******703	RAFAEL IZIDORO DOS SANTOS	12/5/2015	1D	2A
******760	RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	01/8/2016	2A	2B
******750	RAFAEL RAMOS CAVALCANTE	29/4/2016	2A	2B
******537	RAFAEL VITTI SARMENTO RATTS	14/2/2008	3A	3B
******717	RAIMUNDO BELARMINO DO CARMO	3/1/2012	2C	2D
******433	RAMON MARCELO BARBOSA DOS SANTOS	10/6/2010	2D	3A
******935	RAPHAEL ANDRE RIBEIRO GUSMAO	11/3/2008	3A	3B
******111	RAPHAEL ERIK FERNANDES DE ARAUJO	21/5/2009	2D	3A
******579	RAQUEL FERREIRA GARCIA	18/2/2010	2D	3A
******680	REGINALDO SOARES MARTINS	2/8/2017	1D	2A
******677	REGINIA COSTA PANTOJA SILVA	28/7/2015	2A	2B
******922	REINALDO ALVES DE SOUZA	23/11/2009	2D	3A
******718	REINALDO DE LIMA SILVEIRA	14/07/2008	3A	3B
******790	RENATA ADRIANA SABAINI	15/1/2008	3A	3B
******991	RENATA PEREIRA DA SILVA	10/3/2008	3A	3B
*******405	RENATA TATIANA DA SILVA	11/2/2008	2C	2D
*******512	RENATO SATLHER	14/1/2008	2C	2D
*******515	RENATO TRIZOTI	16/1/2012	2C	2D
*******561	RICARDO CARDOSO BARBOSA	14/1/2008	3A	3B
*******450	RICARDO DE PAULO PEREIRA	11/1/2008	3A	3B
*******313	ROBSON FELISBERTO OCANHA	19/7/2017	1D	2A
*******766	ROBSON HERCULANO	17/1/2011	2C	2D
*******579	ROBSON LISBOA DE SA	11/1/2008	3A	3B
*******076	ROBSON SIQUEIRA DA COSTA	28/2/2011	2C	2D
*******770	RODRIGO COSTA RAIZER	17/8/2016	2A	2B
*******757	RODRIGO GRAZIOLLA	22/9/2008	3A	3B
*******320	RODRIGO LUIZ MACEDO CHIGGIO	19/7/2017	1D	2A
*******504	RONALDO DE SOUSA SAVARIS	31/5/2010	2B	2C
*******129	RONALDO MULLER SOARES	31/1/2008	3A	3B
*******786	ROSANA PEREIRA DA SILVA	29/4/2015	2A	2B
*******404	ROSANGELA MARIA SIERRA DE OLIVEIRA	21/9/2012	2C	2D
*******946	ROSANGELA NUNES DOS SANTOS	12/12/2013	2B	2C

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

*******914	ROSELAINE VIANA GALDINO	28/1/2008	3A	3B
*******670	ROSELI DA COSTA PINTO	27/2/2008	3A	3B
*******674	ROSENILDA BORGES MACIEL	14/2/2008	3A	3B
*******119	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA COSTA	25/1/2008	3A	3B
*******442	ROZELI NICOLINI PEREIRA	18/4/2008	3A	3B
*******600	ROZINEIDE SERVALHE DA SILVA	22/1/2008	3A	3B
*******904	RUYMAR PEREIRA DE LIMA	12/1/2012	2C	2D
*******126	SAIMON RIO NILDO FLORES	19/5/2009	2D	3A
*******419	SAMARA BRITO DA SILVA UCHOA	30/11/2011	2C	2D
*******693	SAMUEL CORREIA DE SOUZA	29/12/2011	2C	2D
*******965	SAMUEL MASTERSON DE MELO	28/12/2009	2D	3A
*******874	SANDRA LEMOS DOS SANTOS	23/9/2009	2D	3A
*******830	SANDRO CHEFRE SCHEFFER	25/4/2008	3A	3B
*******445	SANDRO SALES DE ANDRADE	11/1/2008	3A	3B
*******471	SAULO LEVINO DE OLIVEIRA	20/8/2009	2D	3A
*******759	SEBASTIAO APARECIDO CATANHA	07/5/2015	2A	2B
*******767	SEBASTIAO REZENDE BENTO	17/1/2011	2C	2D
*******060	SERGIVALDO CAMILO DE OLIVEIRA	17/3/2008	3A	3B
*******789	SHEILA APARECIDA SERAFIM	21/9/2009	2D	3A
*******004	SHEILA CRISTINA GOMES DE AZEVEDO SOUZA	18/2/2008	3A	3B
*******949	SHEILA XIMENES DE SOUZA	25/2/2008	3A	3B
*******945	SHIRLEY PEREIRA DIAS	28/1/2008	3A	3B
*******993	SIDNEIA GOMES DE ANDRADE	25/1/2008	3A	3B
*******075	SIDNEY FERREIRA SILVA	28/2/2011	2C	2D
*******944	SILVANA CORREIA DE ALMEIDA BURATTI	9/8/2018	1D	2A
*******895	SILVANA CRISTIANA DOS SANTOS	16/11/2009	2D	3A
*******612	SILVANETE VIEIRA SOARES	9/8/2018	1D	2A
*******971	SILVANIR COUTINHO SILVA	1º/2/2008	3A	3B
*******942	SILVIA JULIA DA SILVA	25/11/2009	2D	3A
*******174	SILVIA MARIA PEREIRA	13/8/2008	3A	3B
*******085	SIMEJORGE JESUS MAIA	5/1/2010	2D	3A
*******811	SIMONE MENEZES DA COSTA PONTES	30/8/2010	2D	3A
*******339	SIMONE ZANETTE NOVAKOWSKI	21/7/2017	1D	2A
*******905	SINTHIA ROSSATO DE OLIVEIRA	23/11/2009	2D	3A
*******211	SIRLENE SILVA DE CARVALHO	25/8/2009	2D	3A
*******680	SIVONE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	15/12/2011	2C	2D
*******822	SOLANGE PENHA DE PAULA	10/8/2016	2A	2B
*******837	SOLANGE PEREIRA DAMAZIO	28/4/2008	3A	3B
*******429	SONIA MARIA MACCARI	22/4/2008	3A	3B

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

*******503	SUELEN DEODATO SALES AMPESSAN	31/8/2009	2D	3A
*******385	SUELEN DOS SANTOS CORTEZ	25/11/2009	2D	3A
*******947	SUELI DE PAULA BARBOSA VENTURA	17/12/2009	2D	3A
*******055	SUELI DE SANTANA	7/1/2010	2D	3A
*******253	SUELI SILVA DE OLIVEIRA	21/12/2009	2C	2D
*******461	SUELI SILVA SOUZA	17/6/2009	2D	3A
*******212	SUELY TAVARES ROSA SANTOS	5/1/2009	2C	2D
*******392	TAINA CRISTINA GOMES PEREIRA	27/11/2009	2D	3A
*******511	TAIS HERCILIA DE OLIVEIRA RAVANI	31/8/2009	2D	3A
*******122	TALITA COSTA DE JESUS	18/8/2009	2A	2B
*******934	TALITA LIRA VERAS	24/11/2009	2A	2B
*******568	TALLES CUSTODIO DOS SANTOS	15/8/2017	1D	2A
*******284	TALYSSON MACHADO BEZERRA	22/9/2016	2A	2B
*******384	TARCISIO DE OLIVEIRA VARGAS	10/1/2008	3A	3B
*******711	TATIANA NOLETO NEVES	29/4/2015	2A	2B
*******629	TATIANE GOMES NOGUEIRA	3/9/2009	2D	3A
*******650	TEREZINHA DARC DA COSTA ROSA TEIXEIRA	11/1/2008	3A	3B
*******503	TEREZINHA LIMA DA SILVA	11/1/2008	3A	3B
*******756	THAISE VASCONCELOS CARVALHO	7/5/2015	2A	2B
******059	THAMIRES FERREIRA DOS SANTOS LOPES	21/1/2009	2D	3A
******574	THARLES ARAUJO LIRA	12/2/2010	2D	3A
******603	THIAGO LAPORTI BERGE	8/2/2010	2D	3A
******063	THIAGO MACIEL DE OLIVEIRA	26/4/2010	2D	3A
******572	THIAGO VICELLI	8/2/2010	2D	3A
******691	TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO	24/2/2010	2D	3A
******636	TIAGO DOS SANTOS DE LIMA	14/1/2008	2D	3A
******337	TIAGO GALDINO DA SILVA	20/8/2018	1D	2A
******338	TIAGO GOMES DE MEDEIROS	25/5/2011	2C	2D
******218	TIAGO LUIS VELOSO DA COSTA	25/8/2009	2D	3A
******659	TIAGO REAL DE SOUZA	10/7/2008	2D	3A
******619	TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS	14/1/2008	3A	3B
******777	TIAGO SOL SOL DE MEDEIROS	12/4/2011	2C	2D
******182	TOBIAS FERREIRA DA SILVA JUNIOR SHOCKNESS	19/5/2009	2D	3A
******435	TULIO MARTINHO PAES	1º/9/2008	3A	3B
******387	UILIAN AMORIM DOS SANTOS	12/2/2008	3A	3B
******508	UILLIAN PEREIRA ORTEGA	1º/9/2009	2D	3A
******825	VALDEMIR TAVARES DIAS	24/4/2008	3A	3B
******928	VALDENICE JOSE DUARTE	10/3/2008	3A	3B
******802	VALDENILDO DE JESUS MIRANDA	17/11/2009	2D	3A

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

******628	VALDINEU ANTONIO DE ANDRADE	10/8/2011	2C	2D
******707	VALDIR STELTER RIBEIRO	12/5/2015	2A	2B
******715	VALDRIANO SILVA FEITOSA	12/5/2015	2A	2B
******336	VALERIA OLIVEIRA SILVA	20/8/2018	1D	2A
******643	VALERIA SOUSA PORTUGAL	18/2/2008	3A	3B
******548	VANDA BACKES DA SILVA SANTOS	26/9/2017	1D	2A
******897	VANDERNEI SEBASTIAO DOS SANTOS	14/2/2011	2C	2D
******773	VANDO FERNANDES DOS SANTOS	16/8/2017	1D	2A
******569	VANESSA CAROLINA SOARES DE OLIVEIRA	11/1/2008	2D	3A
******167	VANESSA GEORGIA MOLLULO	15/2/2008	3A	3B
******734	VANESSA GONCALVES DA SILVA	31/8/2011	2C	2D
******287	VANESSA TRINDADE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	16/9/2016	2A	2B
******754	VICTOR HUGO PEQUENO COSTA	31/7/2018	1D	2A
******786	VIVIANE ARAUJO MACIEL NOGUEIRA	14/8/2017	1D	2A
******672	VIVIANE MARTINELLI	5/12/2011	2C	2D
******580	VIVIANE SOARES DE MENEZES	9/1/2008	3A	3B
******893	WAGNER DE SOUZA UCHOA	19/5/2009	2D	3A
******596	WAGNER TOMAS DE SOUZA	21/1/2008	3A	3B
******884	WALDECIR SAITH	22/3/2017	1D	2A
******011	WALDIRCLEY LOPES GALVAO	6/8/2009	2D	3A
******398	WALTER RONALDO MOUZINHO GUIMARAES JUNIOR	15/2/2008	3A	3B
******062	WANDERLAN JOSE DA CONCEICAO LOBATO	1º/2/2012	2C	2D
******839	WANDERSON MARTINS GONCALVES	10/8/2017	1D	2A
******600	WELINGTON DA SILVA AQUINO OLIVEIRA	14/2/2008	3A	3B
******517	WELTON RONEY NUNES RIBEIRO	22/6/2009	2D	3A
******205	WENDERSON LUCIO COELHO	20/8/2018	1D	2A
******826	WESLEY CRISTIANO TEIXEIRA SOARES	14/1/2008	3A	3B
******168	WILLIAM DORE DO COUTO RAMOS	12/8/2008	3A	3B
******332	WILLIAN RODRIGO FERREIRA FABRIS	19/7/2017	1D	2A
******694	WILSON CEZAR DE ALMEIDA FERREIRA	1º/2/2010	2D	3A
******682	WLADSON BRAUM GOMES	10/6/2009	2D	3A
******356	YARA MARIA VARJAO COELHO	24/8/2010	2D	3A

Protocolo 76065168

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: nº 0011.071827/2022-92
Termo de Fomento: Nº 002/2022/EMATER-RO
Assunto: Prestação de Contas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, nos termos da legislação vigente, torna público que a prestação de contas referente ao Termo de Fomento nº 002/2022/EMATER-RO, firmado com a Associação Central dos Produtores Rurais do Município de São Felipe d'Oeste - APPRULIS (CNPJ nº 03.370.522/0001-73), foi analisada conforme Parecer nº 105/2026/EMATER-GCCON, que concluiu pela aprovação com ressalvas da prestação de contas, entendimento ratificado pelo Parecer nº 827/2026/EMATER-CONIN, que opinou pela regularidade, cujo objeto consistiu no repasse de recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com contrapartida na forma de serviços e ações administrativas necessárias à execução do objeto, destinado à aquisição de “Equipamentos Agrícolas". Diante do exposto, homologo com ressalvas a prestação de contas do Termo de Fomento nº 002/2022/EMATER-RO, em razão da regular aplicação dos recursos públicos e do cumprimento dos objetivos pactuados, recomendando-se à fomentada a utilização de conta bancária específica para futuras parcerias. Porto Velho-RO, data e horário do sistema. Alessandro Pedralli da Silva - Diretor Presidente.

Protocolo 75990030

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 681 de 25 de agosto de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.005844/2026-15;

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o período de férias da servidora **CIBELY DOS SANTOS LEITE**, matrícula n.º ***223, CPF n. ***.870.412-**, ocupante do cargo de Gerente X, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de 2026, anteriormente fixado para o período de **24/8/2026 a 02/9/2026**, para o período de **26/4/2027 a 5/5/2027.**

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 75913952

Portaria nº 682 de 25 de agosto de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.005619/2026-89;

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o período de férias da servidora **SARA SHAÍLA ALMEIDA LIMA**, matrícula n.º ***436, CPF n. ***.869.762-**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Auditor, pertencente ao quadro efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de 2026, anteriormente fixado para o período de **19/8/2026 a 28/8/2026**, para o período de **8/9/2026 a 17/9/2026.**

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 75918864

Portaria nº 689 de 27 de agosto de 2026

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1° do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021; e

Considerando o teor da Decisão nº 142/2026 (76015715).

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº 602, de 22 de julho de 2026 (74709656), e Extrato de Publicação DOE/RO nº 144 de 28/07/2026 (74805325).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **28/08/2026**, conforme Decisão nº 142/2026 (76015715).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 76022567

Portaria nº 690 de 28 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Contrato nº 304/2025/PGE-IPERON (0059393526);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DTIC (76004100).

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a composição da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato, criada pela Portaria nº 782 de 02 de setembro de 2025 (0063995900), publicada no DOE nº 167, de 03 de setembro de 2025, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento do Termo de Contrato nº 304/2025/PGE-IPERON (0059393526), referente ao Processo Administrativo nº 0016.000736/2025-75, firmado com a empresa **C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF 57.067.660/0001-07, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de 02 (dois) equipamentos de digitalização - SCANNER A3, com fornecimento de material, para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º A comissão passará a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
Tiago Rodrigues Martins	Gestor do Contrato	******503	***.431.032-**
Ricardo Fernandes Neto da Silva	Membro/Gestor Suplente	******371	***.273.912-**
Ezequiel Nascimento da Silva	Fiscal Administrativo do Contrato	******188	***.964.202-**
Gabriel Vaz Severo	Membro/Fiscal Administrativo Suplente	******900	***.136.232-**
Heloise Araujo Marques	Fiscal Técnico	******292	***.203.022-**
Bruno Oliveira Soares	Suplente do fiscal técnico	******932	***.167.022-**

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Seção IV e Seção V da Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059917700).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 76040882

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

ERRATA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

A **DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os Artigos 34 e 35 do Estatuto Social desta Companhia, vem retificar o teor da Portaria nº 209 de 08 de julho de 2026 (ID 74220700), no item I, o qual prorroga, sem ônus para esta Companhia, a cedência do empregado DANIEL VITOR DE LAIA FERREIRA, matrícula nº ***990, Técnico de Suporte à Gestão e Negócios, para o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE/RO, pelo período de 01 (um) ano, conforme requerido através do Ofício nº 146 / 2026 - PRES/DG/GABPDG (74047889) e Memorando (74180309).

Onde se lê:

"(...) a contar de **05 de julho de 2026**, conforme requerido através do Ofício nº 146 / 2026 - PRES/DG/GABPDG (74047889) e Memorando (74180309)."

Leia-se:

"(...) a contar de **05 de junho de 2026**, conforme requerido através do Ofício nº 146 / 2026 - PRES/DG/GABPDG (74047889) e Memorando (74180309)."

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA
Diretora Administrativa e Comercial - CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente - CAERD

Protocolo 75064867

EDITAL Nº 4/2026/CAERD-CEL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CAERD - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia e Representante do Acionista Majoritário, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem, nos termos do Art. 15, §2º, V do Estatuto Social, convocar os senhores membros dos Conselhos de Administração a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no **dia 08 de setembro de 2026, às 9h**, em sua Sede localizada à Av. Pinheiro Machado nº 2112 – Bairro São Cristóvão em Porto Velho – RO, e ainda, de forma virtual, através da ferramenta GOOGLE MEET, para aqueles impedidos de participar presencialmente, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Ratificação do Ato de Destituição *Ad Referendum* de membro da Diretoria;
2 - Ratificação do Ato de Nomeação interina de membro daDiretoria ;
3 - Outros assuntos de interesse da Companhia.

Porto Velho - RO, 27 de agosto de 2026.

GEANNE BARROS DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração
Representante do Acionista Majoritário

Protocolo 76032378

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 35/2026, Processo Administrativo 1769/2026 – SEMELJU, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 15/09/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 28 de agosto de 2026.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Protocolo DO42905

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento dos interessados, que ADJUDICA e HOMOLOGA a Concorrência Eletrônica nº 003/SUMPEL/2026, critério de julgamento menor preço Global, processo licitatório nº 1.321/SEMOU/2026, referente ao Termo Aditivo ao Convênio nº 118/2022/PGE/DER-RO, cujo objeto Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada em Pavimentação Asfáltica em TSD em ruas e avenidas neste município de São Miguel do Guaporé, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, sendo vencedor: ELIAS ELISEU PERSCH LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.354.064/0001-65, no valor montante a ser HOMOLOGADO de R$ 1.273.000,00 (Um milhão duzentos e setenta e três mil reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de agosto de 2026.

Edilson Crispin Dias

Prefeito Municipal

Protocolo DO42906

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM,** modo **ABERTO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000464.02.01-2026**.

DATA DE ABERTURA: **14 de Setembro de 2026**.

VALOR ORÇADO: R$ 191.119,36 (Cento e Noventa e Um Mil Cento e Dezenove Reais e Trinta e Seis Centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h00min** (Horário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Filmes Radiológicos Destinados ao Atendimento das Demandas dos Serviços de Diagnóstico por Imagem do Hospital Irmã Dulce.

Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 28 de Agosto de 2026.

(**Assinado Eletronicamente**)

Carlita Pereira de Oliveira

Pregoeira

Portaria nº. 679/2024

Protocolo DO42907

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº87/2026

Processo Administrativo nº1-1156/2026 Contrato nº57/2026 Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO Interveniente Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP Contratada WALTER DA SILVA LTDA, CNPJ nº22.821.748/0001-98 Objeto Adequação da planilha contratual, mediante supressão e inclusão de serviços necessários à compatibilização da execução da obra com o projeto, Plano de Trabalho e orçamento aprovados no âmbito do Convênio, compreendendo

I–SUPRESSÃO 04 unidades de Boca de BTCC 3,00x3,00 m esconsidade 45° areia e brita comerciais, no valor de R$457.982,28;

II–INCLUSÃO 04 unidades de Boca de BTCC 3,00x3,00 m esconsidade 0° areia e brita comerciais, no valor total de R$296.196,58;e

III–INCLUSÃO da composição Canteiro de Obra com Mobilização COMP 31, no valor de R$278.865,46.

Valor Global Passa de R$976.103,31 para R$1.093.183,07 Recursos Provenientes do Termo de Convênio nº500/2026/PGE-DERADM Data da Celebração 26/08/2026.

Vale do Paraíso/RO, 28/08/2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Prefeito Municipal

Protocolo DO42908

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 071/SML/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1- 0787/SEMADRH/2026.

O Pregoeiro do município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que está retificando, através deste adendo, o AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 071/SML/2026, referente ao Processo Administrativo Nº. 1-0787/SEMADRH/2026, cujo objeto é: Aquisição de materiais permanentes destinados à estruturação do auditório do Paço Municipal, bem como ao atendimento das necessidades da equipe de mídia e do setor de contabilidade. VALOR ESTIMADO: R$ 71.852,69 (Setenta e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de setembro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Onde se Lê:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de setembro de 2026

Leia Sê:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de setembro de 2026

Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici, 28 de agosto de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO42909

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 075/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0509/SEMADRH/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Gráficos (Adesivo, película auto adesiva, banner, caneta personalizada, impressos personalizados, folder, entre outros) fracassado em pregão anterior, para atender as secretarias do município, por um período de 12 meses. VALOR ESTIMADO: R$ 10.512,20 (Dez mil quinhentos e doze reais e vinte centavos). DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de setembro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 28 de agosto de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO42912

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura através da Procuradoria Geral do Município, fica publicado o Contrato 090/2026.Processo Administrativo n° 3392/2026.Ampliação e Reforma do Refeitório na EMEIEF Altenir Tavares de Oliveira Termo de Convênio nº 276/2026/PGE-SEDUC. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021. O prazo para execução da obra será de 3 (três) meses, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra. Nota de Empenho n° 2324/2026 no valor total de R$ 405.805,50; Nota de Empenho n° 2323/2026, no valor total de R$ 76.148,77.

Rolim de Moura/RO, 29/07/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Estéfani Maria da Silva Prado
Diretora de Contratos – Mat.3815

Protocolo DO42910

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026/PMV/MISTO
PROC. ADM. N° 96688/2026/SEMAS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.804/2026), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o edital. Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais decorativos, ornamentais, temáticos, personalizados, gêneros alimentícios, brindes institucionais, locação de estruturas e equipamentos para eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. R$ 460.664,21 (Quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos). Abertura da sessão: 22/09/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 28 de Agosto de 2026

Pablo Ribeiro Becher
Controlador de Licitações
Decreto 59.139/2023

Protocolo DO42913

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025

Processo Administrativo nº 356/2025
PARTES:
1. **MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP**
2. **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -** CNPJ sob nº **33.492.741/0001-96**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação em blocos intertravados em vias urbanas, com drenagem e calçadas, através do Convênio nº **937247/2022**.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Terceiro Termo Aditivo tem por objeto a **correção de erro material constante do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2025**, especificamente quanto ao valor do reajuste contratual e ao valor global reajustado, adequando-os aos valores efetivamente autorizados no **Termo de Apostilamento nº 01-DPCN/2026 ao Termo de Convênio nº 937247/2022**.
CORREÇÃO DO REAJUSTE: Onde constou no Segundo Termo Aditivo o valor de reajuste de **R$ 65.606,02** e o valor contratual reajustado de **R$ 935.596,01**, passam a constar, corretamente, o valor de reajuste de **R$ 65.579,02 (sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e dois centavos)** e o valor contratual reajustado de **R$ 935.569,01 (novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e um centavo)**, permanecendo o saldo contratual anterior ao reajuste no valor de **R$ 869.989,99**. Os valores corretos estão expressamente consignados no Termo de Apostilamento do Convênio.
RETIFICAÇÃO: A correção possui natureza exclusivamente material, não caracterizando novo reajuste, acréscimo ou supressão do objeto contratual, permanecendo ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 06/2025 e de seus termos aditivos.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOSP.

CACAULÂNDIA/RO, 28 de agosto de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo DO42918

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 31/CPL/2026
Processo Administrativo n° 709/SEMAGRI/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 31/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: AQUISIÇÃO DE DRONES AGRÍCOLAS PULVERIZADORES, Conforme Convênio nº 234/2026/PGE-EMATER, Plano de Trabalho e especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia **18/09/2026**, até às 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia **18/09/2026** às 10h (horário de Brasília/DF)
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=f63b21a01390fa2a30009969974e3afc&id_menu=3
Novo Horizonte do Oeste – RO, 28 de agosto de 2026.

Marcos António da silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO42914

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 052/2025 – Concorrência Eletrônica Nº 04/CPL/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), TIPO II, com área de 431,43 m², no município de Novo Horizonte do Oeste - RO, conforme Proposta nº 13890.2170001/21-001 do Ministério da Saúde, em favor da empresa **VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 45.692.866/0001-49. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo de execução por mais 210 (duzentos e dez) dias**, com vigência de **28/08/2026 a 25/03/2027**, mantendo-se o seu valor inicial, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO42917

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 042/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1699/2026 - SEMED
MODO DE DISPUTA ABERTO
Ampla Concorrência

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031- Centro, através de seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fica reestabelecido novo prazo para a abertura de disputa do certame dia 17/09/2026 às 10h00min (horário de Brasília- DF), que tem por objeto: “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso/RO, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses”. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Valor total estimado: R$ 5.573.922,00 (cinco milhões, quinhentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais). O Edital, anexos e sessão está disponível em: https://licitanet.com.br/ http://www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso - RO, 28 de agosto de 2026.

Thiago Santos de Souza
Agente de Contratação/Pregoeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

Protocolo DO42915

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Interessado(a): **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
Referente ao processo: **29037/2025**
Objeto: **ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NA AROM EDIÇÃO ANO XVIII | Nº 4305 DIA 25 DE AGOSTO DE 2026.**

ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Onde se lê:
"...O Secretário Municipal de Agricultura, Industria e Comércio - SEMAIC..."

Leia-se:
"A Secretária Municipal de Educação..."
As demais cláusulas permanecem inalterradas.

Ariquemes/RO, 27 de agosto de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo DO42916

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE ASSISTÊNCIA AO PACIENTE COM CÂNCER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidenta da Associação Rondoniense De Assistência ao Paciente Com Câncer – ARPAC, inscrita no CNPJ nº 34.506.517/0001-79, com sede - na Br 364, Km 15 –, Sala 01, 1ª andar, do Hospital de Amor, CEP. 76.834-899, e com funcionamento complementar na Rua Benjamim Constante nº 1117 – Bairro Arigolândia, 76.801-232, Porto Velho (RO), **CONVOCA**, os associados (as), fundadores (as), Efetivos (as) e Voluntários (as), de acordo com artigo 33 do Estatuto, para participar da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2026, com ínicio ás 18:00 horas**, em primeira convocação e meia hora depois (18:30) em segunda convocação, para deliberarem sobre os seguinte Ordem do Dia:

1. Fica constituida com fundamento no Artigo 33 do Estatuto a Comissão Eleitoral pelos seguintes membros associados:
   - Lucas Gabriel Gomes Rocha
   - Rosbergue macauley dos santos;
   - Angelina Pereira dos Santos Lima; e,
   - Moacir Requi.
2. Outros assuntos relevantes.

Porto Velho-RO, 28 de agosto de 2026.

DEUZIMAR RIBEIRO DOS SANTOS MIRANDA
Presidente da ARPAC

Protocolo DO42911

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

AVULSOS

DIARIO SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO EM PUBLICAÇÕES LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A JIRAU ENERGIA S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 09.029.666/0001-47, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) a Licença de Operação (LO) n° 160010, referente a atividade de Captação de água subterrânea através de poço tubular, localizado nas coordenadas geográficas: Latitude 09º17'15,07'' Sul e Longitude 64°37'49,26'' Oeste, Rodovia BR-364, Km 110, s/nº, sentido Porto Velho(RO) / Rio Branco (AC), Gleba Capitão Silvio, CEP: 76.840-000, Bairro Nova Mutum Paraná, Zona Rural, no município de Porto Velho/RO.

Porto Velho, 26 de agosto de 2026.

Diego Collet

Diretor Presidente

Protocolo DO42896

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
FRANCO MAEGAKI ONO

SESDEC
JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

CEMETRON
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
MASSUD JORGE BADRA NETO

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31298
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 28/08/2026, às 14:34

LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER
ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE